



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E**  
**AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**

**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E**  
**AMBIENTAL DA REGIÃO SUL**  
**DECRETO N 01-2012**

Estado do Mato Grosso  
Consortio Intermunicipal Des. Econ. Social Regiao Sul  
Data: 07 de Dezembro de 2012.

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Presidente do CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 120/2012, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

Artigo 1§ - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Economico, Social e Ambiental da Regiao Sul, no valor de R\$ 7.010,00 (Sete Mil e Dez Reais), destinados as seguintes Dotacoes Orcamentarias:

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.  
01.01.16.482.0001.2005.3.3.9.0.93.00.00INDENIZACOES E  
RESTITUICOES R\$ 7.010,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.010,00  
TOTAL GERAL: R\$ 7.010,00

Artigo 2§ - Para atender o disposto no Artigo 1§ deste Decreto, servira como recurso o Cancelamento de Dotacoes Orcamentarias, conforme discriminadas abaixo, de acordo com o Artigo 43 da Lei Federal numero 4.320/64.

01.001-CONS.INTERMUNICIPAL DE DES.ECON.SOC.E AMB.  
01.01.16.482.0001.2005.3.3.9.0.39.00.00OUTROS SERVICOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 7.010,00

SUB-TOTAL: R\$ 7.010,00  
TOTAL GERAL: R\$ 7.010,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento  
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação  
**Malu Sousa**

Encarregado Jornal  
**Noides Cenio da Silva**

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)  
(65) - 2123-1270

CIDESASUL, 07 de Dezembro de 2012.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
Presidente

Decreta

**Publicado por:**  
Caroline Pacheco Alves de Oliveira  
**Código Identificador:CE5E9417**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**Aditivos e Contratos Novembro 2012**

A Comissão Permanente de Licitação informa que na publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios do dia 26 de novembro de 2012 página 01 e do dia 07 de dezembro de 2012 página 04, na publicação do contrato 224/12 **Onde se lê** “Prazo: 40 dias a contar de sua assinatura até 31/12/12”, **Deve se ler** Prazo: 60 dias a contar da data de expedição da ordem de serviço.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
Setor de Licitações  
Alto Araguaia 07/12/2012

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:72CF713C**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 006/2012**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 096/2012**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2012**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO**  
**FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**  
**DE MAO DE OBRA, NA MANUTENÇÃO DO ONIBUS**  
**ESCOLAR PLACA AKU 1481, CHASSI 9BM38406728306538,**  
**USADO NO TRANSPORTE DE ALUNO DA REDE**  
**MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO GARÇAS-MT.**

**FAVORECIDO:**  
RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A  
CPNJ: 03.005.212/012-02  
INSC. ESTADUAL: 00131241656

**Prazo de execução: Imediato**

Da Dotação Orçamentária:  
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 01 – Gerencia de Educação  
Proj./Ativ.: 2.107 – Manut. e Encargos com Ensino Fundamental  
Elementos: (124) 3.3.90.30.00.00.00 – R\$ 2.943,15  
(129) 3.3.90.39.00.00.00 – R\$ 3.069,00

Valor Global R\$ 6.012,15 (seis mil doze reais e quinze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação n.º 006/2012 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Alto Garças – MT, em 11 de Dezembro de 2012.

**ROLAND TRENTINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

**Código Identificador:**B853B975

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 013/2012 – EDITAL RESUMIDO**

**TOMADA DE PREÇOS 013/2012 – EDITAL RESUMIDO**

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 013/2012.

Objeto: **contratação de empresa para execução de obra de Iluminação Elétrica do Campo de futebol no Complexo Esportivo Rodrigo Briancini para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Alto Taquari e Prestação de serviço de instalação de braço de iluminação publica, conserto de padrão de energia na escola elzinha lizardo nunes e prof maria auta medeiros de oliveira e reparos na rede de energia do parque de exposição.** Abertura às 09:00h do dia 27/12/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, após o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 06 de dezembro de 2012.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO.**

Presidente da Cpl.

**Publicado por:**

Julio Emilio da Silva

**Código Identificador:**E27AD34D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 059/2012 – EDITAL RESUMIDO**

**PREGÃO PRESENCIAL 059/2012 – EDITAL RESUMIDO**

**OBJETO:** Aquisição de fogos e contratação de empresa para realização de show pirotécnico.

A Pregoeira e Equipe de apoio comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2012. Abertura às 08:00 h do dia 21/12/2012. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a Pregoeira ou solicitado pelo e-mail: [licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br](mailto:licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira e Equipe de apoio, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 07 de dezembro de 2012.

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Julio Emilio da Silva

**Código Identificador:**4A333268

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1304/2012**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACAS-MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Homologado o Termo de Posse de eleição para o cargo de diretor executivo do PREVIAP – Fundo Mun. de Prev. Social dos servidores do Município de Apiacás-mt, conforme cópia anexa.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 10 de Dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE  
DIRETOR  
EXECUTIVO DO PREVIAP**

Aos (10) dez dias do mês de Dezembro de 2.012, compareceu à Sede Própria do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás – MT, o (a) Sr. ADALBERTO FALASCA, servidor efetivo, reeleito entre os servidores segurados do PREVIAP, com 88% de Aceitação, para o cargo de Diretor Executivo deste instituto, sendo a homologação do resultado final da eleição publicado na AMM no dia 30/11/2012, através do Edital 006/2012, conforme regulamento de Eleição nº. 001/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse Eletivo com vigência de 10/12/2012 à 09/12/2015.

Apiacás-MT, 10 de Dezembro de 2012.

Publica-se,

**ADALBERTO FALASCA  
ELEITO**

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**952BF318

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1303/2012**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.”

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por lei...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica decretado o horário de funcionamento dos órgãos da administração municipal, no período de 10 a 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo único** – Durante este período a Prefeitura Municipal, Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico Sustentável, Secretaria Municipal de Saúde e DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, terão expediente de atendimento normal à população das 7hs às 11h, e no horário das 13h às 17h terão somente expediente interno.

**Artigo 2º** - Os serviços essenciais à população, terão seu funcionamento normal, tais como: DAE, COLETA DE LIXO, AS UNIDADES DE SAÚDE (PSF-1 E PSF-2) E HOSPITAL MUNICIPAL, terão seu funcionamento normal à população.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 07 de Dezembro de 2012.

**SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**129863DA

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 41/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: Emam Asfaltos – Emulsões e Transportes Ltda

Objeto: Emulsão asfáltica para pavimentação

Data: 10/09/2012

**Publicado por:**

Jose Marques da Silva

**Código Identificador:**2A59AF2E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
LEI MUNICIPAL 258 - LDO**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA  
CNPJ 04.173.952/0001-68

**LEI Nº 258 /2012.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALOISYO IRINEO JAKOBY, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

IV – alterações na legislação tributária.

**CAPÍTULO I  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I desta Lei, elaborado em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 à 2013.

§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º. Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art.12, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 3º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - As despesas com o pagamento da Dívida Pública e de Pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes;
- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 7º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I – Situação econômica do Município
- II – Demonstrativo da dívida fundada e fluante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
- III – Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do

disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento de Despesas.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 9º. No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 10. A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11. As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, bem como, transposições, remanejamentos ou transferências de eventuais saldos de dotação disponíveis, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2012 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 12. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º, do art. 12, da LC 101/2000.

Art. 13. A proposta orçamentária do município, para o ano de 2013, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o Artigo 52, Item IX da Lei Orgânica Municipal até a data de 30 de setembro de 2012.

Art. 14. As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 15. Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 16. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único. No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art.62, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18. O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art.19. A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 20. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 21. A lei orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 22. Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de agosto de 2012;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de reajuste de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a Receita Corrente Líquida, sem prejuízo à manutenção do equilíbrio fiscal.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2012, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 23. As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e a despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 30 de agosto de 2013.

#### CAPÍTULO IV ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para o aplicativo LRF – Cidadão.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2012, e de fevereiro de 2013, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 27. O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2012, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

fiscais previstas no anexo II, do § 1º, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário a preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 28. Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafa da Lei orçamentária para o exercício de 2013 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites: I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de dezembro de 2012.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador: AEB807C7

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

Estado de Mato Grosso.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CNPJ nº 04.173.952/0001-68

#### RELATÓRIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			EXERCÍCIO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA			2012	
ANEXO – DEMONSTRATIVO DA PRIORIZAÇÃO PARA PROJETOS / OBRAS EM ANDAMENTO E CUSTOS PROGRAMADOS PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO				
IDENTIFICAÇÃO	CUSTO TOTAL	CUSTO REALIZADO	CUSTO REALIZAR	DATA PREVISTA PARA TERMINO
Pavimentação asfáltica e drenagem de vias públicas	681.528,38	0,00	0,00	31/12/2012
Construção e ampliação da salas de aulas	379.207,29	362.835,71	16.371,68	31/12/2012
Construção e recuperação de pontes de bueiros nas estradas vicinais.	483.941,32	351.388,73	132.552,73	31/12/2012
Construção de Sistema de Captação, Tratamento e Rede Distribuição de Água	602.100,00	303.379,76	298720,24	31/12/2012
Construção de Uma Creche Espaço Educativo Infantil	619.379,97	123.196,09	496.183,88	31/12/2012

Bom Jesus do Araguaia – MT, 09 de Abril de 2012.

**ALOISIO IRINEO JAKOBY**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador: BA38D933

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 502/2012**

Publicação da Portaria nº 502/2012 – Publicada Por Afixação no Mural da Prefeitura em 05/11/2012

Portaria n.º 502/2012

O Sr. Mauro Rui Heisler, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

ARTIGO 1º - Prorrogar a Portaria 455/2012 por mais 30 (trinta) dias da Comissão que irá apurar os fatos a contar da data de instalação.

ARTIGO 2º - Composta dos Servidores, Amilton Américo Souza Lima, Reginaldo Oliveira Dias e Patrícia Rodrigues, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos no PSF CENTRO, de acordo com comunicado da Secretaria Srª. Marineuza Pereira Correia sobre a servidora Marizete Mendes, Assistente da Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, cinco dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e doze.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se

**MAURO RUI HEISLER**

Prefeito Município Brasnorte

**Publicado por:**

Rosana Domiciano

**Código Identificador:**9F7B9872

---

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA:**

No Contrato Administrativo número 120/2012-PGM, publicado no dia 01/10/12, Edição nº 1566, páginas 28/29, constou erro material, assim onde se lê ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2012”

**Leia-se ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de julho de 2012”**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**GILBERTO JOSÉ DA COSTA**

Procurador Geral do Município

OAB/MT 8.734

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**EAF7721

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA:**

No Contrato Administrativo número 121/2012-PGM, publicado no dia 01/10/12, Edição nº 1566, páginas 28/29, constou erro material, assim onde se lê ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2012”

**Leia-se ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de julho de 2012”**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**GILBERTO JOSÉ DA COSTA**

Procurador Geral do Município

OAB/MT 8.734

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**29CD197A

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
ERRATA:**

No Contrato Administrativo número 122/2012-PGM, publicado no dia 01/10/12, Edição nº 1566, páginas 28/29, constou erro material, assim onde se lê ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de junho de 2012”

**Leia-se ao final, na data de assinatura: “Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de julho de 2012”**

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**GILBERTO JOSÉ DA COSTA**

Procurador Geral do Município

OAB/MT 8.734

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**5F353B32

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.  
Nº 61/2012-PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal Educação. **Contratada:** Princesa Turismo Ltda - Me. **Objeto:** Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 61/2012-PGM, celebrado na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2012 – Registro de Preços, para mais R\$ 260.106,99 (duzentos e sessenta mil e cento e seis reais e noventa e nove centavos). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das Dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cáceres, da Secretaria Municipal de Educação, quais sejam: Compl. Elemento: 3.3.90.39.002 – Recursos Próprios – outros serviços terceiros pessoa jurídica. Ficha: 677. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de Dezembro de 2012.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

Contratante

**EDIVALDO MARTINS DE SOUZA**

Princesa Turismo Ltda - Me

Contratado

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**AAF86003

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 140/2012 – PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Mendes Transportes Ltda - Me. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 25/2012. **Objeto:** contratação de empresa para locação de 02 (dois) ônibus – capacidade para 44 passageiros (cada ônibus) que deverá estar em bom estado de conservação, atendendo aos critérios do Estatuto do Idoso, e ter profissional (motoristas) capacitados, para o transporte de aproximadamente 450 (quatrocentos e cinquenta) idosos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa - "Projeto Conviver", que residem em bairros distantes da unidade CRAS 2, localizado à Rua dos Madeireiros, s/nº - Cavallhada, onde desenvolvem atividades múltiplas de segunda a sexta-feira. **Valor:** R\$ 73.369,66. (setenta e três mil e trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos). **Dotação:** Despesas: Recursos FUMIS. Classificação Funcional: 08.244.0032.2.101. Elementos: 3.3.90.39.0000. Ficha: 62. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de Novembro de 2012.

**DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**

Secretária Municipal de Ação Social

Contratante

**MENDES TRANSPORTES LTDA - ME**

Valdinei Mendes de Oliveira

Contratado

**Publicado por:**  
Karine de Lourdes Mazeti  
**Código Identificador:**7FFDF069

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 141/2012 – PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** N.E. Papelaria Ltda Epp. **Modalidade:** Carta Convite 47/2012. **Objeto:** aquisição de material permanente (mobiliário) para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPs Adulto e a aquisição de material de expediente/escritório para atender as unidades da Rede Programa de Saúde Familiar (PSFs), Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa (CERDAC), Vigilância Sanitária Epidemiológica (VISA) e a sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Cáceres-MT sendo a empresa N.E PAPELARIA LTDA EPP, vencedora dos seguintes itens: 3, 4, 11, 15, 19, 22, 23, 36, 39, 40, 50 e 60. Conforme especificações e quantidade discriminada na ata de reunião de julgamento de proposta nº 40/2012 que passa a integrar o presente contrato. **Valor:** R\$ 6.744,11 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). **Dotação:** **Despesas:** Recurso Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPs/Micro IRecursos Incentivo PSF Estadual, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.033. **Elemento:** 4.4.90.52.0113 – Equipamento e Material Permanente. **Ficha:** 969/2012. **Classificação Funcional:** 10.301.0007.2.026. **Elemento:** 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo. **Ficha:** 1043/2012. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.035. **Elemento:** 3.3.90.30.114 – Material de Consumo. **Ficha:** 982/2012. **Classificação Funcional:** 10.304.0008.2.038. **Elemento:** 3.3.90.30.0017 – Material de Consumo. **Ficha:** 975/2012. **Classificação Funcional:** 10.305.0009.2.039. **Elemento:** 3.3.90.30.0004 – Material de Consumo. **Ficha:** 691/2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de Novembro de 2012.

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**EULÁLIA RODRIGUES BORGES DE CAMPOS**  
N.E. Papelaria Ltda Epp.  
Contratada

**Publicado por:**  
Karine de Lourdes Mazeti  
**Código Identificador:**74A29274

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 142/2012 – PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** C.T. Da Silva - Epp. **Modalidade:** Carta Convite 47/2012. **Objeto:** aquisição de material permanente (mobiliário) para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPs Adulto e a aquisição de material de expediente/escritório para atender as unidades da Rede Programa de Saúde Familiar (PSFs), Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa (CERDAC), Vigilância Sanitária Epidemiológica (VISA) e a sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Cáceres-MT, sendo a empresa C.T. DA SILVA EPP, vencedora dos seguintes itens: 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 17, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63 e 64. Conforme especificações e quantidade discriminada na ata de reunião de julgamento de proposta nº 40/2012 que passa a integrar o presente contrato. **Valor:** R\$ 46.769,91 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos). **Dotação:** **Despesas:** Recurso Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPs/Micro IRecursos Incentivo PSF Estadual, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.033. **Elemento:** 4.4.90.52.0113 – Equipamento e Material Permanente. **Ficha:** 969/2012. **Classificação Funcional:** 10.301.0007.2.026. **Elemento:** 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo. **Ficha:** 1043/2012.

**Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.035. **Elemento:** 3.3.90.30.114 – Material de Consumo. **Ficha:** 982/2012. **Classificação Funcional:** 10.304.0008.2.038. **Elemento:** 3.3.90.30.0017 – Material de Consumo. **Ficha:** 975/2012. **Classificação Funcional:** 10.305.0009.2.039. **Elemento:** 3.3.90.30.0004 – Material de Consumo. **Ficha:** 691/2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de Novembro de 2012.

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**CLEDNEI TUBINO DA SILVA**  
C.T. Da Silva Epp.  
Contratada

**Publicado por:**  
Karine de Lourdes Mazeti  
**Código Identificador:**020C227A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 143/2012 – PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** B. Cebalho Gonçalves - Me. **Modalidade:** Carta Convite 47/2012. **Objeto:** aquisição de material permanente (mobiliário) para atender ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPs Adulto e a aquisição de material de expediente/escritório para atender as unidades da Rede Programa de Saúde Familiar (PSFs), Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa (CERDAC), Vigilância Sanitária Epidemiológica (VISA) e a sede da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Cáceres-MT, sendo a empresa B. CEBALHO GONÇALVES - ME, vencedora dos seguintes conforme edital: 7, 12, 13, 16, 18, 21, 24, 25, 35, 35, 37, 38, 44, 46 e 49. **Valor:** R\$ 17.850,65 (dezesete mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos). **Dotação:** Recurso Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial – CAPs/Micro IRecursos Incentivo PSF Estadual, Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.033. **Elemento:** 4.4.90.52.0113 – Equipamento e Material Permanente. **Ficha:** 969/2012. **Classificação Funcional:** 10.301.0007.2.026. **Elemento:** 3.3.90.30.0010 – Material de Consumo. **Ficha:** 1043/2012. **Classificação Funcional:** 10.302.0007.2.035. **Elemento:** 3.3.90.30.114 – Material de Consumo. **Ficha:** 982/2012. **Classificação Funcional:** 10.304.0008.2.038. **Elemento:** 3.3.90.30.0017 – Material de Consumo. **Ficha:** 975/2012. **Classificação Funcional:** 10.305.0009.2.039. **Elemento:** 3.3.90.30.0004 – Material de Consumo. **Ficha:** 691/2012. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de Novembro de 2012.

**ARLEME JANISSARA DE OLIVEIRA ALCANTARA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**BEATRIZ CEBALHO GONÇALVES**  
B. Cebalho Gonçalves – Me.  
Contratada

**Publicado por:**  
Karine de Lourdes Mazeti  
**Código Identificador:**AEBD8FC6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 144/2012 – PGM**

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** Facilit Acompanhamento De Publicação Jurídica Ltda. **Modalidade:** continuidade à Dispensa anterior nº51/2006. **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços para acompanhamento e fornecimento de recortes diário de todas as publicações de intimações judiciais no Diário Oficial do Estado, Diário da Justiça do Estado e Diário da Justiça da União, que nas quais constem os seguintes títulos: 1 – Município de Cáceres/MT. 2 – Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. 3 – Fazenda Pública Municipal de Cáceres/MT. 4 – Prefeito Municipal de Cáceres: Túlio Aurélio Campos Fontes. **Valor:** R\$ 2.700,00 (dois



mil e setecentos reais). **Dotação:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica. Ficha: 823 Manutenção encargos com a Procuradoria Geral do Município de Cáceres - MT. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de Novembro de 2012.

#### LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal De Governo  
Contratante

#### GILSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Facilit Acompanhamento De Publicação Jurídica Ltda  
Contratada

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**E0FEF8F6

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 145/2012 – PGM

**Contratante:** Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Neuz Carvalho Paniago. **Modalidade:** em continuidade a Dispensa de Licitação nº 52/2011. **Objeto:** locação de um imóvel comercial localizado na Rua Olavo Bilac, nº 8, Bairro Monte Verde, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação durante o período de reforma do prédio da Prefeitura de Cáceres. **Valor:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). **Dotação:** Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação. Dotação: 3.3.90.36.0000 – Manutenção e encargos com as atividades da Secretaria. Ficha: 329. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de Dezembro de 2012.

#### FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal De Educação  
Locatário

#### NEUZA CARVALHO PANIAGO

Locador

**Publicado por:**

Karine de Lourdes Mazeti

**Código Identificador:**8052DAB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O RESIDENCIAL VILA REAL – 2ª CHAMADA

ORDEM	NOMES	CPF
*	ADEILSA MARTINS DOS SANTOS	028.704.631-11
*	ADEILSON PAIXÃO DOS SANTOS	001.503.781-90
*	ADELINA DA SILVA PEREIRA	016.363.531-50
*	ADENIRA DE SOUZA CUIABANO	994.695.101-00
*	ADISLENE MARIA DA SILVA RIBEIRO	701.010.311-90
*	ANA CLAUDIA CORREIA DE OLIVEIRA	021.559.871-70
*	ANA ROSA DE MORAES	044.464.871-24
*	ANASTACIA DA SILVA	536.166.691-20
*	ANGELA MANOEL GOMES	514.480.411-04
*	ANISIA PAIVA DE MIRANDA	453.298.931-00
*	ANNANDA LYGIA GOMES DE ARRUDA	025.631.701-17
*	ANTONIO BATISTA	629.519.551-20
*	BERNADINO DO ESPIRITO SANTO	032.322.371-00
*	BETANIA PEREIRA DOS SANTOS	021.182.481-05
*	BRUNO LUIZ AIRES	039.212.991-44
*	CARLA DE FÁTIMA DA SILVA BARROS	024.375.721-20
*	CÍCERO ALVES DA COSTA (DEFICIENTE)	839.751.441-49
*	CILENE QUEIROZ POQUIVIQUI	280.540.751-20
*	CLARECI FERREIRA MACHADO	021.826.911-03
*	CREUZA PEREIRA DA SILVA	006.121.921-56
*	CREUZA PEREIRA DA SILVA	006.121.921-56
*	CRISTIANE HELLENSBERGER FERREIRA	030.434.881-30
*	DEFÊNCIA MARTINS DE SOUZA	488.710.601-72
*	DELFINA DE OLIVEIRA RAMOS	513.179.821-34
*	DEODETE JACINTO TREBIAL DA SILVA	996.075.731-53
*	DEVANICE PEREIRA LEITE	022.311.881-80
*	DULCE RIBEIRO	448.228.981-72
*	EDILENE OLIVEIRA AMORIM	025.487.091-08
*	EDIMILSON DELUQUE DA CUNHA	869.454.241-20
*	EDSON DA SILVA SOUZA	884.588.811-87
*	EDUARDO DA SILVA PACHECO	897.326.181-91

*	ELIANE PEREIRA MARINHEIRO	038.054.910-86
*	ELIETE ORISES COUTO	594.182.141-72
*	ELIEZER CARLOS DE SOUZA	156.198.001-30
*	ELINETE DA SILVA OLIVEIRA	030.693.611-96
*	ELIS KARLA DE SOUZA	918.496.751-04
*	ERONILDES ESPINOSA GARCIA	022.667.591-24
*	ESCARINA DO COUTO SILVA GAMA	007.904.161-23
*	FABIANA DE ARRUDA E SILVA	961.021.361-87
*	FABIANE SOARES DE OLIVEIRA	034.839.061-00
*	FATIMA LEONOR DA SILVA	536.202.321-72
*	FELIX DE SOUZA	523.129.411-04
*	GILDA RICHELE OLIVEIRA FERNANDES	018.122.921-80
*	GILMA LEMES DA SILVA	RG. 806368
*	GIRLAINE PORTES DE OLIVEIRA	976.326.602-59
*	GLAUCIA AMÉLIA RAMOS DE JESUS	761.435.461-34
*	GLAUCIA RAMOS CEBALHO	029.030.721-08
*	GRACIELA DE CARVALHO MEDEIROS	887.454.301-87
*	HÉLIO LEITE MIRANDA HURTADO	882.712.181-15
*	IRACEMA CESARIO DE FIGUEIREDO MILLO	650.939.411-15
*	IRIS DE LIMA SILVA	005.334.261-60
*	IVANIL DA SILVA	630.752.961-04
*	IVONEIDA PAULA DE OLIVEIRA	412.646.491-34
*	JAQUELINE SILVA MARQUARTD	026.489.051-54
*	JEANA PAULA DA SILVA CARDOSO	020.016.421-05
*	JOANA BATISTA FRANCISCA	027.610.311-48
*	JOELMA RIBEIRO DE MELO	017.767.391-59
*	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	019.684.551-32
*	JOSÉ MARCIO COSTA	812.373.831-53
*	JOSEMAR MORAES DOS SANTOS	023.085.831-77
*	JOSUE HURTADO DE OLIVEIRA	020.973.321-89
*	JUCÉLIA DA SILVA RIBEIRO	030.144.151-03
*	JULIANA CARDOSO DA SILVA	880.456.761-91
*	JULIO CESAR RODRIGUES AMADOR	
*	KALINA BRANDINO	749.158.351-20
*	KAOMA DA SILVA GOMES	037.619.681-59
*	KARLA GONÇALVES	024.265.191-17
*	KELI CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	040.291.311-66
*	LEIDIANE DE OLIVEIRA BASTOS	029.900.801-04
*	LIA VILASBOAS MARTINS	208.008.271-04
*	LIDIA GREGORIO DA SILVA	535.309.931-15
*	LUCIENE MARIA DE OLIVEIRA URTADO	887.809.101-49
*	LUIZ FRANCELINO SILVA	162.279.562-87
*	MADAI PEREIRA DE SOUZA	729.554.811-49
*	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	241.573.091-20
*	MARCIA CRISTIANE DE MORAES	013.874.411-14
*	MARGARIDA MARIA DE ASSUNÇÃO	603.997.241-68
*	MARIA APARECIDA GOVEIA	496.713.911-68
*	MARIA DA SILVA	522.913.831-91
*	MARIA DE FÁTIMA GIL DOS SANTOS	937.670.481-91
*	MARIA DE JESUS MOURA	009.360.701-61
*	MARIA SEBASTIANA OLIVEIRA PEREIRA	012.105.285-85
*	MARIA SIMONE DA CONCEIÇÃO	024.568.411-58
*	MARLEIDE SILVA SANTOS	
*	MARILSA NUNES DE ALMEIDA	020.583.481-76
*	MARINA PENTEADO	442.241.442-53
*	MARINILDE CABRAL VERAS	013.217.231-30
*	MARIO SÉRGIO CONCEIÇÃO	023.349.521-50
*	MARIZETE DO ROSARIO DIAS	020.728.481-48
*	MICHELY MARIANA CORREIA DA SILVA	061.142.261-19
*	MIRIAM RABELO DE PAULA	910.939.371-49
*	MOACIR JESUS MACEDO	293.214.841-91
*	NAYARA FERREIRA	027.105.961-30
*	NEUZA CORDEIRO DE JESUS	869.560.941-34
*	ORACINA DE OLIVEIRA	004.127.011-89
*	OSVALDO SANTANA DE SOUZA	790.628.651-00
*	PIO NUNES MARTINS	572.177.771-00
*	REGISLENE DA SILVA	002.172.421-03
*	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES (CADEIRANTE)	
*	ROBSON DUARTE	976.162.901-59
*	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	572.284.421-72
*	ROSANA VANINI	442.513.191-68
*	ROSANGELA LEITE RIBEIRO	697.147.621-20
*	ROSELI SANTANA DA SILVA	045.419.191-09
*	ROSIANA FATIMA DA GUIA SILVA	018.391.501-14
*	ROSICLÉIA CEBALHO DO PRADO	040.427.311-47
*	RÓSILEIDE DE SOUZA	049.550.771-70
*	RÚBIA APARECIDA SOARES DA SILVA	865.889.151-87
*	SELMA MARIA DE JESUS MOURA	009.360.701-61
*	SILVANA PEREIRA	004.558.821-00
*	SIMONE APARECIDA SOARES DA SILVA	017.525.411-70
*	SIMONE DA COSTA FERREIRA	041.371.741-05
*	SIMONI GOMES CORREA	015.229.621-23
*	SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	621.830.361-68
*	SUELMA SOARES LEITE	026.649.871-00
*	SUZANA MINEIRO TARGA	724.561.751-15
*	TANIA BENEDITA DO SOCORRO	024.598.531-06
*	TATIANE BENTO CAVALCANTE	896.737.272-87
*	THAISA LUANA DE ALMEIDA	045.711.091-05
*	THEODORO FRANCISCO DE SOUSA	545.554.691-00
*	UBIRATAN MARCOLINO DE OLIVEIRA	453.253.911-00



•	VALDECI LEANDRO DA SILVA	
•	VANESSA PEREIRA MONTEIRO	961.237.291-87
•	VERA LÚCIA DA CRUZ DE JESUS	033.059.231-99
•	VIVIANE DE FRANÇA OLIVEIRA	008.021.451-75
•	WALLASC BOSCO CORREIA DA SILVA	RG. 245792947

**LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O RESIDÊNCIAL VILA REAL – 2ª CHAMADA**

ORDEM	NOME	CPF
	ADILSON MARTINS ROXO	739.703.871-91
	ADRIANA DE SOUZA CUIABANO	003.809.291-39
	ADRIANA OLIVEIRA PEREIRA	026.562.971-33
	ADRIANE RODRIGUES MOTTA	568.354.691-53
	ALDENIR TORRES RIBEIRO	029.478.611-24
	ALICE DE FATIMA VILARVAS	429.865.161-49
	ALINE DA COSTA SILVA	043.462.781-08
	ALVANI APARECIDA TORRES RIBEIRO	901.849.631-68
	ANA DE FÁTIMA CAETANO	051.671.481-38
	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	060.196.616-36
	ANDREIA DE ARRUDA E SILVA	015.478.891-01
	ANTONIA ELIZETE DE OLIVEIRA	550.008.001-68
	AUCILENE FERREIRA DE CARVALHO	875.568.551-04
	AUGUSTA MARIA CARDOSO	429.852.421-34
	BEATRIZ DE FRANCA	985.409.981-49
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	018.053.831-40
	CHARLENE NASCIMENTO DE SOUZA	027.493.151-66
	CLAUDILENE MOREIRA DE SOUZA	015.126.521-64
	CLAUDINÉIA DE OLIVEIRA	043.685.061-38
	CLAUDINÉIA DE SOUZA MOREIRA	005.788.171-52
	CRISTIANE DELUQUI DA SILVA	999.922.131-91
	CRISTIANE SOARES DAS NEVES	017.871.171-38
	DAIANE ALMEIDA SILVA	034.323.241-38
	DANIELE GIMENES SOARES	925.472.141-72
	DANIELY CRISTINA FAVA PEREIRA	015.479.041-94
	DARCI PIRES DA SILVA	395.564.091-49
	DÉBORA GRACIELE OLIVEIRA	019.213.321-74
	DENISE DE SOUZA CAMPOS	004.558.711-67
	DERJANIA CRISTIN PEREIRA	929.924.551-72
	EDIANE MENDES DA SILVA	041.884.241-84
	EDILENE LOPES CARVALHO	869.451.571-72
	EDMARA DA COSTA RIBEIRO	039.070.611-60
	EDNALDO JOSÉ VICENTE PEREIRA	876.492.841-15
	ELAINE FERNANDES MIRANDA	778.472.101-34
	ELENA LAURA PINTO TOSSUE	998.154.601-10
	ELIANE RAMOS CORDEIRO	015.434.361-70
	ELIDA RODRIGUES DE SOUSA	003.177.971-90
	ELIMARCIA DE JESUS	005.995.921-50
	ELISANDRA REGINA DE ALMEIDA	795.592.711-72
	ELIZE CRISTIANE DA SILVA SOUZA GOMES	029.425.521-40
	ERICA MIGUELINA DO CARMO	023.171.031-31
	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	603.962.101-04
	EUSEBIA FERREIRA DE FRANÇA	396.397.971-20
	EUZEBIO PEDRO DA FONSECA	142.263.161-34
	EUZILENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	886.945.851-20
	EVA MARGARETE ESTEVÃO	256.392.261-53
	EVELY CATARINA CHAVES	014.977.551-23
	FABIA PIRES DE PAULA	023.085.791-45
	FLAVIA ALINE CRUZ SILVA	027.309.911-66
	FLAVIO FERREIRA NOGUEIRA	013.295.251-32
	FRANCINETE SILVA DE ARAUJO	880.385.211-53
	FRANCISCA HELENA DA SILVA SOUZA	982.483.401-04
	GLAUCIA DANIELLI CASTRILLON	009.792.661-22
	GLAUCIELLY DE OLIVEIRA FERNANDEZ	965.455.771-15
	GONÇALINA MARIA DE SOUZA	015.493.421-69
	GRAUCILENE SILVA FERREIRA	875.176.801-10
	GRAVIANE SAUCEDO	025.695.731-24
	HELIO CALISTO DE MORAES	229.667.868-10
	IANETE MENEZES RODRIGUES	902.889.351-34
	IDILEISA TRINDADE CESPED	028.088.871-67
	ILIDIA FERREIRA DE SALES	032.617.956-97
	IRIANA APARECIDA DE ASSIS SOUZA	630.757.581-04
	IRMA DA SILVA	536.195.281-87
	IVETE VIEIRA FERNANDES	005.768.621-18
	JANE APARECIDA DA SILVA	022.730.811-54
	JANE LEONALDINA DOS SANTOS	807.459.891-87
	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	
	JÉSSICA NAYARA NEVES CRUZ	012.849.191-45
	JESUINA CONCEIÇÃO DA SILVA	925.747.421-68
	JOANA DA GUIA RIBEIRO	111.447.931-49
	JOANICE MARIA CARLINDO	927.381.681-91
	JOCILENE ALVES DE SOUZA	028.436.871-79
	JOCILENE DA COSTA DE SOUZA	002.674.031-19
	JOENILZA RODRIGUES DOS SANTOS	923.167.001-87
	JOSEFA ARIVALDA SALES BACCA	035.686.901-32
	JOVANICE MARTINS DE MIRANDA	318.477.811-87
	KARINE APARECIDA SEBA SOBRAL	032.110.461-78
	LAIRCE FERREIRA DE MACEDO	004.133.161-30
	LAURILENE DA CONCEIÇÃO CEBALHO DA SILVA	009.360.951-56
	LENILDA DE SOUZA	002.217.041-32

	LOURDES RODRIGUES DA SILVA	483.348.711-04
	LUCIANA MASCARENHAS	020.802.271-65
	LUCIANA PAIXÃO DOS SANTOS	003.713.871-59
	LUCIENE RAMOS DA SILVA	010.974.021-18
	LUCIMAR GONÇALVES	875.289.161-53
	LUCINEIA HENRIQUE LEITE	935.515.251-53
	LUCINEIA SILVA BATISTA	009.188.591-40
	MANOELINA VIANA	013.486.901-00
	MARCELA ANA DE SOUZA CARDOSO	790.532.032-49
	MARCIA ALVES	182.883.778-40
	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	881.006.181-00
	MARCIA REGINA VIEIRA	006.148.331-16
	MARIA CELINA RODRIGUES	572.211.461-87
	MARIA DE LOURDES JAIVONE	361.975.801-87
	MARIA DE LOURDES NUNES PAULINO ALMEIDA	018.574.711-64
	MARIA LUZENIR DOS SANTOS SILVA	651.612.381-00
	MARIALVA HENRIQUE LINS	559.512.361-34
	MARLEIDE PEDROSA DA SILVA	030.751.511-73
	MARINETE CONCEIÇÃO DE MORAES	567.635.731-20
	MARINETE DA SILVA	572.207.941-34
	MAURA FERNANDES	832.595.111-72
	NATALINA DA SILVA BRITO	320.703.848-45
	NEIDE VIEIRA LEITE	042.544.471-67
	NEUSA DE JESUS MACEDO	630.869.991-87
	NIRELE DA SILVA CAMPOS	030.019.501-02
	ODAIR DE OLIVEIRA	604.035.271-04
	PATRICIA GONÇALVES RIBEIRO	002.607.011-14
	PATRICIA SILVA DE MORAES	700.597.801-06
	ROGÉRIO CERQUEIRA DE MIRANDA	000.948.711-59
	RONEI LUCIANO GARCIA LESCO	985.297.141-72
	ROSALINA NAPOLEAO DA SILVA	960.761.511.53
	ROSANA NUNES DE SOUZA	022.193.921-04
	ROSANGELA DE ARRUDA CORREIA	976.163.891-04
	ROSANGELA GOMES DA SILVA	030.098.721-86
	ROSELENE DA SILVA LARA	765.339.801-49
	ROSELI COSTA CAMPOS	570.581.721-53
	ROSELY SALES DE MORAES	947.804.121-53
	ROSEMEIRE ESPINOSA SOUTO	959.312.601-53
	ROSENILDA DA SILVA	954.475.711-20
	ROSILENE DOS SANTOS DIAS	319.603.388-03
	ROSIMAR MAISSE SURUBI	020.202.751-12
	SEBASTIANA OLIVEIRA	460.160.231-91
	SILMA DUARTE DE ARRUDA	925.094.281-87
	SIMEI GARCIA DE OLIVEIRA	016.521.231-48
	SUELI ALVES DA SILVA	038.519.141-39
	SUELI FERREIRA MACHADO	870.388.621-20
	SUELI MARIA DE CARVALHO	039.497.571-55
	SUZANA CRISTINO DA SILVA	025.732.161-60
	TANIA MARIA CRISTO BRANQUINHO	536.244.081-00
	TATIANA FRANCISCO DA SILVA	011.532.231-04
	VALDENICE DE ARRUDA ESPINOSA	014.592.041-07
	VALDENICE VIANA AFONSO	033.776.181-71
	VANIA MARGARIDA GOMES	016.529.781-60
	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS	017.216.381-13
	VERA LÚCIA ORTIZ	496.262.051-72
	VIVIANE VITTORAZZI PINTO	884.798.201-44

**Publicado por:**

Fernanda de Almeida Gonçalves  
Código Identificador:3267402E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº  
015/2012**

O Município de Campinápolis – MT através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente nomeada pela Portaria nº 3930/2012, torna público aos interessados, que a licitação realizada no dia 06/12/2012 às 09h00min na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2012, destinada a selecionar melhor proposta mais vantajosa para seleção de empresa do ramo de Engenharia – Área da Construção Civil, para “EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ALDEIAS:ALTO DA VITÓRIA, CAMPOS BELOS, MONTE PASCOAL, NATAL, PEDRA PRETA E PARANOAR, SÃO JORGE E RITEWE, NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, MT”, sagrara-se vencedora a empresa licitante COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA- EPP com os seguintes valores por lote: Lote 01 com o valor de R\$ 189.660,79 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e nove centavos); Lote 02 com o valor Global de R\$ 492.591,24 (quatrocentos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos); Lote 03

com o valor de R\$ 151.683,95 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); Lote 04 com o valor de R\$ 272.638,66 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos) e Lote 06 com o valor de R\$ 176.846,66 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando esse certame com o valor Global de R\$ 1.450.922,02 (Hum milhão quatrocentos e cinquenta mil novecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Campinápolis – MT, em 07 de Dezembro de 2.012.

**WANDERLEY PEREIRA DE LIMA PRADO**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**

Gilson Alves de Oliveira

**Código Identificador:**955DEA67

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 1.536/2012**

**6 de dezembro de 2012.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

*ALTERA, ACRESCENTA E REVOGA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.170/2007, E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 48 acrescido de parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. ....

*Parágrafo único. As aplicações devem ser geridas pelo Diretor Executivo/Gestor Financeiro, devendo este comprovar junto ao RPPS a sua aprovação em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais – Certificação Profissional AMBINA, Série 10, conforme Portaria MPS nº 519/2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alterações posteriores.”*

**Art. 2º.** O inciso III do art. 61, acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61. ....

I - .....

II - .....

III – Diretor Executivo/Gestor Financeiro e Vice-Diretor, com função executiva de administração superior.

§ 1º. Durante o mandato caso venha a ocorrer a ausência e/ou impedimento do Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, assumirá o cargo o Vice-Diretor desde que o mesmo possua Certificação Profissional AMBINA, Série 10, conforme dispõe o art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011.

§ 2º. Caso ocorra a impossibilidade do Vice-Diretor assumir, o Conselho Curador deliberará acerca da escolha de um Diretor Executivo/Gestor Financeiro, em caráter provisório, dentre os

*membros que compõem o Conselho Curador, até que se ocorra nova eleição.*

§ 3º. Não sendo possível a substituição pelo Vice-Diretor ou por um membro do Conselho Curador, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação de um servidor efetivo qualificado com a Certificação Profissional AMBINA, Série 10, para responder interinamente pelo Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM até que se ocorra nova eleição.”

§ 4º. O Exame de Certificação Profissional AMBINA, Série 10, mencionado no parágrafo único do art. 48 e neste artigo, deverá ser apresentado pelos candidatos a Diretor Executivo/Gestor Financeiro e Vice-Diretor no ato do registro de suas candidaturas.

**Art. 3º.** O § 2º do art. 62, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 62. ....

(...)

§ 2º. Os membros do Conselho Curador terão mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros.”

**Art. 4º.** O § 1º do art. 66, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66. ....

(...)

§ 1º. O Conselho Fiscal será composto por 6 (seis) membros, sendo, 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos dentre os servidores municipais, para mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) recondução de até 50% (cinquenta por cento) de seus membros.”

**Art. 5º.** Altera-se o caput e acrescentam-se os §§ 4º e 5º, ao art. 67, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 67. O provimento do cargo de Diretor Executivo/Gestor Financeiro deverá ser escolhido pelo voto livre e direto dos segurados do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para mandato de 3 (três) anos, permitida 1 (uma) reeleição, com remuneração de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º. ....

§ 2º. ....

§ 3º. ....

§ 4º. Eleito, o Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM assumirá o cargo no 1º dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao ano de eleição, mediante edição de portaria de nomeação expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º. A remuneração do Diretor Executivo/Gestor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM, terá reajustes e reposições salariais no mesmo período em que ocorrer reajustes e reposições dos servidores ativos do Ente Federativo.”

**Art. 6º.** O caput do art. 68, da Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Compete especificamente ao Diretor Executivo/Gestor Financeiro:”

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 3º do art. 67, Lei Municipal nº. 1.170, de 09 de maio de 2007 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 6 dias do mês de dezembro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:2C5443F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 451, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o requerimento da Servidora Keully Ciany Batista Gomes Pinto,

**R E S O L V E**

**I. ABSTRAIR**, a pedido, a partir desta data, a Servidora **KEULLY CIANY BATISTA GOMES PINTO**, como membro da seguinte Comissão:

I – Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis, Portaria nº 003/2012, de 12 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:3578A725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 452, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 1.501, de 14 de junho de 2012, que reestrutura o Conselho Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº. 716, de 4 de dezembro de 2012,

**R E S O L V E**

**I. SUBSTITUIR**, a partir desta data, junto ao Conselho Municipal de Educação, os seguintes membros:

**VIII - 1 (um) representante do Lions Club;**

Titular – Lucimar Helena de Lima e Silva, CPF 551.331.181-04

Suplente – Daninha Ludvig, CPF 569.345.640-49.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 5 dias do mês de dezembro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:17E57636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**EXONERAR**, a partir desta data do Cargo em Comissão de Controlador Municipal, a servidora efetiva, **MAGALE DOLORES QUINZANI**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

A servidora a partir desta data voltará a ocupar as funções do cargo efetivo para o qual foi concursada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 7 dias do mês de dezembro de 2012.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
Código Identificador:EA812383

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 128/2012**

**ABERTURA: 20 de dezembro de 2012.**

**CRENCIAMENTO:** a partir das 14:00h.

**INÍCIO DA SESSÃO: 20 de dezembro de 2012 às 14:00 horas.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para promoção, organização e execução de eventos artísticos, para comemoração alusiva ao Carnaval 2013 (10º Parêfolia).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

**Campo Novo do Parecis-MT, 07 de dezembro de 2012.**

**LEANDRO NERY VARASCHIN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Dalila Pamela Gonçalves Nunes  
**Código Identificador:**93B99182

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO NOTIFICAÇÕES TERRENOS BALDIOS 05-12-2012**

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios os quais são proprietários, no prazo de 10 dias, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456, de Maio de 2011, em seu art. 3º.

NOME	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº QUADRA	Nº LOTE	BAIRRO
Carolina Rostirolla	308	05	08	Jardim das Palmeiras
Selino de Souza	325	04	06	Jardim das Palmeiras
João Batista Nichelle	320	22	25	Centro
Jaci Jose Nicareta e Outro	307	09	12	Bom Jardim
Antonio Arana Varela Neto	328	14	02	Bom Jardim
Luiz Carlos Batistella	321	36	09	Centro

Campos de Julio - 05 de Dezembro de 2012.

**DARCI RODRIGO TEIXEIRA**  
Dptº. Fiscalização

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**EA30BEFD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2010**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, classificados e aprovados no Concurso Público Edital n.º 002/2010, para comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT, situada na Praça dos Três Poderes n.º 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação e posse. O não comparecimento no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga. Informações pelo telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde-MT, em 07 de dezembro de 2012.

CARGO/CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO

**CARGO: FISIOTERAPEUTA**

SILVIA CRISTHINA DE QUEIROZ DANTAS	04º
------------------------------------	-----

**DIMORVAN ALENCAR BRESANCIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Marcia Perske Marcon  
**Código Identificador:**D5460C34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 155/2012,**

**CUJO OBJETO É A EMULSÃO ASFÁLTICA, PARA**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. AIRTON SENNA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
**CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA**  
**OBJETO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 75.169,50 (SETENTA E CINCO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**  
**DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Publicado por:**  
Cristhiane Conceição Borges  
**Código Identificador:**9FA4A259

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 156/2012.**

**CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA DE ROCHA CALCÍTICA(PEDRISCO GROSSO)-PENEIRA 3/8-LAVADA E PÓ DE PEDRA DE ROCHA CALCÍTICA, PARA ATENDER A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. AYRTON SENNA.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**  
**CONTRATADO: BRITAGUIA LTDA**  
**OBJETO: FICA SUPRIMIDO O VALOR DE R\$ 13.750,50(TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**  
**DATA DE ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

**Publicado por:**  
Cristhiane Conceição Borges  
**Código Identificador:**6AA2A4F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2011**

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º. 03/2011 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, até o dia 14 de dezembro de 2012, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;
- Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade; -Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- Carteira de Trabalho; -Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

- 02 fotos 3x4 atual e colorida; -Carteira de Trabalho;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);  
 -Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;  
 -Declaração de Bens;  
 Conta Corrente (Banco do Brasil)  
 Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.  
 O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.  
 O início das atividades se dará até o dia 14 de dezembro de 2012.  
 Os candidatos convocados são:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
8	EDNA DE FATIMA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)
9	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR (COZINHEIRA)
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)		
CLAS.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
35	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)
36	FRANCIELE VIEIRA DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA (LIMPEZA)

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado até a data de 31 de dezembro de 2012, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 10 de dezembro de 2012.

#### **EDSON SALGUEIRO**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**  
 Zelinda Alves de Lima  
**Código Identificador:**9EA3E3EB

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

##### **1º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 594/2012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colniza/MT

**Contratado:** EZIQUEL NEVES DA SILVA – ME.

**Objeto:** locação de veículo tipo ônibus para Transporte Escolar, para transporta os alunos da rede pública municipal de ensino de Colniza/MT, conforme rota das escolas da zona rural.

**Vigência:** início em 01/11/2012 e término em 01/12/2012

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**10AEFE47

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

##### **5º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 209/2011**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colniza/MT

**Contratado:** MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA.

**Objeto:**CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, no Município de Colniza/MT.

**Vigência:** início em 02/11/2012 e término em 02/01/2013.

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**2177F928

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

##### **2º Termo Aditivo ao Contrato de nº. 418/2012**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Colniza/MT

**Contratado:** EXCELSIOR PUBLICIDADES E MULTIMÍDIA LTDA – ME.

**Objeto:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sonorização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** início em 05/11/2012 e término em 15/12/2012.

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**AB4FBDF8

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATOS

##### **Contrato: nº 720/2012**

**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº. 035/2012.

**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. DE AGUIAR – ME.

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para melhor desempenho da Secretaria Municipal De Planejamento.

**Valor Global:** R\$ 2.159,00(dois mil cento e cinquenta e nove reais).

**Vigência:** início em 06/11/2012 e término em 06/12/2012

**Contratante:** Nelci Capitani

**Contratado (a):** F. L. DE AGUIAR – ME.

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**1C2CEA2E

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

##### **Contrato: nº 721/2012**

**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº. 009/2012.

**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. L. DE SOUZA TURISMO – ME.

**Objeto:**prestação de serviço de horas de voo para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita.

**Valor Global:** R\$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Vigência:** início em 06/11/2012 e término em 06/12/2012.

**Contratante:** Nelci Capitani

**Contratado (a):** S. L. DE SOUZA TURISMO – ME.

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**70E677D5

#### ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

##### **Contrato: nº 718/2012**

**Origem:** Pregão Presencial Registro de Preços nº. 22/2012.

**Partes:** Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G.P. NASCIMENTO LTDA – ME.

**Objeto:**AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, para o traslado de pacientes do município de Colniza/MT tendo em vista a necessidade de tratamento especializado retorno e continuidade do mesmo nas referencias: Juína/MT e Cuiabá/MT os quais são agendados pela central de regulação conforme cópia dos encaminhamentos atestados/laudos médicos e boletim de agendamento e regularização dos pacientes.

**Valor Global:** R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

**Vigência:** início em 06/11/2012 e término em 06/12/2012

**Contratante:** Nelci Capitani

**Contratado (a):** G.P. NASCIMENTO LTDA – ME.

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:**BC04BEB6

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 719/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 35/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e F. L. AGUIAR – ME.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, para melhor desempenho da Secretaria Municipal De Planejamento.**  
**Valor Global: R\$1.223,00 (mil duzentos e vinte e três reais).**  
**Vigência: início em 06/11/2012 e término em 06/12/2012.**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): F. L. AGUIAR – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:8648BD9E**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 722/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 26/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e RONDO MOTO LTDA – ME.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, de moto para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.**  
**Valor Global: R\$6.191,00 (seis mil cento e noventa e um reais).**  
**Vigência: início em 07/11/2012 e término em 22/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): RONDO MOTO LTDA – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:291C1D6E**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 723/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 26/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.**  
**Objeto: Aquisição de peças para assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**  
**Valor Global: R\$55.843,62 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**  
**Vigência: início em 07/11/2012 e término em 07/12/2012.**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:877A6860**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 724/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 001/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL para abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.**  
**Valor Global: R\$43.726,50 (quarenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**  
**Vigência: início em 07/11/2012 e término em 07/12/2012.**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): S.S. COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:E18C12A7**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 725/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 24/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo em vista que temos varias salas anexas na zona rural onde as mesmas necessitam de urgentemente de uma reforma para que possamos oferecer mais conforto e comodidade aos nossos alunos.**  
**Valor Global: R\$26.127,51 (vinte e seis mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).**  
**Vigência: início em 07/11/2012 e término em 07/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): DIAS DA SILVA & CIA LTDA – ME**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:CEDBFF87**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 726/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 13/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME**  
**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conserto de pneus e lavagens de Veículos da Secretaria Municipal de Educação.**  
**Valor Global: R\$6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais).**  
**Vigência: início em 14/11/2012 e término em 14/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:A78DD879**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 727/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 007/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME**  
**Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo ônibus para o Transporte Escolar por um período de 40 (quarenta) dias.**  
**Valor Global: R\$24.719,75 (vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).**  
**Vigência: início em 14/11/2012 e término em 14/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:98266C1B**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 728/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n°. 014/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.**  
**Objeto: Aquisição de Material de Consumo (Barras de Gelo e Água Mineral) para assim suprir as necessidades da Secretaria de Educação.**  
**Valor Global: R\$3.992,50 (três mil novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**  
**Vigência: início em 14/11/2012 e término em 14/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador:A12BB7C2**

**ASSESSORIA JURIDICA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 729/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n° 14/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.**  
**Objeto: Prestação de serviços de locação de jogos de mesa plástica e caixa térmica, para atender a Secretaria de Educação em eventos a serem realizados no encerramento do ano. Eventos estes que deverão acontecer entre os meses de Novembro e Dezembro do corrente ano.**  
**Valor Global: R\$2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).**  
**Vigência: início em 14/11/2012 e término em 14/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): E. HENRIQUE SOUZA BEBIDAS E TRANSPORTE – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador: 2C0995BF**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 730/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n° 26/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PNEUS, para manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.**  
**Valor Global: R\$2.325,00 (Dois mil trezentos e vinte e cinco reais).**  
**Vigência: início em 21/11/2012 e término em 21/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): MAYCON F. REQUENA PEÇAS – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador: E174EA3B**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 731/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n° 22/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, para o traslado de pacientes do município de Colniza/MT tendo em vista a necessidade de tratamento especializado retorno e continuidade do mesmo nas referências: Juína/MT os quais são agendados pela central de regulação conforme cópia dos encaminhamentos atestados/laudos médicos e boletim de agendamento e regularização dos pacientes.**  
**Valor Global: R\$3.225,00 (três mil duzentos e vinte e cinco reais).**  
**Vigência: início em 22/11/2012 e término em 22/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): G. P. NASCIMENTO LTDA – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador: 8960EC2A**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: n° 734/2012**  
**Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n° 48/2012.**  
**Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.**  
**Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades da Atenção Básica.**  
**Valor Global: R\$1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais).**  
**Vigência: início em 27/11/2012 e término em 27/12/2012**  
**Contratante: Nelci Capitani**  
**Contratado (a): DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PROD. MÉDICOS HOSP. LTDA – ME.**

**Publicado por:**  
 Simone Cristina Roncaglia  
**Código Identificador: FAD7B112**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 52.701241/2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL: N° 046/2012 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**VALIDADE: 04 (quatro) MESES** contados a partir da data de publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. Nelci Capitani RESOLVE registrar os preços da **Empresa Genesis Georreferenciamento, Projetos Ambientais e Agroindustriais Ltda – ME CNPJ n° 03.448.092/0001-65**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n° 160/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando **futura e eventual prestação de serviços de levantamento Georreferenciado da área urbana de Colniza e prestação de serviços na construção de meio fio e sarjetas.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A referida Ata terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do Extrato da ata de Registro de preços no Diário Oficial.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Prestação de serviços em levantamento Georreferenciado da zona urbana do Município de Colniza.	Und	3500	650,00	2.275.000,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>2.275.000,00</b>

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.



5.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.10.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.11. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total,

sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

## 14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Colniza – MT, 07 de DEZEMBRO de 2012.

**ANTONIO APOLINÁRIO**

Pregoeiro

**VANIA ORBEN**

Secretária

**ELVIRA MUND**

Equipe de Apoio

**CLODOALDO NEVES DE OLIVEIRA**

Empresa Genesis – Georreferenciamento, Projetos Ambientais e Agroindustriais Ltda – Me.

**Publicado por:**

Simone Cristina Roncaglia

**Código Identificador:**5FF6E6E7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL N.º 005/2012 - CONCURSO PUBLICO**  
**CONVOCAÇÃO**

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, CONVOCA os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2012, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

CLA	Nº INSC	NOME
1º	026	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 03 de dezembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Cuoghi dos Santos

**Código Identificador:**2DAB7D46

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 204/2012**

**DATA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SUMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato n.º030/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **MARIA IRIS DE SOUZA ARAUJO FERREIRA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 07 de dezembro de 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**409D1AFA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 205/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º205/2012**

**DATA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SUMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº0029/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **RAFAEL SCHLEICHER**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 07 DE DEZEMBRO de 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**D46A0A03

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA 206/2012**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º206/2012**

**DATA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

**SUMULA:** Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº030/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª **GESSICA MAIARA VICENTE**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 07 de dezembro de 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:**B3628E68

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO 050/2012**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 050/2012.**

**DATA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2012.

SUMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), e dá outras providências.

**EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições.

**DECRETA**

**Artigo 1.º** Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional e Suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), para atender as seguintes necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal:

- 09.272.0023.2088. 31.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

**Artigo 2.º** Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

- 09.272.0023.2088. 9.9.99.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA – R\$ 45.000,00(QUARENTA E CINCO MIL REAIS);

**Artigo 3.º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:07085FB8**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO DE SERVIÇOS E VALOR Nº022/2012 CONTRATO Nº054/2012.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO Nº: 054/2012 – 2º ADITIVO**

**DATA ASSINATURA:** 07 DE DEZEMBRO DE 2012

**CREADOR:** METALURGICA E CHAPEAÇÃO WOLFART LTDA ME

**VIGÊNCIA:** 21 DE DEZEMBRO DE 2012

**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS N. 006/2012

**OBJETO:** ADITIVAR O VALOR E OS SERVIÇOS DE OBRA DE INFRA-ESTRUTURA, COBERTURAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA.

**VALOR:** R\$ 14.530,88 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**Publicado por:**  
Livanete Francisca Vieira  
**Código Identificador:07A06915**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1005/2012**

“DISPÕE SOBRE A LDO/2013 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2013 PARA DAR AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MERCÍDIO PANOSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**ARTIGO 2º** - As normas contidas nesta lei alcançam todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

**ARTIGO 3º** - As metas e prioridades do Município para o exercício 2013 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

II – Quadro A – Avaliação da Situação Financeira para projeção de Metas Fiscais;

III – Quadro B – Avaliação de Situação Financeira para projeção de Metas Fiscais;

IV – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00);

V – Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º, §§ 1º e 2º da LC 101/00);

VI – Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º, § 1º e 2º da LC 101/00);

VII – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VIII – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

IX – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

X – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

XI – Quadro VIII - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS ( Art. 4.º, § 2.º, Inciso IV, Alínea “a” da LC 101/00);

XII – Quadro IX - Riscos Fiscais (Art. 4.º, § 3.º da LC 101/00);

XIII – Quadro X – Obras em Andamento.

ARTIGO 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

ARTIGO 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;  
Saúde e Saneamento;  
Infra-Estrutura Urbana Básica;  
Modernização Administrativa Funcional;  
Política Salarial de acordo a vigente;  
Promoção e Assistência Social;  
Meio Ambiente e Turismo.

ARTIGO 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) - Pagamento do serviço da dívida;  
- Pagamento de pessoal e seus encargos;  
- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;  
Cobertura de precatórios judiciais;  
Manutenção das atividades do município e seus fundos;  
Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;  
Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

ARTIGO 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestre seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão total ou parcial indicada no *caput* deste Artigo, não se aplicará ao duodécimo destinado ao Poder Legislativo.

ARTIGO 8º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

ARTIGO 9º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância aos demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Conforme previsto no Art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devam ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

ARTIGO 10 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2013, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

ARTIGO 11 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

ARTIGO 12 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

ARTIGO 13 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

ARTIGO 14 - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

ARTIGO 15 - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I - 01 - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 01 - Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III - 01 - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 01 - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV - 01 - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

ARTIGO 16 - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

ARTIGO 17 - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Polícia Militar;

II - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - Polícia Civil;

III - Instituto Nacional de Defesa Agropecuária - INDEA;

IV - Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER;

V - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

VI - Poder Judiciário;

VII - Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Cidadania - SINE;

VIII - Secretaria de Estado de Fazenda;

IX - Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

X - PROCON Estadual, e órgãos afins de nível Estadual e Federal.

XI - DENATRAN/DETRAM - CIRETRAN Local.

XII - Secretaria de Estado de Justiça - BANCO DO POVO;

XIII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA;

XIV - FIESUN/UFMT/UNEMAT.

XV - Justiça Eleitoral.

XVI - Justiça do Trabalho.

ARTIGO 18 - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos Arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixadas nos Arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver previa dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 19 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

ARTIGO 20 - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 3 % (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

ARTIGO 21 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.013 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

ARTIGO 22 - Até 30 de Novembro de 2012, o executivo poderá encaminhar ao legislativo projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a)- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do I.P.T.U.;

b)- Atualização das alíquotas do ISSQN;

c)- Atualização das taxas municipais;

d)- Contribuição de Melhorias;

e)- Outras receitas de competência Municipal.

**ARTIGO 23** - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº 101 e Arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

**ARTIGO 24** - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

**ARTIGO 25** - A administração do PREVIQUAR – Instituto Municipal de Previdência, procederá, nos termos da Lei, a realização do “Estudo Atuarial” daquele órgão de administração indireta municipal.

**ARTIGO 26** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

**ARTIGO 27** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 dias do mês de junho do ano de 2012.

**MERCIDIO PANOSSO**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria

Afixado no Mural do Paço Municipal

Publicado no site da Prefeitura Municipal em 19/06/2012

NP 548/2012.

**CLECI BORELI FELISBINO**

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**

Micheli Guerreiro Campos

**Código Identificador:**2E513F89

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03/2012**

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indavaí, sito à Rua Getúlio Vargas Nº 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 07/12/2012 à 06/01/2013, item 12.4 do Edital do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº.INS	CANDIDATO	CARGO
652	FRANCISCA ELIS REGINA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
003	ROSILDA BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
575	FRANCISVALDO DOMINGOS DA SILVA	VIGIA
044	ROBSON ELIZARDO DOS SANTOS	VIGIA

861	FERNANDA GREGÓRIO PEREIRA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
548	NAIETY PEREIRA DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA

Indiavaí – MT 07 de dezembro de 2012

**JOSE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleber Pereira dos Santos

**Código Identificador:**611A03F2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
APURAÇÃO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS**

Indiavaí-MT., 06 de Dezembro de 2.012.

A Secretaria Municipal de Educação divulga o resultado de classificação de contagem de pontos para atribuição de aulas do ano letivo de 2.013.

**APURAÇÃO FINAL DA CONTAGEM DE PONTOS**

**ÁREA DE ATUAÇÃO: ESPANHOL**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	ANA LÚCIA TABUA DOS SANTOS	52,70

**ÁREA DE ATUAÇÃO: LÍNGUA PORTUGUESA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	JARLENI MARIA DOS SANTOS	56,0
02	LAURA BERNADETTE CASTRILLON GARCIA	44,60

**ÁREA DE ATUAÇÃO: MATEMÁTICA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	ANDRÉ SEVERINO ALVES	46,6
02	ZAQUEU DANTAS	44,0
03	VÂNIA DUTRA	32,4

**ÁREA DE ATUAÇÃO: CIÊNCIAS BIOLÓGICA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	MARIA DO PILAR MATOS	43,0

**ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO FÍSICA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	DIONE CLEITON ALVES GOMES	39,2

**ÁREA DE ATUAÇÃO: GEOGRAFIA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	ISRAEL OLIONI	56,0

**ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDAGOGIA**

COLOCAÇÃO	PROFESSOR	PONTOS
01	APARECIDO GILBERTO DOS SANTOS	74,38
02	JAIME DIAS	74,0
03	ROSIMEIRE MORO DA SILVA	65,5
04	CLÉRIO VANUZO DOS SANTOS	54,0
05	ALEXANDRA GONÇALVES DOS SANTOS	52,45
06	PATRÍCIA CARAVIERI TEIXEIRA	47,6
07	ENERZA DA SILVA CUIABANO	47,5
08	MARIA DE LOURDES PIRES	47,0
09	IRENY BUENO DANTAS	47,0
10	FABIANI BORGES DE RESENDE SANTOS	47,0
11	CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE	46,0
12	LINDAURA RODRIGUES CARNEIRO	46,0
13	VANESSA TABUA DE OLIVEIRA ALVES	43,05
14	EVA ALVES DA CRUZ	38,0
15	ROSIMAR MACEDO	37,0
16	EDNA MARIA LOPES PINHEIRO E SOUZA	34,725
17	IDELCLÉIA CARDOSO DE SOUZA MORAES	33,5
18	JOSIENE ARAUJO DE VASCONCELOS	32,6

**Obs.: Critério desempate, mais tempo de serviço e maior idade.**

Flaviana de Oliveira Ribeiro Rodrigues Rosimeire Moro da Silva  
Secretário Municipal Educação Diretora E.M.E.B. Arthur Mezanani  
2012/2013

**EVA ALVES DA CRUZ NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Cdce Técnica Administrativa Sme



**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**535E9E94

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2012 SME INDIAVAÍ-MT**

“Retificação da Normativa nº001/2012 que Dispõe sobre o processo de contagem de pontos para atribuição de classes e/ou aulas dos Professores efetivo na Unidade Escolar Municipal para o ano letivo de 2013”.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º**- Regulamenta o processo de classificação atribuição para classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal do quadro docentes efetivos conforme habilitação e pontuação para Escola Municipal de Educação Básica “Arthur Mezanini”.

**Artigo 2º**Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa,

**Artigo 3º**- Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta normativa;
- II - Coordenar a Comissão de Atribuição de Aulas;
- III - Solucionar os casos omissos.

**Artigo 4º**- A Comissão de Atribuição de Aulas será constituída da seguinte forma:

- a) Secretária Municipal de Educação;
- b) 01 Técnico Administrativo da SME;
- c) Presidente do Conselho do CDCE;
- d) Diretora da Escola Arthur Mezanini.

**Artigo 5º**- Compete à Comissão de Atribuição de salas/ou aulas, atribuir, conforme a classificação de cada um dos docentes, nas respectivas áreas de atuação, as classes e/ou aulas, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docentes.

**CAPÍTULO II**  
**DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS**

**Artigo 6º**Dos Requisitos

- I- Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino na área de atuação para o cargo de professor.
  - II- Certificados de cursos de capacitação continuada a partir de 2010.
  - III- Ser especialista ou pós graduado, na área de atuação.
  - IV- Ser graduado em licenciatura plena ou Normal Superior com habilitação na área de atuação.
  - V- Ser portador do diploma de Pós-Graduação/Especialização (atestado de conclusão somente para quem finalizou no ano de 2012).
  - VI- É vedada acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público Estadual, Municipal, Federal ou Privado, que ultrapasse a carga horária de equivalente a 60(sessenta) horas.
  - VII- Os professores deverão estar munidos de toda documentação original necessária juntamente com xerox no momento da contagem de ponto.
  - VIII-As documentações só poderão ser feitas com a presença do professor ou através de procuração registrada em Cartório.
- Artigo 7º**-Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição para contagem de pontos, para o ano de 2013:
- I – Da contagem de pontos: **05e 06/12/2012**, das 07:00 às 11:00hs, na dependência da Secretária Municipal de Educação.
  - II- A Classificação e colocação dos pontos para atribuição de sala/ou aulas em 2012 estará disponível às 09:00hs do dia **07** de Dezembro de 2012 no mural da Escola Municipal “Arthur Mezanini” e na Secretaria Municipal de Educação.
- Artigo 8º** -QUANTO AOS TÍTULOS, COM SEGUINTE PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR.

Formação	Pontuação
Pós-graduação	Especialização na área de atuação 35 (trinta e cinco) pontos

Licenciatura	Licenciatura Plena	25 (vinte e cinco) pontos
Atualização pedagógica realizada nos últimos 03 (três) anos, a partir de 2010.  Projetos desenvolvidos em 2012.	Certificado na área de educação e com respectivo: Registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtém-se os pontos através dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 08 (oito) pontos.  Projetos desenvolvidos e avaliados na rede Municipal de Ensino  Projetos desenvolvidos e avaliados na rede Municipal de Ensino concorrendo a prêmios a nível estadual e federal.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 08 (oito) pontos.  1,0 a cada projeto com limite de 3,0 (três) pontos.  2,0 (dois) pontos para cada projeto desenvolvido com limite de 6,0 (seis) pontos.
Tempo de serviço	Prestação de serviços na escola pertencente à SME (Indiavaí- MT).Do tempo de serviço – considerar apenas o período de servidor efetivo.	2,0 (dois) pontos para cada ano de serviço prestado
Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 03 (três pontos);	Artigo	1,5 pontos para cada publicação
Participação Voluntária e/ou convocação no pleito eleitoral 2012.	Comprovante emitido pela justiça eleitoral.	1 (um) ponto

**SEÇÃO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO**

**Artigo 9º**– Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

- I – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar.
- II – Maior idade.

**Artigo 10º**- Ao docente será atribuído aulas/ou salas em 2013 de acordo com a ordem de pontuação.

**Artigo 11º** - Comissão (contagem de pontos).

**Flaviana de Oliveira Ribeiro Rodrigues**  
(Secretária Municipal de Educação)

**Rosimeire Moro da Silva**  
(Diretora da Escola Municipal de Educação Básica)

**Nilva do Carmo Oliveira**  
(Técnica Administrativa da SME)

**Eva Alves da Cruz**  
(Presidente do CDCE)

**FLAVIANA O RIBEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Cleber Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**9C69D3B5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE**  
**ITAÚBA**  
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**10/2012**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato caracteriza-se pela prestação de serviços na área de clínica médica para atendimento na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, conforme o seguinte item: *Prestação de Serviços na Área Clínica Médica em Plantões Semanais na Fundação hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba – MT.*

**CONTRATADA: JOSEFER MARCOS NEGRI CADORE**  
**EIRELI-ME - CNPJ nº 17.114.459/0001-19**

**VIGENCIA:** 30/11/2012 A 31/12/2012

**VALORTOTAL:** R\$ 44.000 (quarenta e quatro mil reais).

**GENECI DA SILVA STURMER**  
Presidente - Fhsmi

**Publicado por:**  
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves  
**Código Identificador:**E58A172E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2012  
LRF Cidadão 9.24 - 05/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.015.577,15
Pessoal Ativo	19.064.853,99
Pessoal Inativo e Pensionista	9.370,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	941.352,76
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	94.033,80
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	94.033,80
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) <sup>1</sup>	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	19.921.543,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.020.348,35
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	51,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.070.988,11
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	20.017.438,70

<sup>1</sup> Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**09AF6AC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2012  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	
EMPRESÍMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.122.781,59
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
---	------

FONTE:

Nota:

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**3B7446BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.138.608,02	12.751.818,53	12.646.161,93
DEDUÇÕES (II)	136.923,07	585.035,61	1.716.708,93
Ativo Disponível	616.207,42	1.216.855,11	2.343.591,10
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	479.284,35	631.819,50	626.882,17
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.001.684,95	12.166.782,92	10.929.453,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	2.261.870,73	8.570.220,74	8.464.564,14
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.739.814,22	3.596.562,18	2.464.888,86
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Ago 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.131.673,32		-1.274.925,36
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 30 Jun 2012 (b)	Em 31 Ago 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**59BE0202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 62/2012 ITIQUIRA-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

" Homologa a Instrução Normativa STB nº 002/2012, VERSÃO 01/2012, estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle."

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica Homologada a **Instrução Normativa do STB Nº. 002/2012**, estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 03 de dezembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**9FECDCD8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 63/2012 ITIQUIRA-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*" Homologa a Instrução Normativa STB nº 003/2012, VERSÃO 01/2012, estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município na inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária."*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica Homologada a **Instrução Normativa do STB Nº. 003/2012**, estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município na inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 03 de dezembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**DC7EF48A

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 003/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012**

Versão nº 01

Aprovação em: 03/12/2012

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 63/2012

Unidade Responsável: Departamento de Tributação e Arrecadação/Departamento de Fiscalização.

**I - FINALIDADE**

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município na inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante os procedimentos de relacionados a inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

**III – CONCEITOS**

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal com objetivando de os procedimentos de relacionados a inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária, com intuito de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA:** Constitui dívida ativa tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza que incidam sobre tributos, juros moratórios e correção monetária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

**II- ANISTIA:** É o benefício que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

**III - ISENÇÃO:** É a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Estado, do débito tributário devido.

**IV - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:** Constitui fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros, não implicando no ingresso de valores ou bens para a Administração Pública.

**V - PRESCRIÇÃO:** É a extinção de uma ação judicial possível, em virtude da inércia de seu titular por um certo lapso de tempo

**VI - DECADÊNCIA:** É a extinção do direito pela inércia de seu titular, quando sua eficácia foi, de origem, subordinada à condição de seu exercício dentro de um prazo prefixado, e este se esgotou sem que esse exercício tivesse se verificado.

**VII - DAÇÃO EM PAGAMENTO:** A dação em pagamento ocorre quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que extingue-a da mesma forma. Ex.: a Prefeitura aceita, através de lei específica que determinado contribuinte efetue o pagamento de seus débitos através da dação de bens imóveis;

**VIII - TRANSAÇÃO:** Negócio jurídico bilateral, pelo qual as partes interessadas, fazendo-se concessões mutuas, previnem ou extinguem obrigações litigiosas ou duvidosas.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art. 24, art. 30 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei Federal nº. 6.830, de 22 de setembro de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências, Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, com as alterações da Lei nº 292/94: Unidade de

Referência Municipal, em substituição à Unidade Padrão Fiscal/UPF, adotada do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, Lei Municipal nº 423, de 07 de dezembro de 2001, que altera dispositivo do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 505 de 19 de Dezembro de 2003, que altera a Lei 247 de 08 de novembro de 1991 e os itens do art. 1º da Lei 292 de 22 de agosto de 1994 e dá outras providências, a Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

## V – RESPONSABILIDADES

### 1. Do Secretário Municipal de Finanças

1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;

1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

### 2. Da Gerência de Arrecadação e Fiscalização

2.1 Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 Alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

2.3 Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

2.4 Executar as tarefas de relacionados a inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária.

2.5 Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

### 3. Da Unidade de Controle Interno

3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

3.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

3.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

3.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

## VI – PROCEDIMENTOS

### 1. Da Inscrição Da Dívida Ativa

1.1. Os créditos de natureza tributária, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, por lei ou por decisão final proferida em processo regular, serão inscritos em dívida ativa.

1.2. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização fará a inscrição dos créditos devidos e não pagos na Dívida Ativa do Município.

1.3. O Termo de Inscrição de Dívida Ativa conterá os elementos previstos no Código Tributário Municipal e da Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980:

- a) O nome do devedor, dos co-responsáveis e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um e de outros;
- b) O valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei;
- c) A origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;
- d) A indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
- e) A data e o número da inscrição, no Registro de Dívida Ativa; e
- f) O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

1.4. Após a regular inscrição em dívida ativa, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização procederá a emissão de notificação ou chamamento via edital da inscrição do contribuinte na dívida ativa, com indicação do montante devido e o prazo fixado para pagamento ou contestação.

1.4.1. Será concedido um prazo de até 20 dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que o contribuinte efetue o pagamento ou conteste a inscrição.

1.5. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização, até o dia 20 de Janeiro de cada ano, gerará os livros da dívida ativa, podendo os mesmos ser impressos ou registrados em arquivo eletrônico.

1.5.1. Os registros deverão obedecer à ordem numérica crescente;

1.5.2. No caso de emissão dos livros da dívida ativa, os mesmos deverão conter, no máximo 500 (quinhentas) folhas cada um, sendo todas paginadas e rubricadas pelo Gerente de Arrecadação e Fiscalização ou por servidor por ele designado.

1.5.3. A primeira folha do livro será precedida de termo de abertura e a última folha será sucedida por termo de encerramento, ambos lavrados em papel timbrado e assinados pelo Gerente de Arrecadação e Fiscalização e o Prefeito Municipal ou por servidor por ele designado.

1.5.3.1. O termo de abertura indicará o número do livro, o tributo a que se refere e a quantidade de folhas que o mesmo conterá.

1.5.3.2. O termo de encerramento indicará a quantidade de folhas contidas no livro e número do primeiro e último registro.

1.5.4. Os livros da dívida ativa serão separados por tributo e por ano de inscrição.

1.5.5. Os livros da dívida ativa serão arquivados por um prazo mínimo de até 05 (cinco) anos.

1.5.5.1. Caso haja pendências (Ex: ações judiciais) os documentos deverão ficar arquivados até a resolução da pendência.

1.6. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização procederá a emissão da Certidão de Dívida Ativa, daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos, depois de esgotada a possibilidade de recebimento dos valores devidos, por vias administrativas, e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município para ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

1.6.1. A Certidão de Dívida Ativa dá ao crédito tributário a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade.

1.6.2. A Certidão de Dívida Ativa conterá os mesmos elementos do Termo de Inscrição e será autenticada pelo Gerente de Arrecadação e Fiscalização.

1.6.3. A Certidão de Dívida Ativa será preparada e numerada por processo eletrônico, inclusive no que tange à assinatura da autoridade responsável pela certidão.

1.7. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização acompanhará o prazo prescricional dos valores inscritos em dívida ativa, devendo encaminhar para cobrança judicial antes do vencimento do prazo.

1.8. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização encaminhará, até o dia 15 de Janeiro de cada ano, ao Departamento de Contabilidade os valores da dívida ativa gerada, para registro contábil no patrimônio do município.

1.8.1. As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios contendo, no mínimo, as seguintes informações: relatório contendo a posição total do montante da dívida ativa do Município, discriminando por tipo de imposto/ano/valor principal/valor das correções, multas e juros.

1.9. As informações referentes à inscrição da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao layout do Sistema APLIC.

## 2. Da Cobrança Administrativa Da Dívida Ativa

2.1. A cobrança administrativa da dívida ativa ocorrerá por meio:

- a) Procura espontânea;
- b) Notificação e chamamento dos contribuintes;
- c) Autorização de parcelamento de débitos - REFIS;
- d) Emissão de Protesto Cartorário.

2.2. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização promoverá as ações de cobrança administrativa da dívida ativa, bem como conferirá as baixas por pagamento das mesmas.

## 3. Da Cobrança Judicial Da Dívida Ativa

3.1. Esgotadas a possibilidade de recebimento dos valores devidos por vias administrativas, a Gerência de Arrecadação e Fiscalização procederá a emissão da Certidão de Dívida Ativa daqueles contribuintes que não regularizaram seus débitos e encaminhará a Procuradoria Jurídica do Município para ajuizamento da competente ação de execução fiscal.

3.2. A Procuradoria Jurídica do Município não promoverá a cobrança judicial de dívida caduca ou prescrita.

3.3. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização dará baixa no sistema de informática dos créditos recebidos em decisão judicial.

## 4. Da Baixa/Extinção Da Dívida Ativa

4.1. As baixas da dívida ativa podem ocorrer nos seguintes casos:

- a) Pelo recebimento (pagamento e espécie ou dação em pagamento);
- b) Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias previstas legalmente;
- c) Por decisão administrativa ou judicial;
- d) Pela compensação de créditos previstos legalmente;
- e) Prescrição e decadência;
- f) Pela conversão de depósito em renda;
- g) Pelo pagamento antecipado;
- h) Pela transação;

4.1.1. A baixa da dívida ativa pelo recebimento poderá ser efetuada com base no pagamento efetuado pelo contribuinte em agências bancárias autorizadas ou por meio de processo de dação em pagamento (recebimento em bens) atendendo a forma e condições estabelecidas em lei autorizativa.

4.1.1.1. A baixa pelo pagamento em espécie será efetuada automaticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

4.1.1.2. A baixa da dívida ativa pela dação em pagamento em bens imóveis se dará de forma automática, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela

Tesouraria. A baixa por dação em pagamento deverá ser pautada em lei autorizativa.

4.1.2. A baixa pela compensação deverá estar prevista em lei, e se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para a Prefeitura, solicita o encontro de contas entre as partes.

4.1.2.1. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelo Secretário de Finanças e pelo sujeito passivo.

4.1.2.2. A baixa por compensação deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará automaticamente, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria.

4.1.3. A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei. Para esse tipo de baixa deverão ser observados os critérios estabelecidos em cada lei autorizativa.

4.1.3.1. A remissão não poderá ser autorizada quando o valor integral do crédito tributário for inferior a uma URM e o sujeito passivo for pessoa natural de, comprovadamente, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.

4.1.4. A decisão administrativa é aquela na qual o agente, ou Poder Público, soluciona atos ou fatos submetidos à sua deliberação. A baixa por decisão administrativa ocorrerá quando requerimento do contribuinte for deferido, ou quando constatado de erro de lançamento.

4.1.4.1. A baixa por decisão administrativa deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará de forma manual no sistema de informática, pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.5. A decisão judicial é a sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.

4.1.5.1. A baixa por decisão judicial deverá ser pautada em sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, e se dará de forma manual no sistema de informática, pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.6. A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança.

4.1.6.1. A baixa por prescrição deverá se pautada em despacho motivado do Secretário de Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.7. A decadência se dará quando da perda do direito de constituir o crédito tributário.

4.1.7.1. A baixa por decadência deverá se pautada em despacho motivado do Secretário de Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.8. A baixa pela conversão de depósito em renda se dará caso o contribuinte perca a ação na qual se deu o depósito.

4.1.8.1. O valor do depósito será convertido em favor da fazenda pública, dando baixa respectiva dívida.

4.1.8.2. Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

4.1.8.3. O depósito elide, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

4.1.8.4. O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes as reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta Lei.

4.1.8.5. A atualização do depósito cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

4.1.9. A baixa pelo pagamento antecipado ocorrerá no caso de o próprio contribuinte apurar os valores devidos e efetuar o pagamento, e o mesmo não for reclamado pela fazenda no prazo de cinco anos.

4.1.10. A baixa pela transação ocorrerá somente em casos autorizados por lei específica.

4.2. As informações referente a baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao leiaute do Sistema APLIC.

4.3. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização enviará mensalmente ao Departamento de Contabilidade para registro, as informações referente a baixa da dívida ativa, atualização monetária, juros e multas.

4.3.1. As informações deverão ser repassadas por meio de relatórios ou digital contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tributo,
- b) Ano de inscrição,
- c) Mês da baixa;
- d) Valor principal,
- e) Valor das correções, multas e juros.

## 5. Do Registro Contábil da Inscrição e Baixa da Dívida Ativa

5.1. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização deverá registrar tempestivamente a inscrição, o controle e a baixa da Dívida Ativa.

5.2. No fechamento de cada exercício financeiro a contabilidade deverá registrar no patrimônio do município a inscrição da dívida ativa.

5.2.1. Os valores inscritos em dívida ativa no encerramento de cada exercício deverão ser registrados no ativo de longo prazo.

5.3. As informações referente a inscrição, atualização e baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao layout do Sistema APLIC.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 03 de dezembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

**Portaria nº 219A/2011**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**6C57366D

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 54/2012 ITIQUIRA-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*" Homologa a Instrução Normativa STB nº 001/2012, VERSÃO 01/2012, estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município no cadastramento imobiliário e econômico, objetivando a implementação de procedimentos de controle."*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ERNANI JOSÉ SANDER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, VI e X, combinado com o art. 95, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** – Fica Homologada a **Instrução Normativa do STB Nº. 001/2012, estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município no cadastramento imobiliário e econômico, objetivando a implementação de procedimentos de controle**, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, ao dia 06 de novembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**8B3B2176

## GABINETE DO PREFEITO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 001/2012 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012**

Versão nº 01

Aprovação em: 06/11/2012

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 54/2012

Unidade Responsável: Departamento de Tributação e Arrecadação/Departamento de Fiscalização.

**I - FINALIDADE**

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município no cadastramento imobiliário e econômico, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante os procedimentos de trabalho relacionados a manutenção do cadastro imobiliário e cadastro econômico.

**III – CONCEITOS**

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal com objetivando de os procedimentos de trabalho relacionados a manutenção do cadastro imobiliário e cadastro econômico, com intuito de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - CADASTRO IMOBILIÁRIO:** É o cadastro das unidades imobiliárias existentes no Município.

**II - CADASTRO ECONÔMICO:** É o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à atividade industrial ou comercial ou à prestação de serviços, ou qualquer outro ramo de natureza econômica.

**III - SUJEITO ATIVO:** É o credor da obrigação tributária; aquele que pode exigir o pagamento de tributos.

**IV - SUJEITO PASSIVO:** Pessoa física ou jurídica de quem se pode exigir o pagamento de tributo como contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitui o respectivo fato gerador ou como responsável quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação resulta de disposição legal.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art. 24, art. 30 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Código tributário Municipal, Decreto Municipal nº 006 de 10 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o cadastramento mobiliário municipal, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**V – RESPONSABILIDADES****1. Do Secretário Municipal de Finanças**

1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;

1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

**2. Da Gerência de Arrecadação e Fiscalização**

2.1 Atender às solicitações do Responsável pelo Sistema de Tributos, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

2.2 Alertar o Responsável pelo Sistema de Tributos sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;

2.3 Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade na presente instrução normativa;

2.4 Executar as tarefas de abertura, alteração e baixa cadastral, bem como manutenção dos Cadastros Imobiliário e Econômico.

2.5 Cumprir fielmente as determinações desta Instrução Normativa.

**3. Da Unidade de Controle Interno**

3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

3.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

3.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

3.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI – PROCEDIMENTOS****1. Cadastro Imobiliário:**

1.1. Serão obrigatoriamente inscritos no Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI os imóveis existentes no território do Município como unidades imobiliárias e os que venham a surgir com desmembramento ou remembramento dos atuais, ainda que o sujeito passivo seja beneficiado por isenções ou imunidades.

1.2. Para abertura/início do cadastro imobiliário pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização, tem que ter a aprovação do projeto de loteamento, encaminhado pelo Setor de Engenharia, sendo então seguidos os seguintes procedimentos:

1.2.1. São lançadas as quadras e os lotes com os respectivos proprietários, de acordo com o memorial descritivo do loteamento aprovado.

1.2.2. Os proprietários de empreendimento de loteamentos devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal, terão isenção de 02 (dois) anos do IPTU, contados da edição do decreto de aprovação para os lotes que permanecerem em sua propriedade, de acordo com o Código Tributário Municipal.

1.2.3. É efetuado o cadastro com a devida geração do número de inscrição cadastral.

1.3. As alterações do cadastro imobiliário são feitas:

- a) Por solicitação do contribuinte;
- b) Quando detectada alteração pela fiscalização ou em caso de denúncias.

1.3.1. Em caso solicitação do contribuinte ou denúncia, a alteração será feita mediante a apresentação de documentos solicitados pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização, a fim de comprovar a necessidade de alteração.

1.4. As situações que geram alteração do cadastro podem ser:

- a) Pedido de cadastramento predial;
- b) Alteração da área de construção;
- c) Alteração de área de terreno;



- d) Desmembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto para ambas as unidades imobiliárias;
- e) Remembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto total no lote remembrado;

1.4.1. No caso de desmembramentos de lotes, são adotados os seguintes procedimentos:

1.4.1.1. Os desmembramentos de lotes serão lançados no sistema de IPTU com base no Projeto aprovado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal e encaminhados a Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

1.4.1.2. Servidor recebe a documentação enviada pela Engenharia e realiza a consulta no sistema da localização do cadastro pelo setor – quadra – lote.

1.4.1.3. Servidor lança os novos lotes no sistema conforme Memorial descritivo em ordem numérica dos lotes. São preenchidos os dados de cada lote com nome dos proprietários, e todos os demais dados cadastrais, obedecendo-se o constante do memorial de desmembramento.

1.4.1.4. Após as alterações no sistema é realizado o desenho no mapa e devido arquivamento, conforme lançamentos no sistema.

1.4.2. No caso de remembramentos de lotes, são adotados os seguintes procedimentos:

1.4.2.1. Os remembramentos de lotes serão lançados no sistema de IPTU com base no Projeto aprovado pelo Setor de engenharia da Prefeitura Municipal e encaminhados a Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

1.4.2.2. Servidor recebe a documentação enviada pelo Setor de Engenharia e realiza a consulta no sistema do IPTU da localização do cadastro pelo setor – quadra – lote.

1.4.2.3. Servidor lança o novo lote no sistema conforme Memorial descritivo em ordem numérica do lote.

1.4.2.4. São preenchidos os dados do lote com nome do proprietário, e todos os demais dados cadastrais, obedecendo o constante do memorial de remembramento.

1.4.2.5. Após as alterações no sistema é realizado o desenho no mapa conforme lançamentos no sistema.

1.5. A baixa ou inativação de imóvel dar-se-á quando da ocasião do remembramento de um imóvel de acordo com projeto específico, encaminhado pela Setor de Engenharia, deixando o imóvel incorporado na referida situação.

1.6. A abertura/inclusão, alteração e baixa do cadastro é efetuada em sistema informatizado, sendo a seguir impresso o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) que é arquivado em ordem de bairro, quadras e lotes, na Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

1.7. Somente os servidores que trabalham com o Cadastro Imobiliário têm acesso às opções de inclusão, alteração e baixa nesse cadastro no sistema de informática, sob senhas individualizadas.

## 2. Cadastro Econômico

2.1. A abertura, manutenção, alteração, atualização, suspensão e baixa referentes ao Cadastro Econômico é feita pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

2.2. O Cadastro inicial de pessoas físicas e jurídicas é gerado de acordo com os seguintes procedimentos:

2.2.1. O interessado comparece e protocola os documentos requisitados pela legislação municipal vigente e orientado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

2.2.2. O requerimento e documentos formam um processo que é recebido, sendo então protocolado.

2.2.3. Após isso é gerado o laudo para vistoria.

2.2.4. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização realiza a vistoria e o preenchimento do laudo, e lança as informações no sistema.

2.2.5. O processo na Gerência de Arrecadação e Fiscalização é preenchido no cadastro e no sistema as informações do laudo emitido.

2.2.6. Após, o processo na Gerência de Arrecadação e Fiscalização lança as taxas devida dos alvarás de funcionamento e de localização.

2.2.7. Após o lançamento das taxas, o processo na Gerência de Arrecadação e Fiscalização é arquivado nos arquivos de aço em ordem alfabética.

2.3. A manutenção dos Cadastros é realizada no segundo semestre do ano e segue os seguintes procedimentos:

2.3.1. A Gerência de Arrecadação e Fiscalização lança no sistema os laudos apresentados.

2.3.2. Lançam-se os laudos:

- a) Do exercício atual, para lançamento das taxas;
- b) Os laudos do próximo exercício (para que o Setor de Tributação possa efetuar a cobrança da taxa de fiscalização).

2.4. Além dessa manutenção através dos laudos, ocorre também a alteração/atualização de Cadastro Econômico por iniciativa do contribuinte, os quais protocolam requerimento de alteração de seu cadastro, juntando os documentos pertinentes as legislações municipais vigente e entregues na Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

2.5. No caso de Baixas, Paralisação e Suspensão das inscrições municipais procede-se da seguinte forma:

2.5.1. O requerimento e documentos solicitados pela legislação municipal vigente e orientado pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização são recebidos, protocolados e emite-se a taxa para tal procedimento, caso houver.

2.5.2. A baixa, suspensão ou paralisação é lançada no sistema.

2.5.3. Em seguida é gerado laudo para que o fiscal tributário possa dar seguimento ao processo.

2.5.4. Após a vistoria e o parecer do fiscal responsável pela fiscalização, o processo retorna para o Gerência de Arrecadação e Fiscalização, onde é registrado o laudo e lançados os débitos, se existirem.

2.5.5. Em seguida o processo é arquivado. Se o contribuinte possuir débitos, vai para um arquivo separado (baixas pendentes), e se não possuir débito vai para o arquivo definitivo.

2.5.6. Os processos de cadastros são arquivados em arquivos de aço por ordem alfabética.

2.6. Nos casos de abertura/alteração/baixa do cadastro são preenchidos/confirmados os campos solicitados pelo sistema de informática e solicitados os documentos a serem fornecidos pelo contribuinte conforme Anexo.

2.7. Somente os servidores do cadastrados têm acesso às opções de atualização (inclusão, alteração, baixa) desse cadastro no sistema de informática, sob senhas individualizadas.

2.8 O *back-up* das informações cadastrais é feito mensal ou semestral pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itaquira, 06 de novembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

**Portaria nº 219A/2011**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**Documentos referentes ao Cadastro Econômico**

**1) Relação de documentos para Inscrição Municipal como Pessoa Jurídica:**

- Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
- Cópia contrato social e/ou alteração contratual;
- Cópia de CNPJ e/ou Inscrição Estadual;
- Cópia do enquadramento de ME ou EPP (se for o caso);
- Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura;
- Cópia RG e CPF dos sócios.

**2) Relação de documentos para Alteração de Endereço de Pessoa Jurídica:**

- Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
- Cópia alteração contratual ou do Requerimento de Empresário devidamente alterado;
- Cópia de CNPJ e/ou Inscrição Estadual já alterados;
- Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura.

**3) Relação de documentos para Alteração de Atividade de Pessoa Jurídica:**

- Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
- Cópia alteração contratual ou Requerimento de Empresário já devidamente alterado;
- Cópia de CNPJ e/ou Inscrição Estadual já alterados;

**4) Relação de documentos para Alteração de sócios:**

- Requerimento em duas vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
- Cópia alteração contratual ou do Requerimento de Empresário devidamente alterado;

- Cópia de RG e CPF dos sócios.

**5) Relação de documentos para Inscrição Municipal ou alterações de Microempreendedor Individual:**

- Requerimento em 02 vias (uma para a Administração e outra para protocolo do interessado);
- Certificado da condição de Microempreendedor Individual;
- Cópia CNPJ;
- Cópia de RG e CPF;
- Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura.

**6) Relação de documentos para Inscrição Municipal como pessoa física:**

- Requerimento;
- Declaração;
- Cópia de RG e CPF;
- Cópia diploma e Carteira do CRO/CRM/OAB/CRC/CRECI/ETC (se for o caso);
- Cópia de Contrato de Locação ou de Compra e venda ou Escritura.

**7) Relação de documentos para Baixa/Suspensão/Paralisação de Inscrição Municipal:**

- Requerimento padrão fornecido pelo setor de cadastro técnico em três vias;
- Em caso de baixa de pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do Distrato registrado na Junta Comercial;
- Se a empresa for prestadora de serviço deverá apresentar os livros de ISSQN e os blocos de notas fiscais.

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:**7AEB6E8E

**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº 002/2012 DE 03 DE  
DEZEMBRO DE 2012**

Versão nº 01

Aprovação em: 03/12/2012

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº 62/2012

Unidade Responsável: Departamento de Tributação e Arrecadação/Departamento de Fiscalização.

**I - FINALIDADE**

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal sobre a elaboração de Instrução Normativa a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município, objetivando a implementação de procedimentos de controle.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante os procedimentos de trabalho relacionados ao lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos.

**III – CONCEITOS**

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal com objetivando de os procedimentos de trabalho relacionados ao lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**I - TRIBUTO:** É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. Tributo é a obrigação imposta as pessoas físicas e pessoas jurídicas de recolher valores ao Estado, ou entidades equivalentes.

**II - FATO GERADOR:** É a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência da obrigação tributária principal. Da obrigação acessória é qualquer situação que, na forma da legislação

aplicável, impõe a prática ou a abstenção de ato que não configure obrigação principal. Trata-se da concretização da hipótese de incidência tributária prevista em abstrato na lei, que gera (faz nascer) a obrigação tributária.

**III - LANÇAMENTO:** Segundo o Código Tributário Nacional, lançamento é o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível. Tendo ocorrido o fato gerador, há condições de se proceder ao registro contábil do direito da fazenda pública em contrapartida a uma variação ativa, em contas do sistema patrimonial, o que representa o registro da receita por competência.

**IV - ARRECADAÇÃO:** É a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores, aos agentes arrecadadores ou bancos autorizados pelo ente, dos tributos devidos ao Fisco.

**V - ANISTIA:** É o benefício que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido.

**VI - ISENÇÃO:** É a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Estado, do débito tributário devido.

**VII - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS:** Constitui fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros, não implicando no ingresso de valores ou bens para a Administração Pública.

**VIII - PRESCRIÇÃO:** É a extinção de uma ação judicial possível, em virtude da inércia de seu titular por um certo lapso de tempo

**IX - DECADÊNCIA:** É a extinção do direito pela inércia de seu titular, quando sua eficácia foi, de origem, subordinada à condição de seu exercício dentro de um prazo prefixado, e este se esgotou sem que esse exercício tivesse se verificado.

**X - DAÇÃO EM PAGAMENTO:** A dação em pagamento ocorre quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que extingue-a da mesma forma. Ex.: a Prefeitura aceita, através de lei específica que determinado contribuinte efetue o pagamento de seus débitos através da dação de bens imóveis;

**XI - TRANSAÇÃO:** Negócio jurídico bilateral, pelo qual as partes interessadas, fazendo-se concessões mútuas, previnem ou extinguem obrigações litigiosas ou duvidosas.

**XII - LANÇAMENTO DE DECLARAÇÃO:** eito em face de declaração fornecida pelo contribuinte ou pelo terceiro, quando prestam à autoridade administrativas informações quanto à matéria de fato indispensável à sua efetivação. A autoridade com base nas informações, efetua o lançamento

**XIII - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO:** Ocorre com os tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

**XIV - LANÇAMENTO DE OFÍCIO:** É aquela iniciativa da autoridade administrativa independente de qualquer colaboração do sujeito passivo, e somente poderá ser realizado nos casos previstos pela lei.

**XV - SUJEITO PASSIVO:** Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa obrigada ao pagamento do imposto ou penalidade pecuniária, na condição de:

- Contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitui o fato gerador;
- Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de expressa disposição de lei.

#### IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art. 24, art. 30 da Constituição Federal, Lei Federal nº. 5. 172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas

voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a Lei Orgânica Municipal de Itiquira-MT, Lei Municipal nº 247 de 08 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, ° 247/91, com as alteração da Lei nº 292/94: Unidade de Referência Municipal, em substituição à Unidade Padrão Fiscal/UPF, adotada do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, Lei Municipal nº 423, de 07 de dezembro de 2001, que altera dispositivo do Código Tributário Municipal - CTM - Lei Municipal nº 505 de 19 de Dezembro de 2003, que altera a Lei 247 de 08 de novembro de 1991 e os itens do art. 1º da Lei 292 de 22 de agosto de 1994 e dá outras providências, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### V – RESPONSABILIDADES

##### 1. Do Secretário Municipal de Finanças

1.1 Promover a divulgação e implementação desta Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

1.2 Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que o Sistema de Tributos esteja sujeito;

1.3 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI, visando constante aprimoramento das instruções normativas;

1.4 Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores relacionados ao Sistema de Tributos.

##### 2. Da Gerência de Arrecadação e Fiscalização

2.1 Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa do ISSQN e Taxas municipais.

2.2 Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa do IPTU.

2.3 Executar as atividades relacionadas ao lançamento, arrecadação e baixa da Contribuição de Melhoria.

2.4 Executar as atividades relacionadas a fiscalização de tributos.

2.5 Supervisionar as atividades relacionadas lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos.

##### 3. Da Unidade de Controle Interno

3.1 Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

3.2 Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

3.3 Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

3.4 Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

3.5 Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI – PROCEDIMENTOS****1. DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**

1.1. São Tributos Municipais os seguintes:

- a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
- b) Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acesso Física, e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição;
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- d) Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas;
- e) As Taxas, especificadas no Código Tributário Municipal - CTM, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município;

**2. DO LANÇAMENTO**

2.1. Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro, seguindo os princípios da noventena, anualidade.

**2.2. Da notificação de lançamento**

2.2.1. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação pessoal ou via edital.

2.2.1.2. Entende-se por notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, precedido da publicação de edital com prazo mínimo de trinta dias nos termos da legislação pertinente.

2.2.2. Caso se torne impossível a notificação no domicílio tributário, o contribuinte será notificado através de edital publicado em veículo de comunicação oficial seguindo a Instrução Normativa SCS nº 001/2012, sem prejuízo de afixação do ato em local de livre acesso ao público.

2.2.3. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterà, obrigatoriamente:

- a) A qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for o caso;
- b) O valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento e impugnação;
- c) A disposição legal infringida, se for o caso, e o valor da penalidade;
- d) A assinatura do chefe do órgão expedidor, ou do servidor autorizado, e a indicação do seu cargo ou função.

2.2.4. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico, eletrônico ou por processamento de dados.

2.2.5. Cabe ao contribuinte recurso ao Prefeito, no prazo de vinte dias a contar da notificação do lançamento do tributo.

**2.3. Do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU**

2.3.1. Com base nos valores apurados na planta genérica a Gerência de Arrecadação e Fiscalização fará o lançamento do imposto, considerando a situação do imóvel a ser tributado.

2.3.2. O lançamento será feito em nome do contribuinte que estiver cadastrado junto ao Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

2.3.3. Na hipótese de imóvel que integre condomínio, o imposto será lançado em nome do proprietário cadastrado ou, se for o caso, em nome dos co-proprietários.

2.3.4. Imóveis contíguos, de mesmo contribuinte será feito um só lançamento, desde que seja unificada a área destes.

2.3.5. A regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou de posse do bem imóvel é irrelevante para a efetivação do lançamento.

2.3.6. Quando o contribuinte não concordar com os valores lançados, poderá solicitar junto a Gerência de Arrecadação e Fiscalização a revisão de valores e/ou área de imóveis cadastrados no município.

**2.4. Do lançamento do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN**

2.4.1. O imposto sobre serviços de qualquer natureza será calculado, mensalmente, pelo próprio contribuinte, aplicando-se sobre o preço do serviço a correspondente alíquota do Código Tributário Municipal - CTM.

2.4.2. O imposto será calculado anualmente pelo Fisco Municipal, nas hipóteses previstas no Código Tributário Municipal e legislações vigentes.

2.4.3. Quando for hipótese de lançamento direto ou de ofício o contribuinte deverá ser notificado sobre o ato em seu domicílio tributário, acompanhado, se for o caso, do correspondente auto de infração e imposição de multa.

2.4.3.1. No documento de notificação constará o vencimento do respectivo imposto.

2.4.4. Caso o contribuinte queira comprovar a inexistência de movimentação econômica, por não ter prestado serviços tributáveis, deverá fazê-la, mediante documentação probatória, dentro do prazo de pagamento do imposto.

2.4.5. Em se tratando da hipótese de lançamento por homologação, o prazo para que a Fazenda Pública o realize é de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação por parte do sujeito passivo.

2.4.6. Quando o volume, natureza ou modalidade da prestação de serviços recomendar tratamento fiscal mais adequado, o imposto poderá ser fixado por estimativa, a critério do Fisco Municipal, observadas as seguintes normas, baseadas em:

- a) Informações fornecidas pelo contribuinte e em outros elementos informativos, inclusive estudos de órgãos públicos e entidades de classe diretamente vinculados à atividade;
- b) Valor das matérias primas, combustíveis e outros materiais consumidos;
- c) Total dos salários pagos;
- d) Total da remuneração dos diretores, proprietários, sócios ou gerentes;
- e) Total das despesas com o consumo de água, energia elétrica e telefone;
- f) Aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados para a prestação dos serviços, ou 1% (um por cento) do valor desses bens se forem próprios.

2.4.7. Após a notificação de lançamento efetuado no regime de estimativa concede-se ao contribuinte um prazo de vinte dias para impugná-lo, mediante a apresentação de documentos que comprovem suas alegações.

2.4.8. O vencimento de cada parcela do imposto será o constante na respectiva notificação de lançamento.

2.4.8.1. Verificada qualquer diferença entre o montante recolhido e o apurado, será ela:

- a) Recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da correspondente notificação;
- b) Restituída, mediante requerimento do contribuinte, a ser apresentado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento ou cessação da adoção do sistema.

2.4.9. O enquadramento do contribuinte no regime de estimativa poderá ser suspenso a qualquer tempo, mesmo não tendo findado o exercício ou período, a critério da Fazenda Municipal, seja de modo geral, individual ou quanto a qualquer categoria de estabelecimento, ou por grupos de atividades.

2.5. Do lançamento do Imposto sobre transmissão “*inter vivos*”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI.

2.5.1. O Imposto sobre Transmissão “*inter vivos*” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre eles, tem como fato gerador a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como, cessão de direitos relativos a sua aquisição.

2.5.2. Submete-se à incidência do imposto as situações previstas nos incisos dos no Código Tributário Municipal.

2.5.3. O Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

2.5.3.1. Nas transmissões que se efetuarem sem o devido pagamento do imposto, ficam responsáveis pelo tributo, por solidariedade:

- a) O transmitente ou o cedente, conforme o caso;
- b) Os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que praticarem atos, em razão de suas funções, sem a constatação do recolhimento do respectivo imposto.

2.5.4. A base de cálculo do Imposto é o valor venal dos bens ou direitos no momento da transmissão ou cessão, segundo avaliação fiscal e prevalecerá pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, ficará sem efeito a avaliação fiscal, conforme estabelecido no Código Tributário Municipal.

2.5.5. Para obtenção do valor a ser pago será aplicado sobre a base de cálculo as seguintes alíquotas:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor financiado, quando se tratar de transmissões realizadas dentro do Sistema Financeiro de Habitação;
- b) 2,0% (dois por cento), nas demais transmissões.

2.6. Do lançamento da Contribuição de Melhoria

2.6.1. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2.6.2. Para a cobrança da contribuição de melhoria, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I - Publicação prévia dos seguintes elementos:

- a) Memorial descritivo do projeto;
- b) Orçamento do custo da obra;
- c) Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
- d) Delimitação da zona beneficiada;
- e) Determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas;

II - Fixação de prazo não inferior a trinta (30) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior;

III - Regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial.

2.6.3. A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

2.6.4. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição de melhoria, na forma e

dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

2.6.5. O contribuinte do respectivo tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do bem imóvel valorizado pela obra pública.

2.7. Do lançamento das Taxas

2.7.1. Das taxas decorrentes do poder de polícia.

2.7.1.1. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia implementado pela Administração Municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

2.7.1.2. O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos do CTM, da prévia licença da Prefeitura.

2.7.1.3. Serão exigidas taxas de poder de polícia nas seguintes hipóteses:

- a) Localização;
- b) Fiscalização e vistoria de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço;
- c) Fiscalização de funcionamento em horário extraordinário;
- d) Exercício de atividades de comércio ambulante;
- e) Execução de obras particulares;
- f) Publicidade;

2.7.1.4. É contribuinte das taxas de poder de polícia a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício da atividade da Administração Municipal.

2.7.1.5. A base de cálculo das taxas de poder de polícia corresponde ao determinado pelo Código Tributário Municipal.

2.7.1.6. O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será efetuado com base nas tabelas que seguem cada espécie tributária, levando em conta os períodos, critérios e alíquotas relacionadas no Código Tributário Municipal.

2.7.1.7. As taxas de licença decorrentes do exercício do poder de polícia podem ser lançadas de forma isolada ou em conjunto com outros tributos.

2.7.1.7.1. Na hipótese de lançamento conjunto com outros tributos, a notificação de lançamento trará os elementos distintivos de cada tributo a que se refere e os correspondentes valores.

2.7.2. Das taxas de serviços públicos

2.7.2.1. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Considera-se o serviço público:

I - Utilizado pelo contribuinte:

- a) Efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;
- b) Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - Específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade, ou de necessidade públicas;

III - Divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

2.7.2.2. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro a via ou logradouro público abrangido pelo serviço prestado. Será considerado

também lindeiro o imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, a via ou logradouro público.

2.7.2.3. As taxas de serviços públicos serão devidas para:

- a) Limpeza pública, inclusive coleta de lixo;
- b) Conservação de vias e logradouros públicos;

2.7.2.4. A base de cálculo das taxas de serviços públicos é o custo da atividade implementada pela Administração Pública Municipal e determinada pelo Código Tributário Municipal e alterações.

2.7.2.5. As taxas de serviços públicos podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nas notificações de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

2.9. Todo lançamento de tributo deverá ser registrado no sistema de informática.

### 3. DA ARRECADAÇÃO

3.1. Os tributos municipais serão recolhidos aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

3.1.1. O Documento de Arrecadação Municipal- DAM, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Número da DAM;
- b) Identificação do contribuinte;
- c) Código orçamentário de cada receita;
- d) Valor de cada receita;
- e) Valor total;
- f) Data de expedição do documento;
- g) Data de vencimento do documento;
- h) Histórico.

3.1.2. No caso do IPTU serão emitidos carnes com a referida DAM, contendo as respectivas vias e as condições de pagamento previstas no Código Tributário Municipal, deixando assim a escolha da forma de pagamento a critério do contribuinte.

3.3. O não pagamento do imposto em seu respectivo vencimento implicará na aplicação de atualização monetária, juros e multa, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

3.4. No caso do recolhimento indevido ou maior do que o devido, de tributo, acréscimos moratórios e penalidades pecuniárias, a importância a ser restituída, de ofício ou em virtude de requerimento do interessado, será atualizada monetariamente, considerado o período compreendido entre o mês de recolhimento e o mês em que ocorrer a restituição, na forma no CTM.

3.4.1. A atualização monetária cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de trinta dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

3.5. A Unidade de Referência Municipal - URM será adotada para a expressão do valor de tributos e multas.

3.6. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros viciados por irregularidade ou erro de fato.

3.6.1. No caso de débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.

3.7. O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas.

3.8. Os créditos tributários, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, serão inscritos em dívida ativa.

### 4. DA BAIXA

4.1. As baixas da receita tributária podem ocorrer nos seguintes casos:

- a) Pelo recebimento (pagamento e espécie ou dação em pagamento);
- b) Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias previstas legalmente;
- c) Por decisão administrativa ou judicial,
- d) Pela compensação de créditos previstos legalmente;
- e) Prescrição e decadência;
- f) Pela conversão de depósito em renda;
- g) Pelo pagamento antecipado;
- h) Pela transação;

4.1.1. A baixa da dívida ativa pelo recebimento poderá ser efetuada com base no pagamento efetuado pelo contribuinte em agências bancárias autorizadas ou por meio de processo de dação em pagamento (recebimento em bens) atendendo a forma e condições estabelecidas em lei autorizativa.

4.1.1.1. A baixa pelo pagamento em espécie será efetuada automaticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

4.1.1.2. A baixa da dívida ativa pela dação em pagamento em bens imóveis se dará de forma automática, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria. A baixa por dação em pagamento deverá ser pautada em lei autorizativa.

4.1.2. A baixa pela compensação deverá estar prevista em lei, e se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para a Prefeitura, solicita o encontro de contas entre as partes.

4.1.2.1. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada, assinado pelo Secretário de Municipal de Finanças ou Prefeito e pelo sujeito passivo.

4.1.2.2. A baixa por compensação deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará automaticamente, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria.

4.1.3. A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei. Para esse tipo de baixa deverão ser observados os critérios estabelecidos em cada lei autorizativa.

4.1.3.1. A remissão poderá ser autorizada através de despacho do Prefeito quando o valor integral do crédito tributário for inferior a Unidade de Referência Municipal e o sujeito passivo for pessoa natural de, comprovadamente, baixa renda, que não possua bens, salvo um único imóvel, utilizado para sua própria residência e de sua família.

4.1.4. A decisão administrativa é aquela na qual o agente, ou Poder Público, soluciona atos ou fatos submetidos à sua deliberação. A baixa por decisão administrativa ocorrerá quando requerimento do contribuinte for deferido, ou quando constatado de erro de lançamento.

4.1.4.1. A baixa por decisão administrativa deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará de forma manual no sistema de informática, pelo Departamento de Administração Tributária.

4.1.5. A decisão judicial é a sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.

4.1.5.1. A baixa por decisão judicial deverá ser pautada em sentença proferida por juiz de Direito ou tribunal, e se dará de forma manual no sistema de informática, pelo Departamento Jurídico Fiscal.

4.1.6. A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança.

4.1.6.1. A baixa por prescrição deverá se pautada em despacho motivado do Secretário Municipal de Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.7. A decadência se dará quando da perda do direito de constituir o crédito tributário.

4.1.7.1. A baixa por decadência deverá se pautada em despacho motivado do Secretário Municipal de Finanças, e se dará de forma manual no sistema de informática pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização.

4.1.8. A baixa pela conversão de depósito em renda se dará caso o contribuinte perca a ação na qual se deu o depósito.

4.1.8.1. O valor do depósito será convertido em favor da fazenda pública, dando baixa respectiva dívida.

4.1.8.2. Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

4.1.8.3. O depósito elide, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

4.1.8.4. O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes as reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta Lei.

4.1.8.5. A atualização do depósito cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

4.1.9. A baixa pelo pagamento antecipado ocorrerá no caso de o próprio contribuinte apurar os valores devidos e efetuar o pagamento, e o mesmo não for reclamado pela fazenda no prazo de cinco anos.

4.1.10. A baixa pela transação ocorrerá somente em casos autorizados por lei específica.

4.2. As informações referente a baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo ao layout do Sistema APLIC.

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Compete à Gerência de Arrecadação e Fiscalização a fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

5.1.1. São Autoridades Fiscais:

- a) O Prefeito;
- b) O Secretário Municipal de Finanças;
- c) O Gerente de Arrecadação e Fiscalização;
- d) Os Fiscais, da Secretaria, incumbidos da Fiscalização dos Tributos Municipais.

5.2. O procedimento fiscal terá início com:

- a) A lavratura de termo de início de fiscalização;
- b) A lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos;
- c) A notificação preliminar;
- d) A lavratura de auto de infração e imposição de multa;
- e) Qualquer ato da Administração Municipal que caracterize o início de apuração do crédito tributário.

5.2.1. O processo será organizado em forma de auto forense, em ordem cronológica e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

5.3. Termo de início de fiscalização

5.3.1. A autoridade que presidir ou proceder a exame e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

5.3.1.1. O termo será lavrado no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalização ou a constatação da infração, em livro de escrita fiscal ou em separado, hipótese em que o termo poderá ser datilografado ou impresso em relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas entrelinhas em branco.

5.3.1.2. Em sendo o termo lavrado em separado, ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, contra recibo no original.

5.3.1.3. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

5.3.1.4. Iniciada a fiscalização, o agente fazendário terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para concluí-lo, salvo quando houver justo motivo de prorrogação, autorizado pela autoridade superior.

5.4. Termo de apreensão de bens, livros ou documentos.

5.4.1. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

5.4.2. Da apreensão, lavrar-se-á auto, com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no Código Tributário Municipal.

5.4.2.1. Constará no auto de apreensão: descrição dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuado.

5.4.3. Os livros e documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

5.4.4. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, serão os mesmos levados à hasta pública.

5.4.4.1. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, o leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

5.4.4.2. Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

5.4.4.3. Prescreve em 01 (um) mês o direito de retirar o saldo dos bens levados a hasta pública ou leilão.

5.4.4.4. Decorrido o prazo prescricional, o saldo será convertido em renda eventual.

5.5. Auto de infração e imposição de multa

5.5.1. Verificando-se violação da legislação tributária, por ação ou omissão, ainda que não importe em evasão fiscal, lavrar-se-á o auto de

infração e imposição de multa correspondente, em duas ou mais vias, sendo a primeira entregue ao infrator.

5.5.2. O auto de infração será lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverá:

- a) Mencionar o local, o dia e hora da lavratura;
- b) Conter o nome do autuado e endereço e, quando existir, o número e inscrição no cadastro da Prefeitura;
- c) Referir-se ao nome e endereço das testemunhas, se houver;
- d) Descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes;
- e) Indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado e o da penalidade aplicável;
- f) Fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;
- g) Conter a intimação ao infrator para pagar os tributos, multas e acréscimos devidos, ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;
- h) Conter a assinatura do autuante aposta sobre a indicação de seu cargo ou função;
- i) Conter a assinatura do próprio autuado ou infrator, ou de representante, mandatário ou preposto, ou da menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura.

5.5.2.1. As omissões ou incorreções de auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

5.5.2.2. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

5.5.2.3. Havendo reformulação ou alteração do auto, será devolvido o prazo para pagamento e defesa do autuado.

5.5.3. Caso o autuado não apresente defesa e efetue o pagamento das importâncias exigidas no auto de infração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva intimação, o valor das multas, exceto a moratória, será reduzido em 50 % (cinquenta por cento).

5.6. A exigência do crédito tributário será formalizada em auto de infração e imposição de multa, notificação preliminar ou notificação de lançamento, distinto por tributo.

5.6.1. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de convicção, a exigência será formalizada em só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.

5.7. Atendo ao disposto na Lei Complementar 131/2009 a Secretaria de Finanças e Orçamento deverá disponibilizar na internet, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, informações pormenorizadas acerca do lançamento e a arrecadação de toda a receita pública.

5.7.1. Segundo Decreto Federal 7.185/2010 entende-se por liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo Sistema.

## VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, 03 de dezembro de 2012.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**JEFFERSON ALMEIDA FREIRE**

Controlador Interno

**Portaria nº 219A/2011**

**ERNANI JOSE SANDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jefferson Almeida Freire

**Código Identificador:F4D6C7EA**

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO PORTARIA Nº. 059/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a Progressão na Carreira dos Funcionários do DAES de acordo com a Lei Complementar nº. 1.299/2011 e dá outras providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Promover os funcionários do DAES para os respectivos níveis de acordo com o tempo de serviço e o direito adquirido conforme estabelecido na Lei Complementar nº. 1299/2011 a partir de 01 de Dezembro de 2012:

**Matricula Funcionário Do Nível Para o Nível**  
037 Lessandro de Oliveira Christiano A-05 A-06

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em **03 de Dezembro de 2012.**

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**HERTON HOFFMANN**

Diretor do Daes

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:3E0840BD**

### DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 009/2012

O DAES - Departamento de Administração do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com nos Incisos I e II e Parágrafo Único do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de



Licitação para a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para elaboração de processo de Licenciamento Prévio e de Instalação da ETE do Município de Juína/MT, tendo como menor proposta apresentada a da empresa Juriti Projetos e Consultoria Ambiental Ltda ME, com o CNPJ de nº. 13.785.495/0001-53, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

Juína/MT, 05 de Dezembro de 2012.

**HERTON HOFFMANN**

Diretor do Daes

**Publicado por:**

Haercio Mattei

**Código Identificador:**72318927

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2010**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT  
**CONTRATADO:** DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME - CNPJ: 11.140.462/0001-20

**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº 009/2010, previsto em sua cláusula 5.0, fica prorrogado a contar de 02/11/2012 até 02/10/2013.

**ORIGEM:** Contrato n.º. 009/2010.

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº 003/2010

**VALOR:** R\$ 120.304,91 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Quatro Reais e Noventa e Um Centavos), valor bruto, e será pago em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 10.936,81 (Dez Mil Novecentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos), nos termos do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei 8.666/93  
Lambari D'Oeste – MT, 23 de Outubro de 2012.

**MARIA MANEA DA CRUZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Rubens Ventura

**Código Identificador:**1B0A798A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA 269/2012**

**PORTARIA N.º 269/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor PAULO CESAR SCHVINN.”*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **PAULO CESAR SCHVINN**, efetivo no cargo de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de DEZEMBRO de 2012 e término em 23 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00206P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **08/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/12/2012.

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**

Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

**Código Identificador:**42D628C0

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA 270/2012**

**PORTARIA N.º 270/2012**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA.”*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **SANDRA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **07 de DEZEMBRO de 2012 e término em 21 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00042P**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **07/12/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 07/12/2012.

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**

Diretora Executiva do Previlucas

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa

**Código Identificador:**2EEC7BC2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **19 DE DEZEMBRO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DO REVEILLON 2013 COMPREENDIDOS EM: SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE BANDA – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS – LOCAÇÃO DE TENDAS E LOCAÇÃO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO** – conforme Convenio nº. 138/2012 da Sec de Estado de Cultura – **SEC** - especificação em anexo edital. O Edital nº. **088/2012**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 07 de Dezembro de 2012.

**CARLOS ABRAAO GAIA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**0D863D45

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**EDITAL Nº 005/2012**

**EDITAL Nº. 005 / 2012**  
=====

**CARTA CONVITE Nº. 005/2012**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, O SR. LAÉRCIO ALVES PEREIRA, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, TORNA PÚBLICO QUE SE ACHA ABERTA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CARTA CONVITE, E QUE ATÉ AS 14:00 HORAS DO DIA 14/12/2012, NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO, SITO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.º 3226, ESTARA RECEBENDO AS PROPOSTAS DA CARTA CONVITE Nº. 005/2012, REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. ENVIADA AS EMPRESAS;

- \* ANZOLIN COMERCIO DE COMPUTADORES E MOVEIS LTDA-EPP;
- \* A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – ME;
- \* MELO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – EPP.

FACULTANDO A PARTICIPAÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES DO RAMO, ESTANDO MARCADA A REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA AS 16:00 HORAS DO DIA 14/12/2012.

**MIRASSOL D'OESTE-MT, 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**MANOEL PEREIRA CLUBE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LAÉRCIO ALVES PEREIRA**

Presidente da Câmara Municipal  
**DE MIRASSOL D'OESTE-MT:**

**Publicado por:**  
Joldemar Agueiro  
**Código Identificador:**5F07631A

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2012**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**  
**RUA JUSCELINO KUBITSCHKE N.3226 – CEP. 78280-000 -**  
**MIRASSOL D'OESTE - MT**  
**CNPJ: 03.756.178/0001-55**

**CONVITE Nº 005/2012**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 010/2012**  
**DATA DO PROCESSO: 06/12/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, no exercício das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 001 de 03/01/2012, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/12/2012, às 16:00 horas, no endereço: Rua Juscelino Kubitschek, nº 3226, centro, Mirassol D'Oeste-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº

005/2012, na modalidade Convite para Aquisição de Materiais Permanentes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

**Objeto da Licitação:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Mirassol D'Oeste-MT, 07/DEZEMBRO/2012

**MANOEL PEREIRA CLUBE**

Pres. Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Joldemar Agueiro  
**Código Identificador:**0A1B66E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1132 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**LEI Nº 1.132 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

ALTERA DESTINAÇÃO DE IMÓVEL E PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 973/2010.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o art. 63 da Lei Orgânica de Mirassol D'Oeste;

Considerando requerimento da BRF Brasil Foods, protocolado sob o nº 5375/12 na data de 31/10/2010;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2012 e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A destinação do imóvel constante do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 973/2010, objeto de alienação em favor à empresa BRF – BRASIL FOODS S/A, fica substituída pela construção de uma sede esportiva, com infra-estrutura de apoio, recreação e lazer, vez que a área encontra-se degradada e imprópria para construção de unidades habitacionais.

**Art. 2º** - O prazo de que trata o Inciso I do Art. 3º da Lei nº 973/2010, fica prorrogado para até 31/12/2015.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 07 de dezembro de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
**Código Identificador:**589C1332

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E**  
**COORDENAÇÃO GERAL**  
**LEI Nº 1.133 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**LEI Nº 1.133 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPARCELAR ÁREA DE TERRA DA MUNICIPALIDADE, ONDE FORA CONSTRUÍDA UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA HABITAR BRASIL DESTINADA A OUTORGA DEFINITIVA DOS IMÓVEIS AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições legais e considerando a necessidade de outorgar definitivamente a propriedade dos imóveis aos beneficiários do Programa Habitar Brasil, construído em área do município constantes do Loteamento Mutirão.

**FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2012 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar reparcelamento de remanescente da Quadra 07 do Loteamento Mutirão, com perímetro de 283,22 m (duzentos e oitenta e três metros e dezesseis centímetros) e área de 4.695,99 m<sup>2</sup> (quatro mil seiscentos e noventa e cinco metros e noventa e nove centímetros, dentro dos seguintes limites e confrontações:

**Frente: 74,30m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

**Fundo: 43,59m, com o Lote 01A**

**Lado direito: 79,87m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Lado esquerdo: 85,46m, com a Casemat**

OBS: O polígono contém uma figura irregular - O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

§ 1º - Fica afetada como Rua, área de 745,00 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), cujo polígono encontra-se confinado nas seguintes confrontações:

Frente: 10,00m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva

**Fundo: 03,53m, com o Lote 01A**

**Lado direito: 79,65m, com os Lotes 1J, 1L, 1M, 1N, 1O, 1P, 1Q e 1R**

**Lado esquerdo: 82,23m, sendo 61,16m, com o Lote 1S e 21,07m com a Casemat**

§ 2º - A Quadra de que trata o *caput* deste artigo passa a vigorar com os seguintes fracionamentos:

Imóvel: Lote 01-B da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,74 m (cinquenta e nove metros, setenta e quatro centímetros)

Área: 196,91 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis metros, noventa e um centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 09,87m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 09,76m, com o Lote 01R**

**Lado direito: 20,06m, com parte do Lote 01A**

**Lado esquerdo: 20,05m, com o Lote 01C**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-C da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,09 m (sessenta metros, nove centímetros)

Área: 200,49 m<sup>2</sup> (duzentos metros, quarenta e nove centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01Q**

**Lado direito: 20,05m, com o Lote 01B**

**Lado esquerdo: 20,04m, com o Lote 01D**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-D da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,08 m (sessenta metros, oito centímetros)

Área: 200,40 m<sup>2</sup> (duzentos metros, quarenta centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01P**

**Lado direito: 20,04m, com o Lote 01C**

**Lado esquerdo: 20,04m, com o Lote 01E**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-E da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,07 m (sessenta metros, sete centímetros)

Área: 200,31 m<sup>2</sup> (duzentos metros, trinta e um centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01O**

**Lado direito: 20,04m, com o Lote 01D**

**Lado esquerdo: 20,03m, com o Lote 01F**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-F da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,05 m (sessenta metros, cinco centímetros)

Área: 200,22 m<sup>2</sup> (duzentos metros, vinte e dois centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01N**

**Lado direito: 20,03m, com o Lote 01E**

**Lado esquerdo: 20,02m, com o Lote 01G**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-G da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,03 m (sessenta metros, três centímetros)

Área: 200,13 m<sup>2</sup> (duzentos metros, treze centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01M**

**Lado direito: 20,02m, com o Lote 01F**

**Lado esquerdo: 20,01m, com o Lote 01H**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-H da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,01 m (sessenta metros, um centímetro)

Área: 200,04 m<sup>2</sup> (duzentos metros, quatro centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01L**

**Lado direito: 20,01m, com o Lote 01G**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01I**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-I da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01J**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01H**

**Lado esquerdo: 20,00m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-J da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01I**

**Lado direito: 20,00m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01L**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-L da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01H**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01J**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01M**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-M da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01G**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01L**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01N**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-N da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01F**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01M**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01O**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-O da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01E**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01N**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01P**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-P da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01D**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01O**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01Q**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-Q da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 10,00m, com o Lote 01C**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01P**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01R**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-R da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,41 m (cinquenta e nove metros, quarenta e um centímetros)

Área: 194,11 m<sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros, onze centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 09,65m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 09,76m, com o Lote 01B**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 01Q**

**Lado esquerdo: 20,00m, com parte do Lote 01A**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 01-S da Quadra 07 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 149,85 m (cento e quarenta e nove metros, oitenta e cinco centímetros)

Área: 758,38 m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta e oito metros, trinta e oito centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 60,00m, com a Rua Projetada Casemat**

**Fundo: 64,39m, com a Casemat**

**Lado direito: 01,16m, com a Rua Projetada Casemat**

**Lado esquerdo: 24,30m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

OBS: Este polígono contém uma figura irregular;

O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o parcelamento da Quadra 8 do Loteamento Mutirão, passando a vigorar com os seguintes fracionamentos:

Imóvel: Lote 01 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 11**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 02**

**Lado esquerdo: 20,00m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 02 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 11**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 03**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 01**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 03 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 12**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 04**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 02**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 04 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 12**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 05**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 03**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 05 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 13**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 06**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 04**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 06 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 13**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 07**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 05**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 07 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 14**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 08**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 06**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 08 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 14**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 09**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 07**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 09 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,00 m (sessenta metros)

Área: 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,00m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 10,00m, com parte do Lote 15**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 10**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 08**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 10 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,75 m (cinquenta e nove metros, setenta e cinco centímetros)

Área: 197,53 m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete metros, cinquenta e três centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 09,90m, com a Rua Eliezer Dias de Souza**

**Fundo: 09,85m, com parte do Lote 15**

**Lado direito: 20,00m, com a Rua Izalrina Maria dos Santos**

**Lado esquerdo: 20,00m, com o Lote 09**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 11 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,15 m (cinquenta e nove metros, quinze centímetros)

Área: 191,48 m<sup>2</sup> (cento e noventa e um metros, quarenta e oito centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 20,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 20,00m, com os Lotes 01 e 02**

**Lado direito: 09,56m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

**Lado esquerdo: 09,59m, com o Lote 12**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 12 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,21 m (cinquenta e nove metros, vinte e um centímetros)

Área: 192,19 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros, dezenove centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 20,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 20,00m, com os Lotes 03 e 04**

**Lado direito: 09,59m, com o Lote 11**

**Lado esquerdo: 09,62m, com o Lote 13**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 13 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,28 m (cinquenta e nove metros, vinte e oito centímetros)

Área: 192,90 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros, noventa centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 20,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 20,00m, com os Lotes 05 e 06**

**Lado direito: 09,62m, com o Lote 12**

**Lado esquerdo: 09,66m, com o Lote 14**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 14 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,36 m (cinquenta e nove metros, trinta e seis centímetros)

Área: 193,61 m<sup>2</sup> (cento e noventa e três metros, sessenta e um centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 20,00m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 20,00m, com os Lotes 07 e 08**

**Lado direito: 09,66m, com o Lote 13**

**Lado esquerdo: 09,70m, com o Lote 15**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 15 da Quadra 08 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 59,11 m (cinquenta e nove metros, onze centímetros)

Área: 192,77 m<sup>2</sup> (cento e noventa e dois metros, setenta e sete centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 19,83m, com a Rua Durvalina de Paula**

**Fundo: 19,85m, com os Lotes 09 e 10**

**Lado direito: 09,70m, com o Lote 14**

**Lado esquerdo: 09,73m, com a Rua Izalrina Maria dos Santos**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Artigo 3º - Fica redividido o lote 21 da quadra 11 do Loteamento Mutirão com área de 1.119,49 m<sup>2</sup> (um mil cento e dezenove metros e quarenta e nove centímetros quadrados) em dois lotes, denominados Lote 21 e 21A, com as seguintes características:

Imóvel: Lote 21 da Quadra 11 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 60,04 m (sessenta metros, quatro centímetros)

Área: 200,40 m<sup>2</sup> (duzentos metros, quarenta centímetros quadrados)

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Frente: 10,02m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

**Fundo: 10,02m, com Paulo Mendonça**

**Lado direito: 20,00m, com o Lote 21A**

**Lado esquerdo: 20,00 com o Lote 20**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Imóvel: Lote 21A da Quadra 11 do Loteamento Mutirão (Regularização)

Perímetro: 133,38m (cento e trinta e tres metros e trinta e oito centímetros)

Área: 919,09 m<sup>2</sup> (novecentos e dezenove metros e nove centímetros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Frente: 42,06m, com a Rua Artur Rodrigues da Silva**

**Fundo: 49,85m, com Paulo Mendonça**

**Lado direito: 21,47m, com a Rua Maria de Jesus Dias**

**Lado esquerdo: 20,00 com o Lote 21**

OBS: O observador encontra-se na Rua com a frente voltada para o Lote descrito.

Artigo 4º – Os lotes objeto dos parcelamentos e da redivisão, são aqueles onde foram edificados unidades habitacionais do Programa Habitar Brasil, ficando o Executivo autorizado a emitir títulos definitivos aos beneficiados do programa, que estejam na posse legal de cada imóvel, excluindo-se o lote 21A, onde encontra-se construído o PSF – Mutirão, que permanecerá de propriedade do Município.

Art. 5º - Fica o Tabelião e Escrivão do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Mirassol D'Oeste, autorizado a efetuar as alterações cartorárias como afetação de áreas, parcelamentos averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de dezembro de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

**Código Identificador:1166D182**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI Nº 1.134 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**LEI Nº 1.134 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o artigo 187 da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVA** em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2012 e eu Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita total em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

I - R\$ 34.410.187,78 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a Administração Direta e,

II -R\$ 1.712.200,00 (Um milhão, setecentos e doze mil e duzentos reais ) para a Administração Indireta.

**Artigo 2º**- A receita total estimada em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal: no valor de R\$ 21.410.010,00 (Vinte e um milhões, quatrocentos e dez mil e dez reais);

II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R\$ 10.467.740,00 (Dez milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais);

III – Orçamento de Investimentos: no valor de R\$ 4.245.637,78 (Quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos),

**Artigo 3º**- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa, será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS		
<b>1- Por Categoria Econômica</b>		
Receitas Correntes	R\$	32.070.084,00
Receitas de Capital	R\$	3.993.303,78
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.123.387,78</b>

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<b>1- Por Categoria Econômica</b>		
Receitas Correntes	R\$	34.143.284,00
Receitas de Capital	R\$	3.993.303,78
Deduções da Receita	R\$	(-3.726.400,00)
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>

RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
<b>1- Por Categoria Econômica</b>		
Receitas Correntes	R\$	1.653.200,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>

2- Por Fontes		
<b>RECEITAS CORRENTES – Administração Direta</b>		
Receita Tributária	R\$	3.561.000,00
Receita de Contribuições	R\$	700.000,00
Receita Patrimonial	R\$	270.000,00
Receita de Serviços	R\$	123.500,00
Transferências Correntes	R\$	28.907.284,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	(3.726.400,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	581.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>30.416.884,00</b>

RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferência de Capital	R\$	3.993.303,78
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.993.303,78</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>

RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R\$	3.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.435.400,00
Outras Receitas Correntes	R\$	214.800,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.123.387,78</b>

**Artigo 4º**- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R\$ 36.123.387,78 (Trinta e seis milhões, cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), sendo:

I - R\$ 34.410.187,78 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e dez mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos) para a Administração Direta e,

II -R\$ 1.712.200,00 (Um milhão, setecentos e doze mil e duzentos reais ) para a Administração Indireta.

**Artigo 5º** - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

<b>DESPESA CONSOLIDADA</b>		
<b>1- Por Órgãos da Administração</b>		
<b>Poder Legislativo</b>		
Câmara Municipal	R\$	1.560.383,00
<b>Poder Executivo</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$	1.053.500,00
Secretaria de Administração Planejamento e Coord. Geral	R\$	1.772.550,00
Secretaria de Agricultura, Pecuária, Ind. Com. Tur. M.Amb.	R\$	525.160,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	9.500.250,00
Secretaria de Saúde	R\$	8.460.240,00
Secretaria de Obras e Infra-estrutura	R\$	6.366.604,78
Secretaria de Fazenda	R\$	2.702.000,00
Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania	R\$	2.079.500,00
Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste	R\$	1.713.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.123.387,78</b>
<b>2- Por Categoria Econômica - Administração Direta</b>		
<b>Despesas Correntes</b>		
Pessoal e encargos sociais	R\$	17.324.650,00
Juros e encargos da dívida	R\$	1.000,00
Outras despesas correntes	R\$	11.846.400,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>4.848.137,78</b>
Investimentos	R\$	4.338.137,78
Amortização da Dívida	R\$	510.000,00
Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>
<b>2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta</b>		
<b>Despesas Correntes</b>		
Pessoal e encargos sociais	R\$	1.609.200,00
Outras despesas correntes	R\$	1.006.800,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>	<b>71.000,00</b>
Investimentos	R\$	71.000,00
Reserva de Contingência	R\$	33.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.123.387,78</b>
<b>3- Por Funções - Administração Direta</b>		
01 - Legislativa	R\$	1.560.383,00
04 - Administração	R\$	7.195.550,00
06 - Segurança Pública	R\$	22.000,00
08 - Assistência Social	R\$	2.079.500,00
10 - Saúde	R\$	8.460.240,00
11 - Trabalho	R\$	345.000,00
12 - Educação	R\$	9.117.750,00
13 - Cultura	R\$	140.000,00
15 - Urbanismo	R\$	1.228.000,00
17 - Saneamento	R\$	1.122.504,78
20 - Agricultura	R\$	500.160,00
23 - Comércio e Serviço	R\$	25.000,00
25 - Energia	R\$	937.000,00
26 - Transportes	R\$	533.600,00
27 - Desportos e Lazer	R\$	242.500,00
28 - Encargos Especiais	R\$	511.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>
<b>3- Por Funções - Administração Indireta</b>		
04 - Administração	R\$	410.000,00
11 - Trabalho	R\$	17.200,00
17 - Saneamento	R\$	1.286.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>
<b>4 - Por Sub-Funções - Administração Direta</b>		
031 - Ação Legislativa	R\$	1.560.383,00
099 - Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
122 - Administração Geral	R\$	7.078.360,00
123 - Administração Financeira	R\$	1.706.000,00
129 - Administração de Receitas	R\$	100.000,00
181 - Policiamento	R\$	22.000,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	210.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	54.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	463.500,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	418.000,00
301 - Atenção Básica	R\$	2.151.410,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	5.407.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	350.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	138.320,00
305 - Vigilância Epidemiológica	R\$	232.210,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	350.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	345.000,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	5.509.400,00
364 - Ensino Superior	R\$	140.000,00
365 - Educação Infantil	R\$	2.476.050,00

367 - Educação Especial	R\$	282.700,00
392 - Difusão Cultural	R\$	140.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	505.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	723.000,00
482 - Habitação Urbana	R\$	30.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.122.504,78
601 - Promoção da Produção Vegetal	R\$	70.000,00
602 - Promoção da Produção Animal	R\$	121.250,00
606 - Extensão Rural	R\$	45.000,00
607 - Irrigação	R\$	20.000,00
695 - Turismo	R\$	25.000,00
752 - Energia Elétrica	R\$	937.000,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	533.600,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	242.500,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	511.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>
<b>4 - Por Sub-Funções - Administração Indireta</b>		
122 - Administração	R\$	410.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	17.200,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	1.286.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>
<b>5- Por Programas - Administração Direta</b>		
001 - Processo Legislativo	R\$	1.560.383,00
002 - Administração e Gerenciamento	R\$	5.670.060,00
003 - Assessoria Jurídica	R\$	213.000,00
004 - Apoio à Agropecuária	R\$	256.250,00
005 - Melhoria da Produtividade do Ensino Fundamental	R\$	5.439.400,00
006 - Alimentação e Nutrição	R\$	350.000,00
007 - Incentivo às Atividades Culturais	R\$	140.000,00
008 - Melhoria da Produtividade da Educação Infantil	R\$	2.406.050,00
009 - Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R\$	282.700,00
010 - Expansão e Melhoria da Educação Superior	R\$	140.000,00
011 - Desenvolvimento do Desporto e Lazer	R\$	242.500,00
012 - Edificações Públicas	R\$	210.000,00
013 - Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R\$	505.000,00
015 - Saneamento Básico	R\$	1.122.504,78
016 - Infra-Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R\$	388.000,00
017 - Energia Elétrica	R\$	937.000,00
018 - Gerenciamento do Trânsito	R\$	145.600,00
019 - Urbanização e Paisagismo	R\$	723.600,00
020 - Gestão do SUS	R\$	181.300,00
021 - Descentralização das Ações de Assistência Social	R\$	1.129.500,00
022 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	51.000,00
023 - Modernização da Administração Fazendária	R\$	1.846.000,00
024 - Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	345.000,00
028 - Atenção Básica	R\$	2.151.410,00
029 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	R\$	5.407.000,00
030 - Assistência Farmacêutica	R\$	350.000,00
031 - Vigilância em Saúde	R\$	370.530,00
032 - Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R\$	25.000,00
033 - Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$	511.000,00
035 - Proteção Social Básica	R\$	455.000,00
036 - Proteção Social Especial	R\$	444.000,00
037 - Segurança Pública	R\$	22.000,00
099 - Reserva de Contingência	R\$	390.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>34.410.187,78</b>
<b>5- Por Programas - Administração Indireta</b>		
002 - Administração e Gerenciamento	R\$	410.000,00
015 - Saneamento Básico	R\$	1.286.000,00
024 - Cont. p/ Prog. Formação de Pat. Servidor Público	R\$	17.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.713.200,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>36.123.387,78</b>

**Artigo 6º** - Os recursos de Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras, não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 30/11/2013 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo, para atender "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 1º deste artigo, desde que o orçamento para 2014 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Artigo 7º** - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, efetuando transposição de recursos de um elemento de despesa para outro e de um órgão para outro, dentro da mesma categoria econômica, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

**Parágrafo Único:** Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 8º** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 9º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 10.** – Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Artigo 11.** – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Artigo 12.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta.

**Artigo 13.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de dezembro de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
Código Identificador:1176151A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
LEI Nº 1.135 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

**LEI Nº 1.135 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo de suas legais atribuições;

**FAÇO SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2012 e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por transposição e remanejamento de despesa de uma categoria para outra e de um órgão para outro, no orçamento vigente, Lei nº 1057/2011, no valor de R\$ 1.183.790,00 (Hum milhão, cento e oitenta e tres mil e setecentos e noventa reais).

**Artigo 2º.** Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo anterior serão resultantes de anulações parciais das seguintes dotações:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
299	07.002.15.451.0013.1066.4.4.90.51.00	320.000,00
307	07.002.17.512.0015.1023.4.4.90.30.00	10.000,00
314	07.002.26.782.0016.1025.4.4.90.36.00	5.000,00
315	07.002.26.782.0016.1025.4.4.90.39.00	5.000,00
316	07.002.26.782.0016.1025.4.4.90.51.00	5.000,00
320	07.002.26.782.0016.1026.4.4.90.51.00	10.000,00
448	07.002.15.452.0019.1073.4.4.90.51.00	455.000,00
460	07.002.17.512.0015.1075.4.4.90.51.00	80.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>890.000,00</b>
SEC. DE AGRIC., PEC., IND. E COM., TUR. E MEIO AMBIENTE		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
066	04.002.20.606.0020.1062.4.4.90.52.00	52.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>52.500,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
180	05.004.12.812.0011.1070.4.4.90.51.00	179.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>179.000,00</b>
SECRETARIA DE SAÚDE		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
463	06.002.10.301.0028.1081.4.4.90.51.00	7.500,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>7.500,00</b>
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
FICHA	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
404	09.002.08.244.0021.1052.4.4.90.51.00	54.790,00
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>54.790,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.183.790,00</b>

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho” em 07 de dezembro de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suelene de Fatima Pratinha Delbone  
Código Identificador:E68EAA5A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 538/2012**

O Sr. **Neurilan Fraga**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

**RESOLVE:**

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 06 de novembro de 2012 em razão de falecimento do irmão da Servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar nº 021/2005, Cap. III “Das Ausências Justificáveis” Seção I – “Das disposições Gerais” Art. 113 e inciso V e alínea b.

**NADJA NANNE SILVA MACEDO**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 06º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 6.11.2012.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.



**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**49340AFF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N.º 539/2012**

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

**RESOLVE:**

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, a partir de 06 de novembro de 2012 em razão de Falecimento do sobrinho da Servidora abaixo relacionada, conforme Lei n° 155/2010, Cap.II “Dos Direitos” Seção VI – “Dos Afastamentos e das Ausências” Art. 104 e inciso IV.  
**EDINÉIA CARVALHO DIAS DA SILVA**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 06º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa. 06.11.2012.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**  
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
Marcia Deungaro Fernandes  
**Código Identificador:**C612B91D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO**  
**LIVRAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N° 022/2012**

“APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2011”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2011, gestão do Sr. Zenildo Pacheco Sampaio, acompanhando o **Parecer Favorável** n° 31/2012, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 2º** - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2012.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**D2C9C30C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2012**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES**  
**VEREADORES, A PARTIR DE 01 (PRIMEIRO) DE**  
**JANEIRO DE 2013.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Os Subsídios dos Senhores Vereadores com assento à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, passam a ser de até R\$ 4.000,00 (quatro mil), a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único** - O Presidente, enquanto no exercício do cargo, fará jus a uma Representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio.

**Artigo 2º** - A Mesa Diretora, ao efetuar o pagamento da folha dos Vereadores, observará o limite constitucional de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, bem como as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, verificada mensalmente.

**Artigo 3º** - Os recursos para cumprimento do presente Decreto são aqueles estabelecidos no Orçamento Programa Anual.

**Artigo 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2012.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**4C5E5647

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N° 024/2012**

**FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE PREFEITO**  
**E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Ficam fixados os Subsídios a serem percebidos, pelo Prefeito, Vice Prefeito e pelos Secretários Municipais, da seguinte forma:

I – Subsídios do Prefeito – R\$ 11.000,00  
II – Subsídios do Vice Prefeito R\$ 5.500,00  
III – Subsídios do Secretário Municipal e do Procurador Geral do Município – R\$ 4.000,00.

**Artigo 2º** - Os recursos para cumprimento do presente Decreto são garantidos no Orçamento Programa Anual.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01(primeiro) de janeiro de 2013.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2012.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**DFE87E90

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2012**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SENHORES VEREADORES, A PARTIR DE 01 (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2013.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Os Subsídios dos Senhores Vereadores com assento à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, passam a ser de até R\$ 4.000,00 (quatro mil), a partir de 01 de janeiro de 2013.

**Parágrafo Único** - O Presidente, enquanto no exercício do cargo, fará jus a uma Representação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio.

**Artigo 2º** - A Mesa Diretora, ao efetuar o pagamento da folha dos Vereadores, observará o limite constitucional de 5% (cinco por cento) da Receita do Município, bem como as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, verificada mensalmente.

**Artigo 3º** - Os recursos para cumprimento do presente Decreto são aqueles estabelecidos no Orçamento Programa Anual.

**Artigo 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de Dezembro de 2012.

**MILTON SANTANA DA SILVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**FABIANO SEBASTIÃO DA SILVA**  
1º Secretário

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**C8B9C9E4

**NOSSA PREVI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 009/2012, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora Sr.ª Marieta Vaz de Paula”.*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 516/2005, 25 de outubro de 2005, *resolve*:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória a servidora Sr.ª Marieta Vaz de Paula, portadora do RG n.º 243.542 SSP-MT, CPF n.º 581.939.951-04 e da cédula eleitoral de n.º 007108691899, zona, 058 seção, 007, efetiva no cargo de Assistente de Saúde, Classe “B”, nível “08” e Matrícula n.º 46, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, com proventos proporcionais, conforme o processo da NOSSA-PREVI de n.º 2012.01.0001, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 05 de dezembro de 2012.

**SIMÃO JORGE DA SILVA**  
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**ZENILDO PACHECO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heladio Mendes de Campos Maciel  
**Código Identificador:**0147870F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2012**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
CONCESSIONÁRIA: SINDICATO RURAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE  
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (STANDS) LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, Conforme Processo Licitatório n.º. 019/CPL/2012 na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012.

Vigência: 03 de Dezembro de 2022.  
Data Da Assinatura: 10 Anos.

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Crislaine Tavares dos Santos  
**Código Identificador:**A1783752

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2012**

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT  
CONCESSIONÁRIA: EDRAS SOARES  
Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (STANDS) LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, Conforme Processo Licitatório n.º. 019/CPL/2012 na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2012.

Vigência: 03 de Dezembro de 2022.  
Data Da Assinatura: 10 Anos..

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Crislaine Tavares dos Santos  
**Código Identificador:**EC94F0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/SLC/2012**

Nomear, o servidor, ELOIZ CARLOS DE FARIA JUNIOR Matrícula n.º 1623 (Titular), e o Servidor EDMAR JOSE RIZZATO, Matrícula n.º 1755 (Suplente), Fiscais do CONTRATO: n.º 085 e 086/2012 referente ao Processo Licitatório n.º 019/CPL/2012 para a CONCESSÃO DE DIREITO DE REAL USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS (STANDS) LOCALIZADOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO SENADOR JONAS PINHEIRO NESTE MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, licitação na modalidade

CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Instrução Normativa SCL nº 002/2011 de 30 de Junho de 2011.

**Contrato nº 085/2012:**

CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.  
VIGÊNCIA: 10 Anos

**Contrato nº 086/2012:**

CONTRATADO: EDRAS SOARES.  
VIGÊNCIA: 10 Anos

Nova Canaã do Norte-MT, em 03 de Dezembro de 2012

**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Crislaine Tavares dos Santos  
Código Identificador:62EABB1D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE RESCISÕES**

**EXTRATO DE RESCISÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

CONTRATADA: ELEONIR A. KAZESKI-ME (CNPJ N.º 04.013.817.0001.55);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E A PRONTA ENTREGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM USADOS EM TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT;

**FUNDAMENTO: NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA UCI DA PREFEITURA DE NOVA GUARITA; RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE/MT: PROCESSO Nº 152722/2012 - PUBLICAÇÃO: 29/11/2012; SUMULA Nº. 473 - STF; ARTIGO 15, §3º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93;**

ASSINATURA: 07/12/2012;

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado  
Código Identificador:F898A2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE RESCISÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011;  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

CONTRATADA: ALMIR CANEI - ME (CNPJ N.º 24.709.016/0001-36);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA;

**FUNDAMENTO: NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA UCI DA PREFEITURA DE NOVA GUARITA; RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE/MT: PROCESSO Nº 152722/2012 -**

**PUBLICAÇÃO: 29/11/2012; SUMULA Nº. 473 - STF; ARTIGO 15, §3º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93;**

ASSINATURA: 07/12/2012;

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado  
Código Identificador:F074C0F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE RESCISÕES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2011;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2011.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;**

CONTRATADA: J. A. BEREGULA- ME (CNPJ N.º 05.913.098/0001-91);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA;

**FUNDAMENTO: NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA DA UCI DA PREFEITURA DE NOVA GUARITA; RESOLUÇÃO DE CONSULTA TCE/MT: PROCESSO Nº 152722/2012 - PUBLICAÇÃO: 29/11/2012; SUMULA Nº. 473 - STF; ARTIGO 15, §3º, INCISO III DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93;**

ASSINATURA: 07/12/2012;

**Publicado por:**

Idianes Teresinha Machado  
Código Identificador:A21F820A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2012-CME/NOVA MUTUM-MT**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2012-CME/ Nova Mutum-MT**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA MUTUM-MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, mediante a Resolução a 001/11-CME/NM-MT, à vista do PROCESSO N. 002/2012-CME/NM-MT, que originou o Parecer Nº 02/2012-CME/NM-MT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Renovar a Autorização** à etapa da Educação Infantil- da Educação Básica- e convalidação de estudos anteriores, ministrados pela ESCOLA PIAGET, sediada à Rua dos Cedros, nº884 N, Bairro Centro, no município de Nova Mutum, mantida pela Empresa Bess Junior & Fillipetto Casarin Ltda.

**Parágrafo único** - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/12/2012 e 01/12/2017, devendo a Escola solicitar Renovação de Autorização do Curso em tela, nos termos das novas disposições contidas na Resolução vigente na data, expedida pelo - CME/NM-MT.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**C U M P R A – S E**

Nova Mutum, 03 de Dezembro de 2012.

**PROF.ª LAIDES BAUMANN**

Presidente do Cme/nm-mt

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra  
Código Identificador:78CF4002

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
180/2012**

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do julgamento, objeto: contratação de serviços gráficos para impressão do relatório de gestão do município, cuja abertura deu-se no dia 07 de dezembro de 2012, às 08:00 ( oito horas ), do qual sagrou-se vencedora a empresa **EDITORA DE LIZ LTDA, CNPJ – 07.773.026/0001-11, VALOR R\$ 11.139,00.** Os representantes das empresas assinaram a ata renunciando a intenção de interposição de recursos.

Nova Mutum/MT, 07 de dezembro de 2012.

**SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Sergio Vitor Alves Rodrigues  
**Código Identificador:83B32323**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-  
OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)	Em 31 Out 2011 (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.404.224,16	1.161.154,20	1.099.465,19	
DEDUÇÕES (II)	15.472.624,00	19.713.960,77	19.143.321,94	
Ativo Disponível	15.549.308,01	19.714.835,77	19.144.196,94	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	76.684,01	875,00	875,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-14.068.399,84	-18.552.806,57	-18.043.856,75	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-14.068.399,84	-18.552.806,57	-18.043.856,75	

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	508.949,82	-3.975.456,91

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	2.875.100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO			
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)	Em 31 Out 2011 (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00	
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00	

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:3A5339E8**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12 RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	67.575.343,38	13.506.365,15	61.720.486,00	64.848.112,76
Receita Tributária	9.195.000,00	1.566.307,27	11.507.795,96	9.364.406,59
IPU	2.120.000,00	98.469,92	3.129.720,15	2.441.492,79
ISS	4.350.000,00	1.091.038,34	5.373.538,43	4.564.412,65
ITBI	900.000,00	144.506,33	1.033.864,54	814.308,14
IRRF	1.000.000,00	197.065,75	1.082.612,78	792.748,11
Taxas	805.000,00	24.354,14	825.082,26	751.444,90
Contribuição de Melhoria	20.000,00	10.872,79	62.977,80	0,00
Receitas de Contribuições	1.500.000,00	297.602,44	1.485.830,67	1.307.655,49
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.500.000,00	297.602,44	1.485.830,67	1.307.655,49
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	868.000,00	117.910,25	828.924,13	941.543,81
(-) Aplicações Financeiras	868.000,00	117.910,25	828.924,13	941.543,81
Transferências Correntes	49.961.530,00	10.002.474,37	44.319.026,16	48.529.184,74
FPM	9.920.000,00	1.267.319,46	7.966.834,07	7.799.845,10
ICMS	21.600.000,00	4.504.839,65	19.608.298,35	18.133.336,43
Outras Transferências Correntes	18.441.530,00	4.230.315,26	16.743.893,74	22.596.003,21
Demais Receitas Correntes	6.918.813,38	1.639.981,07	4.407.833,21	5.646.865,94
Dívida Ativa	627.000,00	120.097,75	693.869,44	656.697,28
Receitas Correntes Diversas	6.291.813,38	1.519.883,32	3.713.963,77	4.990.168,66
RECEITAS DE CAPITAL (II)	9.656.000,00	4.107.593,90	14.589.432,57	7.711.865,16
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	880.000,00	145.521,89	3.055.653,32	375.475,00
Alienação de Bens (V)	50.000,00	916.674,23	3.098.819,78	95.575,00
Transferências de Capital	8.726.000,00	3.045.397,78	8.434.959,47	7.216.883,70
Convênios	8.726.000,00	3.045.397,78	8.434.959,47	7.216.883,70
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	23.931,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.726.000,00	3.045.397,78	8.434.959,47	7.240.815,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	76.301.343,38	16.551.762,93	70.155.445,47	72.088.927,92
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	68.070.876,51	12.585.273,76	54.501.469,35	44.904.394,25
Pessoal e Encargos Sociais	36.363.217,57	6.551.710,93	29.970.311,95	24.508.257,57
Juros e Encargos da Dívida (IX)	206.500,00	17.505,27	98.641,53	72.412,81
Outras Despesas Correntes	31.501.158,94	6.016.057,56	24.432.515,87	20.323.723,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	67.864.376,51	12.567.768,49	54.402.827,82	44.831.981,44
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	22.216.450,98	4.787.001,97	13.966.131,29	8.187.588,34
Investimentos	21.647.230,98	4.725.312,96	13.661.372,32	7.841.212,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	569.220,00	61.689,01	304.758,97	346.375,60
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	21.647.230,98	4.725.312,96	13.661.372,32	7.841.212,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.500,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	89.612.107,49	17.293.081,45	68.064.200,14	52.673.194,18
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-13.310.764,11	-741.318,52	2.091.245,33	19.415.733,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			1.437.550,00	

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:FCD1D48A**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI 1.595 - DOAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS  
(FUMESUNM) À FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE MT\_26-11-  
12 \_**

**LEI Nº 1.595, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*“Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação de Bens Patrimoniais à Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso e dá outras providências”.*

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação dos bens patrimoniais da Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum- FUMESUNM, à Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, conforme Artigo 52º, § 4º, do Estatuto da FUMESUNM, aprovado pela Lei Municipal nº 1.585 de 12 de novembro 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2012.

**LÍRIO LAUTENSCHLAGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**50F4A1B7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI 1.601 - DESAFETA E DOA LOTE A SEDUC**  
**(LOTEAMENTO LÍRIOS DO CAMPO)\_03-12-12**

**LEI Nº 1.601, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar bem imóvel a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC e dá outras providências”.*

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o bem imóvel, constituído de 1 (um) lote urbano, Lote 1, Quadra 19, Loteamento Lírios do Campo, matrícula nº 14.483, situado no Município de Nova Mutum/MT, de propriedade do Município de Nova Mutum - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.162/0001-06, com as seguintes especificações:

LOTE	QUADRA	ÁREA
01	19	8.860,048 m²

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação do imóvel citado no artigo anterior, à Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0008-10, com a finalidade específica construção e manutenção de uma escola sobre o aludido imóvel.

**Art. 3º** Em sendo o uso da área alterado ou cessado, a mesma retornará ao doador, não cabendo qualquer indenização ou pagamento sobre as benfeitorias nela existentes.

**Art. 4º** Faz parte desta lei a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 14.482 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Mutum/MT.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2012.

**LÍRIO LAUTENSCHLAGER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**717B4E88

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 1.604 - REINCORPORA E EXTINGUE A FUNDAÇÃO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEI Nº 1.604, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*“Reincorpora e extingue a Fundação Mutuense de Saúde e dá outras providências”.*

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reincorporada no Orçamento Geral do Município a Fundação Mutuense de Saúde criada pela Lei Municipal nº 119, de 09 de setembro de 1.991 e alterada pela Lei nº 865, de 27 de junho de 2005.

**Art. 2º** Com a incorporação prevista no art. 1º desta Lei fica extinta a Fundação Mutuense de Saúde, que será sucedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** A Secretaria Municipal de Saúde sucede a Fundação Mutuense de Saúde em todos os seus direitos e obrigações, inclusive:

- na administração, a partir da data de publicação desta Lei, do ativo e passivo, do pessoal e dos bens móveis e imóveis ainda sob responsabilidade da Fundação;
- nas relações individuais de trabalho, assegurando os direitos adquiridos pelos empregados da Fundação;
- no pagamento das despesas da Fundação junto a seus credores desde que comprovado a existência dos débitos;
- no pagamento das indenizações de ações interpostas por credores concedidas através de decisões judiciais transitadas em julgado;
- no pagamento das indenizações de ações trabalhistas concedidas através de ações judiciais de empregados da Fundação, com sentença transitado em julgado; e
- no pagamento de despesas com encargos previdenciários e do Imposto de Renda devido pela Fundação sobre seus empregados e não recolhido a Fazenda Nacional, inclusive as que se encontram em execução na esfera judicial.

**§2º** Para atender as despesas de que tratam às alíneas “a” a “f” do parágrafo anterior, fica autorizado a abertura de crédito especial e suplementar até o montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente e o valor necessário para cobertura das dívidas da Fundação nos orçamentos futuros com a indicação da importância, a espécie do mesmo, e a classificação da despesa, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, à conta da seguinte dotação orçamentária:

06.	Secretaria Municipal de Saúde		
06.002.	Fundo Municipal de Saúde		
06.002.10.	Saúde		
06.002.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
06.002.10.302.0056.	Atenção de média e alta complexidade e ambulatorial		
06.002.10.302.0056.1138.	Extinção da Fundação Mutuense de Saúde		
06.002.10.302.0056.1138.3390.93.	Indenizações e Restituições	R\$	20.000,00
06.002.10.302.0056.1138.3190.91.	Sentenças Judiciais	R\$	15.000,00
06.002.10.302.0056.1138.3390.91.	Sentenças Judiciais	R\$	15.000,00
06.002.10.302.0056.1138.3690.71.	Principal da Dívida Contratual	R\$	400.000,00
06.002.10.302.0056.1138.3290.21.	Juros da dívida por contrato	R\$	50.000,00

**§3º** Para suprir as despesas de créditos especiais e suplementares de que trata o parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes de anulação parcial de outras dotações orçamentárias e/ou os decorrentes de excesso de arrecadação, consignados na lei orçamentária em vigor e nos orçamentos futuros, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

**§4º** Obrigatoriamente, o Poder Executivo deverá assegurar nos exercícios futuros, receitas e dotações orçamentárias para pagamento dos débitos de que trata esta lei, alíneas “a” a “f” do §1º deste artigo.

**§5º** A abertura de créditos suplementares e especiais será efetuada por Decreto do Poder Executivo na forma prevista pelo artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, com a indicação da importância, a espécie do mesmo, e a classificação da despesa nos termos do artigo 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a renegociar a dívida da Fundação, a parcelar a dívida do Imposto de Renda com a Receita Federal, e as contribuições previdenciárias junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 4º** Para o pagamento de despesas de contribuições previdenciárias junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, tanto as de parcelamento como as contribuições mensais dos servidores públicos, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos disponíveis de receitas oriundas da arrecadação de alienações de imóveis nos termos em que prevê o artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 5º** Ficam extintos os mandatos e cessada a investidura do Presidente, dos Diretores e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da Fundação, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e fiscalização, a partir da publicação desta lei.

**Art. 6º** O exercício financeiro da Fundação encerra-se na data da publicação desta Lei, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento de Contabilidade e em conjunto com a Unidade de Controle Interno do Município:

**I** - elaborar as correspondentes demonstrações financeiras e prestação de contas, a serem submetidas ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria de Saúde do Município, que as encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado;

**II** - proceder, até 31 de dezembro de 2012, o inventário dos bens móveis e imóveis que eventualmente pertença a Fundação, sendo estes discriminados e avaliados e incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** Nas relações processuais já instauradas, em que a Fundação seja parte, assistente ou oponente, o chefe do Poder Executivo deverá comunicar ao Poder Judiciário, para que o Município venha a ser intimado por mandado, de ofício pelo Juiz, ou a requerimento das partes, ou pelo Ministério Público, para que o mesmo possa se manifestar e atuar no processo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 3 de dezembro de 2012.

**LÍRIO LAUTENSCHLAGER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**004BC10D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1065 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

Dispõe atualização da UFPM – Unidade Fiscal Padrão Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras providências.

A Sr<sup>a</sup>. **Railda de Fátima Alves**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando necessidade de atualização da Unidade Fiscal Padrão do Município de Nova Nazaré-MT;

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Municipal Numero 041/2001 de 05 de Dezembro de 2001;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica atualizado a Unidade Fiscal Padrão Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, pelo índice IGP-M (FGV), com data inicial em 05/12/2001 e data final em 31/01/2012.

**Art. 2º** – **A Unidade Fiscal Padrão do Município - UFPM passa a vigorar com o seguinte Valor R\$ 21,99 (Vinte e Um Reais e Noventa e Nova Centavos).**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso em 03 de Dezembro de 2.012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Evanete Alves Guimarães

**Código Identificador:**36B01C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1066/2012, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

RAILDA FÁTIMA ALVES, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 365, de 26 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

09 - PREVIDENCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0112 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO

099 - OUTROS

2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE

3.1.90.01.99.00 - OUTRAS APOSENTADORAS.....R\$ 30.000,00

TOTAL ..... R\$ 30.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03 - PREVI-NAZARÉ

01 - FUNDO PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

099 - OUTROS

2.007 - MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL-PREV. NAZARE

**9.9.99.99.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 30.000,00**

**TOTAL ..... R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em 03 de dezembro de 2012.

**RAILDA FÁTIMA ALVES**

Prefeita

Registrado e publicado na data supra, no local de costume.

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**AB6675BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1067 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais, de Nova Nazaré - MT.

A Sr<sup>a</sup>. Raílda de Fátima Alves, Prefeita Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarado **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais, no período de **03 de dezembro de 2012 a 31 de janeiro de 2013**, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e de Final de Ano, a paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos e ainda o controle de gastos extraordinários.

**Art. 2º** - Durante o período do recesso, funcionário em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial como serviços de saúde, coleta de lixo, limpeza pública, serviços de manutenção de vias terrestres, e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Art. 3º** - Durante esse período funcionário os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, segundo escala e horários próprios de funcionamento que serão estabelecidos pelos Secretários. O horário de expediente interno dos setores da Prefeitura Municipal será das 8 às 11 horas visando o controle de gastos extraordinários, e não necessários, sem prejuízos ao interesse público.

**Art. 4º** - As férias solicitadas durante o período de recesso serão validadas como férias.

**Art. 5º** - Os servidores municipais que prestarem serviço durante o recesso administrativo, não receberão por serviço extraordinário, uma vez que estarão trabalhando em forma de escala.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos três dias do mês de dezembro de 2012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**FF590A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CONTRATO Nº:** 080/2012

**BENEFICIÁRIO:** ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP

**OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de combustíveis para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré MT, bem como, para as seguintes Secretarias: de Administração, de Ação Social, de Educação, de Obras e Serviços Urbanos, de Saúde e de Viação e Transporte.

**VALOR R\$: 174.602,00**

**DATA DA ASSINATURA:** 21/11/2012

**VIGÊNCIA:** 30/12/2012

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**54ECE6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CONTRATO Nº:** 081/2012

**BENEFICIÁRIO:** KEILA CRISTINA GUARATO - EPP

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção de escolas indígenas, em atendimento ao Plano de Ações Articuladas – PAR, no âmbito do Plano de Metas Compromisso - Todos Pela Educação, de acordo com o Termo de Compromisso 700338/2011, celebrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

**VALOR R\$: 1.727.579,64**

**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2012

**VIGÊNCIA:** 29/11/2012 A 29/06/2013

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**6ADD990C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA NAZARÉ – MT  
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.**

**CONTRATO Nº:** 019/2012

**BENEFICIÁRIO:** NUYARA JESSICA RODRIGUES NARDES

**OBJETO:** Contratação de uma profissional formada na área de enfermagem, para prestar serviços no PSF - Programa de Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e em regime de plantão durante 15 (quinze) dias por mês.

**VALOR R\$: 14.400,00**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/11/2012

**VIGÊNCIA:** 30/12/2012

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**13DFCBDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 702 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade e dá outras providências

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **João Júnior Souza Bueno**, inscrito no CPF sob o nº **956.889.60159** que ocupava o cargo em Comissão de Chefe Departamento de Contabilidade, junto a Secretaria de Finanças, exercendo todas as suas funções previstas em Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial ao contrário a **Portaria nº 679** de 10 de Julho de 2012.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Dezembro de 2.012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**D5FA55A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 701 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.012.**

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Assessor Externo e dá outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **Lindolfo Antônio de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº **348.524.501-10** que ocupava o cargo em Comissão de Assessor Externo, junto ao Gabinete da Prefeita.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial ao contrário a portaria nº 678 de 10 de Julho de 2012.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2.012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**E0F28D0F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 704 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre a exoneração do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Indígenas e das outras providências

A Senhora **Railda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **ARTHUR POSSIDÔNIO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº **939.539.848-53** que ocupava o cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assuntos Indígenas, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em especial ao contrário a **Portaria nº 675 de 02 de Julho de 2012.**

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de Dezembro de 2.012.

**RAILDA DE FÁTIMA ALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Evanete Alves Guimarães  
**Código Identificador:**21AC3AD6

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADITAMENTO Nº 060/2012 AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2011

PARTES INTERESSADAS: MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT e a empresa **ECONT COMERCIO DE INFORMATICA E SISTEMAS LTDA**

OBJETO: alterar a CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2012- do Termo de Contrato N.º 040004/2011

DATA: 07 dezembro de 2012.

**FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Paixao de Souza Guedes  
**Código Identificador:**3E4A84A5

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

#### RESOLVE:

**ART. 1º - PRORROGAR**, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2012, até a data de 14 de Maio de 2011, em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

**PARAGRAFO ÚNICO** – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

**ART. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 30 de Novembro de 2012.

**OSMAR ROSSETTO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DARCI JOSÉ HANTT**  
Secretário Municipal de Administração  
Port. nº 003/2009

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**320A59EC

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

O Trabalhadores avulsos da movimentação de mercadorias de Nova Ubitatã-Mt, neste ato representada pelo Sr. **ROBSON DOS SANTOS REIS**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Ubitatã-MT, portador do CPF nº. 032.077.696-06 e RG nº. 25624142003-4 SSP/MA, e para o bem da categoria **RESOLVEM** fundar o Sindicato da Movimentação de Mercadorias de Nova Ubitatã e para tanto, **CONVOCAM** toda a comunidade para Assembléia Geral que será realizada no dia 10 de Janeiro de 2012, às 15:00 hrs na Câmara Municipal de Vereadores, e terá como tema:

- 1-CRIAÇÃO DO SINDICATO;
- 2-ESCOLHA DA DIRETORIA;
- 3-APROVAÇÃO DO ESTATUTO.

Nova Ubitatã-Mt, 07 de Dezembro de 2012.

**ROBSON DOS SANTOS REIS**  
Representante

**Publicado por:**  
Mariza Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**409A135B

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA



**COMISSAO DE LICITACAO  
RETIFICA AVISO PP 026-2012**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO** – PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL - objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO ÓLEO DIESEL, ALCOOL ETANOL E GASOLINA COMUM BEM COMO ÓLEOS HIDRAÚLICO E LUBRIFICANTE, FLUÍDO E GRAXA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Data de abertura dos envelopes: **onde se lê 17/12/2.012, leia-se 21/12/2012** às 14 horas (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, poderão retirar a cópia completa deste na Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de dezembro de 2.012.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Walmir Arruda Costa  
**Código Identificador:**6CA0FC47

**COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO PP 028-2012**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2.012  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 19 de dezembro de 2.012, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de dezembro de 2.012.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walmir Arruda Costa  
**Código Identificador:**F23D6BCE

**COMISSAO DE LICITACAO  
AVISO PP 027-2012**

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
**AVISO DE LICITAÇÃO** - PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2.012  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, às 14h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2.012, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão retirar junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado e/ou através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de dezembro de 2.012.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Walmir Arruda Costa  
**Código Identificador:**C6547EE4

**COMISSAO DE LICITACAO  
RESULTADO PP 025-2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria n.º 5.404 de 04/07/2.012, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 025/2.012, processo administrativo n.º 092/2.012, o qual tem por **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UAB PÓLO DE NOVA XAVANTINA - MT”. **Empresas habilitadas e vencedoras:** ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA. inscrito no CNPJ n.º. 11.701.131/0001-12, com o valor total de R\$ 14.570,34 (quatorze mil quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos); WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ n.º. 10.279.377/0001-85, com o valor total de R\$ 11.246,60 (onze mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos); GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º. 05.945.825/0007-98, com o valor total de R\$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais); EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º. 08.900.800/0001-70, com o valor total de R\$ 8.757,00 (oito mil setecentos e cinquenta e sete reais); e, RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA – ME inscrita no CNPJ n.º. 08.908.132/0001-28, com o valor total de R\$ 654,53 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Nova Xavantina – MT, 07 de dezembro de 2.012.

**WALMIR ARRUDA COSTA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Walmir Arruda Costa  
**Código Identificador:**EAC430E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º.074/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, MT  
CONTRATADO: Silgran Construções Ltda  
OBJETO: Aditivo de valor de R\$ 82.014,66 (oitenta e dois mil, quatorze reais e sessenta e seis centavos) ao contrato n.º.074/2011, objeto execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Nova Xavantina – MT.

**Publicado por:**  
Valéria Magna Gonzaga Ferreira  
**Código Identificador:**7AE774DD

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO SUPLEMENTAR 18/2012**

DECRETO 18/2012  
Data 12 de Novembro de 2012.

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 325/2011, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA  
Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 6.105,33 (Seis mil, cento e cinco reais e trinta e três centavos) destinados a atender as necessidades da CAMARA MUNICIPAL, nas seguintes dotações:

01.001-CAMARA MUNICIPAL  
 01.001.01.031.0001.2001.339030000000 SUPLEMENTACAO  
 489,04  
 01.001.01.031.0001.2001.339039000000 SUPLEMENTACAO  
 616,29  
 01.001.01.031.0001.2001.319011000000 SUPLEMENTACAO  
 5.000,00

TOTAL GERAL: R\$: **6.105,33**

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior e indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.2001.319013000000 REDUCAO 6.105,33

TOTAL GERAL: R\$: **6.105,33**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, 12 de Novembro de 2012.

**JOSÉ HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosana Maria Biazotto

**Código Identificador:**3064FEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 281/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*“Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O **Exmo. Senhor Prefeito municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE :**

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **LEANDRO GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001342408 – SSP/MS, devidamente inscrito no CPF sob nº. 015.115.741-35, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Espore e Lazer, e criado pela Lei Complementar nº 010/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 019/2011.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Dias dos Santos

**Código Identificador:**167D0CEF

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 282/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*“Dispõe sobre Exoneração de servidor para cargo de comissão, e dá outras providências.”*

O **Exmo. Senhor Prefeito municipal** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE :**

Art.1º **EXONERAR**, o Senhor **LUIS PAULO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 046.466.371.70 e portador da Cédula de identidade RG nº 5134522 SSP/MT, do cargo de **COORDENADOR DOS PROGRAMAS SOCIAIS GOVERNAMENTAIS**, de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, e criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 130/2012.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 30 de novembro de 2012.

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Dias dos Santos

**Código Identificador:**05A51B08

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO N. 061/2012 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

*“Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial na Folha de Pagamento do Poder Executivo e dá outras providências.”*

*Considerando a confirmação de falhas técnicas no processamento da folha de pagamento conforme Representação Interna julgada parcialmente procedente pelo Egrégio Tribunal de Contas de Mato Grosso nos autos do Processo n.º 21.370-5/2011;*

*Considerando a prerrogativa de auto tutela administrativa estabelecida pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição;*

*Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal;*

*Considerando as atribuições da Unidade de Controle Interno do Município previstas no artigo 5º, incisos III e VIII da Lei Municipal n.º 253/2007;*

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado à Unidade de Controle Interno que instaure Auditoria Especial sobre a folha de pagamento do Poder Executivo Municipal com os seguintes objetivos:

I – identificar enquadramentos de servidor em classe e nível irregulares.

II – identificar e quantificar pagamentos irregulares de horas extras.

III – identificar a aplicação de adicionais de periculosidade, insalubridade e/ou penosidade em parâmetros ou ocasiões irregulares.

IV – apresentar relatório geral e circunstância de eventuais danos ao Erário.

V – apresentar relatório geral e circunstância quanto a responsabilidade dos servidores, especialmente sobre a ocorrência de fraude, dolo ou má-fé na gestão da folha de pagamento.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 dias para apresentação do Relatório Técnico quanto ao procedimento de auditoria especial.

Parágrafo único – O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por 30 dias, mediante requerimento motivado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 07 de dezembro de 2012.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**C11451A3**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 062/2012. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.**

“Dispõe sobre a 9ª Convocação dos Candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

**DECRETA:**

Art. 1º - **FICA CONVOCADO** o Candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
5º Aprov.	ROSEMARA MORAES DOMINGUES	Secretaria de Saúde

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

**Documentos Pessoais:**

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: [www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa](http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa);
- IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: [www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral).

**Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:**

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à

avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de dezembro de 2012.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE****JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**3AB68797

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 036/2012**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: O. K. CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA  
DO ADITIVO: FICAM ADITADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO: CLÁUSULA QUARTA, PRORROGANDO O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA EM 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13/12/2012 E A CLÁUSULA QUINTA, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 118 (CENTO E DEZOITO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 11/12/2012.  
PARANÁITA/MT, 07/12/2012

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwers

**Código Identificador:**CDC6AB28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RETI FICAÇÃO**

No Extrato de PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2012, Publicado no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 06/12/2012, pag. 51, Nº. 1611

Onde se lê: CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA  
Leia-se: CONTRATADA: NISHIOKA & NISHIOKA LTDA – ME

**Publicado por:**

Luciane Raquel Brauwers

**Código Identificador:**1DD4F209

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**CONSELHOS MUNICIPAIS**  
**DECRETO Nº 845 “REESTRUTURA O CMDCA”**

**DECRETO Nº 845, de 06 de dezembro de 2102.**

“Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paranatinga-MT”

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Sr. Vilson Pires no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 831 de 04 de novembro de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Paranatinga-MT fica assim constituído:

**1. REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:****1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:**

Titular: FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Suplente: CLEIDE MARIA EPPING

**1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:**

Titular: CLEIDE MARISTEL BATISTA KLEIN

Suplente: RAFAELLY OLIVEIRA VIANA

**1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: ADMILSON FERREIRA DA SILVA

Suplente: VERA LUCIA BEZERRA CIRILLO

**1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Titular: QUEVINIANE SOUZA SILVA

Suplente: JOSIANE MENDONÇA CAMPOS

**1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**

Titular: ROSEMAR ANTONIO ROCHA

Suplente: RONIEL ADAILTON DA SILVA

**2. REPRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:****2.1 – ASSOCIAÇÃO ESPIRITA PAULO DE TARSO:**

Titular: ROSANA FORGIARINI

Suplente: ANA HERTHA SANTANA SCHERER

**2.2 – A.R.L.S. ACÁCIA DE PARANATINGA:**

Titular: IRENE POLICENO DA SILVA BARBIERI

Suplente: ELIANE FRASSÃO RODRIGUES

**2.3 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANATINGA:**

Titular: ROSIMEYRE GONÇALVES DA SILVA

Suplente: ROSA HELENA MORAES CAMPOS

**2.4 – ROTARY CLUB DE PARANATINGA**

Titular: SILVIA MARIA DA SILVEIRA

Suplente: MARTA LOPES DE SOUZA

**2.5 – ENTIDADES RELIGIOSAS**

Titular: VIVIANE CRISTINA PINHEIRO DI PIETRO

Suplente: ANA EULÁLIA TAVARES HENZEL

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, em 06 de Dezembro de 2012.

**VILSON PIRES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonildo Fabian

**Código Identificador:**02BAF90F**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 079/2011****PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 033/2011 **DATA:** 21/11/2012**CONTRATADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames laboratoriais clínicos para a rede municipal de saúde.**VALOR ADITIVADO:** R\$ 13.948,54 **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira

**Código Identificador:**0B739539**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 082- 2012 - AUXILIO TRANSPORTE****DECRETO Nº. 082/2012.**  
**DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.****Regulamenta o artigo 151, II da Lei nº 075, de 23 de março de 1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;****MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;****CONSIDERANDO A necessidade de regulamentar a concessão de auxílio-transporte aos servidores municipais;****RESOLVE:****Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 151, II da Lei nº 075, de 23 de março de 1998 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, no que se refere ao Auxílio Transporte.****Art. 2º - O fornecimento do auxílio transporte será devido ao servidor ativo, no valor correspondente ao da passagem de ônibus, para deslocamento da residência ao trabalho e vice-versa vedado o seu pagamento quando o órgão ou entidade proporcionar o deslocamento por meios próprios ou contratados, bem como nas ausências e afastamentos considerados em lei como de efetivo exercício, ressalvados aqueles concedidos em virtude de:**

I – cessão do servidor com ônus para o órgão ou entidade cedente;

II – participação do servidor em programa de treinamento regularmente instituído;

III – júri e outros serviços obrigatórios por lei.

**§ 1º - no deslocamento para locais onde não exista linha regular de ônibus o valor corresponderá ao gasto desembolsado, por quilometro rodado, com combustível em veículo simples, com média de consumo de 10 km por litro.****§ 2º - Este auxílio será concedido em pecúnia e não será considerado para fins de incidência de imposto de renda, de contribuição previdenciária, de plano de assistência à saúde e contribuição sindical e por não possuir natureza salarial, não será computado para o cálculo do limite de dispêndio com recursos humanos de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.****Art. 3º - O auxílio transporte será custeado:**

I – pelo servidor, na parcela equivalente a 6% (seis por cento) de seu vencimento, excluídos quaisquer vantagens; e

II – pelo Município, no que exceder à parcela referida no inciso I.

**§ 1º - Para fins de desconto, considerar-se-á como base de cálculo o valor do vencimento, proporcional ao número de dias úteis.****§ 2º - O desconto da parcela custeada pelo servidor será feito na folha do pagamento, no mês de fruição do auxílio.****Art. 4º - O Auxílio-Transporte será concedido a requerimento do servidor ativo, efetivo ou contratado por tempo determinado, por meio de formulário próprio, constando, sob as penas da lei, suas declarações de endereço residencial e serviços de transportes adequados ao seu deslocamento, residência-trabalho e vice-versa, salvo as exceções previstas neste Decreto, podendo a Administração Municipal valer-se de qualquer meio lícito para comprovar as declarações.****Parágrafo único - As declarações de que trata este artigo deverão ser atualizadas no caso de alteração do endereço residencial do servidor ou do serviço de transporte adequado ao seu deslocamento.****Art. 5º - Para a imediata concessão, custeio e pagamento do Auxílio-Transporte, na forma estabelecida neste Decreto, a Administração deverá considerar os requerimentos e declarações já apresentados pelos servidores ativos anteriormente.****ART. ° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.****Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.****AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.****MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**JOSÉ LUCIANO DURAN**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**C86F30A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 084- 2012 - DECRETO PROGRESSÃO  
FUNCIONAL**

**DECRETO N.º. 084/2012.  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional aos servidores municipais e dá outras providências.

**MARCIONILO CORTE SOUZA**, Prefeito do Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

**CONSIDERANDO** a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 083/2012 de 16 de janeiro de 2012;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

DELMA DE FARIAS BIASI  
ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA  
LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA  
MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO  
MARILDETE ROCHA DOS SANTOS  
NERMI DO CARMO ALMEIDA DE JESUS  
OZILDA GREGÓRIO FERREIRA  
ROGÉRIO MARQUES DA SILVA

**Artigo 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**JOSÉ LUCIANO DURAN**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**F875A0C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 086- 2012 - DECRETO- NOMEAÇÃO  
PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO**

**DECRETO N.º 086/2012.  
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2.010, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

**MARCIONILO CORTE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas – Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

**CONSIDERANDO** A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO N.º. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

**CONSIDERANDO** a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
28	1136	VALDICLEIA SILVA DE JESUS

**PROFESSOR(A) PEDAGOGIA**

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
44	133	ESTELLA BARBOSA DIAS
45	955	ARLETE DIAS SOUZA MOURA

**ARTIGO 2º** - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

**ARTIGO 3º** - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

**ARTIGO 4º** - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

**ARTIGO 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**JOSÉ LUCIANO DURAN**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**C025A606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 087- 2012 - MODIFICA COMISSÃO DE  
TRANSIÇÃO**

**DECRETO N.º. 087/2012.  
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.**

“Substitui membro da Comissão de Transição do Governo 2009/2012 para o Governo 2013/2016.”

**MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar a equipe de transição do Governo de 2009/2012 para o Governo 2013/2016;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Procurador Geral do Município GILBERTO MACHADO CUSTODIO para compor a equipe de transição de governo em substituição ao senhor João Borges Furtado.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.  
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

**MARCIONILO CORTE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**

**JOSÉ LUCIANO DURAN**  
Sec. Geral de Coord. Administrativa

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**5AAAE62F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PUBLICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE  
NOVEMBRO DE 2012**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** DISPENSA **DATA:** 13/11/2012

**CONTRATADO:** LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA – ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de 120 consultas médicas pediátricas para atender pacientes nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2048.3390.39

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**26F900D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 036/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

**VALOR:** R\$ 15.200,00 **DOTAÇÃO:** 11.001.2050.3390.39

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**30E6CC96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 013/2012 **DATA:** 26/11/2012

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGRAS – AMPARU

**OBJETO:** Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química em Regime Fechado, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Lucas Almeida da Silva.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2062.3390.39

**VIGÊNCIA:** 26/01/2013

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**7965007A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 036/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 006/2012 **DATA:** 25/10/2012

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS – AMPARU

**OBJETO:** Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química em Regime Fechado, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do Menor Eduardo Lopes da Conceição.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 6.000,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2062.3390.39

**VIGÊNCIA:** 26/02/2013

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**C070C0C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 015/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 006/2012 **DATA:** 06/11/2012

**CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS & CIA LTDA

**OBJETO:** Construção de boca de lobo, drenagem e dispositivos de passeios de concreto no sistema viário da sede do Município de Pedra Preta – MT.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**FDD686EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 097/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012 **DATA:** 06/11/2012

**CONTRATADO:** UNY TRANSPORTES LTDA – ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar na zona rural deste Município.

**TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 58.384,80  
**DOTAÇÃO:** 07.002.2038.3390.39

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**1219B396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 026/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012 **DATA:** 07/11/2012

**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma da creche Arlindo Domingos.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**CE6BE5D2

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE PREVENÇÃO, ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE DROGAS – AMPARU

**OBJETO:** Contratação de clínica especializada no tratamento de dependência química em Regime Fechado, para atender à necessidade emergencial e tratamento de desintoxicação do adolescente Renato Marcolino dos Reis.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 8.000,00 **DOTAÇÃO:** 11.002.2062.3390.39

**VIGÊNCIA:** 16/02/2013

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**6A9EF1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 053/2011**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2011 **DATA:** 08/11/2012

**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

**OBJETO:** Reforma de pontes de madeira.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 74.892,79 **DOTAÇÃO:** 05.001.2026.3390.39

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**EBF9C0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 032/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 012/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

**OBJETO:** Prestação serviços de reformas com fornecimento de materiais das seguintes Unidades Básicas de Saúde: Vale do Jurigue (PSF IV) e São Sebastião (PSF II).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**2E96DCC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**090/2011**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2011 **DATA:** 08/11/2012

**CONTRATADO:** J. S. ZORZI COMÉRCIO

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.

**VALOR TRANSFERIDO:** R\$ 10.560,96 **DOTAÇÃO:** 07.002.2039.3390.30

**VIGÊNCIA:** 20/12/2012

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**54E957DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 068/2011**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** RJ HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais de laboratório e raio-x.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**D8184BFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 079/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012 **DATA:** 13/11/2012

**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ampliação do Posto de Saúde Familiar - São Sebastião, na sede do município de Pedra Preta.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2012

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**7FA10D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 087/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 011/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** CAMILO & CARVALHO LTDA EPP

**OBJETO:** Aquisição de combustíveis.

**TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 11.273,75  
**DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.30

**Publicado por:**

Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**09D25353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 077/2011**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** MIGUEL CANOVAS DA ROCHA – ME

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos, de pintura e madeiras.

**TRANSFERÊNCIA ORÇAMENTÁRIA:** R\$ 5.449,49  
**DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.30

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**D4BCB178

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
 CONTRATO Nº 027/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 002/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** N. B. MAXIMIANO – ME

**OBJETO:** Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais, destinado a atender os pacientes da rede pública, percurso Pedra Preta – MT x Cuiabá – MT x Pedra Preta – MT.

**SUPRESSÃO:** (R\$ 13.750,00) **DOTAÇÃO:** 11.002.2047.3390.39

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**6D9715D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 084/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

**OBJETO:** Contratação por regime global para a restauração de estradas não pavimentadas, em diversos trechos no Município de Pedra Preta.

**RESCISÃO:** (R\$ 221.816,74) **DOTAÇÃO:** 05.001.2027.3390.39

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**18431356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 062/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 021/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** RECUPERADORA DE PNEUS LODI LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de reca e vulcanização de pneus.

**RESCISÃO:** (R\$ 32.550,00)

**DOTAÇÃO:** 05.001.2027.3390.39 – 10.001.2090.3390.39

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**E9C7554C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 063/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 021/2012 **DATA:** 14/11/2012

**CONTRATADO:** GENIUS PNEUS LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de reca e vulcanização de pneus.

**RESCISÃO:** (R\$ 38.190,00)

**DOTAÇÃO:** 05.001.2027.3390.39 – 07.001.2040.3390.39 – 10.001.2090.3390.39

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**A859DEE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 083/2011**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 036/2011 **DATA:** 26/11/2012

**CONTRATADO:** BELLAFAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de camisetas e uniformes.

**RESCISÃO:** (R\$ 4.880,00)

**DOTAÇÃO:** 03.001.2012.3390.30 – 04.001.2017.3390.30 – 05.001.2021.3390.30 – 10.001.2090.3390.30

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**420FE342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 070/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2012 **DATA:** 27/11/2012

**CONTRATADO:** FRANCISCO MARINO FERNANDES & CIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimento – lama asfáltica em diversas ruas e avenidas na sede do Município.

**RESCISÃO:** (R\$ 25.414,40) **DOTAÇÃO:** 05.001.2019.3390.39

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**CF7BF124

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO RESCISAO DO CONTRATO Nº 033/2012**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 013/2012 **DATA:** 27/11/2012

**CONTRATADO:** E. P. GONÇALVES – ME

**OBJETO:** Aquisição de marmitex, refeições, água e refrigerantes para as secretarias municipais.

**RESCISÃO:** (R\$ 56.666,60)

**DOTAÇÃO:** 02.001.2004.3390.30 - 03.001.2012.3390.30 - 05.001.2021.3390.30 - 06.001.2088.3390.30 - 07.001.2139.3390.30 - 07.001.2029.3390.30 - 07.001.2034.3390.30 - 08.001.2073.3390.30 - 09.001.2085.3390.30 - 10.001.2090.3390.30 - 11.002.2048.3390.30 - 11.002.2102.3390.30 - 11.002.2054.3390.30

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**1B117CAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 Nº 009/2007**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 **DATA:** 06/02/2008

**CONTRATADO:** ENGEMÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção da ciclovia da Travessa 3 e Travessa Estrada.

**VIGÊNCIA:** 06/05/2008

**Publicado por:**  
 Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**F79F41CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 Nº 009/2007**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.



**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 **DATA:** 06/05/2008

**CONTRATADO:** ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção da ciclovia da Travessa 3 e Travessa Estrada.

**VIGÊNCIA:** 06/08/2008

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**DCC7C83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 009/2007**

**PARTE INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2007 **DATA:** 30/12/2011

**CONTRATADO:** ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção da ciclovia da Travessa 3 e Travessa Estrada.

**VIGÊNCIA:** 15/08/2012

**Publicado por:**  
Paula Cristiane Moraes Pereira  
**Código Identificador:**77653577

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2012.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2012- PR SRP 010/12.**  
**DO OBJETO:** OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2012. **DO PREÇO:** R\$ 146,87 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 100/12. DATA ASSINATURA:** 23/11/2012. **ASSINANTES:** TÔ LIGADO MATERIAIS ELÉTRICOS Contratado. Secretária Mun. de Saúde e Saneamento – Contratante.

**Publicado por:**  
Wiviany Redde de Almeida  
**Código Identificador:**2CC802FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2012.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2012- PR SRP 010/12.**  
**DO OBJETO:** OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 018/2012. **DO PREÇO:** R\$ 408,56 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 101/12. DATA ASSINATURA:** 23/11/2012. **ASSINANTES:** TÔ LIGADO MATERIAIS ELÉTRICOS Contratado. Secretária Mun de Transporte e Obras Públicas – Contratante.

**Publicado por:**  
Wiviany Redde de Almeida  
**Código Identificador:**F9C90C78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, RETIFICA A MATÉRIA PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL AMM NO DIA 23/11/2012 PG 72, OU 27/11/12 PAG 243 SEÇÃO 3 DOE 26/11/12 E FOLHA DO ESTADO 27/11/12, VALOR GLOBAL DE R\$ 8.835,00 LEIA-SE R\$ 5.097,00.

**Publicado por:**  
Wiviany Redde de Almeida  
**Código Identificador:**1FF08B7E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012**

*Portaria n.º 262/2012*

*Suspende os efeitos da Portaria 025/2012 e dá outras providências, o Sr. Adoniel Rodrigues Batista*

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**8E5B2B4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012**

*Portaria n.º 263/2012*

*Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para exercer a função de defensor dativo no Processo Disciplinar instaurado pela Portaria n. 235/2012, em face do Sr. Paulo Hilário e dá outras providências, Sr. Ivo Lopes Bezerra.*

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**C00E8C9B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2012**

*Portaria n.º 264/2012*

*Dispõe sobre a concessão de licença a servidora que especifica nos termos da Lei Complementar n.º. 062/2008, a Sra.SANDRA VIEIRA RODRIGUES*

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**D0E93564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREFEITURA/OUTUBRO/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
**CONTRATADA:** EMPRESA DIMASTER – COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 100.658,40 (CEM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR NO TOTAL DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA ATA Nº. 022/2012, DECORRENTE DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012

**DISPOSIÇÕES LEGAIS:** PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012

**VALOR:** R\$ 100.658,40

**DATA:** 25/10/2012

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**D4829814

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREFEITURA/OUTUBRO/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**  
**OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 36.216,72 (TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR NO TOTAL DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA ATA Nº. 022/2012, DECORRENTE DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**VALOR: R\$ 36.216,72**  
**DATA: 25/10/2012**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:9E2B6125**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PREFEITURA/OUTUBRO/2012**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**  
**CONTRATADA: EMPRESA COMERCIAL CIRURGICO RIOCLARENSE LTDA.**  
**OBJETO: FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 207.281,52 (DUZENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CORRESPONDENTE À AQUISIÇÃO SUPLEMENTAR NO TOTAL DE 24% (VINTE E QUATRO POR CENTO), CONFORME PERMISSIVO NA ATA Nº. 022/2012, DECORRENTE DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2012**  
**VALOR: R\$ 207.281,52**  
**DATA: 25/10/2012**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:56C2395E**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 481-2012**

**PORTARIA Nº. 481/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Stefania Rafaela da Silva e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Stefania Rafaela da Silva** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional**, junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:EF53B9BD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 482-2012**

**PORTARIA Nº. 482/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Thais Priscilla Fernandes Zolin e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho, **Thais Priscilla Fernandes Zolin** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Dentista**, junto ao PSF Arinos lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:ED80ED75**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 483-2012**

**PORTARIA Nº. 483/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Vanderlei Marcos Ferreira e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Vanderlei Marcos Ferreira** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:ADD1D788**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 484-2012**

**PORTARIA Nº. 484/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“exonera Vanessa Lima da Silva e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Vanessa Lima da Silva**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Técnico em Enfermagem** junto ao Hospital Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.  
**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**AD531E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 485-2012**

**PORTARIA Nº. 485/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Verônica da Silva e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,**  
**CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Verônica da Silva,** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Apoio Administrativo Educacional** junto a Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**03406443

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 486-2012**

**PORTARIA Nº. 486/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Willian Rodrigues de Araujo e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,**  
**CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais;  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar por término de contrato de trabalho **Willian Rodrigues de Araujo** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Monitor Esportivo,** junto ao Departamento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**5C73EBAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 487/2012**

**PORTARIA Nº. 487/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Adriana Silverio de Almeida e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**  
**CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais;  
**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar **Adriana Silverio de Almeida,** do cargo de **Chefe do Departamento de Pessoal,** a partir de 31 de Dezembro de 2012 lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**593E2233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 488/2012**

**PORTARIA Nº. 488/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Alessandra Cristina da Silva Oliveira e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,**  
**CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Alessandra Cristina da Silva Oliveira** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Esporte,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**4E10DF07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 489-2012**

**PORTARIA Nº. 489/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Altamirando Pinheiro Figueiredo e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT,**  
**CARMEN LIMA DUARTE,** no uso de suas atribuições legais,;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar **Altamirando Pinheiro Figueiredo,** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe de Setor do DAE em São João,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012

**CARMEM LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**0759F3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 490-2012**

**PORTARIA Nº. 490/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Ariane Bruna dos Santos e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Ariane Bruna dos Santos** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Esporte**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**200F89FE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 491-2012**

**PORTARIA Nº. 491/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Daniel Ferreira de Souza e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Daniel Ferreira de Souza**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Informática**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**0E36DDBF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 492-2012**

**PORTARIA Nº. 492/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Daniele Trevisan e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Daniele Trevisan**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Atenção Integral a Saúde**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEM LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**FB91D7B0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 493/2012**

**PORTARIA Nº. 493/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Diego Rodrigo Bobbi Pereijão e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Diego Rodrigo Bobbi Pereijão** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Esportes em São João**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**4EB55AAE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 494/2012**

**PORTARIA Nº. 494/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Dirce Rezer dos Santos e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Dirce Rezer dos Santos**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe de Setor de Monitoramento de Programas**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**A7EF64CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 495/2012**

**PORTARIA Nº. 495/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Edvaldo de Melo Souza e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Edvaldo de Melo Souza**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Cultura**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**08B738D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 496/2012**

**PORTARIA Nº. 496/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Greicy Sant Ana Matias e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Greicy Sant Ana Matias** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Assistente de Gabinete**, lotada junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**097A9D27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 497/2012**

**PORTARIA Nº. 497/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Janete Aparecida Baraldi e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Janete Aparecida Baraldi**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe de Seção**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**1739CACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 498/2012**

**PORTARIA Nº. 498/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera João Carlos Domingues e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **João Carlos Domingues** a partir de 03 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Engenharia**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**0B7E461A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 499/2012**

**PORTARIA Nº. 499/2012**

**De: 04 de janeiro de 2010**

*“Exonera Jurani Batista e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Jurani Batista**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe de Seção**, lotada junto a Secretaria Municipal de Gestão Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**40B46544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 500-2012**

**PORTARIA Nº. 500/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Karina Emilia Severino e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Karina Emilia Severino** a partir de 03 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Cadastro e Tributação**, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**E4B66D83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 501/2012**

**PORTARIA Nº. 501/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Karynne de Matos Teodoro e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Karynne de Matos Teodoro** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos**, lotada junto Secretaria Municipal de Gestão Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:CD57F822**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 502/2012**

**PORTARIA Nº. 502/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Lair Cristiano Heinen e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Lair Cristiano Heinen** a partir de 03 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Água e Esgoto - DAE**, lotada junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:8E9FAFFA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 503/2012**

**PORTARIA Nº. 503/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Leidaci Alves Diniz Ângelo e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Leidaci Alves Diniz Ângelo** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:6EDDF674**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 504/2012**

**PORTARIA Nº. 504/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Leopoldo Wilke e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Leopoldo Wilke** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor do DAE em Novo Paraná** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:EB216825**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 505/2012**

**PORTARIA Nº 505/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Maria Auxiliadora de Lima e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

**Art. 1º** – Exonerar **Maria Auxiliadora de Lima**, a partir de 03 de Dezembro de 2012 do cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro**, lotada no Gabinete da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:99E2E55A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 506/2012**

**PORTARIA Nº. 506/2012**  
**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Maria Carolini Morandi de Carvalho e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

**Art. 1º** Exonerar **Maria Carolini Morandi de Carvalho**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**0240ABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 507/2012**

**PORTARIA Nº. 507/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Maria de Lourdes dos Santos e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Maria de Lourdes dos Santos** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Triagem e Encaminhamentos em Novo Paraná**, lotada junto Secretaria Municipal de Gestão Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**5F416A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 508/2012**

**PORTARIA Nº. 508/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Marinalva Paulo de Oliveira e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Marinalva Paulo de Oliveira** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Encarregado da Unidade Municipal de Identificação**, lotada junto ao Gabinete da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**AA9945C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 509/2012**

**PORTARIA Nº. 509/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Nagila Daiane Politowski e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Nagila Daiane Politowski**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Regulação de Vagas**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**8304F780

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 510/2012**

**PORTARIA Nº. 510/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Natanael Pereira Wlrich e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Natanael Pereira Wlrich** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**4DBD3E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 511/2012**

**PORTARIA Nº. 511/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

*“Exonera Nilson dos Santos Carvalho e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Nilson dos Santos Carvalho**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Obras**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEM LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**A79DCD26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 512/2012**

**PORTARIA Nº. 512/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Roberta Pegorari Bonfim dos Santos e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Roberta Pegorari Bonfim dos Santos** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Coordenadora Administrativa** do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**76D7C6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 513/2012**

**PORTARIA Nº. 513/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Robson Prieve e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Robson Prieve** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Patrimônio**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**8C186102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 514/2012**

**PORTARIA Nº. 514/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Terezinha Giachini de Souza e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Terezinha Giachini de Souza**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Encarregado da Junta de Serviço Militar - JSM**, vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**996AA8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 515/2012**

**PORTARIA Nº. 515/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

**Art. 1º** - Exonerar **Thiago Reinaldo Schmaida Schipanski**, a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe de Departamento de Serviço de Inspeção Municipal - SIM** em Porto dos Gaúchos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**BB05E7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 516/2012**

**PORTARIA Nº 516/2012**

**De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Valdir Carletto e da outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e ainda:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Valdir Carletto** a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Urbanismo** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**20775179



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 517/2012**

**PORTARIA Nº. 517/2012  
De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Vera Lucia de Souza e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Vera Lucia de Souza** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Abastecimento e Distribuição de Alimentos**, lotada junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**532560BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 518/2012**

**PORTARIA Nº. 518/2012  
De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Vilma Aparecida Bobbi e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Vilma Aparecida Bobbi** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Agricultura Familiar**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**2CA6DC6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 519/2012**

**PORTARIA Nº. 519/2012  
De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Wendel Francisco Pereira e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Wendel Francisco Pereira**, a partir de 31 de dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Setor de Serviços Gerais em São João**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**2F9565DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 520/2012**

**PORTARIA Nº. 520/2012  
De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Willian Cristhiano Queiroz e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Willian Cristhiano Queiroz** a partir de 31 de Dezembro de 2012 do cargo de **Chefe do Departamento de Contabilidade**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**9BE36E53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 521/2012**

**PORTARIA Nº. 521/2012  
De: 03 de Dezembro de 2012**

“Exonera Mirian Gehring do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera **Mirian Gehring** a partir de 31 de Dezembro de 2012 no cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**914FC6E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 522/2012**

**PORTARIA Nº. 522/2012  
De: 03 de dezembro de 2012**

“Exonera Flávia Ferreira Muniz do cargo de Coordenador Pedagógico e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis: 011/2002 e 079/2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Flávia Ferreira Muniz** do cargo de **Coordenador Pedagógico**, a partir de 31 de dezembro de 2012, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**E47709AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 523/2012**

**PORTARIA Nº. 523/2012.**

**De: 03 de Dezembro de 2012.**

“Exonera Maria José Fernandes de Araújo, do cargo de Secretária Escolar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis: 011/2002 e 079/2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2012, **Maria José Fernandes de Araújo**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR da Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**CB05CA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 524/2012**

**PORTARIA Nº. 524/2012.**

**De: 03 de Dezembro de 2012.**

“Exonera Valdirene Aparecida Crivilin Chagas, do cargo de Secretária Escolar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis: 011/2002 e 079/2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2012, **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR da Creche Municipal Pequeno Príncipe**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**A5FEC362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 525/2012**

**PORTARIA Nº. 525/2012.**

**De: 03 de Dezembro de 2012.**

“Exonera Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento, do cargo de Secretária Escolar e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis: 011/2002 e 079/2004;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir de 31 de Dezembro de 2012, **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento**, do cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR das Escolas Municipais Rurais**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**DDD8211B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 526/2012**

**PORTARIA Nº. 526/2012**

**De: 03 de dezembro de 2012**

“Exonera Oldair Grossclaus Campinas do cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências”.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 011/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **Oldair Grossclaus Campinas**, do cargo de **Chefe do Departamento de Arrecadação e Fiscalização**, a partir de 31 de dezembro de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**7FAFFDAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 527/2012**

**PORTARIA Nº. 527/2012**

**De: 03 de dezembro de 2012**

“Exonera Marta Silveira do cargo de Chefe do Setor de Planejamento Ambiental e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 011/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Marta Silveira** a partir de 31 de Dezembro de 2012, do cargo de **Chefe do Setor de Planejamento Ambiental**, lotada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**D15C8969

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 528/2012**

**PORTARIA Nº. 528/2012**

**De: 03 de dezembro de 2012**

“Exonera Alencar Rabuske Neuckamp do cargo de Chefe do Departamento de Esporte e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei: 011/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Alencar Rabuske Neuckamp** do cargo de **Chefe do Departamento de Esporte**, a partir de 31 de dezembro de 2012, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**01E63E54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 529/2012**

**PORTARIA Nº 529/2012**

**De: 03 de dezembro de 2012**

“Exonera Augustinho Olivato do cargo de Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental e da outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei: 011/2002;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **Augustinho Olivato** do cargo de **Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 03 de dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**69A8D8F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 020-2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 020/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 081/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADELAR NATIVIDADE**, brasileiro, portador do RG nº. 1363855-6 SSP/MT e CPF nº 912.615541-91, residente e domiciliado na Chácara 91, Tucumã, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 081/2012 firmado em 23/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas** decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (332) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**ADELAR NATIVIDADE**

Contratado

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**

CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**

CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**E6AADFFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 021/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 021/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 036/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALCIANA SANTOS DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº. 1756785-8 SSP/MT e CPF nº 014.329.491-10, residente e domiciliada na Fazenda Baiana, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 036/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (341) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**ALCIANA SANTOS DE MORAES**

Contratada

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**

CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**

CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**71B7BEED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 022/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 022/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 049/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALDO ARNALDO MENDES**, brasileiro, portador do RG nº. 9.122.533-6 SSP/PR e CPF nº

022.287.811-85, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, São João, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 049/2012 firmado em 16/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (128) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ALDO ARNALDO MENDES**

Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**D59D593F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 023/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 023/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 071/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALENICE CARNEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 1442877-6 SSP/MT e CPF nº 920.875.661-00, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, 1568, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 071/2012 firmado em 14/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (177) 05.004.10.304.0022.2120.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ALENICE CARNEIRO**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**6D6895D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 024/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 024/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 089/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA**, brasileira, portadora do RG nº. 9.785.254-5 SSP/PR e CPF nº 064.799.979-05, residente e domiciliada na Avenida Rio Arinos, 1801, no município de Juara/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 089/2012 firmado em 01/06/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas** decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (157) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ANA CAROLINA CAITANO ORTEGA**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**662A5CFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 025/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 025/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 071/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA MARIA TEODORO KOBLITZ**, brasileira, viúva, portadora do RG nº. 1488032-6 SSP/MT e CPF nº 278.925.739-68, residente e domiciliada à Rua A, Bairro Beira Rio, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 071/2011 firmado em 04/05/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas** decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (160) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ANA MARIA TEODORO KOBLITZ**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**18C6852C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 026/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº.026/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 022/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº. 2403765-6 SJSP/MT e CPF nº 046.290.111-45, residente e domiciliada na Comunidade Novo Paraná, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o

presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 022/2012 firmado em 07/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (128) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ANA PAULA DE LIMA**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
Código Identificador:7EB5581A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 027/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 027/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 075/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANA PAULA OLIVATO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1270200-5 SSP/MT e CPF nº 012.835.061-06, residente e domiciliada à Rua Paulo Rezer, Centro, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 075/2011 firmado em 01/06/2011 e Segundo Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (160)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ANA PAULA OLIVATO**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
Código Identificador:2CD5C9C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 028/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 028/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANDRÉA DIAS DE SOUZA OCAMPOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1995577 SSP/MS e CPF nº 045.284.851-25, residente e domiciliada na Fazenda Modelo, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (341) 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ANDREA DIAS DE SOUZA OCAMPOS**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
Código Identificador:76BEAE8E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 029/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 029/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2011**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **AURÉLIA PRISCILA REZER TEODORO KOBLITZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1437356-4 SSP/MT e CPF nº 004.385.161-41, residente e domiciliada na Rua Projetada "A", S/N, Bairro da Creche, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 036/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE AURÉLIA PRISCILA R. T. KOBLITZ**  
Prefeita Municipal Contratada

**TESTEMUNHAS**

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**D80A4E94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 030/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 030/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 031/2011**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CLAUDIA SERAPHIM MANO BOGO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1323236-3 SSP/MT e CPF nº 899.707.561-68, residente e domiciliada na Avenida Ijuí, 14, COHAB, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 031/2011 firmado em 16/02/2011 e Segundo Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE CLAUDIA SERAPHIM MANO BOGO**  
Prefeita Municipal Contratada

**TESTEMUNHAS**

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**4383BEF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 031/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 031/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 033/2011**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISANVANIA KELLY HEINEN**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1450784-6 SSP/MT e CPF nº 900.050.231-49, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 033/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (136) 05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE CRISANVANIA KELLY HEINEN**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:BF62C872**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 032/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 032/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 054/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANA APARECIDA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1927800-4 SSP/MT e CPF nº 026.251.281-51, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 054/2011 firmado em 01/03/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (160) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE CRISTIANA APARECIDA DA COSTA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:D3F89FA7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 033/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 033/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 030/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **CRISTIANE DE JESUS MELO**, brasileira, portadora do RG nº. 1206527-7 SJSP/MT e CPF nº 847.642.101-00, residente e domiciliada na Av. Teodoro Rezer nº 1340, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 030/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (350) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE CRISTIANE DE JESUS MELO**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:E68B96EE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 034/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 034/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 024/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIOGO BERNARDELLI RAU**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1378742-0 SJSP/MT e CPF nº 011.752.411,56, residente e domiciliado à Avenida A, Gleba São João, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 024/2012 firmado em 07/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (128) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE DIOGO BERNARDELLI RAU**

Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**829B5D79

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 035/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 035/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIVA CORDEIRO PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 700753 SSP/MT e CPF nº 46002537104, residente e domiciliada na Av. Giruá nº 891, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 027/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: ((360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE DIVA CORDEIRO PEREIRA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**8614C1D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 036/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 036/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDIVANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1651158-1 SSP/MT e CPF nº 027.392.121-51, residente e domiciliada na Rua Buriti, Nº 11, Cohab, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE EDIVANE DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**7CF30FF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 037/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 037/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **EDUARDO ERHARTER GABRIEL**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1730107-6 SSP/MT e CPF nº 030.945.511-14, residente e domiciliado na Rua Vitória nº 1205, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 043/2011 firmado em 21/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.001.12.361.0013.2241.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE EDUARDO ERHARTER GABRIEL**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
Código Identificador:F5FCDA36

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 038/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 038/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 034/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO**, brasileira, casada, RG nº. 1644023-4 SSP/MT e CPF nº 021.638.751-56, residente e domiciliada na Rua Av. Passo Fundo, s/nº, Bairro da Creche, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 034/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (136) 05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ELIANE DA SILVA ROCHA AZEVEDO**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
Código Identificador:6D2FFE82

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 039/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 039/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELIANE MAGALHÃES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 952342 SSP/MT e CPF nº 886.054.001-10, residente e domiciliada na Rua Sérgio Gladki Petrenko, nº 914, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 072/2011 firmado em 16/05/2011 e Terceiro Termo Aditivo firmado em 06/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ELIANE MAGALHÃES DE CARVALHO**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**B83D7E8B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 040/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 040/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELTON JULIANO BÜNDCHEN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1340176-9 SJSP/MT e CPF nº 917.323.791-49, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul nº 1285, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 018/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes** deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (122) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ELTON JULIANO BÜNDCHEN**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**609B3515

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 041/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 041/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 052/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ÉRICA DA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2200894-2 SSP/MT e CPF nº 026.514.771-92, residente e domiciliada na Fazenda Bonfim, na zona rural da comunidade Novo Paraná, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 052/2011 firmado em 01/03/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes** deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (136) 05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**7EA0B2B1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 042/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 042/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **FATIMA ZELINDA BOASEK**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1854128 SSP/PR e CPF nº 029109729-41, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 067/2012 firmado em 04/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE FÁTIMA ZELINDA BOASEK**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**BD93F683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 043/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 043/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 050/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **FLORISIA MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 420.710 SSP/MT e CPF nº 775.608.761-53, residente e domiciliada à Rua Dona Alvina, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 050/2011 firmado em 01/03/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (160) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE FLORISIA MARIA DA SILVA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**9C87DC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 044/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 044/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 038/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1454812-7 SSP/MT e CPF nº 019.769.751-82, residente e domiciliado na Avenida Diamantino, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 038/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE WILLIAN RODRIGUES DE ARAUJO**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**C8E13F60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 045/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 045/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **GLEICE JULIANA BOBBI**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2054909-1 SSP/MT e CPF nº 029.004.411-10, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 026/2011 firmado em 16/02/2011 e Segundo Termo Aditivo firmado em 04/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (352) 07.004.12.365.0014.2330.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE GLEICE JULIANA BOBBI**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**992ECAE8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 046/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 046/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 040/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **IVANI DE MACEDO**, brasileira, portadora do RG nº. 928710 SSP/MT e CPF nº 535.733.071-91, residente e domiciliada, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 040/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (350) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE IVANI DE MACEDO**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**15D5AF5D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 047/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 047/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 044/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **JANAÍNA ZAGO DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 2134911-8 SSP/MT e CPF nº 033.119.301-93, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 044/2011 firmado em 21/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (151) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE JANAINA ZAGO DE ALMEIDA**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**372D5DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 048/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 048/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 046/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **JEAN ERLICH DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 2103959-3 SSP/MT e CPF nº 046.366.991-65, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Vila Beira Rio, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 046/2012 firmado em 13/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (332) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE JEAN ERLICH DA SILVA**  
Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**23ABA8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 049/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 049/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 041/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº

1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANE DE SOUZA STAINER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1269392-8 SSP/MT e CPF nº 862.716.601-34, residente e domiciliada na Rua Vitória, 748, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 041/2011 firmado em 21/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE JOSIANE DE SOUZA STAINER**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**A6DBF5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 050/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 049/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 041/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSIANE DE SOUZA STAINER**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1269392-8 SSP/MT e CPF nº 862.716.601-34, residente e domiciliada na Rua Vitória, 748, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 041/2011 firmado em 21/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º** - As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE JOSIANE DE SOUZA STAINER**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**9AA5DC2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 051/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 051/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **LAERCIO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº. 1607072-0 SSP/MT e CPF nº 020.719.061-52, residente e domiciliado à Av. Santo Ângelo, 997, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 073/2012 firmado em 14/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º** - As despesas decorrentes deste distrato correrão por (266) 07.001.12.361.0018.2260.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE LAERCIO BATISTA DA SILVA**

Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**2324EACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 052/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 052/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 029/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **LENIR DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 732061 SSP/MT e CPF nº 383.555.741-68, residente e domiciliada na Av. Girua, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 029/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º** - As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE LENIR DOS SANTOS**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**A6FBEE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 053/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 053/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1728800-2 SSP/MT e CPF nº 013.221.321-43, residente e domiciliado na Av. Teodoro Rezer nº 907, neste município de Porto dos Gaúchos/MT,

neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS**

Contratado

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**

CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**

CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:DA7470F2**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 054/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 054/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 032/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCIANE MARINETE JESUS DA SILVA FIDELIS**, brasileira, portadora do RG nº. 1099376-2 SSSJSP/MT e CPF nº 689.826.231-91, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, 860, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 032/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (350) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE LUCIANE MARINETE JESUS S. FIDELIS**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabetha Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:22F6D932**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 055/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 055/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 053/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUIZ SANCHES CARPES**, brasileiro, portador do RG nº. 16012828 SSP/MT e CPF nº 019.842.801-47, residente e domiciliado à Avenida Rio Grande do Sul, Centro, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 053/2012 firmado em 21/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (128) 05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE LUIZ SANCHES CARPES**

Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**

CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93



**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**703D8FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 056/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 056/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 044/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARCIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1670071-6 SJP/MT e CPF nº 002.948.511-86, residente e domiciliada na Rua A casa 6, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 044/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (350) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA DOS SANTOS**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**  
CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**  
CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**9B9A7AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 057/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 057/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 035/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente

inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARIA BERENICE DA CRUZ CAMPINAS**, brasileira, RG nº. 988.932 SSP/MT e CPF nº 537.449.341-87, residente e domiciliada na Av. Santo Ângelo, 841, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 035/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (136) 05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE MARIA**  
Prefeita Municipal

**BERENICE DA CRUZ CAMPINAS**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**64C6EE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 058/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 058/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 042/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARILUCE DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 289583 SSP/MT e CPF nº 487.294.691-04, residente e domiciliada na Av. Guilherme Meyer, 1505, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 042/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**MARILUCE DOS SANTOS SILVA**

Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**6F9E5F9C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 059/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 059/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 039/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINEIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1397828-4SSP/MT e CPF nº 010.226.381-73, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, Gleba São João, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 039/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (350) 07.004.12.361.0013.2321.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE MARINEIA DA SILVA**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**D88F897D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 060/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 060/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 043/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MARINEZ REZER DA ROSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1294153-0 SSP/MT e CPF nº 006.839.781-01, residente e domiciliada na Avenida Novo Hamburgo, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 043/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**MARINEZ REZER DA ROSA**

Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**CEF00580

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 061/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 061/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 041/2012**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **MIRIAN CRISTIANE MISIAK**, brasileira, portadora do RG nº. 1035506-5 SJ/MT e CPF nº 775.182.331-34, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 041/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**MIRIAN CRISTIANE MISIAK**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**  
CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**  
CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**89F7369C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 062/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 062/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2012**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº. 1373707 SSP/PR e CPF nº 208.813.719-04, residente e domiciliada à Avenida São Leopoldo,

município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 023/2012 firmado em 07/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (149) 05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE NEUZA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**8F3DD79F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISTRATO 063/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 063/2012

**AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 049/2011**

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ORLI GEREMIAS DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 834.976 SSP/MT e CPF nº 535.803.031-04, residente e domiciliada à Avenida Mato Grosso, Centro, no município de Juara/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 049/2011 firmado em 01/03/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (160) 05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ORLI GEREMIAS DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**A2AD0D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 064/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 064/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 045/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **RAQUEL DE LIMA COELHO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 2213978-8 SSP/MT e CPF nº 030.420.001-84, residente e domiciliada na Rua Buriti, Cohab, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 045/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (332) 07.002.27.812.0012.2312.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**RAQUEL DE LIMA COELHO**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**133A23C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 065/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 065/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSANGELA CAMARGO LOPES RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 928700 SSP/MT e CPF nº 535.805.911-34, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 028/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (360) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE ROSANGELA C. LOPES RODRIGUES**

Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**B87817A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 066/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 066/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSELAINE NOVAIS AMORIM**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1518773-0 SSP/MT e CPF nº 037.601.361-33, residente e domiciliada na Rua

Rio Grande do Sul nº 758, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 037/2011 firmado em 16/02/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.001.12.361.0013.2241.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**ROSELAINÉ NOVAIS AMORIM**

Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**6128B733

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 067/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 067/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 035/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSENILDA APARECIDA CORREIA DE CARVALHO**, brasileira, portadora do RG nº. 1656649-1 SSP/MT e CPF nº 011.253.161-01, residente e domiciliada na Av. São Leopoldo, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 035/2012 firmado em 12/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (352)

07.004.12.365.0014.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**ROSENILDA APARECIDA C. DE CARVALHO**

Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**

CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**

Olga Dillenburg Rezer

**Código Identificador:**C6D27D45

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 068/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 068/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSILENE BIANCHEZZI DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 1233386-7 SSP/MT e CPF nº 007.855.541-81, residente e domiciliada na Rua II, Comunidade Novo Paraná, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 051/2011 firmado em 01/03/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (136) 05.004.10.301.0019.2090.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**

Prefeita Municipal

**ROSILENE BIANCHEZZI DOS SANTOS**

Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**60979130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 069/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 069/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 062/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVANA CARVALHO CARDOSO**, brasileira, portadora do RG nº. 1229467-5 SJ/MT e CPF nº 851.562.211-49, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 950, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 062/2012 firmado em 09/04/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão pela dotação orçamentária: (350) 07.004.12.361.0013.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**SILVANA CARVALHO CARDOSO**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**FB552390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 070/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 070/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 077/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **SILVIO HONORATO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1158769-5 SJ/MT e CPF nº 894.949.461-20, residente e domiciliado na Rua Paulo Rezer, Jardim Amazonas, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 077/2011 firmado em 21/06/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª - As despesas decorrentes deste distrato** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (366) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE SILVIO HONORATO**  
Prefeita Municipal Contratado

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**8D3F9CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO 071/2012**

TERMO DE DISTRATO Nº. 071/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 048/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOELI ANDRADE RONNAU**, brasileira, portadora do RG nº. 1218072-6 SJ/MT e CPF nº 977.955.341-04, residente e domiciliada na Rua Dona Alvina, 1077, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA** tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 048/2012 firmado em 13/03/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão pela dotação orçamentária: (350) 07.004.12.361.0013.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE SOELI ANDRADE RONNAU**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**1CCF6895

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 072/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 072/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 080/2012

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **SOLANGE PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº. 1601257-7 SSP/MT e CPF nº 015.604.741-14, residente e domiciliada na Rua Adolfo Wilke, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 080/2012 firmado em 21/05/2012, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (149) 05.004.10.301.0019.2091.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**SOLANGE PEREIRA S. DO NASCIMENTO**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**34BAAB49

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 073/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 073/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 030/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **STEFANIA RAFAELA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1393646-8 SSP/MT e CPF nº 987.430.311-53, residente e domiciliada na Rua Paulo Rezer, 857, Centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 030/2011 firmado em 16/02/2011 e Segundo Termo Aditivo firmado em 15/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2º - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3º -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: 07.004.12.361.0013.2320.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE STEFANIA RAFAELA DA SILVA**  
Prefeita Municipal Contratada

TESTEMUNHAS

**Renata E. A. Nascimento Elizabete Marta K. Lopes**  
CPF: 003.325.591-14 CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**ADD81A7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 074/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 074/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 076/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça

Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 1104153-6 SJ/MT e CPF nº 701.685.041-20, residente e domiciliada na Av. Theodoro Rezer, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 076/2011 firmado em 20/06/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (151) 05.004.10.301.0019.2092.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**THAIS PRISCILLA FERNANDES ZOLIN**  
Contratada

TESTEMUNHAS

**Daniele Trevisan Natanael Pereira Wlrich**  
CPF: 013.590.301-74 CPF: 016.143.321-93

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**D398E9AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO 075/2012

TERMO DE DISTRATO Nº. 075/2012

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 095/2011

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pela prefeita municipal, **CARMEN LIMA DUARTE**, brasileira, casada, RG nº. 0328535-9 SSP/MT e CPF nº 311.355.791-72, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul nº 1.373, Centro, nesta cidade, neste ato denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado **VANDERLEI MARCOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1461657-2 SSP/MT e CPF nº 004.106.381-37, residente e domiciliado na Rua Projetada A, Bairro da Creche, no município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tem ajustados o presente termo de distrato de contrato de trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª - A CONTRATANTE, rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 095/2011 firmado em 15/08/2011 e Primeiro Termo Aditivo firmado em 12/12/2011, a partir de 31 de dezembro de 2012.

**Parágrafo Único:** O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento por término de vigência.

**Cláusula 2ª - A CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional aos dias trabalhados, incluindo os proventos mensais descontados os devidos tributos.

**Cláusula 3ª -** As despesas decorrentes deste distrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (366) 08.002.04.122.0033.2341.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 03 de Dezembro de 2012.

**CARMEN LIMA DUARTE**  
Prefeita Municipal

**VANDERLEI MARCOS FERREIRA**  
Contratado

TESTEMUNHAS

**RENATA E. A. NASCIMENTO**  
CPF: 003.325.591-14

**ELIZABETE MARTA K. LOPES**  
CPF: 535.759.541-00

**Publicado por:**  
Olga Dillenburg Rezer  
**Código Identificador:**26FAF5E9

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº01704-12 NOMEIA ANTONIO ARAUJO FREIS

**PORTARIA Nº. 01.704/ GP/PMR/12**  
**DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2011, e dá outras providências.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado (a) por tempodeterminado (a), nos termos da Lei nº 155 de 27/03/2007, Art. 16 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2011, Edital de Convocação GAB/DRH nº001/2012, o (a) candidato (a), ANTONIO ARAÚJO FREIS para exercer o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, classificado em 1º lugar no Teste, com 9,80 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais. **Art. 2º.** O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2012. Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de SETEMBRO de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/09/12.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**04E5F936



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 01705 - 12 - NOMEIA LUCILENE PONTES  
DOS SANTOS MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

**PORTARIA Nº. 01.705/ GP/PMR/12  
DE 04 DE SETEMBRO DE 2012**

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado n.º 001/2011, e dá outras providências*

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondonândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE: Art. 1º.** Fica nomeado (a) por tempo determinado (a), nos termos da Lei nº 155 de 27/03/2007, Art. 16 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2011, Edital de Convocação GAB/DRH nº001/2012, o (a) candidato (a), **LUCILENE PONTES DOS SANTOS** para exercer o cargo de MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, classificado em 3º lugar no Teste, com 8,30 pontos, para carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais. **Art. 2º.** O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado (a) desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007). **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2012. Gabinete do Prefeito, aos 04 dias do mês de SETEMBRO de 2012.

**BERTILHO BUSS**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 04/09/12.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**B3C27D07

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO GERSON  
LOPES VIANA**

**Termo de Desistência de Cargo Público  
Teste Seletivo Simplificado nº 001/2012**

(Manual de Orientação Para Remessa de Documentos AO TCE/MT, 4º versão, Capítulo IV, item 4.1.1- 2009).  
**GERSON LOPES VIANA**, CPF nº. 913.966.972-68 CI/RG nº 1814481-0 SSP/MT, convocado para posse no cargo público de... **CONSELHEIRO TUTELAR** no Município de Rondonândia/MT, decorrente de aprovação no teste seletivo simplificado nº 001/2011, executado sob coordenação da banca examinadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; tendo suas alterações e normas do Edital publicado no mural do átrio do Poder, dia 24/07/2012 e homologação conforme Resolução nº 006/PRES/CMDCA/2012, Ato Administrativo nº 34/GAB/PMR/2010 em conformidade com o Decreto nº 520/GAB/PMR, de 30/11/2010, Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990, em especial as disposições da Lei Municipal nº 155, de 27/03/2007, publicado no dia 20/06/2012 no J.O.M da AMM e Edital de Convocação GAB/DRH nº 001/2012 de 22/08/12, no qual obtive a pontuação de 9,70, classificado em 2º lugar, apresento minha DESISTÊNCIA da posse no referido cargo público. Por ser a expressão da verdade firmo o presente para surta os efeitos legais exigidos.

**Rondonândia/MT.. 24/08/2012**

**GERSON LOPES VIANA**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**E8D7F71C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº  
007/2012**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAÚJO.**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAÚJO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas:  
Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovada as contas de Governo do Exercício Financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, gestão do Prefeito Municipal Joemil José Balduino de Araújo.  
Artigo 2º - O Parecer Prévio nº 35/2012-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por decisão dos membros deste Parlamento Municipal, em número suficiente para cumprir o disposto no Parágrafo 2º do Art.31 da CF/88, fica mantido na sua totalidade.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 16 de novembro de 2.012.

**VER. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Souza  
**Código Identificador:**C0AD1F15

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº  
007/2012**

**“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL JOEMIL JOSE BALDUINO DE ARAÚJO”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas:  
Faz saber que a Câmara Municipal Aprova e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica aprovada as contas de Governo do Exercício Financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, gestão do Prefeito Municipal Joemil José Balduino de Araújo.  
Artigo 2º - O Parecer Prévio nº 35/2012-TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por decisão dos membros deste Parlamento Municipal, em número suficiente para cumprir o disposto no Parágrafo 2º do Art.31 da CF/88, fica mantido na sua totalidade.  
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, em Rosário Oeste, 16 de novembro de 2.012.

**VER. BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fatima de Souza  
**Código Identificador:**5F36D545

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 007/2012**

ontrato nº 007/2012 - Data: 21/11/2012 - Contratado: **CARLOS DALMOLIN & CIA LTDA ME** - Valor: R\$ 14.731,50 (Quatorze Mil, Setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT. – Dot Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.33.90.30.00.00 - Vigência: 21/11/2012 à 31/12/2012 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 21 de novembro de 2012.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fatima de Souza

**Código Identificador:**A00897C8

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2012**

Contrato nº 008/2012 - Data: 28/11/2012 - Contratado: **J. P. S. VELASCO ME.** - Valor: R\$ 34.418,37 (Trinta e Quatro mil, Quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos) - Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CARTUCHOS - Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.33.90.30.00.00 - Vigência: 28/11/2012 à 31/12/2012 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 28 de novembro de 2012.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fatima de Souza

**Código Identificador:**7D5A7568

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 009/2012**

Contrato nº 009/2012 - Data: 28/11/2012 - Contratado: **JAIR BISPO DUARTE** - Valor: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL E PLENÁRIO, COM PEQUENOS REPAROS NAS DEPENDÊNCIAS, COM INCLUSÃO DE MATERIAIS. – Dot. Orçamentária 01.001.01.031.0013.2002.33.90.39.00.00 - Vigência: 28/11/2012 à 31/12/2012 - Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT, 28 de novembro de 2012.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fatima de Souza

**Código Identificador:**E9CF0F84

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 22/2012  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM comunica a todos os interessados que estará realizando processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, de nº 22/2012 SRP – Registro de Preços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM em atendimento a secretaria Municipal de Saúde**, visando atender as necessidades de Saúde secretarias do município. A sessão pública será

realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, no dia 20 (Vinte) de Dezembro de 2012, com início às 9:00hs, horário de Brasília - DF. Na sala da CPL. Os interessados em obter o edital deverão ser dirigir à Prefeitura Municipal de Santa Carmem ou também cadastrados no cidadecompras.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Mais informações pelo telefone 66-3562-1115.

Santa Carmem, 10 de Dezembro de 2012.

**MARCELI TAFAREL**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marta Maria Weber

**Código Identificador:**302797DA

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
01/2012**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Contratado: PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS portador da cédula de identidade nº 9033207235 SJ-RS, inscrito no CPF nº 473.906.110-49, CREA nº 220467251-3.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula 6.1 referente à prorrogação e vigência/contrato nº 01/2012 prorrogando por mais 210 (duzentos e dez) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

Santa Cruz do Xingu-MT, 14 de março de 2012.

**VERA MARIA CARVALHO**

Presidente da Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**35616D76

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°  
01/2012**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Contratado: PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS portador da cédula de identidade nº 9033207235 SJ-RS, inscrito no CPF nº 473.906.110-49, CREA nº 220467251-3.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula 6.1 referente à prorrogação e vigência/contrato nº 01/2012 prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 17 de agosto de 2012.

Santa Cruz do Xingu, 15 de junho de 2012.

**VERA MARIA CARVALHO**

Presidente da Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**009AB951

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°  
01/2012**

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

Contratado: PAULO ELDER EVANGELHO VARGAS portador da cédula de identidade nº 9033207235 SJ-RS, inscrito no CPF nº 473.906.110-49, CREA nº 220467251-3.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a cláusula 6.1 referente à prorrogação e vigência/contrato nº 01/2012 prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 15 de outubro de 2012.

Santa Cruz do Xingu-MT, 13 de agosto de 2012

**VERA MARIA CARVALHO**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu

**Publicado por:**

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

**Código Identificador:**3D4F6104

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO  
PORTARIA Nº 173/2012**

*SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA VERA LUCIA HATJE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Srª. **VERA LUCA HATJE**, portadora da Cédula de Identidade nº. 604779388 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 550.017.850-49, do cargo em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria 090/2011 e as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, aos 07 de dezembro de 2012.

**ROBERTO JOSÉ MORANDINI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

**Publicado por:**

Léia Angela da Silva

**Código Identificador:**9254E3D8

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE  
LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º1.090/GP/2012**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT referente às contribuições previdenciárias devidas ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** das competências de Dezembro/2009, Março/2010 a Dezembro/2010, Setembro/2011 e Outubro/2011 e de Abril/2012 a Outubro/2012, e pela Câmara Municipal devido da competência de Janeiro/2007; Março/2007 a Dezembro/2008, e Maio/2010 a Dezembro/2010 constituindo o montante no valor de **R\$ 1.061.220,87** (Um Milhão e Sessenta e um mil, duzentos e vinte reais, e oitenta e sete centavos) ao PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT, conforme memorial descritivo constante no Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.º 001/2012.

**Parágrafo único.** A composição do débito ora confessado, inclui a dívida da Câmara Municipal no montante de R\$ 50.992,81 (cinquenta mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), cujas parcelas serão retidas do repasse do duodécimo devido mensalmente a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger.

**Art. 2º** Fica o PREVI-LEVERGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Santo Antônio do Leverger/MT autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

**Art. 3º** O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano, e deverá ser pago em parcelas, vincendas no dia 20 (Vinte) de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reter do repasse do duodécimo devido mensalmente a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger o montante de R\$ 849,88 (oitocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos) acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro, durante a vigência do parcelamento ora firmado.

**Art. 4º** O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R\$ 20.182,14 (Vinte Mil, cento e oitenta e dois reais, e quatorze centavos)**, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

**§1º.** O saldo devedor, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, será corrigido através do Sistema SAC, pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano.

**§2º.** O débito confessado através do Termo de Confissão de Débitos Previdenciários n.001/2009, e determinado através da Lei Municipal n. 1.014/2009, cujas parcelas eram corrigidas através do Sistema PRICE e pelo índice de IPCA acrescido dos juros a razão de 6% (seis por cento) ao ano, passará a ser corrigido pelo SISTEMA SAC, respeitado as demais normativas.

**Art. 5º** Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

**Art. 6º** O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVI-LEVERGER.

**Art. 7º** Fica homologado o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS n.º 001/2012 que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 1.048/GP/2010, e 1.087/GP/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Antônio do Leverger - MT, 07 de Dezembro de 2012.

**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.001/2012**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 193, CENTRO, CEP 78.180-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.555/0001-12, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, portador do CPF n. 137.783.741-68 e do RG n. 0342167-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua, Altos do Leverger Bairro Altos do Leverger, CEP: 78180-000, Santo Antônio de Leverger/MT, e o **PREVI-LEVEGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER**, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 193, CENTRO, neste município, representado neste ato pelo **Sra. Ney Macario da Silva**, Secretário de Administração, portadora do CPF n. 495.385.271-00 e RG n. 852128 SSP/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n.81/GP/2011, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**PREVI-LEVEGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER é CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT, da quantia **R\$ 1.061.220,87** (Um Milhão e Sessenta e um mil, duzentos e vinte reais, e oitenta e sete centavos) correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Municipal n. 876 de 15 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 906/2006, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Santo Antônio do Leverger, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

**O DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **PREVI-LEVEGER** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

**I** - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT com o **PREVI-LEVEGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger**, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de Dezembro/2009, Março/2010 à Dezembro/2010, Setembro/2011 e Outubro/2011 e de Abril/2012 à Outubro/2012, e pela Câmara Municipal devido da competência de Janeiro/2007; Março/2007 a Dezembro/2008, e Maio/2010 a Dezembro/2010, cujo débitos estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: 30/10/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Juros	Correção Monetária	Total em Parcelamento
Jan/2007	514,31	-	514,31	208,20	238,96	961,47
Mar/2007	464,49	-	464,49	181,72	206,21	852,42

Abr/2007	409,82	-	409,82	157,57	178,30	745,69
Mai/2007	514,31	-	514,31	194,30	220,35	928,96
Jun/2007	483,67	-	483,67	179,50	203,79	866,96
Jul/2007	483,67	-	483,67	176,28	200,40	860,35
Ago/2007	616,47	-	616,47	220,61	251,57	1.088,65
Set/2007	483,67	-	483,67	169,91	192,44	846,02
Out/2007	483,63	-	483,63	166,73	189,98	840,34
Nov/2007	840,08	-	840,08	284,14	324,06	1.448,28
Dez/2007	993,33	-	993,33	329,53	374,87	1.697,73
Jan/2008	815,17	-	815,17	265,17	295,96	1.376,30
Fev/2008	1.061,47	-	1.061,47	338,47	373,94	1.773,88
Mar/2008	1.390,29	-	1.390,29	434,44	476,13	2.300,86
Abr/2008	1.225,73	-	1.225,73	375,23	408,10	2.009,05
Mai/2008	1.228,27	-	1.228,27	368,23	396,00	1.992,51
Jun/2008	1.295,96	-	1.295,96	380,37	399,40	2.075,73
Jul/2008	1.404,24	-	1.404,24	403,35	414,24	2.221,83
Ago/2008	1.231,20	-	1.231,20	345,97	351,21	1.928,38
Set/2008	753,60	-	753,60	207,09	210,65	1.171,34
Out/2008	1.231,20	-	1.231,20	330,73	337,55	1.899,47
Nov/2008	1.238,68	-	1.238,68	325,12	329,43	1.893,24
Dez/2008	1.271,83	-	1.271,83	326,05	329,67	1.927,55
Dez/2009	34.073,47	-	34.073,47	6.312,00	6.360,27	46.745,74
Mar/2010	40.555,37	2.379,57	38.175,80	6.417,59	6.054,81	50.648,20
Abr/2010	41.386,72	8.180,93	33.205,79	5.394,21	5.014,25	43.614,25
Mai/2010	39.958,62 PREF. 1.461,81 CAM. 41.440,23 TOT.	1.087,89	40.352,34	6.327,93	5.764,96	52.445,23
Jun/2010	40.512,07 PREF. 1.447,26 CAM 41.959,33 TOT	1.605,95	40.353,38	6.101,97	5.513,72	51.969,07
Jul/2010	43.223,78 PREF. 2.145,07 CAM 45.368,85	5.353,31	40.015,54	5.827,74	5.441,07	51.284,35
Ago/2010	43.112,61 PREF. 1.761,06 CAM 44.873,67	5.460,51	39.413,16	5.521,29	5.328,18	50.262,63
Set/2010	41.430,99 PREF. 1.633,03 CAM 43.064,02	10.881,49	32.182,53	4.330,64	4.313,28	40.826,45
Out/2010	39.870,34 PREF. 1.665,41 CAM 41.535,75	4.786,67	36.749,08	4.743,17	4.693,62	46.185,87
Nov/2010	40.149,41 PREF. 1.665,41 CAM 41.814,82	6.823,57	34.991,25	4.324,92	4.121,68	43.437,84
Dez/2010	1.943,40 PREF. 1.852,10 CAM 3.795,50	-	3.795,50	448,47	406,32	4.650,28
Set/2011	68.888,73	4.601,79	64.286,94	4.522,22	2.944,08	71.753,24
Out/2011	72.928,90	5.595,35	67.333,55	4.387,43	2.674,37	74.395,34
Abr/2012	78.170,10	1.875,05	76.295,05	2.637,86	791,15	79.724,06
Mai/2012	77.042,13	374,00	76.668,13	2.266,54	284,16	79.218,84
Jun/2012	72.260,24	286,00	71.974,24	1.768,83	58,99	73.802,06
Jul/2012	75.111,30	330,00	74.781,30	1.466,67	327,87	76.575,84
Ago/2012	79.440,88	308,00	79.132,88	1.161,18	329,21	80.623,27
Set/2012	79.513,28	330,00	79.183,28	772,73	455,75	80.411,76
Out/2012	78.218,57	396,00	77.822,57	378,81	445,75	78.647,12
<b>TOTAIS</b>	<b>1.121.876,95</b>	<b>60.656,08</b>	<b>1.061.220,87</b>	<b>81.480,91</b>	<b>68.226,70</b>	<b>1.210.928,45</b>

**II** - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de **R\$ 1.210.928,45** (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 20.182,14** (Vinte Mil, cento e oitenta e dois reais, e quatorze centavos), conforme determina o presente termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**III** - A primeira parcela, no valor **R\$ 20.182,14** (Vinte Mil, cento e oitenta e dois reais, e quatorze centavos) será paga em 20/12/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**IV** - O débito confessado, cuja responsabilidade do recolhimento recaia sobre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger junto ao **PREVI-LEVEGER**, correspondente ao valor **R\$ 849,88** (oitocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos), deverá ser corrigido pelo Sistema SAC e pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento), e, posteriormente retido do repasse do duodécimo devido mensalmente a Câmara Municipal

**V - Ocorrendo** atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**VI-** A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

**VII -** O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVI-LEVERGER para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

**VIII -** A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

**IX -** Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:  
o demonstrativo previdenciário;  
o demonstrativo financeiro; e  
c) o comprovante de repasse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

O Montante será atualizado através do Sistema SAC, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao PREVILEVEGER na Agência n. 3943 -8e Conta corrente n. 10050-1 do Banco do Brasil, em Santo Antonio de Leverger-MT, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MORA**

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;  
a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.  
a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leveger/MT, 05 Novembro de 2012.

**HARRISON BENEDITO RIBEIRO**

Representante Legal do Ente

**NEY MACARIO DA SILVA**

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF::

**Publicado por:**  
Noides Cenio da Silva  
**Código Identificador:**F1D974E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**LEI Nº 1080/GP/2012 - LDO 2013**

**LEI Nº 1080/GP/2012**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** o

Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes

são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte LEI:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º -** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo

2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2013, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – a organização e a estrutura dos orçamentos;

- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;  
 IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
 V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e  
 VI – as disposições gerais e finais.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.013  
 II – Demonstrativo das metas fiscais para 2013  
 III - Anexo de Riscos Fiscais  
 IV – Relatório dos projetos em andamento.

## CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As metas e as prioridades para o exercício de 2013 da Administração Pública municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA-2010/2013 aprovado pela Lei Municipal nº 1.034/GP/2010 de 19/02/2010, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2013, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

**Art. 3º** - Em conformidade com o disposto no art. 165, § °, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2013, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência à alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem à programação das despesas.

**Parágrafo Primeiro** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2013 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão;  
 II – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;  
 III – ao atendimento à sociedade em ações de saúde;  
 IV – à austeridade na gestão dos recursos públicos;  
 V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;  
 VI – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;  
 VII – à promoção do desenvolvimento urbano;  
 VIII – à promoção do desenvolvimento rural; e  
 IX – à conservação e à revitalização do ambiente natural.

**Parágrafo Segundo** – A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

**Art. 4º** - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2013.

**Parágrafo Único** – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

- I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.012, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;  
 II - alterações na legislação tributária;  
 III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;  
 IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;  
 V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;  
 II – Orçamento da Seguridade Social;  
 DO ORÇAMENTO FISCAL

**Art. 6º** - O Orçamento Fiscal abrangerá a Administração dos Poderes Legislativo e Executivo.

**Art. 7º** - As despesas totais com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do município ficam limitadas em 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas, atendendo ao disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo Único** – Entende-se como Receita Corrente Líquida, para efeito de limite do presente artigo, a receita corrente total do município, excluídas as contribuições ao regime próprio de previdência e assistência, além das compensações relativas a lei nº 9.796/99.

**Art. 8º** - Para a formação do PASEP, terá o percentual de 1% (um por cento) do total das receitas deduzidas as redutoras do FUNDEB.

**Art. 9º** - A despesa com pessoal ativo, inativo e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

**Art. 10º** - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos, preferencialmente, os projetos e atividades integrantes do Plano Plurianual relativos ao exercício de 2013, podendo ser elencados novos programas, na medida das necessidades, desde que contemplados no Plano Plurianual 2010 – 2013.

**Art. 11º** - O município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de suas receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e no mínimo, 15% (quinze por cento) de suas receitas resultantes de impostos e transferências dos Governos Federal e Estadual, excetuadas as decorrentes de empréstimos com finalidades específicas, na manutenção e desenvolvimento da saúde.

**Art. 12º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades beneficentes, bem como outras esferas de governo para o desenvolvimento de programas prioritários na áreas de infra-estrutura, educação, cultura, saúde, assistência social, transporte e outros que porventura se fizerem necessários.

### DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 13º** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 14º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - **Diretriz:** o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - **Unidade Orçamentária:** o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - **Sub-função:** uma partição da função que visa agrupar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VIII - **Operação especial:** o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - **Categorias Econômicas:** classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

**Despesas correntes:** classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

**Despesas de Capital:** classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - **Modalidade de aplicação:** a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos

são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

**XI - Grupos de natureza de despesas:** a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

**XII - Elemento de despesa:** tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

**XIII - concedente:** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários;

**XIV - convenente:** o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactua a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social;

**Parágrafo Primeiro** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**Parágrafo Segundo** - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

**Parágrafo Terceiro** - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam.

**Art. 15º** - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

**Parágrafo Primeiro:** A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

**Parágrafo Segundo:** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo Dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo Terceiro:** Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

**Parágrafo Quarto:** caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.013 para outras dotações orçamentárias.

**Art. 16º** - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta;
- II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;

IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;

VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;

VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;

IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;

X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;

XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;

XII – Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

XIII – Transferência do PDDE;

XIV – Transferência do PNAE;

XV – Transferência do FMCA

XVI – Transferência do FMS

XVII – Transferência API União

XVIII – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

XIX – Transferência da Cota Parte do FEX

XX – Transferência da Cota Parte do CIDE

XXI – Transferência da Cota Parte Fundo Minério

XXII – Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB

XXIII – Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças

XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;

XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;

XXVI – Transferência do IPVA

XXVII – Transferência da Cota Parte do ICMS

XXVIII – Demais Transferências.

**Parágrafo Único:** As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**Art. 17º** - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

**Art. 18º** - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

**Parágrafo Primeiro:** A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Parágrafo Segundo:** É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Parágrafo Terceiro:** Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

**Parágrafo Quarto:** O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Crédito Adicionais.

**Art. 19º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 20º** - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-à de:

I - texto da lei;

II – quadros orçamentários e anexos consolidados exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64:

a) Sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

b) Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do anexo I da Lei nº 4.320/64;

c) Receitas segundo as categorias econômicas, na forma do anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

d) Natureza da despesa segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei nº 4.320/64;

- e) Quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;
- f) Quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo Poder Legislativo e Poder Executivo;
- g) Quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
- h) Quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
- i) Quadro discriminativo da despesa por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
- j) Quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
- k) Quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;
- l) Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;
- m) Tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64;
- n) Descrição sucinta de cada unidade administrativa e suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
- o) Demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
- p) Demonstrativo de medidas de compensação às renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Parágrafo Único:** A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

- I - situação econômica e financeira do município;
- II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis.
- III - exposição da receita e despesa.

#### **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Art. 21** - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 20,67% (vinte inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – *PREVI-LEVERGER* assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005, 2006 e 2008 conforme Lei Municipal nº 1.014/GP/2009.

#### **DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 22º** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

**Art. 23º** - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

**Art. 24º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**Parágrafo primeiro:** Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta

orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Parágrafo segundo:** Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 25º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 07% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.012, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Parágrafo primeiro:** Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- os impostos;
- as taxas;
- a contribuição de melhoria;
- a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;
- o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR
- a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;
- o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;
- do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação
- A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico
- Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

**Art. 26º** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 27º** - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a



transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levergensse a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

**Art. 29º** - No projeto de Lei Orçamentária para 2013 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2012.

**Parágrafo Primeiro:** O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**Parágrafo Segundo:** A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 30º** - Na programação da despesa são vedadas:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

**Art. 31º** - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I – Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres;
- II – Pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica bem como no fornecimento de bens de consumo ou permanente.

**Art. 32º** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 33º** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

**Parágrafo Primeiro:** As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

**Parágrafo Segundo:** A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

**Parágrafo terceiro:** Para os efeitos deste artigo, considera se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

**Art. 34º** - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

**Parágrafo Primeiro:** No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

**Parágrafo Segundo:** A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

**Parágrafo Terceiro:** O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

**Parágrafo Quarto:** Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

**Parágrafo Quinto:** O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

**Art. 35º** - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2012.

**Art. 36º** – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo Primeiro:** As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

**Parágrafo Segundo:** Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

**Art. 37º** - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art.38º** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2013, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal, encargos sociais, as oriundas de recursos vinculados, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Art. 39º** - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

- I – a conta de recursos vinculados;
- II – relativas a:
  - a) dotação para pessoal e seus encargos;
  - b) serviços da dívida;
  - c) transferências constitucionais.

**Art. 40º** - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

**Art. 41º** - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e a educação básica.

**Parágrafo único:** Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

**Art. 42º** - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

#### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 43º** - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se

os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis – art. 20, III da LC 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1.998, e a legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único** – Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos da educação, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o artigo 22 da Lei nº 11.494.

**Art. 44º** - Os Poderes: Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 45º** - Os Poderes: Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2012 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 46º** - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

**Parágrafo Primeiro** - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

V - admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá

ser procedida de processo seletivo público ou simplificado.

VI - admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

**Parágrafo Segundo** - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29A da Constituição Federal.

**Art. 47º** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 48º** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

**Art. 49º** - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2013 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

**Art. 50º** - A renúncia dos valores apurados no artigo anterior desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2013, nas respectivas rubricas orçamentárias.

**Art. 51º** - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumindo, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

**Parágrafo primeiro:** A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira., somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e consequente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

**Parágrafo segundo:** Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

**Art. 52º** - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 53º** – A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

**Art. 54º** - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 55º** - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2013, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá à programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

**Parágrafo Primeiro** - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

**Parágrafo Segundo** - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

**Art. 56º** - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, o

Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

**Parágrafo Segundo** - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

**Parágrafo Terceiro** - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

**Parágrafo Quarto** - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 57º** - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receita se reverta nos bimestres seguintes.

**Art. 58º** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

**Art. 59º** - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

II - ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 60º** - Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 61º** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 62º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

**Parágrafo Único** - Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

I - não admitidos com esse fim específico;

II - sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

**Art. 63º** - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

**Art. 64** - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2012, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

**Parágrafo primeiro:** Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

**Parágrafo Segundo:** Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 04 de Julho de 2012.

**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel de Jesus Martins

**Código Identificador:**0B3F4243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
ANEXO III - ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**ANEXO - III**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**Avaliação dos Passivos Contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas**

**(Artigo 4º, Parágrafo 3º, da Lei Complementar no 101, de 04.05.2000)**

Entende-se como “Riscos Fiscais” quaisquer eventos capazes de afetar as finanças públicas, seja decorrente de passivos contingentes (dívidas inesperadas ou decisões judiciais desfavoráveis ao Município), ou ainda, de frustração de receita. Os Riscos, portanto, podem ocorrer no aumento da despesa ou na redução da receita, provocando desequilíbrio financeiro à gestão.

No tocante a despesa, os riscos poderão ocorrer caso surja decisão judicial em ações de indenizações por desapropriações feitas no passado, ou ainda, por conta de reclamações trabalhistas.

No âmbito da Receita, podem surgir riscos em decorrência do comportamento da economia frustrando a estimativa da receita. Outro fato, trata-se da reformulação dos critérios para distribuição do ICMS, exaustivamente anunciado pela imprensa.

Caso se concretizem os riscos fiscais, quer do âmbito da despesa, quanto da receita, utilizar-se-á dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, na forma da alínea b, inciso III, Art. 5, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Se os recursos da reserva de contingência não forem suficientes, o Poder Executivo adotará as providências previstas no Art .15, da LDO 2013.

LRF : art. 4º, § 3º

**RISCOS FISCAIS**

DESCRIÇÃO: Riscos Fiscais Imprevistos

Valor : R\$ 50.000,00

**PROVIDÊNCIAS**

DESCRIÇÃO: Utilização dos recursos da Reserva de Contingência

Valor : R\$ 50.000,00

Santo Antonio de Leverger- MT., 04 de Julho de 2012.

**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel de Jesus Martins

**Código Identificador:**566C9195

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS  
Nº 05/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços Nº. 005/2012, para **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA,**

**CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE.** Aberta em 06 de Dezembro de 2012, às 15:00 horas, tendo como vencedora a empresa **DARCI GOMES DA SILVA/CNPJ – 00.356.891/0001-13, com valor de R\$135.925,94 (cento e trinta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Dezembro de 2012.

Jean Flávio Dos Santos Milhomem.  
Comissão Permanente de Licitação.  
Portaria Nº 18/2012

**Publicado por:**  
Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**C35B085F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 532/2012 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização legislativa para o Executivo Municipal celebrar contrato de parcelamento de débitos com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia”, e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de parcelamento de repasses vencidos do período de agosto a dezembro/2008 e de janeiro/2011 a Novembro/2012, junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Nascentes do Araguaia” - CIDESANA.

**Artigo 2º** - O parcelamento será em até 15(quinze) parcelas e com vencimentos sucessivos, conforme Anexo I, que acompanha este Projeto de Lei.

**Artigo 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
São José do Povo, 07 de Dezembro de 2012**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação,  
No lugar publico de costume.  
Na data supra

**ANEXO I - LEI Nº 532/2012**

**VALOR DO DÉBITO E PARCELAS**

Nº da Parcela	Data do Pagamento	Valor
1	30/12/12	R\$ 3.308,46
2	30/01/13	R\$ 3.308,46
3	30/02/13	R\$ 3.308,46
4	30/03/13	R\$ 3.308,46
5	30/04/13	R\$ 3.308,46
6	30/05/13	R\$ 3.308,46
7	30/06/13	R\$ 3.308,46
8	30/07/13	R\$ 3.308,46

9	30/08/13	R\$ 3.308,46
10	30/09/13	R\$ 3.308,46
11	30/10/13	R\$ 3.308,46
12	30/11/13	R\$ 3.308,46
13	30/12/13	R\$ 3.308,46
14	30/01/14	R\$ 3.308,46
15	30/02/14	R\$ 3.308,46
<b>TOTAL</b>		<b>49.627,00</b>

**Publicado por:**  
Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**D9099D77

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 533/2012 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012**

Estima a receita e fixa a despesa do Município de São José do Povo para o exercício de 2013 e dá outras providências.

**O Povo do Município de São José do Povo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Batista de Oliveira,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade do Município de São José do Povo para o exercício de 2013 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 9.919.266,00 (nove milhões novecentos e dezenove mil duzentos e sessenta e seis reais) para a Administração Direta e de R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) para a Administração Indireta, sendo que do valor orçado para a Administração Direta R\$. 1.294.266,00,00 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais) refere-se ao redutor para o FUNDEB, definindo o orçamento do município em R\$. 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais) para a Administração Direta e Indireta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS	R\$
<b>01 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>9.704.266,00</b>
Receita Tributária	310.860,00
Receita de Contribuição	245.700,00
Receita Patrimonial	110.000,00
Receita de Serviços	170.000,00
Transferências Correntes	8.816.806,00
Outras Receitas Correntes	50.900,00
<b>02 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>215.000,00</b>
Alienação de Bens	15.000,00
Transferências de Capital	200.000,00
<b>REDUTOR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>(1.294.266,00)</b>
<b>SOMA</b>	<b>8.625.000,00</b>
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS	R\$
<b>01 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>555.000,00</b>
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	210.000,00
Receita de Contribuição – RPPS	110.000,00
Receita Patrimonial – RPPS	210.000,00
Outras Receitas Correntes – RPPS	24.000,00
Outras Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	1.000,00
<b>TOTAL ORÇADO</b>	<b>9.180.000,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação dos quadros: Funções do Governo; Órgão do Governo e Unidades da Administração; Programa de Trabalho; e Categoria Econômica, integrantes desta Lei.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 - FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	542.000,00
03 – Essencial à Justiça	53.000,00

04 – Administração	1.889.000,00
08 - Assistência Social	576.000,00
10 – Saúde	2.255.000,00
11 – Trabalho	92.000,00
12 – Educação	2.164.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	91.000,00
16 – Habitação	15.000,00
17 – Saneamento	129.000,00
18 – Gestão Ambiental	25.000,00
20 – Agricultura	184.000,00
23 - Comércio e Serviços	20.000,00
25 – Energia	22.000,00
26 – Transporte	139.000,00
27 - Desporto e Lazer	82.000,00
28 - Encargos Especiais	187.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>8.625.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>1 - FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
09 - Previdência Social	555.000,00
<b>SOMA</b>	<b>555.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>2 - ÓRGÃO DO GOVERNO E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
<b>01 – Câmara Municipal de São José do Povo</b>	<b>542.000,00</b>
001 – Gabinete do Presidente	227.000,00
002 – Secretaria da Câmara	315.000,00
<b>02 – Prefeitura Municipal de São José do Povo</b>	<b>4.741.000,00</b>
010 - Gabinete do Prefeito	382.000,00
030 – Secretaria Municipal de Administração	571.000,00
040 – Secretaria Municipal de Fazenda	845.000,00
050 – Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos	639.000,00
060 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.460.000,00
070 – Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo	107.000,00
080 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	228.000,00
090 – Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE	141.000,00
140 – Secretaria Municipal de Promoção Social	368.000,00
<b>03 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>2.255.000,00</b>
110 – Fundo Municipal de Saúde	2.255.000,00
<b>04 – Secretaria Municipal de Promoção Social</b>	<b>223.000,00</b>
120 - Fundo Municipal de Assistência Social	223.000,00
<b>05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	<b>764.000,00</b>
130 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	718.000,00
150 – Fundo do Salário Educação	46.000,00
<b>09 – Reserva de Contingência</b>	<b>100.000,00</b>
999 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>8.625.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>06 – Fundo Municipal de Previdência - FUNPREV</b>	<b>555.000,00</b>
100 – Fundo Municipal de Previdência – FUNPREV	555.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>3 - PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>R\$</b>
1010 – Processo Legislativo	542.000,00
2010 – Administração Superior	279.000,00
3010 – Representação Jurídica do Município	53.000,00
4010 – Gestão do Controle Interno	50.000,00
5010 – Administração e Planejamento	27.000,00
5020 – Gestão do Sistema de Administração	544.000,00
6010 – Controle Financeiro	566.000,00
6020 – Encargos Especiais	279.000,00
7010 – Cidade Limpa	30.000,00
7020 – Cidade Bonita	32.000,00
7030 – Malha Viária Urbana	51.000,00
7040 – Trânsito Racional	6.000,00
7050 – Malha Viária Rural	133.000,00
7070 – Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	387.000,00
8010 - Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	575.000,00
8020 – Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	57.000,00
8030 – Apoio Educacional	742.000,00
8040 – Gestão do Sistema de Educação	72.000,00
8050 – Difusão Cultural	60.000,00
8060 – Manutenção do Ensino Básico	718.000,00
8070 – Desenvolvimento do Turismo	20.000,00

8080 – Desenvolvimento do Esporte	45.000,00
8090 – Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	42.000,00
9010 – Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	218.000,00
9020 – Preservação do Meio Ambiente	10.000,00
9110 – Atenção Básica à Saúde	893.000,00
9120 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.	969.000,00
9130 – Assistência Farmacêutica	92.000,00
9140 – Vigilância em Saúde	76.000,00
9150 – Gestão do SUS	225.000,00
9210 – Atenção à Criança e ao Adolescente	64.000,00
9220 – Atenção ao Trabalhador	20.000,00
9230 – Atenção ao Idoso	26.000,00
9240 – Enfrentamento a Pobreza	33.000,00
9250 – Atenção ao Portador de Deficiência	8.000,00
9260 – Gestão do Sistema de Assistência Social	312.000,00
9270 – Morar Melhor	15.000,00
9280 – Apoio à Família	90.000,00
9290 – Gestão do Sistema de Assistência Social	23.000,00
9300 – Saneamento Básico	7.000,00
9310 – Abastecimento de Água	134.000,00
9999 - Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>8.625.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>3 - PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>R\$</b>
5030 – Gestão do Sistema Previdenciário	555.000,00
<b>SOMA</b>	<b>555.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.000,00</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>4 - CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	7.867.500,00
Despesas de Capital	657.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00
<b>SOMA</b>	<b>8.625.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>4 - CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
Despesas Correntes	550.000,00
Despesas de Capital	5.000,00
<b>SOMA</b>	<b>555.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>9.180.000,00</b>

**Artigo 4º** - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$. 3.386.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil reais), assim discriminado:

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>R\$</b>
08 – Assistência Social	576.000,00
10 – Saúde	2.255.000,00
<b>SOMA</b>	<b>2.831.000,00</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	<b>R\$</b>
09 – Previdência Social	555.000,00
<b>SOMA</b>	<b>555.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.386.000,00</b>

**Artigo 5º** - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITOS SUPLEMENTARES**, considerando-se recursos para fins deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos, da Lei nº. 4320/64:

a) Até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da Despesa Fixada através do art. 1º desta Lei, para atender o reforço de dotações insuficientes.

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.013.

**Artigo 7º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
São José do Povo, 07 de Dezembro de 2012**

**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretária e publicada por afixação,

No lugar publico de costume.  
Na data supra

**Publicado por:**  
Miriam Vieira Freire  
**Código Identificador:**FCC84E7E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 158-A/2012**

Exonera a Sra. Patrícia Bueno da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC – 04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Patrícia Bueno da Silva do cargo em comissão de Chefe de Divisão Legislativa Mirim, referência CC – 04, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 30 de novembro de 2012.

**REMÍDIO KUNTZ**

Presidente

**Publicado por:**  
Marceli Rosangela Gomes  
**Código Identificador:**6CD7F777

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012 -**  
**SRP 165/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2012 – SRP 165/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Microcomputador, Notebook, Datashow, Nobreak e Impressora, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, mediante recursos estaduais e federais CRAS-IGD/BF, CREAS-IGD/SUAS e FUMIS.** ABERTURA da SESSÃO: 19/12/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 07 de dezembro de 2012.

**KELY CRISTINE DE OLIVEIRA**

Pregoeira - Portaria 148/2012

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**354473BB

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012 -**  
**SRP 164/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2012 – SRP 164/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Copo Descartável, atendo solicitação das Secretarias Municipais.** ABERTURA da SESSÃO: 19/12/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br)

Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 07 de dezembro de 2012.

**KELY CRISTINE DE OLIVEIRA**

Pregoeira - Portaria 148/2012

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**EED288AB

**DEPTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2012 -**  
**SRP 166/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2012 – SRP 166/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros, para atender pacientes, em processos judiciais e administrativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde** ABERTURA da SESSÃO: 19/12/2012 às 15:00h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br); [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br) Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 07 de dezembro de 2012.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro - Portaria 148/2012

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**409386E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº**  
**004/2012**

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PREENCHIMENTO DE VAGAS, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DO MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e fundamentado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1531/2011 E 1747/2012, torna público que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo destinado ao preenchimento de vagas, em caráter temporário, em cargos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme se identifica no ANEXO I deste Edital, com base nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, das Leis Municipais vigentes e da Constituição Federal que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES**

1. O Teste Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.
2. O presente Teste Seletivo Simplificado visa selecionar candidatos, destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, por tempo determinado, para atender necessidade excepcional de interesse público, conforme consta do ANEXO I deste Edital.
3. O Anexo I - Quadro de Vagas descreve o relacionamento entre cargo e total de vagas disponíveis, carga horária, vencimento e escolaridade.
4. O Anexo II - Conteúdos Programáticos descreve os Conteúdos Programáticos de cada disciplina.
5. Serão disponibilizadas as vagas constantes do Anexo I, sendo que, a contratação se dará de acordo com a necessidade do Município, que seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

6. A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável por uma única vez de igual período.

7. O presente Teste Seletivo Simplificado destina-se também a constituição de reserva técnica, para a admissão de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, durante prazo de validade do Edital.

8. Considera-se reserva técnica, para os efeitos do presente edital, o quantitativo de pessoal classificado para a ocupação das vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública Municipal, observada a Lei da Responsabilidade Fiscal.

9. As vagas destinadas a Reserva Técnica, poderão ser abertas, através de Edital de Abertura de Vagas, emitido pela Prefeitura Municipal, em conformidade com a Legislação vigente, as quais estarão vinculadas ao Presente Edital.

## II – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas de forma **presencial** na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida das Figueiras, nº1503, Centro, na data de 12 de Dezembro de 2012, das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, ou por e-mail, observando-se rigorosamente os termos do presente Edital.

2. O Teste Seletivo de que trata o presente Edital será isento da cobrança de taxas.

3. A realização do exame médico para avaliação do candidato portador de necessidades especiais acontecerá no dia 03 de janeiro de 2013, às 14:00 horas no Setor de Perícias Médicas da Prefeitura Municipal de Sinop, situado na Avenida das Embaúbas nº1459, Centro.

4. Publicação da relação dos candidatos com inscrição deferidas e indeferidas ocorrerá em 04/01/2013.

5. Prazo para solicitação de recurso administrativo: dias 04/01/2013 e 07/01/2013.

6. Publicação final das inscrições deferidas e indeferidas após recurso administrativo e locais de prova 08/01/2013;

7. A realização das Provas será no dia 13/01/2013;

8. A publicação dos gabaritos das Provas ocorrerá no dia 15/01/2013;

9. A publicação do resultado parcial do Teste Seletivo Simplificado será no dia 18/01/2013;

10. Prazo para solicitação de recurso administrativo referente a prova: dias 21 e 22 de janeiro de 2013;

11. A publicação do resultado final das Provas será no dia 24 de janeiro de 2013;

8. A homologação do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá em 25 de janeiro de 2013.

9. O candidato inscrever-se-á somente para uma das vagas, conforme consta do ANEXO I deste Edital.

10. A inscrição neste processo público de seleção implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

11. Os candidatos que não fizerem a inscrição presencial poderão fazê-la pelo e-mail: smssinop@sinop.mt.gov.br. Os mesmos deverão apresentar os documentos originais no ato da prova, devidamente autenticados.

## III – DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. O candidato, ao requerer a inscrição junto à Secretaria Municipal de Saúde deve preencher a Ficha de Inscrição fornecida, que deve seguir assinada pelo próprio, ou por seu procurador legalmente investido.

2. O preenchimento e as informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos para inscrição.

## IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo;

Ter idade mínima de 18 anos completo, até a data de encerramento das inscrições;

Estar em dia com o Serviço Militar e Eleitoral;

Atender as condições prescritas para o provimento do cargo.

## V – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS INSCRIÇÕES:

1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, juntamente com os originais, os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Fotocópia da Carteira de Identidade;

Fotocópia do CPF;

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Comprovante de Titularidade exigida pelo cargo, e fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

2. Para fins de inscrição e identificação do candidato, consideram-se Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Estado da Segurança Pública e Carteira Nacional de Habilitação com foto.

3. Os candidatos receberão, no ato da inscrição o respectivo comprovante, que deverá ser apresentado no dia das provas, juntamente com o documento de identidade.

## VI – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Reservar-se-á às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) o total de vagas oferecidas por cargo no processo seletivo.

2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, à exceção do deficiente ali tratado no inciso IV do mesmo artigo, tendo em vista a total incompatibilidade daquela espécie para o exercício de cargo público, atividade típica de Estado que requer plena capacidade intelectual e mental.

3. O candidato que pretender concorrer às vagas aqui reservadas deverá declarar-se, no ato da inscrição, sob as penas da Lei, pessoa portadora de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntando no seu requerimento laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da deficiência.

4. O candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado para se submeter às provas deverá requerê-lo por escrito à Comissão do Teste Seletivo Simplificado, no ato da inscrição, indicando para tanto quais as providências especiais de que carece.

5. Será processada como inscrição de candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, mas deixe de atendê-la em seus exatos termos.

6. O candidato portador de deficiência submeter-se-á no dia 03 de Janeiro de 2013 setor de Perícia Médica da Prefeitura Municipal de Sinop, à avaliação quanto à existência e compatibilidade da deficiência com as atribuições inerentes à função pública a que concorre.

7. A avaliação prevista no parágrafo anterior será realizada por uma Junta Médica, composta de 03 (três) médicos.

8. Caberá à Perícia Médica do Município examinar o candidato quanto aos aspectos clínicos de sua deficiência.

9. Até 24 (vinte e quatro) horas antes do início das provas a Perícia Médica deverá apresentar laudo conclusivo, indicando a existência ou não de compatibilidade da deficiência e aptidão do candidato para o exercício ou não, das funções inerentes ao cargo, em toda sua extensão.

10. Se os laudos concluírem pela qualificação do candidato como deficiente, mas apto para o desempenho do cargo, o candidato continuará a concorrer nas etapas seguintes do concurso, nas vagas reservadas.

11. Concluindo o laudo pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

12. O candidato portador de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado, for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo à nomeação.

13. Os candidatos portadores de deficiência participarão do teste seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, duração e local de aplicação das provas.

14. Não preenchidas as vagas reservadas por candidatos portadores de deficiência, serão elas então ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no concurso.

15. A classificação de candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

## VII – ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

1. A inscrição do candidato implica no conhecimento de todas as instruções do presente Edital e na aceitação plena das condições explicitadas.

## VIII – REGIME EMPREGATÍCIO E REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos habilitados e classificados neste processo seletivo serão admitidos sob o regime jurídico administrativo e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social oficial.

## IX – DAS PROVAS

1. Esta seleção constará de provas escritas e de análise curricular, ficando estabelecidos os critérios de avaliação nos itens X e XI do presente Edital.

## X – PROVA ESCRITA

1. Todos os concorrentes serão submetidos à seleção através de prova escrita.

2. A prova escrita versará sobre matéria de Português, Conhecimentos Gerais e Atualidades, Conhecimento Específico e Áreas Afins, abrangendo questões referentes, nas quais o candidato se inscreveu, na forma que se apresenta abaixo:

Português = 10 questões

Conhecimento Específico = 40 questões

Conhecimento Geral e Atualidades = 10 questões

Total: 60 pontos

3. A prova escrita será do tipo múltipla escolha, com questões objetivas subdivididas em quatro alternativas “a”, “b”, “c”, e “d”, sendo uma só correta. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que cada questão corresponderá a 1,0 (um) ponto.

4. O conteúdo programático, das provas escritas, está estabelecido, de forma sucinta, no ANEXO II, deste Edital.

5. As questões destas provas estarão dispostas em caderno de provas, no qual constarão a identificação do cargo, orientações básicas, local para identificação do candidato, as questões e local para assinatura.

6. As questões da prova escrita serão respondidas em cartão resposta, fornecido ao candidato quando da realização da prova. Os candidatos utilizar-se-ão, exclusivamente de uma caneta de escrita azul ou preta.

7. Os candidatos devem comparecer, para as provas escritas, no local determinado neste Edital, com a antecedência de 30 (trinta minutos), munidos do comprovante de inscrição, da cédula de identidade e de, pelo menos, uma caneta, de escrita azul ou preta.

8. O candidato que chegar após o horário marcado para o início das provas, não terá direito a participar do Teste Seletivo Simplificado, e conseqüentemente seu nome será eliminado.

9. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova escrita, sem a observância ao horário estabelecido.

10. O cartão resposta conterá o local para o candidato identificar-se, o cargo pretendido, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda o local para o candidato apor a respectiva assinatura.

11. Para cada questão somente uma das alternativas será anotada. Será atribuída nota zero a questão da prova que tenha mais de uma resposta ou rasura, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão-resposta (gabarito).

12. O cartão resposta entregue, a cada um dos concorrentes, não será substituído em hipótese alguma.

13. O candidato ao encerrar a prova deverá entregar ao fiscal da prova o cartão de respostas devidamente assinado e o caderno de prova podendo reter para si apenas os documentos de identificação.

14. Não será permitido qualquer tipo de consulta durante a prova e, porte durante a prova de celulares, relógios e outros dispositivos eletrônicos.

15. Será eliminado do Teste Seletivo Simplificado o candidato que durante as provas, se comunicar com outros candidatos, usar de meios ilícitos ou praticar atos contrário as normas ou disciplinas.

16. A prova escrita terá duração de 04 (horas) horas, improrrogáveis.

17. No dia da realização das provas, não serão fornecidos, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

18. A listagem dos candidatos aprovados na prova escrita será divulgada, em edital, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop, no dia 18/01/2013.

## XI – DA ANÁLISE CURRICULAR

1. Todos os concorrentes serão submetidos a avaliação através da análise curricular, considerando o seguinte critério: Somente serão aceitos para análise desse dispositivo as documentações entregues no ato da inscrição;

2. A análise curricular constará de análises da seguinte forma:

2.1 – análise do título propriamente dito:

A análise de título constará de dois quesitos:

a. Título específico da área pretendida, reconhecido por órgão oficial e registrado nos órgãos competentes, será atribuído 10 (dez) pontos.

b. Títulos afins: serão considerados títulos afins todos os títulos médicos relacionados ao cargo pretendido e reconhecido por órgão oficial. Serão limitados ao máximo de 05 (cinco) e serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada título fornecido.

2.2 – análise de experiência profissional:

Somente serão avaliados neste item a aprovação em concursos públicos da área pretendida, comprovadamente publicada em Diário Oficial até o limite de 10, sendo atribuída 1 (um) ponto para cada documento apresentado.

2.3 – Análise de formação teórica e pesquisa:

Somente serão avaliados neste item os documentos de autoria do candidato, publicados em órgãos de veiculação oficial da classe ou apresentado em Congressos da categoria ou Escolas de Medicina devidamente registradas no MEC. Devidamente certificados até o limite de 10 e será atribuído 1,0 (um) ponto para cada trabalho apresentado.

## XII – DA NOTA FINAL E MÉDIA DAS PROVAS

1. A nota final terá peso 10 (dez) para todos os cargos, e será apurado considerando os seguintes critérios:

Pontuação Final = MÉDIA OBTIDA DOS PONTOS da Prova escrita + Análise Curricular

## XIII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação final do candidato será pela soma dos critérios da avaliação, pela maior nota, em ordem crescente e, de acordo com a soma das notas obtidas na prova escrita e análise curricular, conforme o caso, permanecendo na condição de classificados em espera.

2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório da classificação, valendo para este fim a publicação da homologação final.

3. Serão considerados aprovados aqueles correspondentes ao número de vagas, restando os demais na condição de reserva técnica.

## XIV – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Em caso de igualdade de notas, na classificação, terá preferência sucessivamente:

a) Título de Especialidade Registrado no Conselho Regional de Medicina, quando o cargo não exigir. b) Candidato com maior idade, dentre os maiores de 60 (sessenta) anos, conforme Estatuto.

c) O candidato que já tenha sido servidor público, no cargo pretendido, considerando ordem decrescente de tempo de serviço.

d) O candidato que obtiver maior número de acertos nas questões relativas a conhecimentos específicos inerentes às atribuições do respectivo cargo a que concorre;



- e) O candidato com maior nota na prova de Português.  
f) O candidato com maior idade, na data da inscrição.

#### **XV – DO RESULTADO E REVISÃO DAS PROVAS**

1. A listagem preliminar dos candidatos aprovados será divulgada, em edital, por publicação, no Mural Público da Prefeitura Municipal de Sinop no dia 18/01/2013.
2. Do resultado da classificação, poderá ser impetrado recurso escrito e fundamentado, dirigido a Comissão de Teste Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado das provas.

#### **XVI – DOS RECURSOS**

1. O recurso deverá ser interposto à Comissão de Teste Seletivo Simplificado, a ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, ou encaminhado, através de SEDEX postado no prazo previsto exclusivamente pelos candidatos, sendo irrecorrível a decisão.
2. O prazo de recurso será de 03 (três) dias úteis, da divulgação do resultado final, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente e deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Comissão de Teste Seletivo Simplificado.
3. A Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado não se responsabiliza pelo extravio de qualquer documento enviado via correio.
4. Os recursos deverão:
  - a) ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias, assinadas;
  - b) ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
5. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
6. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das provas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de terem ou não recorrido, desde que não tenham recebido a pontuação correspondente a questão anulada quando da correção dos gabaritos.
7. A revisão da prova constará do exame das correções na prova do candidato que entrar com recurso fundamentado.
8. Da decisão da Comissão não caberá novo recurso.

#### **XVII – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio.
2. A homologação final será divulgada no dia 25 de Janeiro de 2013.

#### **XVIII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS**

1. O provimento dos cargos obedecerá estritamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ou classificados, observada a necessidade da Administração Municipal.
2. A convocação dos aprovados para a posse é estabelecida segundo as necessidades da Administração, observado o prazo de validade deste Teste Seletivo Simplificado.
3. A nomeação e posse dos candidatos aprovados e convocados ficam sujeitas a apresentação da seguinte documentação:
  - a) Fotocópia da Carteira de Identidade;
  - b) Fotocópia do CPF;
  - c) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
  - d) Certificado Militar (para candidatos masculinos);
  - e) Comprovante de escolaridade;
  - f) Registro na categoria profissional;
  - g) Fotocópia de registro junto ao órgão fiscalizador do exercício profissional competente, para o cargo que o exigir;
  - h) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes e iguais;
  - i) Ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, fornecido pela Perícia Médica do Município de Sinop (exame admissional).
  - j) Declaração de não-ocupação ou recebimento de proventos de aposentadoria de vaga, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
4. A falta de comprovação na data da posse, de quaisquer dos requisitos de que trata o presente item e/ou a prática de ato de

falsidade ideológica em prova documental, resultará na edição de ato administrativo que tornará sem efeito a nomeação.

5. O candidato convocado/nomeado terá prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para posse e de 01 (um) dia para entrar em exercício.
6. Os candidatos aprovados e nomeados submeter-se-ão às regras deste Edital, do contrato e da Lei 1531/2011.
7. Poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades do Município.
8. Estará impedido de ser contratado o candidato que tiver sido demitido, a bem do serviço público, por infração à legislação pertinente.

#### **XIX – DA NOMEAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS**

1. Os candidatos classificados serão nomeados respeitando a ordem de classificação final e processar-se-á de acordo com a necessidade da Administração Municipal, independente do número de vagas estabelecido neste edital, não havendo, portanto, obrigatoriedade da contratação total dos candidatos aprovados.
2. Os candidatos aprovados e classificados serão chamados de acordo com a necessidade e interesse público.
  - 2.1 Havendo necessidade de ampliação do quadro de contratados serão convocados os candidatos conforme a ordem de classificação.
3. Se já tiverem sido convocados todos os classificados para determinada carga horária, e ainda assim haja necessidade de médico com tal carga horária, o candidato classificado para outra carga horária poderá ser convidado, através de convocação, para assumir carga horária diversa da qual foi aprovado, ficando a nomeação condicionada a aceitação do candidato.
4. A convocação do candidato nos moldes do item anterior seguirá os critérios:

Vaga disponível	Ordem dos convocados a substituir
Se encerrar os classificados para 40h	Será convocado classificado de 30h
Se encerrar os classificados para 30h	Será convocado classificado de 20h
Se encerrar os classificados para 20h	Será convocado classificado de 30h

5. O candidato que for aprovado e convocado para assumir as funções do cargo, em caso de não poder assumir o cargo quando convocado, poderá solicitar a sua reclassificação para o final da lista de classificação.

#### **XX – DA REMUNERAÇÃO**

1. A remuneração será de acordo com a Legislação Municipal, independente de maior habilitação.

#### **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O presente Teste Seletivo Simplificado, com a respectiva ordem de classificação, terá validade por 06 (seis) meses a contar da data da homologação do resultado final, com prorrogação de igual período.
2. A aprovação neste Teste Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à investidura imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às necessidades da Administração Municipal.
3. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, junto à Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados desistentes.
4. As publicações sobre o Teste Seletivo Simplificado serão efetuadas por edital, publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal, e/ou junto à página da internet da prefeitura no endereço <http://www.prefeituravirtual.com.br> e a critério da Administração, em outros locais de grande frequência de público. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou documentos apresentados.
6. A aplicação de provas será fiscalizada por servidores especialmente designados por ato do Executivo Municipal, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Teste Seletivo Simplificado.
7. O Executivo Municipal designará através de Ato a Comissão Municipal de Teste Seletivo Simplificado, que terá competência para organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização dos mesmos.

8. As provas do Teste Seletivo Simplificado serão elaboradas, aplicadas e corrigidas pelas comissões constituídas, que terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas que serão arquivadas pelo período de 30 (trinta) dias após o julgamento dos recursos, findo o qual, serão incineradas.

9. Os casos não previstos, no que tange à realização deste Teste Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelas comissões constituídas, obedecendo as formas previstas e aplicáveis à matéria.

## XXII – DO FORO JUDICIAL

O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Sinop-MT, 07 de dezembro de 2012.

**JUAREZ ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**MAURI RODRIGUES DE LIMA**

Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS BÁSICOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.004/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Lei n.	Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Vagas PNE
1747/2012	Médico Clínico Geral	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Habilitação legal para o exercício da função/ Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R\$ 7.294,13	40H	09	01
	Médico Clínico Geral	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Habilitação legal para o exercício da função/ Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R\$ 5.470,60	30H	11	01
	Médico Clínico Geral	Diploma de Graduação de Curso Medicina reconhecido pelo MEC; Habilitação legal para o exercício da função/ Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R\$ 3.678,84	20H	06	0
	Médico Neurologista	Diploma de Graduação de Curso Medicina com especialização em Neurologia reconhecido pelo MEC; Habilitação legal para o exercício da função/ Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.	R\$ 3.678,84	20H	01	0

\* Conforme previsto pela Lei nº 568/99, artigo 69, aos servidores investidos nos cargos de médico, será acrescido em sua remuneração o percentual de até 100% (cem por cento) calculado sobre o salário base, a título de gratificação por produtividade.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS: CONHECIMENTOS COMUNS

#### PORTUGUÊS

Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Substantivo; Adjetivo; Pronome; Verbo; Termos essenciais da oração Sentido Conotativo e Denotativo. Compreensão e interpretação de textos.

#### ATUALIDADES

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, arquitetura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária, Emergências clínicas, Ética e legislação profissional, Psicologia Médica, Farmacologia, Controle de Infecções Hospitalares; Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Cuidados gerais com o paciente em medicina interna.

Doenças Cardiovasculares: Hipertensão Arterial, Cardiopatia Isquêmica, Insuficiência Cardíaca, Miocardiopatias e Valvulopatias, Arritmias Cardíacas. Doenças Pulmonares: Asma Brônquica e Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica; Embolia Pulmonar; Pneumonias e Abscessos Pulmonares; Doença Pulmonar Intersticial; Hipertensão Pulmonar.

Doenças Gastrointestinais e Hepáticas: Úlcera Péptica, Doenças Intestinais Inflamatórias e Parasitárias, Reumatóides, Colelitíase e Colecistite, Pancreatite, Hepatites Virais e Hepatopatias Tóxicas, Insuficiência Hepática Crônica. Doenças Renais: Insuficiência Renal Aguda e Crônica, Glomerulonefrites, Síndrome Nefrótica, Litíase Renal.

Doenças Endócrinas: Diabetes Mellitus, Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, Tireoidite e Nódulos Tireoidianos, Distúrbios das Glândulas Suprarrenais, Distúrbios das Glândulas Paratiroídeas. Doenças Reumáticas: Artrite Reumatóide, Espondiloartropatias, Colagenoses, Gota. Doenças Infecciosas e Terapia Antibiótica. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-básicos.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: MÉDICO NEUROLOGISTA

Neuroanatomia, fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica: Achados normais e patológicos, síndromes neurológicas. Exames para-clínicos: Indicação e interpretação dos achados de líquido cefalorraquidiano, eletroencefalograma, eletroneuromiograma, tomografia computadorizada, ressonância magnética, angiografia e potenciais evocados. Doenças/Afecções neurológicas. Distúrbios do desenvolvimento: Encefalopatia estática (PC), síndrome de hiperatividade com déficit de atenção, síndrome de Down, síndrome do X-frágil, hipotireoidismo congênito e autismo. Infecções do Sistema nervoso central:

Meningite bacteriana aguda, meningo-encefalite tuberculosa, meningo-encefalite viral, cisticercose, infecções fúngicas, sífilis, HIV. Doenças cerebro-vasculares: AVC isquêmico, AVC hemorrágico, hemorragia subaracnóide. Cefaléia: Classificação, enxaqueca, cefaléia tensional, arterite temporal. Epilepsia: classificação e tratamento. Convulsões febris. Distúrbios do movimento: Parkinsonismo, coreoatetoses, distonias, tremores. Demências: Doença de Alzheimer, doença de Pick, doença de Creutzfeldt-Jakob, pseudo-demência, demências tratáveis. Tumores do sistema nervoso central: Tumores primários, tumores metastáticos, manejo clínico.

Doenças do sistema nervoso periférico: Neuropatias hereditárias e adquiridas, doenças do neurônio motor, miopatias congênitas, miopatias inflamatórias, miastenia gravis. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Ênfase em Saúde Coletiva.

## ANEXO III

**CARGO: Médico**

**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-26**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:

Realizar tarefas inerentes às áreas de saúde pública.

b) Descrição Analítica:

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados; Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral (Programas de Vigilância Epidemiológica); Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos prioritários e de alto risco; Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde; Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados; Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário; Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada: 40 horas semanais.
- Especial: Contato com o público;

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: 3º Grau.
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função, com registro no CRM.

**CARGO: Médico Neurologista / 20 horas**

**REFERÊNCIA SALARIAL: CE-26-1**

#### ATRIBUIÇÕES:

##### a) Descrição Sintética:

Especialista que cuida de doenças do cérebro, medula, nervos e músculos. É o médico que se dedica ao estudo e tratamento dos problemas do sistema nervoso.

##### b) Descrição Analítica:

Participar da formulação de diagnósticos de saúde pública, realizando levantamentos da situação dos serviços de saúde do município, identificando prioridades, para determinação de programas a serem desenvolvidos na área de neurologia; Realizar avaliação periódica dos serviços prestados;

Participar dos trabalhos de prevenção e controle de doenças relacionadas à especialidade médica; Opinar e participar tecnicamente dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual, bem como de grupos específicos, particularmente, daqueles grupos ligados à especialização retro;

Participar da operacionalização do sistema de referência e contra-referência ao paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar de programas e atividades de educação, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da comunidade no que tange à especialidade médica;

Participar junto ao setor competente, das atividades relacionadas com o recrutamento, seleção e treinamento de pessoal; Efetuar pesquisas na área, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde na área de neurologia;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área de saúde, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos; Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico; Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Dar, quando solicitado, parecer técnico nos processos de padronização, aquisição, distribuição, instalação e manutenção de equipamentos e materiais para a área de saúde;

Promover o registro dos atendimentos efetuados;

Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes que atuam na área, fornecendo subsídios técnicos para a composição dos conteúdos programáticos;

Prestar atendimento médico preventivo, terapêutico ou de emergência, examinando o paciente e diagnosticando, prescrevendo tratamento, prestando orientações e solicitando hospitalização, se necessário;

Requisitar, analisar e interpretar exames complementares de laboratório, para fins de diagnóstico e acompanhamento clínico;

Participar de juntas médicas, avaliando a capacidade de pacientes, verificando suas condições de saúde, emitindo laudos para admissão de servidores, concessão de licenças, aposentadorias, readaptações e emissão de carteiras e atestados de sanidade física e mental;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Jornada: 20 horas semanais.
- Especial: Contato com o público.

O exercício do cargo poderá determinar a realização de plantões em unidades de saúde e/ou viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Instrução: Ensino Superior em Medicina com especialização em Neurologia.
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função/ Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.

#### ANEXO IV

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	10/12/2012
Período de Inscrições	12 à 28/12/2012
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial e Local/Hora Prova	04/01/2013
Solicitação de Recursos Administrativos das Inscrições	07 e 08/01/2013
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	10/01/2013
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos Administrativos	10/01/2013
Realização da Prova	13/01/2013
Divulgação do gabarito	15/01/2013
Correção das Provas Aplicadas	15/, 16 e 17/01/2013
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados	18/01/2013
Solicitação de Recursos Administrativos referente à Prova	21 e 22/01/2013
Publicação do Resultado da Avaliação de Recursos	24/01/2013
Publicação do Resultado Final após Recursos Administrativos no Diário Oficial	24/01/2013
Publicação da Homologação do Processo Seletivo	25/01/2013

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**3F95E527

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Sinop, a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 714/2012, torna pública as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2012, destinado à contratação de **Professores do Ensino Fundamental - 30 horas, Professores da Educação Infantil – 40 horas, Auxiliares de Nutrição – 40 horas, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura – 40 horas e Motoristas IV de transporte escolar - 40 horas**, para atendimento do Sistema Municipal de Ensino, em caráter excepcional e por tempo

determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam e sua realização e operacionalização caberão à Secretaria Municipal de Educação, através das Comissões constituídas conforme segue: Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 714/2012; Comissão Municipal de Aplicação e Correção do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 716/2012 e Comissão Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 715/2012.

**1.2** – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de **Professores do Ensino Fundamental na cidade e no campo, Professores da Educação Infantil na cidade, Auxiliares de Nutrição na cidade e no campo, Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura na cidade e no campo e Motoristas IV de transporte escolar do campo e da cidade**, com contratação por tempo determinado, vinculado à **Lei Municipal nº 1531/2011 e 1748/2012**.

**1.3** – O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado, obedecendo aos critérios de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.

**1.4** – Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas serão considerados remanescentes e poderão ser chamados dentro do período de vigência do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidades, conveniência e oportunidade.

## 2. DAS VAGAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

**2.1** – As vagas e requisitos constam no quadro a seguir:

Lei nº	Cargo	Atuação	Escolaridade	Carga Horária	Salário	Vagas	Vagas NE	Total
1748/2012	Professor	Ensino Fundamental Cidade	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	1.638,93	51	05	56
		Ensino Fundamental Campo	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	30 hs	1.638,93	20	02	22
		Educação Infantil Cidade	Licenciado em Pedagogia/ Normal Superior	40 hs	2.185,23	119	13	132
	Apoio Administrativo Educacional	Auxiliar de Nutrição Cidade	Ensino Fundamental Completo	40 hs	783,44	22	02	24
		Auxiliar de Nutrição Campo	Ensino Fundamental Completo	40 hs	783,44	03	00	03
		Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura Cidade	Ensino Fundamental Completo	40 hs	783,44	43	05	48
		Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura Campo	Ensino Fundamental Completo	40 hs	783,44	02	00	02
	Motorista IV Transporte Escolar (Campo)	Ensino Fundamental Completo	40 hs	1.365,76	06	01	07	
	Motorista IV Transporte Escolar (Cidade)	Ensino Fundamental Completo	40 hs	1.365,76	11	01	12	

**2.2** – O contrato decorrente do presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº 1748/2012**.

**2.3** – A jornada de trabalho terá a duração de 30 horas e 40 horas de acordo com o quadro 2.1.

**2.4** – As atribuições do cargo constam no Anexo I.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

**3.1** – As inscrições serão realizadas no período de **12 a 28 de dezembro de 2012**, no horário local das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida das Embaúbas, 1076, Centro, Sinop-MT.

**3.1.1** - No ato das inscrições o candidato deverá entregar os seguintes documentos: RG, CPF e comprovante de endereço. No caso de candidatos à vaga de **Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil** observar o item 5.1.

**3.2** - Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**3.3** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

**3.4** – Ao preencher o requerimento de inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.

**3.5** – Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

**3.6** – As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Sinop do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

**3.7** – Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do período estipulado para inscrições.

**3.8** – As inscrições serão aceitas se realizadas nas datas, local e horário estabelecido no item 3.1 e terá o seguinte procedimento:

**3.8.1** – Preencher o requerimento de inscrição e entregá-lo à Comissão, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.

**3.8.2** – Os documentos necessários para avaliação de títulos aplicam-se somente aos candidatos às vagas de **Professores do Ensino Fundamental e Professores da Educação Infantil** que devem ser entregues no ato da inscrição, conforme consta no item 5.1 deste Edital.

**3.9** – O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com firma do candidato reconhecida em Cartório.

**3.10**– No caso de inscrição por procuração, deverá ser anexada ao requerimento de inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, neste caso, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de inscrição.

**3.11** - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

**3.12** – Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para qualquer alteração.

**3.13** – O candidato que deixar de prestar as informações corretamente, além da desclassificação, poderá estar sujeito às penalidades previstas em lei.

**3.14** – É Requisito para o cargo de Motorista IV de Transporte Escolar: ser brasileiro nato ou naturalizado; idade superior a 21 (vinte e um) anos; estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; ser motorista devidamente habilitado com Carteira de Habilitação, Categoria D; ser aprovado em curso especializado (**motorista escolar**), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito.

**3.15** – Os candidatos que tiverem sua inscrição indeferida poderão interpor recurso quanto ao indeferimento **nos dias 09 e 10 de Janeiro de 2013**.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

**4.1** – Aos candidatos com necessidades especiais estão reservados um mínimo de 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.1** - É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.2** – Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função descrita neste edital, desde que atendida as suas exigências.

**4.1.3** – O candidato, no ato da inscrição, apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, conforme determina o Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.

**4.1.4** – Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

**4.1.5** - O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova escrita deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.

**4.1.6** - A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 4.1.5, implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.

**4.1.7** - A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

**4.2** – Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.

**4.3** – Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sinop, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.

**4.4** – Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

#### 5 - DAS PROVAS

##### 5.1 - PROVA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AS VAGAS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**5.1.1** - No ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos deverão entregar documentos que serão avaliados e classificados como Títulos, caso possuam tais documentos.

**5.1.2** - Os documentos para avaliação de Títulos são:

**a)** Curriculum Vitae devidamente comprovado com todos os documentos do candidato, com páginas numeradas, encadernado, organizado na sequência das informações;

**b)** Os documentos a serem considerados na Avaliação de Títulos, são os descritos no Quadro de Atribuição de Pontos disposto no Anexo II deste Edital.

**5.1.3** - O candidato que não entregar os documentos exigidos neste Edital, para Avaliação de Títulos, no prazo estipulado, obterá pontuação 0 (zero).

**5.1.4** - Não serão aceitos documentos para Avaliação de Títulos enviados via postal, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio existente que não seja presencial, bem como declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o

maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos neste item.

**5.1.5** - Os documentos que forem entregues e protocolados junto à Comissão não serão devolvidos em hipótese alguma.

**5.1.6** - Para comprovação de Conclusão de Cursos de Pós-Graduação em Mestrado ou Doutorado, deve ser apresentado o Diploma devidamente registrado, ou a Ata de Defesa de Tese, que conste expressamente a concessão da Titulação ou a Aprovação sem restrições, expedida por Instituição Oficial ou Reconhecida.

**5.1.7** - Diplomas e Certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

**5.1.8** - Somente serão aceitos os Títulos do Quadro de Atribuição de Pontos entregues no momento da inscrição do candidato, observados os limites de pontos descritos no Anexo II deste Edital.

##### 5.2 – PROVA ESCRITA

**5.2.1** - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Rodrigo Damasceno, localizada na Avenida Jequitibás, nº 2098, Bairro Jardim Violetas, dia **20 de janeiro de 2013**.

**5.2.2** - A Prova Escrita aos candidatos à vaga de **Auxiliares de Nutrição, Auxiliares de Manutenção de infraestrutura e Motoristas IV de Transporte Escolar** será realizada na cidade de Sinop-Mato Grosso, na Escola Municipal de Educação Básica Vereador Rodolfo Valter Kunze, Rua das Primaveras, nº 2040, Bairro Jardim Botânico, dia **20 de janeiro de 2013**.

**5.2.3** - A duração da Prova Escrita será de 03 (três) horas.

**5.2.4** - Os portões do estabelecimento de aplicação da Prova Escrita serão fechados impreterivelmente às 08h horário local, não sendo permitido ingresso de candidato após esse horário.

**5.2.5** - A Prova Escrita para **Professores do Ensino Fundamental, Professores da Educação Infantil** será de caráter eliminatório que consistirá na elaboração de um texto a partir de um tema comum, escolhido por sorteio na presença dos candidatos em suas respectivas salas no horário previsto para o início de sua aplicação, levando em consideração os seguintes temas.

**a)** Atualidades.

**b)** Ensino Fundamental de 9 anos.

**c)** Educação Infantil.

**5.2.5.1** - A Prova Escrita deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e a versão definitiva deverá ser transcrita para a folha de Prova Definitiva.

**5.2.5.2** - Para efeito de correção da Prova Escrita serão levadas em consideração, às adequações e amplitudes do conhecimento sobre os temas, atualização teórica, coesões, coerência, uso correto da terminologia técnica e uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa escrita.

**5.2.5.3** - A Comissão Avaliadora é composta por três avaliadores, sendo que cada Avaliador atribuirá pontos ao candidato na escala de 0 (zero) a 100 (cem) sendo aceito no máximo duas casas após a vírgula (ex: 85,36). A pontuação final da Prova Escrita será a média aritmética dos pontos atribuídos ao candidato pelos avaliadores.

**5.2.5.4** - Será atribuído zero ao texto transcrito a lápis.

**5.2.5.5** - A Folha de Prova Definitiva será o único documento válido para avaliação da Prova Escrita.

**5.2.6** - A Prova Escrita para **Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura** será de caráter eliminatório constando de 20 questões objetivas de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais.

**5.2.6.1** - A Prova Escrita para **Motoristas IV de Transporte escolar** também será de caráter eliminatório constando de 30 questões de múltipla escolha, com alternativas de “A” a “E” sendo apenas uma alternativa correta, em gabarito:

a) 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

b) 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

**5.2.7** - O Conteúdo Programático da prova objetiva/escrita será o constante do ANEXO III.

**5.2.8** - Estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de comparecer à Prova Escrita.

**5.2.9** - O resultado do gabarito da prova escrita aplicada aos Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção e Infraestrutura e Motoristas IV de Transporte escolar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 21 de janeiro de 2013.

**5.2.10** - O resultado da Prova escrita aplicada aos Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 28 de janeiro de 2013.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA**

**6.1** - No dia de realização da Prova Escrita, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento original de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**6.2** - Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada de prova. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará eliminação automática do candidato.

**6.3** - É vedado ao candidato prestar prova fora do local, data e horários predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

**6.3.1** - O descumprimento do descrito no subitem anterior implicará na eliminação do candidato.

**6.4** - Não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de prova portando celular, bip ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.5** - No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à transcrição do texto para a Folha de Prova Definitiva.

**6.6** - A candidata que tiver de amamentar, no dia de prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado.

**6.7** - O candidato que, por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização da Prova Escrita deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência da data de realização da prova, documento, acompanhado de Atestado Médico, solicitando atendimento especial.

**6.7.1** - Ao candidato que não cumprir com o disposto nos subitens 6.7 não serão concedidas às condições especiais de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

**6.8** - A Secretaria Municipal de Educação e os membros de Comissões de Aplicação do Processo Seletivo Simplificado não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos durante a aplicação da prova.

**6.9** - Durante a Prova Escrita, não será permitido sob hipótese alguma consulta a livros, textos ou semelhantes, sob pena de eliminação imediata do Processo Seletivo Simplificado.

**6.10** - Por motivo de segurança e lisura do Processo Seletivo Simplificado serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

**a)** Após ser identificado, nenhum candidato(a) poderá retirar-se da sala de prova, sem autorização e acompanhado(a) por pessoa designada como fiscal;

**b)** Somente depois de decorrido uma hora e trinta minutos do início da prova, o candidato(a) poderá entregar sua Folha de Prova Definitiva e retirar-se da sala de prova;

**c)** Não será permitido durante a aplicação da prova, o retorno do candidato ao estabelecimento após ter-se ausentado do mesmo, ainda que por questões de saúde;

**d)** Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, sua Folha de Prova Definitiva;

**e)** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**6.11** - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que desrespeitar as normas estabelecidas por este Edital.

## **7- DA PROVA DO EXAME PRÁTICO DE DIREÇÃO VEICULAR PARA A VAGA DE A MOTORISTA IV.**

**7.1** - O Exame Prático de Direção Veicular será realizado nos dias **21, 22 e 23 de janeiro de 2013, conforme edital de convocação divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural de Secretaria Municipal de Educação.**

**7.2** - Não será permitida alteração de data por requerimento do candidato.

**7.3** - O local para realização do exame prático de direção veicular será no pátio da Secretaria Municipal de Educação e no trajeto em vias públicas, no horário de 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30.

**7.4** - O candidato deverá comparecer ao local e horário designado para as provas, constante do **Edital de convocação divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural de Secretaria Municipal de Educação**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para seu início, não sendo admitidos atrasos, sob pretexto algum.

**7.5** - Somente será admitido ao local da prova o candidato que estiver munido de:

**7.5.1** - Original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar.

**7.5.2** - Vestimentas apropriadas para as atividades a serem desempenhadas.

**7.5.3** - Original da CNH Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, dentro do prazo de validade, e em perfeito estado de conservação (não dilacerada).

**7.6** - Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

**7.7** - Será considerado reprovado no exame prático de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 3 (três).

**7.8** - O Exame de Direção Veicular terá caráter habilitatório e eliminatório e visa avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato em:

**7.8.1** - Dirigir veículos de passageiro, de acordo com itinerário definido pelo examinador;

**7.8.2** - Responder pela segurança do examinador, passageiro, quando for o caso;

**7.8.3** - Verificar as condições de conservação e manutenção do veículo sob sua responsabilidade;

**7.8.4** - Realizar percurso na cidade e/ou estrada;

**7.9** - O candidato será avaliado, no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I - uma falta eliminatória: reprovação;

II - uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;

III - uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;

IV - uma falta leve: 01 (um) ponto negativo

**7.9.1** - Constituem faltas no Exame de Direção Veicular, para veículos da categorias "D", as constantes na Resolução 168 do Código de Trânsito Brasileiro.

### **8 - Da desclassificação:**

**8.1** - Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

**a)** Obter um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;

**b)** Ausentar-se do local de aplicação da Prova;

c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;

d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;

e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

f) Quanto aos candidatos à vaga de Motorista, quando não for considerado apto no Exame Prático de Direção Veicular.

## 9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**9.1** – Os candidatos às vagas de **Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil**, aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão ordenados, de acordo com a ordem decrescente da pontuação final (PF), apurada pela seguinte fórmula:

Fórmula:  $PF = PPE + PAT$ , em que:

PPE = Pontuação final na prova escrita

PAT = Pontuação final na avaliação de títulos.

**9.1.1** – A classificação dos candidatos às vagas de **Auxiliares de Nutrição e Auxiliares de Manutenção de Infraestrutura** e de **Motorista IV de Transporte Escolar** se dará da seguinte forma: a nota máxima da prova escrita será de 100(cem) pontos, dividida conforme número de questões, especificado no item 5.2.6 e 5.2.6.1.

**9.1.2** - A classificação final dos candidatos à vaga de **Motorista IV de Transporte Escolar** se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão da prova escrita e do resultado de habilitado no exame prático de direção veicular, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

### 9.2 – Dos critérios de desempate na classificação:

**9.2.1** - No caso de empate de pontos na classificação, os critérios de desempate por ordem são os seguintes:

Maior nota na Prova Escrita.

Maior nota na Titulação, específica aos candidatos às vagas de Professores de Ensino Fundamental e Educação infantil.

Candidato mais idoso.

**9.3** - Não serão contados pontos de declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos no item escolaridade.

**9.4** - Em caso de empate, o desempate de qualquer candidato acontecerá de acordo com o item 9.2.1.

**9.5** – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Edital do Poder Executivo Municipal e será publicado na Imprensa Oficial e o gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

## 10 - RECURSOS

**10.1** – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Elaboração deste Processo Seletivo Simplificado caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo estipulado a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

Indeferimento de inscrição: 02 (dois) dias úteis;

Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

Divulgação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado: 02 (dois) dias úteis;

**10.2** – Admitir-se-á um único recurso por questões para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

**10.3** – Se da análise do recurso resultar na anulação de questão, o ponto a ela correspondente será (de igual valor) atribuído a todos os candidatos.

**10.4** - Admitir-se-á um único recurso por elaboração de texto para cada candidato, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação coerente.

**10.5** – O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Municipal Avaliativa de Recursos do Processo Seletivo Simplificado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação, seguindo o modelo do Anexo IV.

**10.6** – A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)), no site da Prefeitura Municipal de Sinop ([www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br)) e no site da Secretaria Municipal de Educação ([www.sinop.mt.gov.br/sme](http://www.sinop.mt.gov.br/sme)).

## 11 – DO REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO

**11.1** - A contratação dos candidatos aprovados será feita de acordo com a Lei Municipal nº 1748/2012.

**11.2** – O regime jurídico dos admitidos será o regime jurídico administrativo especial.

**11.3** – O regime previdenciário dos admitidos será o Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Os candidatos aprovados e classificados na forma estabelecida neste edital e suas retificações serão convocados para admissão atendendo as necessidades da administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final e a disponibilidade de vaga para o cargo.

**12.2** – Os candidatos serão nomeados por edital publicado na imprensa oficial [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), nos site [www.sinop.mt.gov.br/sme](http://www.sinop.mt.gov.br/sme), [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação na Imprensa Oficial, apresentarem os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para o exercício da função, para contratação e para receberem a designação do respectivo local de trabalho.

**12.3** – Não poderá ser contratado o candidato que exerça outro cargo e/ou função pública, conforme o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República, observadas as exceções nele previstas.

**12.4** – No prazo de até 15 (quinze) dias a contar da publicação da Nomeação/Convocação na Imprensa Oficial, o candidato deverá apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos:

**12.4.1** – Cédula de Identidade;

**12.4.2** – Certidão de Casamento ou Nascimento;

**12.4.3** – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

**12.4.4** – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);

**12.4.5** – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**12.4.6** – Comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

**12.4.7** – Título de Eleitor;

**12.4.8** – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

**12.4.9** – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**12.4.10** – Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga pretendida;

**12.4.11** – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

**12.4.12** – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;

**12.4.13** – 01 (uma) foto 3x4 recente;

**12.4.14** – Ter idade superior a 18 (dezoito) anos.

**12.5** - Os nomeados/convocados para a função de Motoristas IV de transporte escolar deverão apresentar ainda, no mesmo prazo previsto no item anterior:

**12.5.1** – Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**12.5.2** – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D.

**12.5.3** – Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações média durante os 12 (doze) meses;

**12.5.4** – Ser aprovado em curso especializado (**motorista escolar**), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito;

**12.5.5** – Apresentar comprovação de conhecimento como motorista;

**12.5.6** – Comprovar que possui conhecimento para o bom desenvolvimento de suas tarefas;

**12.5.7** – Apresentar certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no art. 329 do código de Trânsito Brasileiro – CTB;

**12.6** – É requisito para contratação a realização de perícia médica promovida por uma junta médica do município.

**12.7** - Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

### 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** – A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

**13.2** – Havendo desistências ou eliminações de candidatos nomeados para a contratação, a Secretaria Municipal de Administração promoverá tantas convocações e admissões quantos forem necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei específica.

**13.3** – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

**13.4** – O candidato que, na contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal da função para a qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

**13.5** – Poderão ser convocados para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados no mesmo, observando-se a vaga e a ordem rigorosa de classificação.

**13.6** – A Secretaria Municipal de Educação fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

**13.7** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelos meios de divulgação definidos neste Edital a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive alterações que porventura ocorram durante o certame.

**13.8** – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

**13.9** – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

**13.10** – Todas as publicações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas pelo site [www.sinop.mt.gov.br/sme](http://www.sinop.mt.gov.br/sme) e [www.sinop.mt.gov.br](http://www.sinop.mt.gov.br).

**13.11** – As publicações referentes à relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas, Resultado de Recursos, Relação de Classificados, Homologação do Processo Seletivo e Nomeações, serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Embaúbas, nº 1076 - Centro, neste município de Sinop/MT.

**13.12** – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado.

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** - O Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 06 (seis) meses, a partir da sua homologação, admitida uma única prorrogação por idêntico período.

**14.2** – O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no Anexo V deste Edital.

**14.3** – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, encontra-se no Anexo VI para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

**14.4** – A contagem dos prazos, quando previstas várias formas de publicação no Edital, contará da data da publicação na Imprensa Oficial [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), com exceção do gabarito que será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sinop e mural da Secretaria Municipal de Educação.

Sinop-MT, 07 de dezembro de 2012.

**JUAREZ ALVES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**GISELI FARIA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

### ANEXO I

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atividades do **Professor do Ensino Fundamental e da Educação Infantil** são:  
Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho e formações; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar; Buscar formação continuada no sentido de enfatizar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade educativa.

As atividades do **Auxiliar de Nutrição** são: Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

As atividades do **Auxiliar de Manutenção de Infraestrutura** são: Limpeza e higienização das unidades educativa; execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria; execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

As atividades do **Motorista IV** do transporte escolar são:  
Conduzir e zelar pela conservação destinado ao transporte escolar; desempenhar a função de fiscal quando o veículo quando o veículo não tiver quem exerça tal função, encarregando-se da organização dos alunos, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência, zelar pela conservação que lhe fora entregue; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

TITULAÇÃO	FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESCOLARIDADE	Licenciatura Plena	20 (vinte) pontos
	Licenciatura Plena mais uma Especialização na área da	25 (vinte e cinco) pontos



	Educação	
	Licenciatura Plena mais Mestrado	35 (trinta e cinco) pontos
	Licenciatura Plena mais Doutorado	45 (quarenta e cinco) pontos
Atualização Pedagógica: Cursos de qualificação dos últimos 03 anos (2010, 2011 e 2012).	Fazer a somatória geral da carga horária dos certificados e dividir por 40(quarenta).	A cada 40 horas um ponto. Até no máximo de 10 (dez) pontos.
Publicações e Comunicações	- publicação de 01 livro - trabalhos de revista com mais de dez páginas - comunicação oral; - textos em jornais, banners, revista eletrônica, artigos	- 01(um) ponto - 0,75 (setenta e cinco décimos) - 0,75 (setenta e cinco décimos) - 0,75 (setenta e cinco décimos)

**Obs:** Não serão contados pontos de declaração parcial dos cursos de Pós Graduação e, na escolaridade será contado somente o maior título, não sendo feito sob hipótese alguma a somatória de títulos neste item.

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA

#### AUXILIARES DE NUTRIÇÃO E AUXILIARES DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:
<b>I - Língua Portuguesa</b>
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.
<b>II - Conhecimentos Gerais</b>
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA

#### MOTORISTA IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

As Provas Escritas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no Edital para cada cargo e consistirão em:
<b>I - Língua Portuguesa</b>
- Leitura e interpretação textual;
- Nova ortografia.
<b>II - Conhecimentos Gerais</b>
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Sinop e Mato Grosso;
- Resolução de problemas e cálculos matemáticos.
<b>III - Conhecimentos Específicos:</b>
- Legislação de trânsito;
- Noções básicas de mecânica;
- Noções básicas de primeiros socorros;
- Direção defensiva;
- Relações interpessoais;
- Noções e normas de segurança individual e coletiva

### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO PARA RECURSO

À  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05 / 2012**  
**Prefeitura Municipal de Sinop-MT**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE/ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TEL. FIXO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **TEL. CELULAR:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Senhor Presidente,

Pelo presente, venho à presença de V.S.a., na forma prevista no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2012, interpor o presente Recurso contra decisão proferida pela Comissão do Edital, e o faço nos termos seguintes:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Assinatura

**ANEXO V**

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESPECIFICAÇÃO	DATAS/PERÍODOS	
Publicação do Edital na Imprensa Oficial	10/12/2012	
Período de Inscrições	12 a 28/12/2012	
Publicação das Inscrições deferidas e indeferidas no Diário Oficial	08/01/2013	
Solicitação de Recursos das Inscrições	09 e 10/01/2013	
Publicação do Resultado da avaliação dos Recursos das Inscrições no Diário Oficial	14/01/2013	
Publicação final das Inscrições deferidas e indeferidas após Recursos	14/01/2013	
Realização da Prova	Escrita	20/01/2013
	Prática para Motorista IV	21, 22 e 23/01/2013
Correção das Provas Escritas Aplicadas	24 e 25/01/2013	
Divulgação do gabarito	21/01/2013	
Solicitação de Recursos do Gabarito.	22 e 23/01/2013	
Publicação da decisão quanto aos Recursos do Gabarito.	28/01/2013	
Publicação dos Candidatos Aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.	28/01/2013	
Solicitação de Recursos referente à divulgação dos candidatos aprovados e classificados.	29 e 30/01/2013	
Publicação do Resultado Final após Recursos no Diário Oficial	01/02/2013	
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	01/02/2013	

### ANEXO VI

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Secretaria Municipal de Educação			
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO			Nº de inscrição
Nome	Estado civil	Sexo ( ) M ( ) F	
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CTPS
Endereço	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Cargo Pretendido		
( ) Pessoa com Necessidades Especiais. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.5 _____	Professor 30 h – Ensino Fundamental ( ) campo ( ) cidade Professor 40 h – Educação infantil ( ) cidade Auxiliar de Nutrição ( ) campo ( ) cidade Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura ( ) campo ( ) cidade Motorista IV de Transporte Escolar ( ) campo ( ) cidade		
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado. Sinop-MT, em ____/____/____.			
Assinatura do responsável		Assinatura do candidato	

Secretaria Municipal de Educação			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO			Nº de inscrição
Nome	Estado civil	Sexo ( ) M ( ) F	
Data de nascimento	RG	Órgão emissor	CTPS
Endereço	Nº	Bairro	
Cidade	UF	CEP	
Telefone	Cargo Pretendido		
( ) Pessoa com Necessidades Especiais. Anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência. Obs.: Conforme item 4.1.5 _____	Professor 30 h – Ensino Fundamental ( ) campo ( ) cidade Professor 40 h – Educação infantil ( ) cidade Auxiliar de Nutrição ( ) campo ( ) cidade Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura ( ) campo ( ) cidade Motorista IV de Transporte Escolar ( ) campo ( ) cidade		
O candidato requer, neste ato, o deferimento desta inscrição como candidato ao cargo acima especificado. Sinop-MT, em ____/____/____.			
Assinatura do responsável		Assinatura do candidato	

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:**39996FCC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 226/2012

**DATA:** 04 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop - SAAES, para o exercício financeiro de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 1741/2012, de 30 de novembro de 2012;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop – SAAES, para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 49.762.750,00 (quarenta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais) e a despesa total é fixada em R\$ 49.762.750,00 (quarenta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes R\$ 11.967.750,00  
Receitas de Capital R\$ 34.150.000,00  
Receita Intra-Orçamentária R\$ 3.645.000,00  
**TOTAL DA RECEITA R\$ 49.762.750,00**

**2- Por Fontes****RECEITAS CORRENTES**

Receitas Tributárias R\$ 222.750,00  
Receita de Patrimonial R\$ 37.400,00  
Receita Serviços R\$ 10.941.100,00  
Outras Receitas Correntes R\$ 766.500,00  
Receita Corrente Intra-Orçamentária R\$ 645.000,00

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operação de Crédito R\$ 20.500.000,00  
Transferências de Capital R\$ 13.650.000,00  
Receita Capital Intra-Orçamentária R\$ 3.000.000,00  
**TOTAL DA RECEITA R\$ 49.762.750,00**

Art. 4º. A despesa total é fixada em R\$ 49.762.750,00 (quarenta e nove milhões setecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta reais), e será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades em conformidade com o seguinte desdobramento:

**1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

15 – “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP”  
010 – “SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP”  
R\$ 49.762.750,00  
**TOTAL DA DESPESA R\$ 49.762.750,00**

**2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

04- Administração R\$ 429.500,00  
17 – Saneamento R\$ 48.995.690,00  
28 – Encargos Especiais R\$ 270.000,00  
99 – Reserva de Contingência R\$ 67.560,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 49.762.750,00**

**3 - POR PROGRAMAS**

0004 – Escola de Governo R\$ 29.500,00  
0005 – Modernização do Sistema de Informação e Rede de Informática R\$ 100.000,00  
0031 – Saneamento Básico R\$ 44.920.690,00  
0032 – Conservação e Preservação Recursos Hídricos R\$ 25.000,00  
0035 – Administração Financeira e Orçamentária R\$ 4.620.000,00  
9999 – Reserva Orçamentária R\$ 67.560,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 49.762.750,00**

**4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**

Despesas Correntes	10.225.190,00
Despesas de Capital	39.470.000,00
Reserva de Contingência	67.560,00

TOTAL DA DESPESA	49.762.750,00
------------------	---------------

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 04 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**

Juliana Nicoli

**Código Identificador:6F9C45E7**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 227/2012**

**DATA:** 04 de dezembro de 2012.

**SÚMULA:** Estima a Receita e Fixa a Despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP, para o exercício financeiro de 2013.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe a Lei nº 1741/2012, de 30 de novembro de 2012;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica estimada a receita e fixada a despesa do Instituto de Previdência de Sinop – PREVI-SINOP para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. A receita total é estimada em R\$ 41.491.315,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais) e a despesa total é fixada em R\$ 41.491.315,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais).

Art. 3º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes deste decreto, observando o seguinte desdobramento:

**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes R\$ 41.491.315,00

**TOTAL DA RECEITA R\$ 41.491.315,00**

**2 – Por Fontes****RECEITAS CORRENTES**

Receita de Contribuições R\$ 8.761.581,00  
Receita Patrimonial R\$ 23.661.738,00  
Receita de Serviços R\$ 500,00  
Outras Receitas Correntes R\$ 213.195,00  
Receita Corrente Intra-Orçamentárias R\$ 8.854.301,00

**TOTAL DA RECEITA R\$ 41.491.315,00**

Art. 4º. A despesa total é fixada em R\$ 41.491.315,00 (quarenta e um milhões quatrocentos e noventa e um mil trezentos e quinze reais) e

será realizada segundo as discriminações dos anexos que integram e acompanham este Decreto, os quais apresentam o detalhamento por funções, subfunções, programas, projetos e atividades de conformidade com o seguinte desdobramento:

### 1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

16 – “PREVI-SINOP”

010 – “PREVI-SINOP” R\$ 41.491.315,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 41.491.315,00**

### 2 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

09 – Previdência Municipal R\$ 7.229.678,00

28 – Encargos Especiais R\$ 300.000,00

99 – Reserva de Contingência R\$ 33.961.637,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 41.491.315,00**

### 3 - POR PROGRAMAS

0030 – Previnindo R\$ 7.529.678,00

9999 – Reserva Orçamentária R\$ 33.961.637,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 41.491.315,00**

### 4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes R\$ 7.260.824,00

Despesas de Capital R\$ 268.854,00

Reserva de Contingência R\$ 33.961.637,00

**TOTAL DA DESPESA R\$ 41.491.315,00**

Art. 5º. As dotações orçamentárias constantes deste Decreto serão suplementadas mediante abertura de crédito adicional autorizado por Lei.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 04 de dezembro de 2012.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Cumpra-se

**SILVANO FERREIRA DO AMARAL**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 04 de dezembro de 2012.

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**89E36FA9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA GP N.º 1381/2012**

**DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012.**

SÚMULA: EXONERA A SRA. SIRLEI LISETE GRIBLER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

#### RESOLVE:

ART. 1º – Exonerar, do Quadro de Servidores do Município de Sorriso, a partir de 30 de Novembro de 2012, a **SRA. SIRLEI LISETE GRIBLER** do cargo em Comissão de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

**CLOMIR BEDIN**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daniely Serpa da Conceição  
**Código Identificador:**FBDD235

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº213/ADM/2012**

**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ TCO TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO E OBRAS – BRAULIO ALVARENGA NAYA ME / A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA AVENIDA DAS AMOREIRAS, BAIRRO JARDIM DOS IPÊS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ R\$719.562,44**

**Publicado por:**  
Priscila Cristina Fernandes  
**Código Identificador:**91042485

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 086/ADM/2012**

CONVENIO Nº086/ADM/2012	MUNICIPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO TANGARAENSE/ Contribuir com a Associação de Ciclismo Tangaraense na “REALIZAÇÃO DO PROJETO PEDALA TANGARÁ” nas seguintes despesas: Peças de reposição de bicicletas de competição sendo: Aquisição de 20 (vinte) pneus, 22 (vinte e duas) câmaras, 07 (sete) correntes e 06 (seis) cubos/ R\$4.000,00.
-------------------------	---

**Publicado por:**  
Ana Letícia Furquim  
**Código Identificador:**A45CBD2E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2012

REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 052/2012- Registro de Preços nº 033/2012, tendo por

objeto a futura e eventual aquisição de tubos de concreto e materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tapurah – MT. Cujá abertura se deu em 07 de Dezembro às 08:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa: KRAUSE & KRAUSE LTDA com 239 itens totalizando o valor de R\$ 312.818,94 (trezentos e doze mil oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos). Tapurah-MT, 07 de Dezembro de 2012.

**ALINE THAIS SCHULLER**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**9D5BD16F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2012 - REGISTRO DE PREÇO N.º 035/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial N.º 054/2012 - Registro de Preço N.º 35/2012, que será realizado no dia 20/12/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada para o município de Tapurah-MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 07 de Dezembro de 2012.

**ALINE THAIS SCHÜLLER**  
Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

**Publicado por:**  
Aline Thais Schuller  
**Código Identificador:**C2BFE51C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO: N.º 007/12.  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.  
CONTRATADA: GRECH I7 DESENVOLVIMENTO WEB – ME.  
OBJETO: Prestação de Serviços para criação e desenvolvimento de WEB SITE.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.380,00.  
VIGENCIA: 05.12.2012 A 31.12.2012.  
NOTA DE EMPENHO: 208/2012.  
COD. ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0001.2001-3390.39.00.

**JOÃO BATISTA BORELLI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Erineu Diesel  
**Código Identificador:**7BEAC01E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATO N.º 153/2012**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR nos cargos em comissão os servidores abaixo relacionados, no gabinete do Vereador Mateus Magalhães.

ELIZABETH ASSUNÇÃO DA COSTA SILVA, Assistente de Gabinete

JUCILENE CATARINA DA VEIGA B. SILVA, Auxiliar de Gabinete

Art. 2.º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 07 de Dezembro de 2012.

**VEREADOR DOMINGOS SÁVIO PEDROSO DE BARROS**  
Presidente

**VEREADOR WANDERLEY CERQUEIRA**  
1.º Secretário

**Publicado por:**  
Nirley da Silva Cavalcanti  
**Código Identificador:**CC126E8F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N.º 97/2012**

“Altera dispositivo do Decreto 79/2012 e dá outras providências”.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Alterado alínea ‘b’ do inciso V do artigo 3º do Decreto 79/2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

- V (...)  
a) (...)  
b) Quadra 14: lotes – 7, 8, 9, 12, 18 e 19;  
c) (...)  
d) (...)  
e) (...)  
f) (...)  
g) (...)  
h) (...)

**Art. 2º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande – MT, 04 de dezembro de 2012.*

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**C0316BB2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 3.839/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Autoriza o Município a receber em reversão o imóvel que menciona, doada através da Lei nº 2.554/2003 e autoriza sua doação e dá outras providências.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a receber, em reversão, a área de terreno constante da matrícula nº. 8.832,

Registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro da comarca de Várzea Grande, doada pela Lei Municipal nº 2.554/2003, para, em seguida, doar a referida área à empresa DIBOX-DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BROKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.129.031.0002-04, com sede na Avenida Alzira Santana nº. 1621 parte B na cidade de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** - Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de ampliação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, e sua conclusão no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do registro desta doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande.

**Art. 4º** - A área objeto desta doação, não poderá ser transferida ou alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

**Parágrafo único** – A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no caput deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividades comerciais similar a donatária.

**Art. 5º** - Na hipótese da donatária não cumprir com os prazos acima mencionados, fica o município de Várzea Grande-MT, autorizado independentemente da instauração do processo administrativo, a promover à reversão da doação de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - Compete à Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da reversão e doação de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:EEE827A0**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI Nº. 3.842/2012**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Autoriza o Município a receber em reversão o imóvel que menciona, doada através do decreto 26/2003 e autoriza sua doação e dá outras providências.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a receber, em reversão, a área de terreno constante da matrícula nº.46.387, Registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro da comarca de Várzea Grande, doada pelo decreto nº. 26/2003, para, em seguida, doar a referida área à empresa CETAP DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.120.153/0001-59, com sede na Rua do Limoeiro, nº. 61, sala 01, Bairro Jardim Imperador na cidade de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** - Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de ampliação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, e sua conclusão no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do registro desta doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande.

**Art. 4º** - A área objeto desta doação, não poderá ser transferida ou alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data da efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

**Parágrafo único** – A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no caput deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividades comerciais similar a donatária.

**Art. 5º** - Na hipótese da donatária não cumprir com os prazos acima mencionados, fica o município de Várzea Grande-MT, autorizado independentemente da instauração do processo administrativo, a promover à reversão da doação de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - Compete à Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da reversão e doação de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães” em Várzea Grande – MT, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:FCE61826**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE  
ADESÃO Nº.07/2012**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa EDITORA GUIAS MATOGROSSO. Fundamentação Legal: Lei nº.8.666/93, e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal Nº.73/12, que dispõe sobre a designação para a prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária e Cláusula Quarta - Dos Preços e Especificações do itens do Contrato Original nº.07/2012, com a devida justificativa exaurida pela Secretaria Municipal de Saúde. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2086. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2062. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203. Data de Assinatura: 06/12/2012. Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / MARCOS ANTONIO DE MORAES - Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Saúde e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:240C3FF8**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO 1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.076/2007**

Partes Interessadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE e a Empresa EZA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e pelo Decreto nº.73/12, que dispõe sobre a designação para prática de atos de co-gestão administrativa e financeira ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. Objeto: Alteração da Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária do Contrato Original nº.076/2007, com a devida

justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Saúde e demais documentos que instruem os autos. Unidade Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.16-2086. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.203 – O.S.T – Pessoa Jurídica. Data de Assinatura: 06/12/2012. Signatários: MARCOS ANTONIO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Saúde / JOSÉ AUGUSTO DE MORAES – Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**61E6E482

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a uniformização da Lei de Parcelamento do Solo que integra a Lei 3112, de 13 de Dezembro de 2007.

**O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições legais:**

Considerando a necessidade de uniformização da Lei 3.112 de 13 de dezembro de 2007 em relação à NBR 9284 da ABNT, à Lei Complementar Estadual nº 232 de 2005 e às Leis Federais 12.651 de 2012 e Lei 6.766 de 1979 com redação dada pela Lei 11.445 de 2007, resolve:

Art. 1º - As vias de circulação que compõem os Equipamentos Urbanos descritos no artigo 15 da referida Lei nos termos da NBR 9284 da ABNT;

Art. 2º - Nos termos da Lei Federal nº 12.651 de 2012, as áreas verdes que compõem as áreas públicas a serem destinadas pelos procedimentos de loteamento, são espaços públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais;

Art. 3º - As áreas públicas a serem destinadas pelos procedimentos de aprovação de loteamento, nos termos do artigo 31, em, no mínimo 35% (trinta e cinco por cento), da área total do parcelamento, devem ser definidas nas seguintes proporções, no mínimo de:

- a) Áreas verdes: 10% (dez por cento);
- b) Equipamentos Comunitários: 5% (cinco por cento);
- c) Equipamentos Urbanos: 20% (vinte por cento).

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 06 de dezembro de 2012.

**JOÃO AVELINO BULHÕES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande – Smdu - Vg

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**3CA38022

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº. 98/2012.**

“Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 8 de dezembro de 2012”.

**ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Considerando a Celebração do dia da Imaculada Conceição, fica Decretado Ponto Facultativo no Município de Várzea Grande sábado, dia 08 de dezembro de 2012.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2012.

**ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**36351B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI COMPLEMENTAR N.º 3.834/2012**

"Altera o art. 3.º da Lei Complementar n.º 3.708/2011, que dispõe sobre lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO DE 2012, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e parcelamento dos demais tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2011 e dá outras providências."

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES**, PREFEITO do MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O art. 3.º da Lei Complementar n.º 3.708/2011 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º - Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2011, poderão ser recolhidos até 31 de dezembro de 2012, nas seguintes condições:

**I** - COTA ÚNICA: com desconto de 100% (cem por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;

**II** - PARCELADO: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas, excluindo-se, aplicação de desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento da obrigação acessória; sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG – Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.

**III** – COTA ÚNICA: com desconto 50% (cinquenta por cento) sobre a multa decorrente do não cumprimento de obrigação acessória.”

**Art. 9º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**28A7983F

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI N.º 3.833/2012**

Autoriza o Município a receber em reversão o imóvel que menciona, doada através da Lei nº 3.497/2010 e autoriza sua doação e dá outras providências.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Município de Várzea Grande, autorizado a receber, em reversão, a área de terreno constante da matrícula nº. 75.975, Registrado no 1º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, doada pela Lei Municipal nº 3.497/2010, para, em seguida, doar a referida área à empresa Executis Administração e Participação S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 07.418.784/0001-11, com sede na Rua: Do Limoeiro, 61, Sala 02, Bairro Jardim Imperador, nesta cidade de Várzea Grande – MT.

**Art. 2º** - Servirá a presente Lei de título hábil às necessárias inscrições e ou transcrições, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 3º** - Esta doação é feita com cláusula de onerosidade, devendo a donatária iniciar as obras de implantação da empresa no prazo de 06 (seis) meses, e sua conclusão no prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data do registro desta doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Várzea Grande.

**Art. 4º** - A área objeto desta doação, não poderá ser transferida ou alienada, seja a que título for, parcial ou na sua totalidade, durante o período de 10 (dez) anos, a partir da data do efetivo registro da transcrição do imóvel no registro imobiliário.

**Parágrafo único** – A alienação, na hipótese de cumprimento do decurso do prazo estipulado no caput deste artigo, somente poderá ser feita à empresa que explore atividades comerciais similares a donatária.

**Art. 5º** - Na hipótese da donatária não cumprir com os prazos acima mencionados, fica o município de Várzea Grande-MT, autorizado independentemente da instauração do processo administrativo, a promover à reversão da doação de que trata esta Lei.

**Art. 6º** - Compete à Procuradoria Geral do Município tomar as providências necessárias à efetivação da reversão e doação de que trata esta Lei.

**Art.7º** – As despesas com indenização decorrentes do direito de posse e benfeitorias existentes no perímetro da área objeto desta doação correrão a expensas da empresa donatária.

**Art.8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar

**Código Identificador:AA9F5DFC**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL N.º 016/2012-JUR/SMDU**

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, torna público, Audiência Pública, a realizar-se no dia 18 de dezembro de 2012, às 09:00hs, na Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, localizada a Avenida Castelo Branco, s/nº, Bairro Jardim Imperador – Várzea Grande-Mt.

Do objetivo: Dar conhecimento à população do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança do

Empreendimento Hotel Slaviero Slim, localizado na Av. João Ponce Arruda, 860, Bairro Jd. Aeroporto – Várzea Grande  
Publique-se.

Várzea Grande-Mt, 03 de Dezembro de 2012.

**JOÃO AVELINO BULHÕES**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:C53FF557**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**D E C R E T O N.º 99/2012.**

“Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros componentes da Comissão Especial para análise e parecer sobre o estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

**ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 12 da Lei Municipal nº. 2.194/2000 e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município de Várzea Grande de Organizar e Prestar, diretamente ou sob o Regime de Concessão ou Permissão os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter social, nos termos, do art. 30, V, da CF/88.

**CONSIDERANDO** o pleito da Empresa União Transporte e Turismo Ltda, no sentido do reajuste da tarifa do transporte urbano municipal, buscando um equilíbrio econômico financeiro.

Pelos Motivos expostos, tem-se como justo e sensato estabelecer uma tarifa que reconheça e contemple não só o lado técnico, mas também atenda o aspecto social e financeiro dos usuários.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Especial, com finalidade de analisar e emitir parecer sobre estudo tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Várzea Grande-MT, com intuito de estabelecer o novo valor de tarifa.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial referida no artigo anterior, os seguintes membros:

**I** – Secretário Municipal de Governo – Eder de Moraes Dias;

**II** – Procurador Geral do Município – Marcos Martinho Avallone Pires;

**III** – Secretário Municipal de Des. Urbano – João Avelino Bulhões;

**IV** – Sup. de Transito e Trans. Urbanos – Waldisnei Moreno da Costa;

**V**– Vereador/Representante da Câmara Municipal – Charles Caetano Rosa;

**VI** – Secretário de Planejamento e Finanças – José Augusto de Moraes;

**VII** – Representante da AMTU – Rômulo Cesar Botelho

**Art. 3º** - A presidência será exercida pelo Superintendente de Transito e Transportes Urbanos.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.*

**ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:637333B6**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 08/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Concorrência Pública n. 08/2012, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em serviços de obras e engenharia para construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Várzea Grande, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do certame a empresa: VM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.08.225.968/0001-28, Valor Global de **R\$ 3.579.975,65** (três milhões quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**853F21ED

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO**

TOMADA DE PREÇO N. 13/2012

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade Tomada de Preços n. 13/2012, que tem como objeto: contratação de empresa capacitada em serviços de Levantamento Topográfico e Geotécnico a 20 KM do Centro da Cidade de Várzea Grande na Estrada da Guarita na Estrada que da Acesso localidade Sadia III, em área a ser Estudada e definida para instalação de Aterro Sanitário, Julgada a Habilitação e Proposta de Preço, sagrou-se vencedora do certame a empresa: REÚSA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA-EPP, CNPJ n.09.356.285/0001-72, Valor Global de **R\$ 98.800,00** (noventa e oito mil e oitocentos reais). Várzea Grande – MT, 07 de dezembro de 2012. Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**B63F1FF2

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO  
CONTRATUAL**

**Referente:** Execução Total dos Serviços constantes na Cláusula Segunda – Do Objeto do TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N°. 038/2011

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e seu Secretário, o senhor **FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO**, acompanhado da servidora **DANIELLE CRISTINA LAREZON ARAUJO**, torna publico a conclusão dos trabalhos realizados pela Empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.059.447/0001-50, o Laudo Técnico das condições Ambientais do Trabalho, mediante as especificações e quantitativos constantes no termo de referência (LTCAT), conforme os Resultados Esperados, propostos no **TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA N°. 038/2011**, objeto do mesmo, conforme relatório final emitido pela coordenadoria de gestão de pessoas na data de 29 de outubro de 2012. Várzea Grande/MT 03 de dezembro de 2012.

**FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO**  
Secretário Municipal de Administração  
PMVG/MT

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**1E0FCDF4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº 2544/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Fernanda Cristina Campos Santana**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento de Finanças, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado,cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**24FD1491

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO Nº 2545/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Zildinei Betânia de Almeida**, no cargo em comissão de Chefe de Departamento – DGA 7 – Departamento do Banco de Sangue, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado,cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meire Cesar  
**Código Identificador:**49C8B1EA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 1115/2012****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Eleotânia Mara Rondon da Silva**, Secretária Executiva – DGA 8 – Centro Integrado da Mulher – CIM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções no Centro de Zoonoses, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 08 de novembro de 2012.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**



Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**59458C08

**PREFEITURA MUNICIPAL  
LEI N.º 3.835/2012**

Dispõe sobre alteração no Exercício de 2012 na LOA – Lei Orçamentária Anual – Lei n.º 3.712/2011 e dá outras providências.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adicionar mais 15% (quinze por cento), ao percentual contido no art. 7.º da **Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.712/2011, do exercício de 2012**, que trata de limite para abertura de crédito suplementar à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos artigos 3.º e 5.º da Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 3.712/2011, observando o cumprimento do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**708AD00E

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO N° 2539/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**EXONERAR Ivan Carlos do Prado**, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado,cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**8E30F091

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO N° 2540/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Walfrido Rosa Moreira**, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado,cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**082E5156

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO N°. 2542/2012.**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** o Ato **1173/2012**, em nome do servidor Ivonir Caetano Rosa:

Onde se Lê: RETIFICA o Ato nº 1089/2012:

**Leia – se: RETIFICA** o Ato nº **1090/2012:**

**Registrado, publicado, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**011CEB4C

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO N° 2536/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Carlos Roberto da Silva**, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8 – RT Serviço Médico, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado,cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**D73EF31F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATO N° 2537/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Leandro de Luna Cavalcanti**, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Atividades de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**1303EBA8

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 101/2012**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros**, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Leandro de Luna Cavalcanti**, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Atividades de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 01 de dezembro de 2012.

**Registrado, publicado, cumpra-se**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 06 de dezembro de 2012.

**ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meire Cesar

**Código Identificador:**F45F648F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA  
TRINDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVOS GEO OBRAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

**CONTRATADO:** HERCOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

**OBJETO:** VALOR:

**R\$: 7.216,00** (sete mil duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2012

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**1D29704D

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO I**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVOS GEO OBRAS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

**CONTRATADO:** HERCOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período

**DE 13/06/2012 até 31/12/2012**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2012

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**299AAA02

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVOS GEO OBRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

**CONTRATADO:** B S GONÇALVES & CIA LTDA – ME

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período

de 28/08/2012 até 31/12/2012

**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2012.

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**650D8EB9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVOS GEO OBRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

**CONTRATADO:** NS CONSTRUTORA LTDA -ME

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período

de 11/08/2012 até 31/12/2012

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2012

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**17AF51BB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO ADITIVOS GEO OBRAS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0042/2012**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

**CONTRATADO:** BARBOSA NASCIMENTO & ANTONELLI LTDA

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência e valor do contrato originário para o período

de 24/03/2012 até 31/12/2012

**DATA DA ASSINATURA:** 23/03/2012

**Publicado por:**

Alessandro Santana de Souza

**Código Identificador:**5D52D352







Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	403.256,65	395.605,09	382.520,69	342.558,76	297.478,60	316.355,47	391.874,96	346.564,11	309.330,83	306.823,72	300.107,46	484.530,87	4.277.007,21	3.620.317,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.866.499,65	3.725.056,66	2.500.060,11	2.423.338,04	2.543.399,71	2.376.100,36	2.853.004,59	2.497.470,42	2.475.023,22	2.622.607,18	2.334.154,01	3.317.135,46	33.533.849,41	29.913.422,34
FONTE:														

Publicado por:  
Jonas Lemuel Kempa  
Código Identificador:CF13D532

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO V**

MUNICÍPIO DE BRASNORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 06/12/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011	2012	
Caixa		0,00	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	- PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	- PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011

TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS RPPS	- DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:  
Jonas Lemuel Kempa  
Código Identificador:4D41A499

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VI**

MUNICÍPIO DE BRASNORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 06/12/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-135.823,31	-54.261,18	-54.261,18
DEDUÇÕES (II)	3.801.622,25	2.239.153,94	2.525.805,48
Ativo Disponível	4.057.970,97	3.760.154,15	4.046.805,69
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	256.348,72	1.521.000,21	1.521.000,21
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.937.445,56	-2.293.415,12	-2.580.066,66
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.937.445,56	-2.293.415,12	-2.580.066,66
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre 2012 (c - b)		Jan a Out (c - a)
RESULTADO NOMINAL			-286.651,54
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:  
Jonas Lemuel Kempa  
Código Identificador:8F8D7F98

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VII**

MUNICÍPIO DE BRASNORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS  
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 06/12/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	29.587.497,43	5.783.555,85	26.196.796,50	28.804.247,98
Receita Tributária	2.194.728,35	348.166,29	2.145.721,68	2.599.997,43
IPTU	192.476,11	16.328,15	166.849,15	175.573,55
ISS	912.306,85	171.294,04	640.930,99	1.222.485,76
ITBI	369.559,52	85.792,36	661.051,91	618.189,38
IRRF	340.188,34	52.423,71	343.207,22	264.142,60
Taxas	380.197,53	22.328,03	333.682,41	319.606,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	105.478,24	22.893,70	124.604,94	115.662,99
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	105.478,24	22.893,70	124.604,94	115.662,99
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	97.839,51	5.964,14	25.351,22	36.481,37
(-) Aplicações Financeiras	97.839,51	5.964,14	25.351,22	36.481,37
Transferências Correntes	26.295.942,34	5.125.842,24	23.071.073,07	24.522.900,30
FPM	5.789.344,30	792.074,66	4.979.271,41	4.874.903,26
ICMS	8.619.677,87	1.782.934,51	7.760.782,01	7.183.015,69
Outras Transferências Correntes	11.886.920,17	2.550.833,07	10.331.019,65	12.464.981,35
Demais Receitas Correntes	991.348,50	286.653,62	855.396,81	1.565.687,26
Dívida Ativa	156.701,85	19.654,97	86.776,27	168.471,38
Receitas Correntes Diversas	834.646,65	266.998,65	768.620,54	1.397.215,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.381.318,41	505.522,18	2.637.203,00	459.762,25
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	27.050,68	27.050,68	0,00
Transferências de Capital	2.381.318,41	478.471,50	2.594.053,50	459.762,25
Convênios	2.381.318,41	478.471,50	2.594.053,50	459.762,25
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	16.098,82	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.381.318,41	478.471,50	2.610.152,32	459.762,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	31.968.815,84	6.262.027,35	28.806.948,82	29.264.010,23
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.943.350,02	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
Pessoal e Encargos Sociais	16.764.036,34	4.918.058,74	26.455.655,40	22.835.455,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	105,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.179.208,68	1.861.024,98	11.152.568,86	10.251.543,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.943.245,02	4.918.058,74	26.455.655,40	22.835.455,52
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.128.284,60	690.894,93	2.122.458,90	1.942.360,91
Investimentos	6.052.274,60	690.894,93	2.081.202,90	1.850.132,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	76.010,00	0,00	41.256,00	92.228,81
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.052.274,60	690.894,93	2.081.202,90	1.850.132,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	9.991,73	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	37.005.511,35	5.608.953,67	28.536.858,30	24.685.587,62
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-5.036.695,51	653.073,68	270.090,52	4.578.422,61
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:  
Jonas Lemuel Kempa  
Código Identificador:D757D218

## PREFEITURA MUNICIPAL RREO 5º BIMESTRE - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE BRASNORTE RELATÓRIO  
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A  
PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 06/12/12

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.705.117,94	256.348,72	393,01	440.073,44	1.521.000,21	4.560.009,40	3.798,11	1.881.289,81	2.674.921,48
EXECUTIVO	1.705.117,94	256.348,72	393,01	440.073,44	1.521.000,21	4.560.009,40	3.798,11	1.881.289,81	2.674.921,48
Administração Direta	1.705.117,94	256.348,72	393,01	440.073,44	1.521.000,21	4.560.009,40	3.798,11	1.881.289,81	2.674.921,48
Pessoal e Encargos Sociais	7.526,10	117.873,49	0,00	117.646,38	7.753,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.840,08	137.585,23	0,00	138.835,23	5.590,08	82.092,32	0,00	59.295,10	22.797,22
Investimentos	1.690.751,76	890,00	393,01	183.591,83	1.507.656,92	4.464.316,81	3.798,11	1.810.661,51	2.649.857,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.600,27	0,00	11.333,20	2.267,07
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RESTO PAGAR (INTRA-ORÇ.) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.705.117,94	256.348,72	393,01	440.073,44	1.521.000,21	4.560.009,40	3.798,11	1.881.289,81	2.674.921,48	
FONTE:										

Publicado por:  
Jonas Lemuel Kempa  
Código Identificador:67C7A7A7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO 5º BIMESTRE - ANEXO X**

MUNICÍPIO DE BRASNORTE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.24 - 06/12/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	20.962.301,92	20.962.301,92	4.234.392,03	19.013.977,63	90,71
Receitas de Impostos	1.729.142,37	1.729.142,37	313.785,17	1.617.898,49	93,57
Impostos	1.474.342,48	1.474.342,48	273.414,55	1.468.832,05	99,63
Dívida Ativa dos Impostos	149.560,37	149.560,37	16.506,40	66.197,01	44,26
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	105.239,52	105.239,52	23.864,22	82.869,43	78,74
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	19.233.159,55	19.233.159,55	3.920.606,86	17.396.079,14	90,45
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.789.344,30	5.789.344,30	792.074,66	4.979.271,41	86,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87/96	-18.062,07	-18.062,07	-2.655,62	-13.278,10	73,51
Cota-Parte ICMS	8.619.677,87	8.619.677,87	1.782.934,51	7.760.782,01	90,04
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	81.454,81	81.454,81	10.692,31	71.736,13	88,07
Cota-Parte ITR	583.514,01	583.514,01	523.473,20	776.223,05	133,03
Cota-Parte IPVA	328.827,61	328.827,61	29.449,47	343.199,17	104,37
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	3.848.403,02	3.848.403,02	784.638,33	3.478.145,47	90,38
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.242.190,29	5.918.201,39	1.143.351,16	5.498.731,96	92,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	5.290.382,82	5.290.382,82	1.013.621,80	4.944.037,84	93,45
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.290.382,82	5.290.382,82	1.013.621,80	4.944.037,84	93,45
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	627.818,57	627.818,57	129.729,36	554.694,12	88,35
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	323.988,90	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	23.356.089,19	23.032.100,29	4.593.104,86	21.034.564,12	91,33

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.717.827,58	4.048.953,58	772.344,39	2.201.970,17	54,38
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	1.346.827,58	2.378.238,58	529.006,92	1.395.658,74	58,68
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	257.000,00	1.444.290,00	203.115,13	674.141,70	46,68
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	114.000,00	226.425,00	40.222,34	132.169,73	58,37
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.290.382,82	5.756.542,82	1.119.634,55	5.248.840,03	91,18
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.280.037,34	3.498.257,34	676.153,21	3.172.729,01	90,69
Outras Despesas no Ensino Básico	2.010.345,48	2.258.285,48	443.481,34	2.076.111,02	91,93
VINCULADAS A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	320.000,00	590.255,00	57.133,28	523.635,67	88,71
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.547.027,26	1.334.662,26	186.306,33	1.054.118,42	78,98
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.875.237,66	11.730.413,66	2.135.418,551.885,60	9.028.564,29	76,97
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					1.465.892,37

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		1.465.892,37
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escola		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		1.465.892,37

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.885,60	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	10.948,42	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		5.984.917,83

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		31,48
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		64,17

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011		Jan a Out 2012	
			0,00	393.960,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	310.000,00	310.000,00	54.226,52	281.149,58	90,69
ENSINO FUNDAMENTAL	7.223.899,76	8.709.160,76	1.635.234,17	7.012.916,16	80,52
ENSINO SUPERIOR	34.000,00	74.375,00	12.164,00	12.164,00	16,35
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.082.337,90	2.410.177,90	401.795,71	1.576.933,88	65,43
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	107.000,00	67.540,00	3.939,81	24.994,94	37,01
EDUCAÇÃO ESPECIAL	118.000,00	159.160,00	28.058,34	120.405,73	75,65
TOTAL DAS DESPESAS	8.875.237,66	11.730.413,66	2.135.418,55	9.028.564,29	76,97
FONTE:					

**Publicado por:**  
Jonas Lemuel Kempa  
**Código Identificador:FE40EAF9**

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO LEILÃO N. 001/2012**

**RESULTADO DO LEILÃO N. 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do Leilão conforme quadro abaixo:

**BENS MÓVEIS**

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	VALOR ARREMATADO	VENCEDOR
01	MICROONIBUS / MERCEDES BENZ 608, DIESEL, BRANCA, 32P/130CV, ANO/MOD. 1986/1987. PLACA JYB-9478 – CHASSI 30830411708599 RENAVAN 145466981	JYB-9478	R\$6.000,00	SOLIMAR CARVALHO SOUZA 869.590.851-87
03	ÔNIBUS / MERCEDES BENZ, DIESEL, BRANCA, 37P/138CV, ANO/MOD. 1979/1980 PLACA JYE-7675 – CHASSI 34405811466772 RENAVAN 125902255	JYE-7675	R\$8.000,00	SOLIMAR CARVALHO SOUZA 869.590.851-87
05	ÔNIBUS / MERCEDES BENZ OF 1315, DIESEL, BRANCA, 40P/136CV, ANO/MOD. 1993/1993 PLACA BXB-7335 – CHASSI 9BM384098PB968745 RENAVAN 609493558	BXB-7335	R\$3.000,00	DAVID FIGUEIREDO CARDOSO 021.661.421-09
08	ÔNIBUS / MERCEDES BENZ OF 1315, DIESEL, BRANCA, 40P/136CV, ANO/MOD. 1993/1993 PLACA BXB-9667 – CHASSI 9BM384098PB973473 RENAVAN 610864360	BXB-9667	R\$12.000,00	SOLIMAR CARVALHO SOUZA 869.590.851-87
09	PAS/ÔNIBUS/MERCEDES BENZ OF 1318, DIESEL, BRANCA, 40P / 184CV, ANO/MOD. 1993/1993, PLACA BYC 2809 – CHASSI 9BM384088PB977748 RENAVAN 623512769	BYC-2809	R\$14.500,00	SERGIO RIBEIRO DE ALMEIDA 582.015.721-49
10	ÔNIBUS/MERCEDES BENZ OF 1620, DIESEL, 42P/204CV, BRANCA, ANO/MOD. 1997/1997, PLACA KMG 1895 – CHASSI 9BM384087VB121355 RENAVAN 676508120	KMG-1895	R\$16.000,00	SOLIMAR CARVALHO SOUZA 869.590.851-87
11	ÔNIBUS/MERCEDES BENZ OF 1315, DIESEL, BRANCA, 40P/136CV, ANO/MOD. 1993/1993, PLACA BXC 1676 – CHASSI 9BM384098PB976057 RENAVAN 611388766	BXC -1676	R\$10.000,00	SOLIMAR CARVALHO SOUZA 869.590.851-87
12	MOTOCICLETA/ HONDA C 100 BIZ, GASOLINA, VERDE, 2P/97CC, ANO/MOD. 2003/2003, PLACA JZW-4968 – CHASSI 9C2HA07003R061253 RENAVAN 808717120	JZW- 4968	R\$1.600,00	JOÃO CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA 498.090.910-87
18	PAS/AUTOMOVEL/VW GOL 1.0 G IV, FLEX, BRANCA, 5P/71CV, ANO/MOD. 2008/2009, PLACA NPD 5300 – CHASSI 9BWA05W79P085637 RENAVAN 988348624	NPD-5300	R\$13.000,00	ADILTON PEREIRA DA SILVA 352.357.211-87

**BENS IMÓVEIS**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ARREMATADO	VENCEDOR
02	TERRENO URBANO LOTE N.º02 (DOIS), QUADRA N.º06 (SEIS), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07
03	TERRENO URBANO LOTE N.º03 (TRÊS), QUADRA N.º06 (SEIS), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07
04	TERRENO URBANO LOTE N.º04 (QUATRO), QUADRA N.º06 (SEIS), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$46.000,00	MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO CPF N. 012.624.320-49
05	TERRENO URBANO LOTE N.º05 (CINCO), QUADRA N.º06 (SEIS), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07
06	TERRENO URBANO LOTE N.º06 (SEIS), QUADRA N.º06 (SEIS), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07
14	TERRENO URBANO LOTE N.º05 (CINCO), QUADRA N.º07 (SETE), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07
15	TERRENO URBANO LOTE N.º06 (SEIS), QUADRA N.º07 (SETE), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	JULIO SANDRO EBERT 025.177.271-06
16	TERRENO URBANO LOTE N.º07 (SETE), QUADRA N.º07 (SETE), LOTEAMENTO	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07

	DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).		
17	TERRENO URBANO LOTE N.º08 (OITO), QUADRA N.º07 (SETE), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	LEONI INÊS STANGA 459.956.300-59
18	TERRENO URBANO LOTE N.º09 (NOVE), QUADRA N.º07 (SETE), LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM BELVEDERE, COM A CONFIGURAÇÃO DE UM POLÍGONO REGULAR, MEDINDO 450 M² (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS).	R\$39.966,67	ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA 06.110.817/0001-07

Campo Verde – MT, 07 de dezembro de 2012.

**HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Hélida B. M. P. Hubner  
**Código Identificador:**3738E8FD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.512.600,00	15.282.439,00	2.235.869,87	14,63	11.081.681,90	72,51	4.200.757,10
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.757.420,00	13.492.259,00	2.235.869,87	16,57	10.911.681,90	80,87	2.580.577,10
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	661.004,20	661.004,20	94.694,69	14,33	429.165,51	64,93	231.838,69
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	594.493,00	594.493,00	86.238,05	14,51	350.326,00	58,93	244.167,00
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	66.511,20	66.511,20	8.456,64	12,71	78.839,51	118,54	-12.328,31
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	89.369,00	89.369,00	2.179,72	2,44	18.740,50	20,97	70.628,50
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	89.369,00	89.369,00	2.179,72	2,44	18.740,50	20,97	70.628,50
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	802.454,20	802.454,20	119.400,47	14,88	520.803,68	64,90	281.650,52
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.869.793,60	11.784.632,60	2.005.140,17	17,01	9.828.907,81	83,40	1.955.724,79
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	10.829.326,60	10.744.165,60	1.807.753,49	16,83	9.263.004,25	86,21	1.481.161,35
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.040.467,00	1.040.467,00	197.386,68	18,97	565.903,56	54,39	474.563,44
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	154.799,00	154.799,00	14.454,82	9,34	114.064,40	73,69	40.734,60
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	66.348,00	66.348,00	4.125,64	6,22	27.342,95	41,21	39.005,05
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	7.997,00	7.997,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.997,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	73.045,00	73.045,00	8.338,58	11,42	50.046,86	68,52	22.998,14
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	7.409,00	7.409,00	1.990,60	26,87	36.674,59	495,00	-29.265,59
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.755.180,00	1.790.180,00	0,00	0,00	170.000,00	9,50	1.620.180,00
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.720.180,00	1.720.180,00	0,00	0,00	170.000,00	9,88	1.550.180,00
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





Contribuições															
Receita Patrimonial	1.226,60	2.522,91	2.579,79	1.822,77	2.163,57	2.127,96	2.095,48	2.066,15	1.799,24	1.905,82	1.042,31	1.137,41	22.490,01	89.369,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	55.145,17	50.859,10	46.599,42	47.228,24	57.452,07	39.645,32	57.204,93	49.148,35	49.455,86	54.669,02	59.874,16	59.526,31	626.807,95	802.454,20	
Transferências Correntes	1.220.219,66	1.513.428,61	1.206.581,11	1.034.176,15	1.084.041,68	1.071.258,06	1.326.288,46	1.178.442,58	1.089.047,07	1.090.751,83	945.389,91	1.368.580,27	14.128.205,39	13.598.469,00	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	4.565.944,00	
Cota Parte do ICMS	429.662,30	369.078,34	403.238,60	304.130,88	334.997,13	314.376,24	430.410,37	382.071,80	388.188,47	366.838,75	373.690,39	496.394,51	4.593.077,78	4.147.000,00	
Cota Parte do IPVA	4.962,55	4.567,68	3.392,84	31.680,27	43.307,34	36.609,38	42.911,01	33.202,00	19.268,80	18.261,37	12.197,19	5.302,61	255.663,04	269.100,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	110.713,59	104.543,36	104.887,72	97.597,47	91.348,30	96.143,54	121.700,43	104.090,13	96.559,16	93.820,10	88.272,14	119.422,98	1.229.098,92	1.279.200,00	
Outras Transferências Correntes	292.496,51	392.197,51	290.640,91	111.558,85	282.138,09	205.383,88	262.929,97	259.424,06	286.581,96	282.499,74	183.069,63	441.564,74	3.290.485,85	3.337.225,00	
Outras Receitas Correntes	31.052,76	26.611,87	4.808,62	5.637,09	28.922,92	5.924,29	6.670,20	12.412,14	11.883,94	23.350,38	7.852,15	6.602,67	171.729,03	154.799,00	
DEDUÇÕES (II)	163.938,64	165.446,36	162.706,04	164.423,33	141.989,51	153.980,99	187.926,59	162.694,62	140.690,17	142.408,05	134.960,29	173.869,72	1.895.034,31	1.742.588,80	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	163.938,64	165.446,36	162.706,04	164.423,33	141.989,51	153.980,99	187.926,59	162.694,62	140.690,17	142.408,05	134.960,29	173.869,72	1.895.034,31	1.742.588,80	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.238.152,42</b>	<b>1.465.948,80</b>	<b>1.125.635,99</b>	<b>959.520,53</b>	<b>1.071.478,34</b>	<b>1.012.272,67</b>	<b>1.263.289,23</b>	<b>1.127.330,53</b>	<b>1.046.973,96</b>	<b>1.069.310,78</b>	<b>929.458,00</b>	<b>1.306.411,87</b>	<b>13.615.783,12</b>	<b>13.563.506,60</b>	

FONTE:

Publicado por:  
Maria Lucia Vieira de Jesus  
Código Identificador:4642E0D0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I LDO**

Estado do Mato Grosso  
PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013  
Anexo IV - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações  
Seleção: Alteração em 30/12/2009 (C) - LEI MUNICIPAL, nº 777/2009 de 16/11/2009

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	01.00 CAMARA MUNICIPAL		17.020.000,00	0,00	866.150,00	16.153.850,00	1.459.000,00	0,00	16.153.850,00
Unidade:	01.01 CAMARA MUNICIPAL		17.020.000,00	0,00	866.150,00	16.153.850,00	1.459.000,00	0,00	16.153.850,00
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS								
	1.154 CUSTEAR AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA DO INSAMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		37.000,00	0,00	18.000,00	19.000,00	0,00	0,00	19.000,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	1.002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		11.179.000,00	0,00	25.000,00	11.154.000,00	45.000,00	0,00	11.154.000,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO								
	2.001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.692.000,00	0,00	548.150,00	4.143.850,00	1.089.000,00	0,00	4.143.850,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.003 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		52.000,00	0,00	15.000,00	37.000,00	10.000,00	0,00	37.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.004 AQUISIÇÃO DE VEICULO VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		260.000,00	0,00	180.000,00	80.000,00	250.000,00	0,00	80.000,00
	1.109 AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ESTACIONAMENTO TERRENO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00

Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias	Saldo PPA	LDO 2013	LOA	Saldo
--------	----------	--------------	---------------	------------------------	-----------	----------	-----	-------

Ação				Realizado até 2011	Orçamento em 2012	2013	Atualizado PPA			
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	01.00 CAMARA MUNICIPAL			17.020.000,00	0,00	866.150,00	16.153.850,00	1.459.000,00	0,00	16.153.850,00
Unidade:	01.01 CAMARA MUNICIPAL			17.020.000,00	0,00	866.150,00	16.153.850,00	1.459.000,00	0,00	16.153.850,00
1042	COMUNICAÇÃO OFICIAL									
2.002 DESPESA COM DIVULGAÇÃO OFICIAL DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			400.000,00	0,00	80.000,00	320.000,00	65.000,00	0,00	320.000,00
Órgão:	02.00 GABINETE DO PREFEITO			2.897.466,00	0,00	19.810,00	2.877.656,00	308.100,00	0,00	2.877.656,00
Unidade:	02.01 GABINETE DO PREFEITO			2.897.466,00	0,00	19.810,00	2.877.656,00	308.100,00	0,00	2.877.656,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
2.003 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			2.673.466,00	0,00	0,00	2.673.466,00	290.100,00	0,00	2.673.466,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
1.005 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			50.000,00	0,00	2.000,00	48.000,00	2.000,00	0,00	48.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS									
1.006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira			110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00
1040	COOPERAÇÃO FINANCEIRA									
2.033 LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃOS PÚBLICOS LOCAÇÃO DE IMÓVEL (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			64.000,00	0,00	17.810,00	46.190,00	16.000,00	0,00	46.190,00
Órgão:	03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
Unidade:	03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
2.007 CUSTEAR AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA (RS)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			1.806.532,00	0,00	365.000,00	1.441.532,00	500.000,00	0,00	1.441.532,00
Código	Programa	Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
					Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
Unidade:	03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
1.010 REALIZAR CONCURSOS PÚBLICOS CONCURSOS PÚBLICOS (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			280.000,00	0,00	100,00	279.900,00	70.000,00	0,00	279.900,00
1.016 REALIZAR TESTES SELETIVOS Teste Seletivo (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			18.000,00	0,00	2.000,00	16.000,00	6.000,00	0,00	16.000,00
1.155 REALIZAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Teste Seletivo (un)										
	Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira			18.000,00	0,00	3.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	15.000,00
1.156 REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Teste Seletivo (un)										
	Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira			18.000,00	0,00	3.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	15.000,00
2.005 MANUTENÇÃO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			6.489.500,00	0,00	2.410.400,00	4.079.100,00	2.434.800,00	0,00	4.079.100,00
2.013 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE SEGURANÇA PÚBLICA Segurança Pública (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			140.000,00	0,00	20.500,00	119.500,00	25.000,00	0,00	119.500,00
2.014 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingência (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			1.080.000,00	0,00	325.000,00	755.000,00	580.000,00	0,00	755.000,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO									
2.006 LOCAÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			64.000,00	0,00	100,00	63.900,00	100,00	0,00	63.900,00
2.017 MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			240.000,00	0,00	20.200,00	219.800,00	100.000,00	0,00	219.800,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
1.007 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			232.000,00	0,00	28.000,00	204.000,00	70.000,00	0,00	204.000,00
Código	Programa	Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
					Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
Unidade:	03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
1.009 INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira			240.000,00	0,00	15.000,00	225.000,00	90.000,00	0,00	225.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS									
1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)										
	Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira			50.000,00	0,00	4.500,00	45.500,00	80.000,00	0,00	45.500,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO									
1.008 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)										
	Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000

	Meta financeira		32.000,00	0,00	100,00	31.900,00	100.000,00	0,00	31.900,00
1036	ESTUDOS E DIAGNOSTICOS								
	2.004 REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA TOMADA DE DECISÃO Realizar Pesquisas (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		190.000,00	0,00	3.000,00	187.000,00	50.000,00	0,00	187.000,00
1037	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
	2.008 REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE LEGISLAÇÃO Reestruturação administrativa e de legislação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	100,00	31.900,00	70.000,00	0,00	31.900,00
1038	FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO								
	2.012 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR Patrimonio do Servidor Público (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.200.000,00	0,00	346.200,00	853.800,00	170.000,00	0,00	853.800,00
1039	COOPERAÇÃO TÉCNICA								
	2.009 FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM ENTIDADES FIRMAR Convênio (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		16.000,00	0,00	100,00	15.900,00	10.000,00	0,00	15.900,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
Unidade:	03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		12.546.032,00	0,00	3.666.500,00	8.879.532,00	4.557.900,00	0,00	8.879.532,00
1040	COOPERAÇÃO FINANCEIRA								
	2.010 FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES E COOPERAÇÃO Convênio (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	100,00	119.900,00	30.000,00	0,00	119.900,00
1044	FORMAÇÃO DE SERVIDORES								
	1.013 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES Servidores Capacitados (gru)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		160.000,00	0,00	100,00	159.900,00	40.000,00	0,00	159.900,00
1422	RECUPERAÇÃO DE CREDITO								
	1.157 RECUPERAÇÃO DE CREDITO RECUPERAÇÃO DE CREDITO (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	1.073 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (TESTE SELETIVO) Teste Seletivo (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	3.000,00	27.000,00	100,00	0,00	27.000,00
	1.159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA RDE - RECURMADIRETO de ESCOL.Aas (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	2.200,00	177.800,00	100.000,00	0,00	177.800,00
	1.196 REALIZAR PROCESSO SELETIVO PUBLICO Teste Seletivo (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
	1.197 REALIZAR CONCURSO PUBLICO Teste Seletivo (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00
	2.015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.012.650,00	0,00	1.531.600,00	5.481.050,00	855.150,00	0,00	5.481.050,00
	2.024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		26.000,00	0,00	7.400,00	18.600,00	7.400,00	0,00	18.600,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.025 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA Cultura (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	2,000	0,000	2,000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	115.600,00	184.400,00	79.600,00	0,00	184.400,00
	2.026 MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL Cultura (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		28.000,00	0,00	20.000,00	8.000,00	20.000,00	0,00	8.000,00
	2.028 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DESPORTO Esporte (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		460.000,00	0,00	126.900,00	333.100,00	65.400,00	0,00	333.100,00
	2.030 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLINHAS ESPORTIVAS Esporte (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		72.000,00	0,00	300,00	71.700,00	300,00	0,00	71.700,00
	2.113 MANUTENÇÃO DE DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		750.000,00	0,00	13.000,00	737.000,00	13.000,00	0,00	737.000,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO								
	1.017 REFORMA E INSTALAÇÃO DE SALAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL REFORMA E INSTALAÇÃO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	1.000,00	79.000,00	30.000,00	0,00	79.000,00
	1.114 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DO PREDIO DA SECD AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
	1.115 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA ESCOLAR AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000



	Meta financeira		400,00	0,00	0,00	400,00	100,00	0,00	400,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.011 CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS CLIMATIZADOR (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	6.000,00	34.000,00	6.000,00	0,00	34.000,00
	1.014 REDE DE COMUNICAÇÃO ON LINE COMUNICAÇÃO ON LINE (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	10.000,00	130.000,00	10.000,00	0,00	130.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		535.000,00	0,00	10.000,00	525.000,00	10.000,00	0,00	525.000,00
	1.018 INFORMATIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	5.000,00	35.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
	1.019 AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL LIVROS DIDÁTICOS (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		72.000,00	0,00	5.000,00	67.000,00	5.000,00	0,00	67.000,00
	1.198 IMOBILIÁRIO GERAL PRO-INFANCIA IMOBILIÁRIOS (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.016 PDE ESCOLA Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		216.000,00	0,00	200,00	215.800,00	200,00	0,00	215.800,00
	2.027 MANUTENÇÃO DA FANFARA MUNICIPAL Cultura (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		68.000,00	0,00	2.200,00	65.800,00	32.000,00	0,00	65.800,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.070 AQUISIÇÃO DE VEICULO VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	1.071 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS MOTOCICLETAS (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	6.000,00	2.000,00	6.000,00	0,00	2.000,00
	1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)								
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	1,000	0,000	400,000
	Meta financeira		400,00	0,00	100,00	300,00	100,00	0,00	300,00
	1.113 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO : CAMIONETE VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	1.020 ADEQUAÇÃO DA PRAÇA DA CULTURA AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		401,000	0,000	0,000	401,000	1,000	0,000	401,000
	Meta financeira		1.500.400,00	0,00	100,00	1.500.300,00	100,00	0,00	1.500.300,00
	1.114 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DO PREDIO DA SECD AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.115 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA A FROTA ESCOLAR AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
	1.117 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UAB AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
	1.199 CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA QUADRA POLIESPORTIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		200.000,00	0,00	366.523,49	-166.523,49	100.000,00	0,00	-166.523,49
1040	COOPERAÇÃO FINANCEIRA								
	2.020 PARTICIPAÇÃO NA FIESUN - FACULDADE INTERMUNICIPAL Formação de ensino superior (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	2.021 APOIO A UNIVERSIDADE E/OU FACULDADE Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		383.808,00	0,00	80.000,00	303.808,00	80.000,00	0,00	303.808,00
	2.022 MANUTENÇÃO DA UAB Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	23.312,00	36.688,00	23.312,00	0,00	36.688,00
	2.023 BIBLIOTECA DA UAB Educação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	0,00	40.000,00
1042	COMUNICAÇÃO OFICIAL								
	2.011 DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		80.000,00	0,00	1.000,00	79.000,00	1.000,00	0,00	79.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31

Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1044	FORMAÇÃO DE SERVIDORES								
	1.151 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (un)								
	Meta física		4.000	0,000	0,000	4.000	1.000	0,000	4.000
	Meta financeira		92.000,00	0,00	10.000,00	82.000,00	10.000,00	0,00	82.000,00
	2.029 CONVÊNIO C/ ENT. GOV. E NÃO GOVERNAMENTAIS								
		Convênio (un)							
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1161	EDUCAÇÃO INDÍGENA								
	1.062 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		2.600.000,00	0,00	100,00	2.599.900,00	0,00	0,00	2.599.900,00
	1.074 AQUISIÇÃO DE PLACAS SOLAR PARA ESCOLAS INDÍGENAS PLACAS SOLARES (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.000,00	0,00	10.000,00
1162	MERENDA ESCOLAR								
	1.060 CONSTRUÇÃO DE HORTAS ESCOLARES AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1167	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL								
	1.063 CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NAS ESCOLAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	100,00	59.900,00	100,00	0,00	59.900,00
	1.064 CONSTRUÇÃO DE MUROS NAS ESCOLAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	100,00	59.900,00	100,00	0,00	59.900,00
	1.065 INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS REFORMA E INSTALAÇÃO (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	3.500,00	2.500,00	3.500,00	0,00	2.500,00
	1.066 CONSTRUÇÃO DE CRECHES (PRO-INFÂNCIA) AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		3.000	0,000	0,000	3.000	1.000	0,000	3.000
	Meta financeira		2.160.000,01	0,00	980.621,21	1.179.378,80	281.468,96	0,00	1.179.378,80
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1167	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL								
	1.067 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		320.000,00	0,00	60.000,00	260.000,00	60.000,00	0,00	260.000,00
	1.068 CONSTRUÇÃO DE PARQUINHOS NAS ESCOLAS E CRECHES AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		44.000,00	0,00	100,00	43.900,00	100,00	0,00	43.900,00
	1.069 AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUINHOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	100,00	31.900,00	100,00	0,00	31.900,00
	1.111 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS URBANAS E RURAIS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		2.920.000,00	0,00	0,00	2.920.000,00	0,00	0,00	2.920.000,00
	1.112 CONSTRUÇÃO DE PISCINA OLÍMPICA AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	0,000	0,000	1.000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	1.116 CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS PARA SERVIDORES DO CAMPUS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		2.250	0,000	0,000	2.250	0,000	0,000	2.250
	Meta financeira		30.000,00	0,00	100,00	29.900,00	0,00	0,00	29.900,00
	1.289 REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS AMPLIAÇÃO E REFORMA (un)								
	Meta física		2.000	0,000	0,000	2.000	1.000	0,000	2.000
	Meta financeira		300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
	2.114 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES RÁDIOS (un)								
	Meta física		0,750	0,000	0,000	0,750	1.000	0,000	0,750
	Meta financeira		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00
	2.115 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA SATELITE COMUNICAÇÃO ON LINE (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	4.100,00	35.900,00	4.100,00	0,00	35.900,00
1401	TRANSPORTE ESCOLAR								
	1.072 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES VEÍCULO (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		510.000,00	0,00	100,00	509.900,00	100,00	0,00	509.900,00
	2.018 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESTAMANTENÇÃO do Transporte Escolar (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		611.000,00	0,00	150.000,00	461.000,00	170.000,00	0,00	461.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31
Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		25.401.058,01	0,00	4.268.656,70	21.132.401,31	2.328.630,96	0,00	21.132.401,31
1401	TRANSPORTE ESCOLAR								
	2.019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAMANTENÇÃO do Transporte Escolar (un)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		788.000,00	0,00	180.000,00	608.000,00	150.000,00	0,00	608.000,00
1421	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E LAZER								
	1.058 REFORMA DE GINASIOS DE ESPORTE AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000
	Meta financeira		710.000,00	0,00	100,00	709.900,00	100,00	0,00	709.900,00
	1.059 REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1.000	0,000	0,000	1.000	1.000	0,000	1.000

	Meta financeira		330.000,00	0,00	100,00	329.900,00	100,00	0,00	329.900,00	
	1.061 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE AREIA AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		12.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	
	1.200 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		200.000,00	0,00	100,00	199.900,00	100,00	0,00	199.900,00	
Unidade:	04.02 SALARIO EDUCAÇÃO		1.244.000,00	0,00	340.000,00	904.000,00	62.000,00	0,00	904.000,00	
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
	2.031 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SALARIO EDUCAÇÃO Salario Educação (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		1.224.000,00	0,00	340.000,00	884.000,00	42.000,00	0,00	884.000,00	
	2.223 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	
Unidade:	04.03 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		404.824,00	0,00	70.000,00	334.824,00	70.000,00	0,00	334.824,00	
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
	2.032 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PDDE Educação (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		189.824,00	0,00	40.000,00	149.824,00	35.000,00	0,00	149.824,00	
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA	
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012					
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31	
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31	
Unidade:	04.03 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)		404.824,00	0,00	70.000,00	334.824,00	70.000,00	0,00	334.824,00	
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
	1.021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		215.000,00	0,00	30.000,00	185.000,00	35.000,00	0,00	185.000,00	
Unidade:	04.04 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)		2.640.000,00	0,00	377.208,00	2.262.792,00	428.760,00	0,00	2.262.792,00	
1162	MERENDA ESCOLAR									
	1.152 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PNAE MERENDA ESCOLAR (un)									
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000	
	Meta financeira		1.455.000,00	0,00	200.760,00	1.254.240,00	200.760,00	0,00	1.254.240,00	
	2.034 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PNAE Educação (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		741.000,00	0,00	89.650,00	651.350,00	124.000,00	0,00	651.350,00	
	2.035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PNAE Educação (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		444.000,00	0,00	86.798,00	357.202,00	104.000,00	0,00	357.202,00	
Unidade:	04.05 FUNDEB		17.380.500,00	0,00	6.340.000,00	11.040.500,00	4.845.000,00	0,00	11.040.500,00	
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
	2.036 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% FUNDEB (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		14.711.000,00	0,00	1.161.100,00	13.549.900,00	601.100,00	0,00	13.549.900,00	
	2.037 MANUTENÇÃO FUNDEB 60% FUNDEB (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		464.000,00	0,00	4.420.000,00	-3.956.000,00	3.540.000,00	0,00	-3.956.000,00	
	2.038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUC. INFANTIL - FUNDEB 40% FUNDEB (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		464.000,00	0,00	260.900,00	203.100,00	260.900,00	0,00	203.100,00	
	2.039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS EDUC. INFANTIL - FUNDEB 60% FUNDEB (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		1.461.500,00	0,00	308.000,00	1.153.500,00	258.000,00	0,00	1.153.500,00	
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
	1.022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EDUCINFANTILNTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		180.000,00	0,00	170.000,00	10.000,00	170.000,00	0,00	10.000,00	
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA	
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012					
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31	
Órgão:	04.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		47.070.382,01	0,00	11.395.864,70	35.674.517,31	7.734.390,96	0,00	35.674.517,31	
Unidade:	04.05 FUNDEB		17.380.500,00	0,00	6.340.000,00	11.040.500,00	4.845.000,00	0,00	11.040.500,00	
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
	2.199 AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRAFICO DAS ESCOLAS LIVROS DIDÁTICOS (un)									
	Meta física		100.000,000	0,000	0,000	100.000,000	1,000	0,000	100.000,000	
	Meta financeira		100.000,00	0,00	20.000,00	80.000,00	15.000,00	0,00	80.000,00	
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00	
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00	
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA									
	1.194 REALIZAR PROCESSO SELETIVO Teste Seletivo (un)									
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000	
	Meta financeira		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
	1.195 REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Teste Seletivo (un)									
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000	
	Meta financeira		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	
	2.040 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GESTÃO DO SMS SMS (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		400.000,00	0,00	105.800,00	294.200,00	135.000,00	0,00	294.200,00	
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO									
	1.025 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
	Meta financeira		1.650.000,00	0,00	100,00	1.649.900,00	2.500.000,00	0,00	1.649.900,00	
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS									
	1.023 AQUISIÇÃO DE BICICLETA - ACS BICICLETA (un)									
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	

Meta financeira		80.000,00	0,00	2.500,00	77.500,00	8.000,00	0,00	77.500,00	
1.078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REABILITAEQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
Meta física		2,250	0,000	0,000	2,250	0,000	0,000	2,250	
Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	
1.082 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO ANÁLISES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		80.000,00	0,00	10.000,00	70.000,00	20.000,00	0,00	70.000,00	
1.083 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA PSF EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	3.000,00	117.000,00	3.000,00	0,00	117.000,00	
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
1.084 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA SB/AB EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		180.000,00	0,00	10.000,00	170.000,00	25.000,00	0,00	170.000,00	
2.048 DESPOR DE LEITOS PARA OS USUÁRIOS DO SUS FORA DO DOMLEITOS (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		360.000,00	0,00	100,00	359.900,00	0,00	0,00	359.900,00	
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
1.027 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA VEICULO (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		280.000,00	0,00	100,00	279.900,00	100.000,00	0,00	279.900,00	
1.085 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENÇÃO BÁSICA VEICULO (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		40.000,00	0,00	30.000,00	10.000,00	40.000,00	0,00	10.000,00	
2.226 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O NASF VEICULO (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
2.227 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	100.000,00	0,00	120.000,00	
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
1.026 CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00	
1.028 AMPLIAÇÃO DO CAPS AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	
1.075 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		350.000,00	0,00	100,00	349.900,00	150.000,00	0,00	349.900,00	
1.076 CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	100,00	119.900,00	0,00	0,00	119.900,00	
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
1.079 CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA PARA O CONSELHO DE SAQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	100,00	119.900,00	0,00	0,00	119.900,00	
1.080 CONSTRUIR SEDE PRÓPRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
1.081 CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000	
Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	
1.153 CONSTRULÇÃO DE ALMOXARIFADO AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150,00	0,00	100.000,00	
2.224 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS CONSTRUÇÃO (CM)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00	990.000,00	0,00	1.260.000,00	
2.225 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAUDE AMPLIAÇÃO E REFORMA (CM)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	0,00	100.000,00	
2.228 AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA VS AMPLIAÇÃO E REFORMA (CM)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	70.000,00	0,00	80.000,00	
2.229 CONSTRUÇÃO DO DEPOSITO DE INSETICIDA CONSTRUÇÃO (CM)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	60.000,00	0,00	80.000,00	
1044	FORMAÇÃO DE SERVIDORES								
1.024 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO SMS CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (gru)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	15.000,00	105.000,00	100.000,00	0,00	105.000,00	
1045	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS								
2.041 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Conselho (un)									
Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000	
Meta financeira		120.000,00	0,00	9.000,00	111.000,00	18.000,00	0,00	111.000,00	
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado
				Realizado até	Orçamento em				

				2011	2012				PPA	
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
1122	SAUDE DA FAMILIA									
2.042 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESTRATÉGIA SAÚDE SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				9.600.000,00	0,00	2.541.900,00	7.058.100,00	2.436.000,00	0,00	7.058.100,00
2.043 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				1.600.000,00	0,00	165.400,00	1.434.600,00	315.000,00	0,00	1.434.600,00
2.044 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O NASF SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				1.520.000,00	0,00	204.100,00	1.315.900,00	344.100,00	0,00	1.315.900,00
2.045 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PACS/ PASCAR SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				3.240.870,00	0,00	412.300,00	2.828.570,00	887.400,00	0,00	2.828.570,00
1123	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE									
1.029 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MACEQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				600.000,00	0,00	15.000,00	585.000,00	100.000,00	0,00	585.000,00
2.049 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				600.000,00	0,00	68.800,00	531.200,00	167.800,00	0,00	531.200,00
2.050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CAPS CAPS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				1.514.000,00	0,00	123.900,00	1.390.100,00	400.000,00	0,00	1.390.100,00
2.051 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MAC MAC (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
Meta financeira				360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
2.052 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ASS. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
Meta financeira				900.000,00	0,00	3.489.200,00	-2.589.200,00	2.899.990,00	0,00	-2.589.200,00
2.053 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CEO CEO (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				900.000,00	0,00	239.600,00	660.400,00	210.600,00	0,00	660.400,00
2.054 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE Consorcios Intermunicipais (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				1.120.000,00	0,00	384.000,00	736.000,00	550.000,00	0,00	736.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias			Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012					
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
1126	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA									
2.046 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA DA ATENÇÃO BÁSICA Atenção Básica (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				1.066.000,00	0,00	200.000,00	866.000,00	287.000,95	0,00	866.000,00
2.047 MANUTENÇÃO INSUMOS PARA INSULINOS DEPENDENTES SMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				80.000,00	0,00	20.000,00	60.000,00	40.247,00	0,00	60.000,00
2.222 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (un)										
Meta física				3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
Meta financeira				300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	223.000,00	0,00	0,00
1127	VIGILÂNCIA EM SAÚDE									
1.030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VISAEQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				64.000,00	0,00	5.000,00	59.000,00	10.000,00	0,00	59.000,00
1.031 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE VIG. EPIDEMIOLÓGICAEQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				676.000,00	0,00	8.000,00	668.000,00	20.000,00	0,00	668.000,00
1.032 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O VDANTES EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				120.000,00	0,00	25.000,00	95.000,00	100,00	0,00	95.000,00
1.033 AQUISIÇÃO DE BICICLETA VIG. AMBIENTAL BICICLETA (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	3.000,00	0,00	15.000,00
2.055 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VISA VISA (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				260.000,00	0,00	62.300,00	197.700,00	100.000,00	0,00	197.700,00
2.056 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICAMS (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				800.000,00	0,00	15.500,00	784.500,00	163.600,00	0,00	784.500,00
2.057 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DE VDANTES VDANTES (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira				100.000,00	0,00	21.300,00	78.700,00	500,00	0,00	78.700,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias			Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012					
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE			231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	05.00 SECRETARIA DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
Unidade:	05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			34.466.870,00	0,00	8.498.200,00	25.968.670,00	13.613.487,95	0,00	25.968.670,00
1128	SAÚDE RURAL									
1.077 CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE RURAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (un)										
Meta física				1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
Meta financeira				240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
Unidade:	06.01 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00

1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.058 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		6.830.077,00	0,00	762.400,00	6.067.677,00	1.100.000,00	0,00	6.067.677,00
	2.060 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL Guarda Municipal (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		138.930,00	0,00	84.900,00	54.030,00	56.400,00	0,00	54.030,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO								
	2.059 MANUTENÇÃO DE MAQUINAS Manutenção de Máquinas (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		9.405.148,00	0,00	688.000,00	8.717.148,00	700.000,00	0,00	8.717.148,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.034 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.650.000,00	0,00	100,00	1.649.900,00	500.000,00	0,00	1.649.900,00
	1.035 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		545.000,00	0,00	5.000,00	540.000,00	45.000,00	0,00	540.000,00
	2.118 LOCAÇÃO DE CAMINHÕES LOCAÇÃO DE IMÓVEL (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		744.000,00	0,00	70.000,00	674.000,00	180.000,00	0,00	674.000,00
	2.146 LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS LOCAÇÃO DE IMÓVEL (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		622.600,00	0,00	100,00	622.500,00	180.000,00	0,00	622.500,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
Unidade:	06.01 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	1.036 CONSTRUIR ÁREA DE OFICINA AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
	1.091 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00	0,00	0,00	2.700.000,00
	1.092 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
	1.093 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.500.000,00	0,00	100,00	3.499.900,00	1.500.000,00	0,00	3.499.900,00
1036	ESTUDOS E DIAGNOSTICOS								
	2.061 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA Serviços de Engenharia (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.037.000,00	0,00	50.000,00	987.000,00	200.000,00	0,00	987.000,00
1084	PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL								
	1.089 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.000.000,00	0,00	100,00	5.999.900,00	100,00	0,00	5.999.900,00
1221	PLANEJAMENTO URBANO								
	1.037 PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUAS Placas para Identificação de Ruas (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		400.000,00	0,00	2.000,00	398.000,00	0,00	0,00	398.000,00
	2.147 IMPLANTAÇÃO DE ARBORIZAÇÃO NOS BAIRROS Arborização (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	110.000,00	240.000,00	200.000,00	0,00	240.000,00
	2.231 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS URBANAS SINALIZAÇÃO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	130.000,00	0,00	150.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
Unidade:	06.01 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
1222	LIMPEZA PÚBLICA								
	2.117 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA: COLETA E VARRIÇÃO Limpeza Urbana (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.512.000,00	0,00	487.000,00	1.025.000,00	500.000,00	0,00	1.025.000,00
1223	PAVIMENTAÇÃO URBANA								
	1.086 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE VIAS URBANAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.200.000,00	0,00	80.000,00	7.120.000,00	3.500.000,00	0,00	7.120.000,00
	1.160 PROGRAMA DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA Á-PASSTRANSPEDRE-PAC2 (CM)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.840.000,00	0,00	5.840.000,00	0,00	5.840.000,00	0,00	0,00
1224	CASCALHAMENTO EM VIAS URBANAS								
	1.150 CASCALHAMENTO EM VIAS URBANAS CASCALHAMENTO (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		528.000,00	0,00	132.000,00	396.000,00	150.000,00	0,00	396.000,00
	2.230 AQUISIÇÃO DE CASCALHO CASCALHAMENTO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
1225	ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
	1.038 ILUMINAÇÃO DE PARALELAS Iluminação Pública (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000

	Meta financeira		2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00
	2.082 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUM. PÚBLICA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		930.000,00	0,00	584.000,00	346.000,00	600.000,00	0,00	346.000,00
1253	DRENAGEM URBANA								
	1.087 OBRAS DE DRENAGEM Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		16.348.000,00	0,00	5.000.000,00	11.348.000,00	3.000.000,00	0,00	11.348.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	06.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
Unidade:	06.01 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		90.880.755,00	0,00	17.295.800,00	73.584.955,00	22.421.500,00	0,00	73.584.955,00
1253	DRENAGEM URBANA								
	1.088 CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS Canalização de Corregos (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.340.000,00	0,00	3.000.000,00	5.340.000,00	2.000.000,00	0,00	5.340.000,00
1403	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
	2.063 MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS Manutenção de Pontes e Bueiros (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.450.000,00	0,00	200.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	1.250.000,00
	2.119 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Manutenção de Estradas (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		8.340.000,00	0,00	100,00	8.339.900,00	1.800.000,00	0,00	8.339.900,00
1404	MANUTENÇÃO DE PONTES E BUEIROS								
	2.120 MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS Manutenção de Pontes e Bueiros (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.650.000,00	0,00	200.000,00	2.450.000,00	200.000,00	0,00	2.450.000,00
Órgão:	07.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
Unidade:	07.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.064 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		579.526,00	0,00	175.000,00	404.526,00	190.000,00	0,00	404.526,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	1.103 CONSTRUIR O CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	07.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
Unidade:	07.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
1036	ESTUDOS E DIAGNOSTICOS								
	1.100 REALIZAR ESTUDO DE VIABILIDADE DE TURISMO Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	1.101 REALIZAR INVENTÁRIO TURÍSTICO	Desenvolvimento do Turismo (un)							
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		41.250,00	0,00	40.000,00	1.250,00	40.000,00	0,00	1.250,00
	1.104 INVENTÁRIO E DENOMINAÇÃO DOS RECURSOS HIDRICOS Recursos Hidricos (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		22.050,00	0,00	0,00	22.050,00	0,00	0,00	22.050,00
	2.130 LICENÇA PARA ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Liberação de Alvara de Funcionamento (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		8.925,00	0,00	2.975,00	5.950,00	2.975,00	0,00	5.950,00
	2.131 REGISTRO DE ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO Índice Pluviométrico (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.680,00	0,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	4.680,00
1037	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL								
	2.134 IMPLEMENTAR PROJETO DA AGENDA 21 Agenda 21 (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1221	PLANEJAMENTO URBANO								
	1.106 PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE Portal de Entrada da Cidade (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1271	EDUCAÇÃO AMBIENTAL								
	2.133 REALIZAR AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Educação Ambiental (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		70.746,00	0,00	18.582,00	52.164,00	8.582,00	0,00	52.164,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	07.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
Unidade:	07.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
1272	COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS								
	2.135 PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DE GARIMPO Garimpo (un)								

	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00
	2.136 IMPLEMENTAR PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIAREs Matas Ciliares (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
	2.137 IMPLEMENTAR PROJETO ATERRO SANITARIO E RECICLAGEM Aterro Sanitário (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		754.014,00	0,00	0,00	754.014,00	0,00	0,00	754.014,00
	2.138 IMPLEMENTAR PROJETO DE RESFLORESTAMENTO Reflorestamento (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	2.140 BRIGADA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.Brigada Municipal (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		240.000,00	0,00	40.000,00	200.000,00	70.000,00	0,00	200.000,00
1309	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL								
	2.131 REGISTRO DE ÍNDICE PLUVIOMÉTRICO Índice Pluviométrico (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	1.000,00	0,00	8.000,00
	2.139 IMPLANTAR UNIDADES SISTEMA SILVIPASTORIL Agricultura (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1351	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS								
	1.040 REALIZAÇÃO DA CAMINHADA DA NATUREZA Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		51.089,00	0,00	15.000,00	36.089,00	15.000,00	0,00	36.089,00
	1.041 REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE PESCA Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		112.532,00	0,00	0,00	112.532,00	0,00	0,00	112.532,00
	2.065 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		63.200,00	0,00	15.800,00	47.400,00	15.800,00	0,00	47.400,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	07.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
Unidade:	07.01 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		6.224.012,00	0,00	502.357,00	5.721.655,00	623.357,00	0,00	5.721.655,00
1351	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS								
	2.128 PROMOÇÃO DE TURISMO Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	25.000,00	155.000,00	45.000,00	0,00	155.000,00
	2.129 APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		900.000,00	0,00	150.000,00	750.000,00	200.000,00	0,00	750.000,00
1352	APOIO A PONTOS TURÍSTICOS								
	1.102 REALIZAR SINALIZAÇÃO TURÍSTICA Desenvolvimento do Turismo (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1353	APOIO A CAMPANHAS TURÍSTICAS								
	2.127 DESENVOLVER CONSIENTIZAÇÃO SOBRE COLETA SELETIVA Coleta Seletiva (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00
1354	APOIO AO ARTESANATO								
	1.110 CONSTRUÇÃO DA FEIRA DE ARTESANATO. AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	2.126 APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO. Artesanato (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		140.000,00	0,00	20.000,00	120.000,00	35.000,00	0,00	120.000,00
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.536.248,00	0,00	1.114.665,00	6.421.583,00	2.138.000,00	0,00	6.421.583,00
Unidade:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.236.248,00	0,00	1.011.900,00	6.224.348,00	2.035.000,00	0,00	6.224.348,00
090	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL								
	2.078 MANUTENÇÃO DA CASA DE RETAGUARDA Casa de Retaguarda (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		96.000,00	0,00	17.000,00	79.000,00	36.000,00	0,00	79.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.536.248,00	0,00	1.114.665,00	6.421.583,00	2.138.000,00	0,00	6.421.583,00
Unidade:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.236.248,00	0,00	1.011.900,00	6.224.348,00	2.035.000,00	0,00	6.224.348,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.066 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.533.056,00	0,00	20.000,00	1.513.056,00	300.000,00	0,00	1.513.056,00
	2.067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.533.056,00	0,00	546.200,00	986.856,00	546.000,00	0,00	986.856,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.042 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		40.000,00	0,00	10.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.098 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		45.000,00	0,00	100,00	44.900,00	15.000,00	0,00	44.900,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	1.096 AMPLIAÇÃO DA CASA DE RETAGUARDA AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								



	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	20.000,00	0,00	120.000,00
	1.097 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SAQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		180.000,00	0,00	100,00	179.900,00	180.000,00	0,00	179.900,00
1045	MANUTENÇÃO DE CONSELHOS								
	2.071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR Manutenção do Conselho (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		358.056,00	0,00	40.100,00	317.956,00	80.000,00	0,00	317.956,00
1081	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FEDERAL								
	1.290 PISO BASICO VARIÁVEL - PBV II PISO BASICO VARIÁVEL (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		32.000,00	0,00	32.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.536.248,00	0,00	1.114.665,00	6.421.583,00	2.138.000,00	0,00	6.421.583,00
Unidade:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.236.248,00	0,00	1.011.900,00	6.224.348,00	2.035.000,00	0,00	6.224.348,00
1081	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FEDERAL								
	1.291 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PFM2 2 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00
	2.068 ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA Pessoa Idosa (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		122.880,00	0,00	19.100,00	103.780,00	21.000,00	0,00	103.780,00
	2.069 MANUTENÇÃO DO LAR DO IDOSO Pessoa Idosa (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		67.200,00	0,00	15.100,00	52.100,00	21.000,00	0,00	52.100,00
	2.072 PROJÓVEM PROJÓVEM (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		185.568,00	0,00	68.100,00	117.468,00	80.000,00	0,00	117.468,00
	2.073 PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL PETI (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		120.000,00	0,00	31.000,00	89.000,00	62.000,00	0,00	89.000,00
	2.074 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF PAIF (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		31.920,00	0,00	56.000,00	-24.080,00	85.000,00	0,00	-24.080,00
	2.075 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDIGD (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		141.512,00	0,00	36.000,00	105.512,00	56.000,00	0,00	105.512,00
	2.076 PBT (FEDERAL) PBT (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		134.400,00	0,00	0,00	134.400,00	0,00	0,00	134.400,00
	2.232 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD SUASIGD (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	24.000,00
1082	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTADUAL								
	2.077 FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTOS SOCIAIS - FUPIS FUPIS (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		57.600,00	0,00	12.000,00	45.600,00	17.000,00	0,00	45.600,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	08.00 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		7.536.248,00	0,00	1.114.665,00	6.421.583,00	2.138.000,00	0,00	6.421.583,00
Unidade:	08.01 FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		7.236.248,00	0,00	1.011.900,00	6.224.348,00	2.035.000,00	0,00	6.224.348,00
1083	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL								
	2.070 ASSISTÊNCIA A PESSOA DEFICIENTE Pessoa Deficiente (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		20.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
1084	PROGRAMA DE HABITAÇÃO SOCIAL								
	1.099 CONSTRUÇÕES DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		2.025.000,00	0,00	100,00	2.024.900,00	275.000,00	0,00	2.024.900,00
1085	ASSISTÊNCIA A QUIMICO DEPENDÊNCIA								
	2.079 CENTRO DE RECUPERAÇÃO COLUNA DE BETEL. Coluna de Betel (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		96.000,00	0,00	16.000,00	80.000,00	24.000,00	0,00	80.000,00
1086	FORMAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA DA POPULAÇÃO CARENTE								
	2.125 FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA Formação de Mão de Obra (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		186.000,00	0,00	1.000,00	185.000,00	46.000,00	0,00	185.000,00
Unidade:	08.02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA		300.000,00	0,00	102.765,00	197.235,00	103.000,00	0,00	197.235,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	1.203 CAPACITAÇÃO DO CMDCA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (un)								
	Meta física		15.000,000	0,000	0,000	15.000,000	5.000,000	0,000	15.000,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	4.765,00	10.235,00	5.000,00	0,00	10.235,00
	1.204 CAMPANHAS SÓCIO-EDUCATIVAS Campanhas Socio-Educativas (un)								
	Meta física		27.000,000	0,000	0,000	27.000,000	1,000	0,000	27.000,000
	Meta financeira		27.000,00	0,00	9.500,00	17.500,00	9.500,00	0,00	17.500,00
	1.205 Conselho Tutelar - CMDCA Manutenção do Conselho (un)								
	Meta física		33.000,000	0,000	0,000	33.000,000	1,000	0,000	33.000,000
	Meta financeira		33.000,00	0,00	13.500,00	19.500,00	13.500,00	0,00	19.500,00
	1.206 APOIO A PROJETOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS APOIAR PROJETOS E ENTIDADES governamentais e não-governamentais (un)								
	Meta física		225.000,000	0,000	0,000	225.000,000	1,000	0,000	225.000,000
	Meta financeira		225.000,00	0,00	75.000,00	150.000,00	75.000,00	0,00	150.000,00

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	1.129 DIÁRIAS PARA TECNICOS. Diarias (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		64.000,00	0,00	3.000,00	61.000,00	35.000,00	0,00	61.000,00
	1.130 PASSAGENS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO. CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		28.800,00	0,00	3.000,00	25.800,00	11.000,00	0,00	25.800,00
	1.649 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.058 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	679.000,00	0,00	0,00
	2.144 FOMENTO A PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL Agroindustrial (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO								
	1.126 REFORMA DA SEDE DA SAIC AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		35.000,00	0,00	100,00	34.900,00	35.000,00	0,00	34.900,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.127 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS. MATERIAL DE ESCRITÓRIO (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		22.000,00	0,00	2.000,00	20.000,00	22.000,00	0,00	20.000,00
	1.158 MANUTENÇÃO DO SUBPROGRAMA BALDE CHEIO Agricultura (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.124 AQUISIÇÃO DE MOTOS MOTOCICLETAS (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	1,000	0,000	2,000
	Meta financeira		34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	20.000,00	0,00	34.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VEICULO (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		65.000,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1035	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO								
	2.196 CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL AQUISIÇÃO E CONSTRUÇÃO (M²)								
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1036	ESTUDOS E DIAGNOSTICOS								
	2.080 CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS Licenças Ambientais (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.235,00	0,00	0,00	2.235,00	0,00	0,00	2.235,00
1271	EDUCAÇÃO AMBIENTAL								
	1.201 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DES. SUSTENTAVEL Consorcios Intermunicipais (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		208.000,00	0,00	30.000,00	178.000,00	52.000,00	0,00	178.000,00
	2.081 REALIZAR AÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL Educação Ambiental (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		11.582,00	0,00	0,00	11.582,00	0,00	0,00	11.582,00
1272	COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS								
	2.197 IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE REFLORESTAMENTO COMERCReflorestamento (un)								
	Meta física		400,000	0,000	0,000	400,000	0,000	0,000	400,000
	Meta financeira		400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00
1301	PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO								
	1.044 REALIZAÇÃO DE DIA DE CAMPO Produtores Rurais (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.264,00	0,00	0,00	6.264,00	2.000,00	0,00	6.264,00
	2.091 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES A NIVEL DE PROPRIEDADE Produtores Rurais (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		10.272,00	0,00	0,00	10.272,00	0,00	0,00	10.272,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1301	PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO								
	2.092 ASSISTÊNCIA A CRIADORES CADASTRADOS Produtores Rurais (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		9.996,00	0,00	0,00	9.996,00	0,00	0,00	9.996,00

2.093 CAPACITAÇÃO COLETIVA DE PRODUTORES. Produtores Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
Meta financeira			7.992,00	0,00	0,00	7.992,00	1.998,00	0,00	7.992,00
2.094 REALIZAÇÃO DE PALESTRAS Produtores Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira			5.296,00	0,00	4.000,00	1.296,00	0,00	0,00	1.296,00
2.095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA INTINERANTE Manutenção de Programas (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira			78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00
2.233 VISITAS TECNICAS AS PROPRIEDADES VISITAS (un)									
Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira			2.568,00	0,00	0,00	2.568,00	2.568,00	0,00	2.568,00
2.234 VISITAS PARA SELEÇÃO DE PROPRIEDADES VISITAS (un)									
Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
Meta financeira			2.498,00	0,00	0,00	2.498,00	2.498,00	0,00	2.498,00
1302	PROMLEITE								
1.045 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DIA DE CAMPO Produtores Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira			16.504,00	0,00	0,00	16.504,00	0,00	0,00	16.504,00
1.108 DISTRIBUIÇÃO DE NITROGÊNIO Nitrogênio (un)									
Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
Meta financeira			12.800,00	0,00	0,00	12.800,00	0,00	0,00	12.800,00
1.118 DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL Inseminação Artificial (un)									
Meta física			2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
Meta financeira			45.734,00	0,00	0,00	45.734,00	0,00	0,00	45.734,00
1.119 DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO NA ORDENHA Higieneização de Ordenha (un)									
Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
Meta financeira			42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
1.120 DISTRIBUIÇÃO DE RESFRIADORES Resfriadores (un)									
Meta física			2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
Meta financeira			490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1302	PROMLEITE								
1.122 CURSO DE FORMAÇÃO DE INSEMINADORES CAPACITAÇÃO DE PESSOAL (un)									
Meta física			2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
Meta financeira			9.731,00	0,00	0,00	9.731,00	0,00	0,00	9.731,00
2.085 MELHOR ACESSO AS PROPRIEDADES RURAIS Propriedade Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
Meta financeira			241.000,00	0,00	5.000,00	236.000,00	40.750,00	0,00	236.000,00
2.087 MELHORIA DO LOCAL DE MANEJO E ORDENHA Manejo e Ordenha (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
Meta financeira			209.200,00	0,00	4.000,00	205.200,00	58.750,00	0,00	205.200,00
2.096 AUMENTAR PADRÃO DE QUALIDADE EM 10 PROPRIEDADES Propriedade Rurais (un)									
Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
Meta financeira			29.196,00	0,00	40.600,00	-11.404,00	0,00	0,00	-11.404,00
2.097 ESTIMULAR O USO DE PLANILHAS Estimular o uso de planilhas (un)									
Meta física			1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
Meta financeira			3.184,00	0,00	0,00	3.184,00	0,00	0,00	3.184,00
2.098 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PALESTRAS Produtores Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira			20.680,00	0,00	0,00	20.680,00	0,00	0,00	20.680,00
2.145 INSEMINAÇÃO DE MATRIZES LEITEIRAS Inseminação Artificial (un)									
Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
Meta financeira			26.694,00	0,00	0,00	26.694,00	5.898,00	0,00	26.694,00
2.198 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS Produtores Rurais (un)									
Meta física			16.000,000	0,000	0,000	16.000,000	1,000	0,000	16.000,000
Meta financeira			16.000,00	0,00	12.000,00	4.000,00	24.148,00	0,00	4.000,00
1303	PROMPASTO								
1.046 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS CAPINEIRA Produtores Rurais (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
Meta financeira			96.592,00	0,00	1,00	96.591,00	0,00	0,00	96.591,00
1.121 IMPLANTAÇÃO DE CAPINEIRAS Capineiras (un)									
Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
Meta financeira			206.800,00	0,00	0,00	206.800,00	0,00	0,00	206.800,00
2.088 AMPLIAÇÃO DA PRODUÇÃO DE SILAGEM Agricultura (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
Meta financeira			98.000,00	0,00	0,00	98.000,00	14.500,00	0,00	98.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1304	PROMAVES								
2.084 ARTICULAÇÕES REGIONAIS PARA FOMENTO DA AVICULTURA. Avicultura (un)									
Meta física			3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
Meta financeira			45.000,00	0,00	100,00	44.900,00	0,00	0,00	44.900,00
2.100 REALIZAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS SOBRE AVICULTURA. Avicultura (un)									
Meta física			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000

	Meta financeira		60.288,00	0,00	0,00	60.288,00	10.000,00	0,00	60.288,00
1305	FEFAR								
	2.083 PROMOVER CULTIVO DE HORTAS ESCOLARES COMUNITÁRIAS Agricultura (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.816,00	0,00	1.500,00	2.316,00	954,00	0,00	2.316,00
	2.101 CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARCERIA Produtores Rurais (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		46.120,00	0,00	0,00	46.120,00	0,00	0,00	46.120,00
	2.102 FOMENTO PARA INCLUSÃO DE JOVENS E MULHERES Inclusão de Jovens e Mulheres (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		4.362,00	0,00	0,00	4.362,00	0,00	0,00	4.362,00
	2.103 PLANIFICAÇÃO E INCENTIVO A MOGENIZAÇÃO DO GÊNERO Inclusão de Jovens e Mulheres (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		7.436,00	0,00	0,00	7.436,00	0,00	0,00	7.436,00
	2.141 PROMOÇÃO E FOMENTA A HORTICULTURA E OUTROS. Horticultura (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		63.600,00	0,00	3.001,00	60.599,00	35.000,00	0,00	60.599,00
1306	PROMTEC								
	2.090 FOMENTAR PLANTIO LAVOURA COM DIVULGAÇÃO EM FEIRAS Agricultura (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		52.000,00	0,00	100,00	51.900,00	16.000,00	0,00	51.900,00
	2.104 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SUPORTE A PROGRAMAS Manutenção de Programas (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		73.200,00	0,00	0,00	73.200,00	10.000,00	0,00	73.200,00
	2.105 ELABORAÇÃO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS Elaboração de Projetos (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1306	PROMTEC								
	2.106 ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS Elaboração de Projetos (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		23.980,00	0,00	0,00	23.980,00	0,00	0,00	23.980,00
1307	PROMPAT								
	1.047 IMPLANTAÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Aquisição de Maquinas (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		778.000,00	0,00	100,00	777.900,00	0,00	0,00	777.900,00
	1.128 FORMAÇÃO DE DEPOSITO DE CALCARIO Calcario (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
	2.089 SERVIÇO DE PATRULHA MECANIZADA Patrulha Mecanizada (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		348.000,00	0,00	0,00	348.000,00	0,00	0,00	348.000,00
	2.142 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA Patrulha Mecanizada (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.108.000,00	0,00	120.000,00	988.000,00	280.000,00	0,00	988.000,00
	2.235 AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE 200 TONELADAS DE CALCARIO Calcario (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	15.000,00	0,00	25.000,00
	2.236 IMPLANTAÇÃO DE 100 HA. DE REFLORESTAMENTO COMERCIALREFLORESTAMENTO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		379.644,00	0,00	0,00	379.644,00	279.644,00	0,00	379.644,00
1308	PRODUÇÃO DE MATERIAL TECNICO E DIDATICO								
	1.043 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS Produtores Rurais (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	0,000	0,000	3,000
	Meta financeira		12.700,00	0,00	1.000,00	11.700,00	0,00	0,00	11.700,00
1309	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL								
	1.094 REFORMA DO VIVEIRO MUNICIPAL AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		36.192,00	0,00	36.192,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010-2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
Unidade:	09.01 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		6.958.145,00	0,00	309.694,00	6.648.451,00	1.942.709,00	0,00	6.648.451,00
1309	PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL								
	1.095 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIO INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS Laboratório Geografico (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	1,000	0,000	1,000
	Meta financeira		125.700,00	0,00	0,00	125.700,00	75.700,00	0,00	125.700,00
	1.123 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS SILVIPASTORIS Agricultura (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		54.500,00	0,00	0,00	54.500,00	0,00	0,00	54.500,00
	2.086 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA PLUVIOMETRICA Leitura Pluviométrica (un)								

	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		354,00	0,00	0,00	354,00	0,00	0,00	354,00
	2.123 PRODUÇÃO DE MUDAS DE ESPECIES VEGETAIS. Produção de Mudas (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		264.903,00	0,00	2.000,00	262.903,00	88.301,00	0,00	262.903,00
	2.124 IMPLANTAR PROJETOS DE PRODUÇÃO ALTERNATIVA Projetos de Produção Alternativa (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		1.138.932,00	0,00	0,00	1.138.932,00	25.000,00	0,00	1.138.932,00
Órgão:	10.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		2.726.197,00	0,00	860.700,00	1.865.497,00	610.700,00	0,00	1.865.497,00
Unidade:	10.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		2.726.197,00	0,00	860.700,00	1.865.497,00	610.700,00	0,00	1.865.497,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.107 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.228.197,00	0,00	503.700,00	724.497,00	353.700,00	0,00	724.497,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.048 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		39.000,00	0,00	2.000,00	37.000,00	2.000,00	0,00	37.000,00
	1.049 INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		48.000,00	0,00	2.000,00	46.000,00	2.000,00	0,00	46.000,00
	1.050 AQUISIÇÃO DE MAQUINA FILAMDORA PROFISSIONAL MAQUINA FILMADORA (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010- 2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	10.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		2.726.197,00	0,00	860.700,00	1.865.497,00	610.700,00	0,00	1.865.497,00
Unidade:	10.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		2.726.197,00	0,00	860.700,00	1.865.497,00	610.700,00	0,00	1.865.497,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.051 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		38.000,00	0,00	1.000,00	37.000,00	1.000,00	0,00	37.000,00
	1.052 ILHA DE ADIÇÃO Comunicação (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	1.053 INVESTIMENTOS EM PERIFÉRICOS Comunicação (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		18.000,00	0,00	2.000,00	16.000,00	2.000,00	0,00	16.000,00
1034	IMPLANTAÇÃO: VEÍCULOS								
	1.054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VEICULO (un)								
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1042	COMUNICAÇÃO OFICIAL								
	2.108 DESPESAS COM DIVULGAÇÃO OFICIAL DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.300.000,00	0,00	350.000,00	950.000,00	250.000,00	0,00	950.000,00
Órgão:	11.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.044.940,00	0,00	2.630.000,00	414.940,00	2.909.500,00	0,00	414.940,00
Unidade:	11.01 PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.044.940,00	0,00	2.630.000,00	414.940,00	2.909.500,00	0,00	414.940,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	1.202 RESERVA LEGAL DO RPPS REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA. Reserva Legal (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.940,00	0,00	0,00	6.940,00	0,00	0,00	6.940,00
	2.109 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP Contribuição PASEP (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		95.000,00	0,00	17.200,00	77.800,00	23.000,00	0,00	77.800,00
	2.112 DESPESAS COM INATIVOS, PENSIONISTAS, BENEFICIOS E RESEDesR.P.P.Scom inativos, pensionistas, benefícios e reserva R.P.P.S. (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	2.405.000,00	-1.305.000,00	2.565.000,00	0,00	-1.305.000,00
	2.121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIGUAR MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		600.000,00	0,00	193.200,00	406.800,00	272.000,00	0,00	406.800,00
Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2010- 2013	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2013	LOA 2013	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2011	Orçamento em 2012				
Entidade:	1 PREFEITURA MUN. GUARANTA DO NORTE		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31
Órgão:	11.00 PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.044.940,00	0,00	2.630.000,00	414.940,00	2.909.500,00	0,00	414.940,00
Unidade:	11.01 PREVIDENCIA MUNICIPAL		3.044.940,00	0,00	2.630.000,00	414.940,00	2.909.500,00	0,00	414.940,00
1031	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA								
	2.122 PERÍCIA MÉDICA Perícia Médica (un)								
	Meta física		3,000	0,000	0,000	3,000	1,000	0,000	3,000
	Meta financeira		34.000,00	0,00	8.000,00	26.000,00	8.000,00	0,00	26.000,00
	2.149 BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS. Benefícios Previdenciários (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	0,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00
1032	REFORMA E MANUTENÇÃO								
	1.055 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DO PREVIGUAR AMPLIAÇÃO E REFORMA (M²)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		60.000,00	0,00	100,00	59.900,00	10.000,00	0,00	59.900,00
1033	IMPLANTAÇÃO: EQUIPAMENTOS								
	1.056 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (un)								

	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		33.000,00	0,00	5.000,00	28.000,00	20.000,00	0,00	28.000,00
	1.057 INFORMATIZAÇÃO DA PREVIUAR MATERIAIS DE INFORMÁTICA (un)								
	Meta física		2,000	0,000	0,000	2,000	0,000	0,000	2,000
	Meta financeira		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1042	COMUNICAÇÃO OFICIAL								
	2.111 REALIZAR DIVULGAÇÃO OFICIAL DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE (un)								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.000,00	0,00	1.500,00	4.500,00	1.500,00	0,00	4.500,00
	Total geral:		231.371.047,01	0,00	47.159.740,70	184.211.306,31	58.318.644,91	0,00	184.211.306,31

Publicado por:  
Micheli Guerreiro Campos  
Código Identificador:A4BD1B18

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE BALANÇO ORÇAMENTARIO**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	42.370.150,00	42.421.150,00	7.922.565,64	18,68	27.162.986,66	64,03	15.258.163,34
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	36.719.454,05	36.770.454,05	6.775.654,14	18,43	25.474.073,54	69,28	11.296.380,51
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	4.661.000,00	4.661.000,00	1.270.047,49	27,25	3.693.322,19	79,24	967.677,81
1.1.1.0.00.00 - Impostos	4.450.000,00	4.450.000,00	1.258.926,55	28,29	3.650.656,52	82,04	799.343,48
1.1.2.0.00.00 - Taxas	136.000,00	136.000,00	11.120,94	8,18	42.665,67	31,37	93.334,33
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	579.350,00	579.350,00	19.587,24	3,38	442.085,52	76,31	137.264,48
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	329.350,00	329.350,00	545,46	0,17	264.756,22	80,39	64.593,78
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	250.000,00	250.000,00	19.041,78	7,62	177.329,30	70,93	72.670,70
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	104.900,00	155.400,00	115.167,35	74,11	312.663,51	201,20	-157.263,51
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	12.000,00	25.200,00	0,00	0,00	6.580,00	26,11	18.620,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	52.800,00	50.000,00	20.175,41	40,35	36.943,95	73,89	13.056,05
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	452.052,03	452.052,03	32.747,46	7,24	183.580,35	40,61	268.471,68
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.464.452,02	30.464.452,02	5.293.456,55	17,38	20.654.296,69	67,80	9.810.155,33
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	30.264.452,02	30.264.452,02	5.293.456,55	17,49	20.654.296,69	68,25	9.610.155,33
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	457.700,00	458.200,00	44.648,05	9,74	188.125,28	41,06	270.074,72
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	230.200,00	230.400,00	14.389,55	6,25	124.061,02	53,85	106.338,98
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	9.300,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	158.000,00	158.000,00	25.863,15	16,37	48.549,18	30,73	109.450,82
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	60.200,00	60.200,00	4.395,35	7,30	15.515,08	25,77	44.684,92
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	5.650.695,95	5.650.695,95	1.146.911,50	20,30	1.688.913,12	29,89	3.961.782,83
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.583.973,50	5.583.973,50	1.146.911,50	20,54	1.688.913,12	30,25	3.895.060,38
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	5.503.973,50	5.503.973,50	1.146.911,50	20,84	1.688.913,12	30,69	3.815.060,38
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	36.722,45	36.722,45	0,00	0,00	0,00	0,00	36.722,45
<b>B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>329.850,00</b>	<b>329.350,00</b>	<b>7.002,30</b>	<b>2,13</b>	<b>274.504,48</b>	<b>83,35</b>	<b>54.845,52</b>

<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>42.750.500,00</b>	<b>7.929.567,94</b>	<b>18,55</b>	<b>27.437.491,14</b>	<b>64,18</b>	<b>15.313.008,86</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>42.750.500,00</b>	<b>7.929.567,94</b>	<b>18,55</b>	<b>27.437.491,14</b>	<b>64,18</b>	<b>15.313.008,86</b>
<b>DEFICIT(VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.194.246,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL(VII) = (V+VI)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>42.750.500,00</b>	<b>7.929.567,94</b>	<b>18,55</b>	<b>28.631.737,77</b>	<b>64,18</b>	<b>15.313.008,86</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>36.466.541,58</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2012 (g)	% (g/c)	
<b>C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>41.927.601,00</b>	<b>2.763,64</b>	<b>41.930.364,64</b>	<b>7.395.162,58</b>	<b>31.425.117,35</b>	<b>7.589.876,21</b>	<b>28.152.913,05</b>	<b>67,14</b>	<b>13.777.451,59</b>
DESPESAS CORRENTES	26.878.850,40	1.846.271,32	28.725.121,72	6.285.323,21	28.193.273,37	7.176.111,99	26.003.575,77	90,53	2.721.545,95
Pessoal e Encargos Sociais	12.611.600,00	193.369,70	12.804.969,70	3.735.407,99	14.312.135,40	3.736.072,87	14.311.678,36	111,77	-1.506.708,66
Juros e Encargos da Dívida	471.000,00	0,00	471.000,00	0,00	211.242,52	15.361,43	141.662,95	30,08	329.337,05
Outras Despesas Correntes	13.796.250,40	1.652.901,62	15.449.152,02	2.549.915,22	13.669.895,45	3.424.677,69	11.550.234,46	74,76	3.898.917,56
DESPESAS DE CAPITAL	14.598.750,60	-1.843.507,68	12.755.242,92	1.109.839,37	3.231.843,98	413.764,22	2.149.337,28	16,85	10.605.905,64
Investimentos	11.937.000,00	-1.843.507,68	10.093.492,32	1.005.954,87	2.120.258,85	242.399,56	974.415,57	9,65	9.119.076,75
Inversões Financeiras	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	20.000,00	165.000,00	47,14	185.000,00
Amortização da Dívida	2.311.750,60	0,00	2.311.750,60	103.884,50	1.111.585,13	151.364,66	1.009.921,71	43,69	1.301.828,89
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	450.000,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>772.399,00</b>	<b>-2.763,64</b>	<b>769.635,36</b>	<b>105.344,98</b>	<b>478.824,72</b>	<b>105.344,98</b>	<b>478.824,72</b>	<b>62,21</b>	<b>290.810,64</b>
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>7.500.507,56</b>	<b>31.903.942,07</b>	<b>7.695.221,19</b>	<b>28.631.737,77</b>	<b>67,05</b>	<b>14.068.262,23</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>7.500.507,56</b>	<b>31.903.942,07</b>	<b>7.695.221,19</b>	<b>28.631.737,77</b>	<b>67,05</b>	<b>14.068.262,23</b>
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>42.700.000,00</b>	<b>7.500.507,56</b>	<b>31.903.942,07</b>	<b>7.695.221,19</b>	<b>28.631.737,77</b>	<b>67,05</b>	<b>14.068.262,23</b>
FONTE:									

Publicado por:  
Jefferson Almeida Freire  
Código Identificador:75DA4F97

### GABINETE DO PREFEITO 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO a AGOSTO/2012  
LRF Cidadão 9.24 - 05/12/12

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	6.138.608,02	12.909.580,97	12.646.161,93	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	4.073.714,28	4.073.714,28	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	122.883,51	107.883,51	0,00
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	2.261.870,73	8.712.983,18	8.464.564,14	0,00
De Tributos	28.664,93	270.798,63	269.026,53	0,00
De Contribuições Sociais	2.233.205,80	8.442.184,55	8.195.537,61	0,00
Previdenciárias	2.233.205,80	8.442.184,55	8.195.537,61	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	3.876.737,29	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.124.838,59	3.456.278,92	4.001.228,15	-
Ativo Disponível	2.196.149,06	3.456.278,92	4.628.110,32	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	71.310,47	0,00	626.882,17	0,00
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>4.013.769,43</b>	<b>9.453.302,05</b>	<b>8.644.933,78</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.992.823,12	38.033.176,08	39.020.348,35	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	11,15	24,86	22,15	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	11,15	24,86	22,15	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00

FONTE:

Nota:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DA EDUCACAO**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	26.863.000,00	26.863.000,00	4.894.200,39	18.836.372,98	70,12
Receitas de Impostos	3.783.000,00	3.783.000,00	1.171.019,37	3.315.703,74	87,65
Impostos	3.600.000,00	3.600.000,00	1.131.905,20	3.150.365,30	87,51
Dívida Ativa dos Impostos	141.000,00	141.000,00	25.162,56	45.480,35	32,26
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	42.000,00	42.000,00	13.951,61	119.858,09	285,38
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.080.000,00	23.080.000,00	3.723.181,02	15.520.669,24	67,25
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.640.000,00	4.640.000,00	669.632,62	3.349.757,43	72,19
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-27.000,00	-27.000,00	-3.846,72	-15.386,88	56,99
Cota-Parte ICMS	13.280.000,00	13.280.000,00	2.256.446,99	8.741.911,80	65,83
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	13.055,91	109.970,34	45,82
Cota-Parte IPVA	304.000,00	304.000,00	44.008,99	232.563,49	76,5
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.643.000,00	4.643.000,00	743.883,23	3.101.853,06	66,81
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.428.120,40	4.428.120,40	839.666,97	3.449.847,11	77,91
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	736.332,24	3.113.162,71	77,83
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	736.332,24	3.113.162,71	77,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	428.120,40	428.120,40	103.334,73	336.684,40	78,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	26.648.120,40	26.648.120,40	4.989.984,13	19.184.367,03	71,99

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012(d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	4.339.530,40	7.044.554,94	671.774,87	3.929.031,38	55,77
Despesas com Ensino Fundamental (VII)	2.850.530,40	2.875.154,94	145.640,16	1.593.584,35	55,43
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.269.000,00	3.949.400,00	526.134,71	2.335.447,03	59,13
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.000.000,00	5.439.000,00	1.210.198,59	3.727.783,89	68,54
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.908.200,00	5.334.200,00	1.065.145,12	2.981.919,56	55,9
Outras Despesas no Ensino Básico	91.800,00	104.800,00	145.053,47	745.864,33	711,7
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	190.000,00	190.000,00	7.200,00	30.477,87	16,04
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	8.529.530,40	12.673.554,94	1.889.173,46	7.687.293,14	60,66
[se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					11.309,65

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		11.309,65
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		11.309,65

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	43.014,74	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	73.757,48	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		7.645.505,62

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS		%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88		40,59
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT		95,78

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Ago 2012
		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	884.000,00	3.764.400,00	484.028,89	2.251.397,99	59,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	130.000,00	130.000,00	42.105,82	110.477,91	84,98
ENSINO FUNDAMENTAL	7.040.530,40	8.504.154,94	1.363.038,75	5.321.282,49	62,57



ENSINO MÉDIO	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO SUPERIOR	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	3.956,55	7,19
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	0,00	0,00	178,20	0
TOTAL DAS DESPESAS	8.529.530,40	12.673.554,94	1.889.173,46	7.687.293,14	60,66
FONTE:					

Publicado por:  
Jefferson Almeida Freire  
Código Identificador:1014CEB4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA - PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN a AGO/2012  
LRF Cidadão 9.24 - 05/12/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	999.841,04
Pessoal Ativo	985.977,04
Pessoal Inativo e Pensionista	13.864,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	20.129,52
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.265,52
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.864,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	979.711,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	39.020.348,35
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,51
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.341.220,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	2.224.159,86

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

FONTE:  
Nota:

Publicado por:  
Jefferson Almeida Freire  
Código Identificador:97278035

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Ago (c)	No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	42.700.000,00	42.700.000,00	7.500.507,56	31.903.942,07	7.695.221,19	28.631.737,77	100,00	67,05	14.068.262,23
LEGISLATIVA	1.940.000,00	2.089.734,19	252.927,15	1.314.098,46	389.218,29	1.307.300,87	4,57	62,56	782.433,32
Ação Legislativa	1.940.000,00	2.089.734,19	252.927,15	1.314.098,46	389.218,29	1.307.300,87	4,57	62,56	782.433,32
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.541.280,60	8.068.958,04	945.484,09	6.070.959,71	1.263.557,79	5.583.234,09	19,50	69,19	2.485.723,95
Administração Geral	3.840.300,00	3.625.970,01	706.149,19	3.400.064,35	753.857,32	3.289.755,82	11,49	90,73	336.214,19
Administração Financeira	4.497.880,60	4.265.724,03	207.281,90	2.536.769,29	477.647,47	2.159.352,20	7,54	50,62	2.106.371,83
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	183.100,00	177.264,00	32.053,00	134.126,07	32.053,00	134.126,07	0,47	75,66	43.137,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.836.100,00	2.050.755,76	306.867,24	1.248.333,06	308.111,24	1.217.335,06	4,25	59,36	833.420,70
Administração Geral	533.500,00	979.029,76	169.168,37	906.771,24	170.412,37	905.099,24	3,16	92,45	73.930,52
Assistência ao Idoso	180.000,00	90.626,00	0,00	31.424,14	0,00	2.798,14	0,01	3,09	87.827,86
Assistência à Criança e ao Adolescente	323.600,00	170.600,00	55.201,85	91.280,70	55.201,85	91.280,70	0,32	53,51	79.319,30
Assistência Comunitária	749.000,00	760.500,00	82.497,02	218.856,98	82.497,02	218.156,98	0,76	28,69	542.343,02
Infra-estrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.090.000,00	10.807,26	49.726,83	10.807,26	49.726,83	0,17	4,56	1.040.273,17
Previdência do Regime Estatutário	1.090.000,00	1.090.000,00	10.807,26	49.726,83	10.807,26	49.726,83	0,17	4,56	1.040.273,17



Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.992.823,12	38.033.176,08	39.020.348,35	25.209.317,32
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota:

Publicado por:  
Jefferson Almeida Freire  
Código Identificador:CEDA4604

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53.)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	3º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
Caixa	0,00		2011		2012
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:  
Jefferson Almeida Freire  
Código Identificador:355B9B84

### GABINETE DO PREFEITO 4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	37.049.804,05	6.776.747,02	25.797.266,80	25.806.755,21	
Receita Tributária	4.661.000,00	1.270.047,49	3.693.322,19	3.134.165,81	
IPTU	150.000,00	30.419,14	76.155,52	111.951,70	
ISS	3.000.000,00	1.039.621,38	2.965.973,17	1.427.247,16	
ITBI	450.000,00	61.864,68	108.236,61	961.265,02	
IRRF	850.000,00	127.021,35	500.291,22	546.795,85	
Taxas	136.000,00	11.120,94	42.665,67	86.906,08	
Contribuição de Melhoria	75.000,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Contribuições	908.700,00	26.589,54	716.590,00	797.517,13	
Receita Previdenciária	658.700,00	7.547,76	539.260,70	717.870,51	
Outras Contribuições	250.000,00	19.041,78	177.329,30	79.646,62	
Receita Patrimonial Líquida	105.400,00	94.991,94	275.719,56	97.060,35	
Receita Patrimonial	155.400,00	115.167,35	312.663,51	104.550,96	
(-) Aplicações Financeiras	50.000,00	20.175,41	36.943,95	7.490,61	
Transferências Correntes	30.464.452,02	5.307.722,54	20.739.929,42	21.486.523,03	
FPM	4.640.000,00	669.632,62	3.349.757,43	3.256.241,72	
ICMS	13.280.000,00	2.256.446,99	8.741.911,80	8.005.835,43	
Outras Transferências Correntes	12.544.452,02	2.381.642,93	8.648.260,19	10.224.445,88	
Demais Receitas Correntes	910.252,03	77.395,51	371.705,63	291.488,89	
Dívida Ativa	158.000,00	25.863,15	48.549,18	27.733,17	
Receitas Correntes Diversas	752.252,03	51.532,36	323.156,45	263.755,72	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	5.650.695,95	1.146.911,50	1.688.913,12	0,00	
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (V)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	5.583.973,50	1.146.911,50	1.688.913,12	0,00	
Convênios	5.503.973,50	1.146.911,50	1.688.913,12	0,00	
Outras Transferências de Capital	80.000,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	36.722,45	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	5.620.695,95	1.146.911,50	1.688.913,12	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	42.670.500,00	7.923.658,52	27.486.179,92	25.806.755,21	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
		No Bimestre	Jan a Ago 2012	Jan a Ago 2011	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.494.757,08	7.281.456,97	26.482.400,49	19.471.671,26	
Pessoal e Encargos Sociais	13.574.605,06	3.841.417,85	14.790.503,08	12.696.543,36	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	471.000,00	15.361,43	141.662,95	164.411,26	
Outras Despesas Correntes	15.449.152,02	3.424.677,69	11.550.234,46	6.610.716,64	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.023.757,08	7.266.095,54	26.340.737,54	19.307.260,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.755.242,92	413.764,22	2.149.337,28	993.750,81	
Investimentos	10.093.492,32	242.399,56	974.415,57	207.306,19	
Inversões Financeiras	350.000,00	20.000,00	165.000,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	350.000,00	20.000,00	165.000,00	0,00	
Amortização da Dívida (XIV)	2.311.750,60	151.364,66	1.009.921,71	786.444,62	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	10.443.492,32	262.399,56	1.139.415,57	207.306,19	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	450.000,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.917.249,40	7.528.495,10	27.480.153,11	19.514.566,19	
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	2.753.250,60	395.163,42	6.026,81	6.292.189,02	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	-
--------------------------------	---	---	---	------	---

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
FONTE:		

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**47E9B872

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.034.351,50	626.882,17	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21
EXECUTIVO	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.028.901,49	626.594,49	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Administração Direta	1.181.949,32	473.546,66	0,00	1.028.901,49	626.594,49	622.971,01	0,00	0,00	622.971,01
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	159.228,73	0,00	159.228,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	661.013,80	300.807,14	0,00	783.109,03	178.711,91	616.421,05	0,00	0,00	616.421,05
Investimentos	520.935,52	13.510,79	0,00	86.563,73	447.882,58	6.549,96	0,00	0,00	6.549,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	5.737,69	0,00	5.450,01	287,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.386,20	0,00	0,00	2.386,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.181.949,32	479.284,35	0,00	1.034.351,50	626.882,17	625.357,21	0,00	0,00	625.357,21
FONTE:									

**Publicado por:**  
Jefferson Almeida Freire  
**Código Identificador:**F833869A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**4º BIMESTRE RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2012/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.  
LRF-Cidadão - 9.24 - 05/12/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.895.338,67	4.556.910,32	3.870.225,84	4.318.279,82	3.934.096,35	2.759.018,54	3.584.899,97	3.421.227,60	3.787.461,58	3.569.685,19	3.575.760,81	3.943.776,56	44.216.681,25	41.413.454,05
Receitas Tributária	442.944,49	685.260,26	429.616,87	591.384,75	551.483,77	191.779,23	515.128,57	372.163,66	378.137,59	414.581,88	719.787,94	550.259,55	5.842.528,56	4.661.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.486,07	1.741,62	2.331,81	1.602,84	1.418,45	2.596,89	4.309,26	20.860,20	7.853,99	8.697,59	4.512,82	25.906,32	83.317,86	150.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	97.103,13	161.335,19	23.794,07	7.740,32	440,10	2.414,80	14.853,48	6.066,90	2.927,80	19.668,85	21.668,70	40.195,98	398.209,32	450.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	297.498,82	451.804,86	362.248,91	498.190,30	477.479,56	115.080,84	427.341,57	286.602,49	303.650,74	316.196,59	620.659,23	418.962,15	4.575.716,06	3.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	46.856,47	70.378,59	41.242,08	83.851,29	72.145,66	71.686,70	68.624,26	58.634,07	63.705,06	70.018,85	72.947,19	65.195,10	785.285,32	1.061.000,00



1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	858.313,38	858.313,38	988.193,34	115,13	2.119.494,36	246,94	-1.261.180,98
1.9.1.0.00.00 - Multas e Juros De Mora	97.500,00	97.500,00	33.788,33	34,65	138.343,96	141,89	-40.843,96
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	4.036,96	192,24	-1.936,96
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	627.000,00	627.000,00	120.097,75	19,15	693.869,44	110,67	-66.869,44
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	131.713,38	131.713,38	834.307,26	633,43	1.283.244,00	974,27	-1.151.530,62
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	9.656.000,00	9.656.000,00	4.107.593,90	42,54	14.589.432,57	151,09	-4.933.432,57
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	916.674,23	1.833,35	3.098.819,78	6.197,64	-3.048.819,78
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	25.000,00	25.000,00	916.674,23	3.666,70	3.098.819,78	12.395,1	-3.073.819,78
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	880.000,00	880.000,00	145.521,89	16,54	3.055.653,32	347,23	-2.175.653,32
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	880.000,00	880.000,00	145.521,89	16,54	3.055.653,32	347,23	-2.175.653,32
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.726.000,00	8.726.000,00	3.045.397,78	34,90	8.434.959,47	96,66	291.040,53
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	8.726.000,00	8.726.000,00	3.045.397,78	34,90	8.434.959,47	96,66	291.040,53
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.099.343,38	78.099.343,38	17.415.218,05	22,30	76.273.044,89	97,66	1.826.298,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	78.099.343,38	78.099.343,38	17.415.218,05	22,30	76.273.044,89	97,66	1.826.298,49
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	78.099.343,38	78.099.343,38	17.415.218,05	22,30	76.273.044,89	97,66	1.826.298,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	80.700.490,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	78.099.343,38	12.288.484,11	90.387.827,49	14.053.008,86	78.377.619,01	17.310.586,72	68.100.672,29	75,34	22.287.155,20
DESPESAS CORRENTES	60.261.784,96	7.809.091,55	68.070.876,51	10.091.898,77	58.541.301,49	12.585.273,76	54.484.299,97	80,04	13.586.576,54
Pessoal e Encargos Sociais	32.704.217,96	3.658.999,61	36.363.217,57	6.549.734,35	29.973.663,71	6.551.710,93	29.970.311,95	82,42	6.392.905,62
Juros e Encargos da Dívida	123.500,00	83.000,00	206.500,00	0,00	132.400,00	17.505,27	98.641,53	47,77	107.858,47
Outras Despesas Correntes	27.434.067,00	4.067.091,94	31.501.158,94	3.542.164,42	28.435.237,78	6.016.057,56	24.415.346,49	77,51	7.085.812,45
DESPESAS DE CAPITAL	17.737.058,42	4.479.392,56	22.216.450,98	3.961.110,09	19.836.317,52	4.725.312,96	13.616.372,32	61,29	8.600.078,66
Investimentos	17.082.838,42	4.564.392,56	21.647.230,98	3.961.110,09	19.983.426,60	4.725.312,96	13.661.372,32	63,11	7.985.858,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	654.220,00	-85.000,00	569.220,00	0,00	-147.109,08	0,00	-45.000,00	-7,91	614.220,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.500,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	78.099.343,38	12.288.484,11	90.387.827,49	14.053.008,86	78.377.619,01	17.310.586,72	68.100.672,29	75,34	22.287.155,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	498.927,24	61.689,01	349.758,97	0,00	-349.758,97
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	498.927,24	61.689,01	349.758,97	0,00	-349.758,97
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	498.927,24	61.689,01	349.758,97	0,00	-349.758,97
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	78.099.343,38	12.288.484,11	90.387.827,49	14.053.008,86	78.876.546,25	17.372.275,73	68.450.431,26	75,73	21.937.396,23
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	7.822.613,63	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	78.099.343,38	12.288.484,11	90.387.827,49	14.053.008,86	78.876.546,25	17.372.275,73	76.273.044,89	84,38	14.114.782,60
FONTE:									

Publicado por:  
Aline Duarte Dutra  
Código Identificador:DA961873

PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO II

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS					SALDO





TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>78.099.343,38</b>	<b>90.387.827,49</b>	<b>14.050.356,63</b>	<b>78.834.912,02</b>	<b>17.369.772,49</b>	<b>68.447.928,02</b>	<b>99,9752</b>	<b>75,7457</b>	<b>21.939.899,47</b>

Publicado por:  
Aline Duarte Dutra  
Código Identificador: B11A4A71

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO V**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53).									
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011				
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS						
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011				
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA						
			2011	2012					
Caixa		0,00		0,00	0,00				
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	0,00				
Investimentos		0,00		0,00	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011				
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS						
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011				
			0,00	0,00	0,00				

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>FONTE:</b>					

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**A7A7CA74

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO IX**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.  
LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	56.917,24	76.684,01	0,00	132.726,25	875,00	8.352.853,51	125.559,73	6.410.188,60	1.817.105,18
EXECUTIVO	56.917,24	76.684,01	0,00	132.726,25	875,00	8.352.853,51	125.559,73	6.410.188,60	1.817.105,18
Administração Direta	56.252,24	76.654,48	0,00	132.696,72	210,00	8.028.326,46	125.552,44	6.087.382,84	1.815.391,18
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	63.535,70	0,00	63.325,70	210,00	3.065.932,47	118.802,94	2.716.884,26	230.245,27
Investimentos	56.252,24	13.118,78	0,00	69.371,02	0,00	4.962.393,99	6.749,50	3.370.498,58	1.585.145,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	665,00	29,53	0,00	29,53	665,00	324.527,05	7,29	322.805,76	1.714,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	665,00	29,53	0,00	29,53	665,00	126.015,81	7,29	126.673,52	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.511,24	0,00	151.132,24	2.379,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>56.917,24</b>	<b>76.684,01</b>	<b>0,00</b>	<b>132.726,25</b>	<b>875,00</b>	<b>8.352.853,51</b>	<b>125.559,73</b>	<b>6.410.188,60</b>	<b>1.817.105,18</b>
<b>FONTE:</b>									

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**1CE994CA

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RREO - ANEXO X**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.					LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	50.613.500,00	50.613.500,00	10.292.479,11	49.112.337,98	97,03
Receitas de Impostos	7.787.500,00	7.787.500,00	1.469.431,84	10.169.027,33	130,58
Impostos	7.370.000,00	7.370.000,00	1.334.014,59	9.537.123,12	129,4
Dívida Ativa dos Impostos	355.000,00	355.000,00	107.170,31	513.461,39	144,64
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	62.500,00	62.500,00	28.246,94	118.442,82	189,51
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	42.826.000,00	42.826.000,00	8.823.047,27	38.943.310,65	90,93
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.920.000,00	9.920.000,00	1.267.319,46	7.966.834,07	80,31
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-40.000,00	-40.000,00	-6.709,82	-30.328,38	75,82
Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	21.600.000,00	4.504.839,65	19.608.298,35	90,78
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	230.000,00	230.000,00	24.591,72	145.402,90	63,22
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	1.132.452,64	1.387.147,24	173,39
Cota-Parte IPVA	1.720.000,00	1.720.000,00	134.152,91	2.076.047,71	120,7
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	8.596.000,00	8.596.000,00	1.766.400,71	7.789.908,76	90,62
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	10.782.600,00	10.782.600,00	2.567.132,47	11.457.987,85	106,26
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.436.169,77	7.007.401,38	77,86
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.436.169,77	7.007.401,38	77,86

Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	752.600,00	752.600,00	185.473,81	644.923,80	85,69
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.030.000,00	1.030.000,00	945.488,89	3.805.662,67	369,48
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VD) = (I + III - II)</b>	<b>52.800.100,00</b>	<b>52.800.100,00</b>	<b>11.093.210,87</b>	<b>52.780.417,07</b>	<b>99,96</b>

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			Jan a Out 2012	No Bimestre	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.750.188,16	10.665.508,76	1.735.840,91	6.663.373,65	62,48 0,00
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	7.954.788,16	9.870.108,76	1.480.057,01	5.749.227,45	58,25 0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	587.400,00	587.400,00	205.209,98	723.377,16	123,150,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	208.000,00	208.000,00	50.573,92	190.769,04	91,72
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	9.000.000,00	9.000.000,00	1.858.606,21	7.972.427,88	88,58
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	5.400.000,00	5.400.000,00	1.412.693,83	5.949.074,03	110,17
Outras Despesas no Ensino Básico	3.600.000,00	3.600.000,00	445.912,38	2.023.353,85	56,2
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>17.750.188,16</b>	<b>19.665.508,76</b>	<b>3.594.447,12</b>	<b>14.635.801,53</b>	<b>0,0074,42</b>

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	782.507,38
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
<b>DEDUÇÕES DA DESPESA</b>	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
<b>TOTAL (XVIII)</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.777,69	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>	<b>14.635.801,53</b>
<b>TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS</b>	<b>%</b>
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	29,8
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	84,90

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
		0,00

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012-BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.					
					LRF-Cidadão - 9.23 - 04/12/12
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.670.000,00	2.870.000,00	452.162,18	1.938.601,21	67,55
ENSINO FUNDAMENTAL	14.422.488,16	15.233.558,76	2.725.447,54	11.237.559,07	73,77
ENSINO PROFISSIONAL	50.000,00	64.120,00	14.052,98	42.473,39	66,24
ENSINO SUPERIOR	878.000,00	678.000,00	65.189,18	187.417,09	27,64
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.119.700,00	4.159.830,00	818.425,66	3.207.473,42	77,11
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	155.000,00	205.000,00	36.520,94	148.295,65	72,34
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>21.298.188,16</b>	<b>23.213.508,76</b>	<b>4.111.798,48</b>	<b>16.761.819,83</b>	<b>72,21</b>

FONTE:

Publicado por:  
Aline Duarte Dutra  
Código Identificador:E21AB763

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 756/GAB/PMR, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

DECRETO Nº 756/GAB/PMR, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.  
PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre o enquadramento isonômico de que trata o Art. 48-A da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, acrescentado pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 aos ocupantes de cargos semelhantes do grupo de carreira e regidos pela Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001.

**BERTILHO BUSS**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o disposto no Art. 48-A da Lei nº 229, de 22 de Julho de 2010, acrescentado pela Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 que garantiu a equiparação isonômica aos

servidores ocupantes de cargos semelhantes aos previstos no Anexo III da Lei nº 258, de 10 de Abril de 2012 e regidos pela Lei nº 9, de 22 de janeiro de 2001; **Considerando** o proc. nº 710/2010/GABINETE PREFEITO; proc. nº 190/2011/SEMAD; proc. nº 615/2011/SEMEC; proc. nº 957/2012/SEMFAZ; proc. nº 958/2012/SEMAD; **DECRETA: Art. 1º** - Ficam enquadrados, isonomicamente, na carreira especialidade atividades de administração, planejamento e assistência, nível médio, os servidores descritos no Anexo I deste Decreto. **Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 3 de dezembro de 2012.

**BERTILHO BUSS**

*Prefeito Municipal*

## ANEXO I

**Grupo:** Atividades de Administração, Planejamento e Apoio

**Carreira:** Especialidade em Administração e Assistência

Mat.	Serv.	Cl	Nív	Cargo	Enquad.	Efeito financeiro	Venc. R\$	Proc.
673	Neila Medeiros Carriço	A	I	Telefonista	Isonomia	1º/12/2012	750,00	710/GAB/06
504	Marilene Engler Loureira	A	I	Recepcionista	Isonomia	1º/12/2012	750,00	190/SEMAD/11
673	Keila Taiane Nascimento Freire	A	I	Recepcionista	Isonomia	1º/12/2012	750,00	615/SEMEC/12
282	Vanderleia Soares da Silva	A	I	Ag. Fazendário	Isonomia	1º/12/2012	750,00	975/SEMFAZ/12
784	Andreia do Nascimento Silva	A	I	Recepcionista	Isonomia	1º/12/2012	750,00	958/SEMAD/12

**Publicado por:**  
Keila Taiane Nascimento Freire  
**Código Identificador:**5D86CB88

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.001/2012

#### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.001/2012

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVEGER**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 193, CENTRO, CEP 78.180-000, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.555/0001-12, doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. HARRISON BENEDITO RIBEIRO**, portador do CPF n. 137.783.741-68 e do RG n. 0342167-8 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua, Altos do Leverger Bairro Altos do Leverger, CEP: 78180-000, Santo Antônio de Leverger/MT, e o **PREVI-LEVEGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 193, CENTRO, neste município, representado neste ato pelo **Sra. Ney Macario da Silva**, Secretário de Administração, portadora do CPF n. 495.385.271-00 e RG n. 852128 SSP/MT, regulamentado/nomeado pela Portaria n.81/GP/2011, doravante denominado **CREDOR**, conforme este termo acordam o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**PREVI-LEVEGER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER** é **CREDOR**, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger /MT, da quantia **R\$ 1.061.220,87** (Um Milhão e Sessenta e um mil, duzentos e vinte reais, e oitenta e sete centavos) correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à **parte patronal**, prevista no art. 45, inciso IV, da Lei Municipal n. 876 de 15 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 906/2006, a importância acima declarada, discriminada na planilha da cláusula segunda, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Santo Antônio do Leverger, confessa ser devedora do montante citado e compromete quitar na forma aqui estabelecida.

**O DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do PREVI-LEVEGER de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**I** - Estabelece-se que o valor atualizado da dívida da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger/MT com o PREVI-LEVEGER – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leverger, referentes às contribuições previdenciárias da parte patronal não recolhidas no período de Dezembro/2009, Março/2010 á Dezembro/2010, Setembro/2011 e Outubro/2011 e de Abril/2012 á Outubro/2012, e pela Câmara Municipal devido da competência de Janeiro/2007; Março/2007 a Dezembro/2008, e Maio/2010 a Dezembro/2010, cujo débitos estão constituídos da seguinte forma:

PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS						
Planilha para Cálculo de Atualização de Valores						
Índice: IPCA + 6% ao ano						
Data Base: 30/10/2012						
Competência	Valor Original	Valor Repassado	Saldo a Parcelar	Juros	Correção Monetária	Total em Parcelamento
Jan/2007	514,31	-	514,31	208,20	238,96	961,47
Mar/2007	464,49	-	464,49	181,72	206,21	852,42
Abr/2007	409,82	-	409,82	157,57	178,30	745,69
Mai/2007	514,31	-	514,31	194,30	220,35	928,96
Jun/2007	483,67	-	483,67	179,50	203,79	866,96
Jul/2007	483,67	-	483,67	176,28	200,40	860,35
Ago/2007	616,47	-	616,47	220,61	251,57	1.088,65
Set/2007	483,67	-	483,67	169,91	192,44	846,02

Out/2007	483,63	-	483,63	166,73	189,98	840,34
Nov/2007	840,08	-	840,08	284,14	324,06	1.448,28
Dez/2007	993,33	-	993,33	329,53	374,87	1.697,73
Jan/2008	815,17	-	815,17	265,17	295,96	1.376,30
Fev/2008	1.061,47	-	1.061,47	338,47	373,94	1.773,88
Mar/2008	1.390,29	-	1.390,29	434,44	476,13	2.300,86
Abr/2008	1.225,73	-	1.225,73	375,23	408,10	2.009,05
Mai/2008	1.228,27	-	1.228,27	368,23	396,00	1.992,51
Jun/2008	1.295,96	-	1.295,96	380,37	399,40	2.075,73
Jul/2008	1.404,24	-	1.404,24	403,35	414,24	2.221,83
Ago/2008	1.231,20	-	1.231,20	345,97	351,21	1.928,38
Set/2008	753,60	-	753,60	207,09	210,65	1.171,34
Out/2008	1.231,20	-	1.231,20	330,73	337,55	1.899,47
Nov/2008	1.238,68	-	1.238,68	325,12	329,43	1.893,24
Dez/2008	1.271,83	-	1.271,83	326,05	329,67	1.927,55
Dez/2009	34.073,47	-	34.073,47	6.312,00	6.360,27	46.745,74
Mar/2010	40.555,37	2.379,57	38.175,80	6.417,59	6.054,81	50.648,20
Abr/2010	41.386,72	8.180,93	33.205,79	5.394,21	5.014,25	43.614,25
Mai/2010	39.958,62 PREF. 1.461,81 CAM. 41.440,23 TOT.	1.087,89	40.352,34	6.327,93	5.764,96	52.445,23
Jun/2010	40.512,07 PREF. 1.447,26 CAM 41.959,33 TOT	1.605,95	40.353,38	6.101,97	5.513,72	51.969,07
Jul/2010	43.223,78 PREF. 2.145,07 CAM 45.368,85	5.353,31	40.015,54	5.827,74	5.441,07	51.284,35
Ago/2010	43112,61 PREF. 1.761,06 CAM 44.873,67	5.460,51	39.413,16	5.521,29	5.328,18	50.262,63
Set/2010	41.430,99PREF. 1.633,03 CAM 43.064,02	10.881,49	32.182,53	4.330,64	4.313,28	40.826,45
Out/2010	39870,34 PREF. 1.665,41 CAM 41.535,75	4.786,67	36.749,08	4.743,17	4.693,62	46.185,87
Nov/2010	40149,41 PREF. 1.665,41 CAM 41.814,82	6.823,57	34.991,25	4.324,92	4.121,68	43.437,84
Dez/2010	1.943,40 PREF. 1.852,10 CAM 3.795,50	-	3.795,50	448,47	406,32	4.650,28
Set/2011	68.888,73	4.601,79	64.286,94	4.522,22	2.944,08	71.753,24
Out/2011	72.928,90	5.595,35	67.333,55	4.387,43	2.674,37	74.395,34
Abr/2012	78.170,10	1.875,05	76.295,05	2.637,86	791,15	79.724,06
Mai/2012	77.042,13	374,00	76.668,13	2.266,54	284,16	79.218,84
Jun/2012	72.260,24	286,00	71.974,24	1.768,83	58,99	73.802,06
Jul/2012	75.111,30	330,00	74.781,30	1.466,67	327,87	76.575,84
Ago/2012	79.440,88	308,00	79.132,88	1.161,18	329,21	80.623,27
Set/2012	79.513,28	330,00	79.183,28	772,73	455,75	80.411,76
Out/2012	78.218,57	396,00	77.822,57	378,81	445,75	78.647,12
<b>TOTAIS</b>	<b>1.121.876,95</b>	<b>60.656,08</b>	<b>1.061.220,87</b>	<b>81.480,91</b>	<b>68.226,70</b>	<b>1.210.928,45</b>

**II** - O parcelamento, de acordo com o artigo 5º da Portaria n. 402, de 10 de dezembro de 2008, atualizada, no montante de **R\$ 1.210.928,45** (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), amortizado em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 20.182,14** (Vinte Mil, cento e oitenta e dois reais, e quatorze centavos), conforme determina o presente termo, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**III** - A primeira parcela, no valor **R\$ 20.182,14** (Vinte Mil, cento e oitenta e dois reais, e quatorze centavos) será paga em 20/12/2012 e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores, comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcela em dia, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

**IV** - O débito confessado, cuja responsabilidade do recolhimento recaia sobre a Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger junto ao PREVI-LEVERGER, correspondente ao valor **R\$ 849,88 (oitocentos e quarenta e nove reais, e oitenta e oito centavos)**, deverá ser corrigido pelo Sistema SAC e pelo Índice escolhido (Índice IPCA) mais juros de mora à razão de 6% (seis por cento), e, posteriormente retido do repasse do duodécimo devido mensalmente a Câmara Municipal

**V - Ocorrendo** atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), desde a data do vencimento até a data do pagamento.

**VI**- A Devedora se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

**VII** - O parcelamento dessa dívida, constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, ressalvados os privilégios assegurados ao PREVI-LEVERGER para a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

**VIII** - A eficácia deste Termo de Confissão e Parcelamento de Débitos Previdenciários ficará na dependência da comprovação do recolhimento regular, nas épocas próprias, das parcelas e das contribuições correntes, a partir da competência do mês em que este Termo for assinado.

**IX** - Fica comprometido que o Município informará o pagamento de cada prestação mensal deste Termo e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciária correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial enviado ao Ministério da Previdência Social, e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;

- b) o demonstrativo financeiro; e  
c) o comprovante de repasse.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CORREÇÃO**

O Montante será atualizado através do Sistema SAC, pelo índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) acrescido de uma taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano e parcelas vincendas determinadas na Cláusula 2ª serão atualizadas pelo mesmo índice também acrescidas de taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA RETENÇÃO**

O **DEVEDOR** autoriza que seja efetuada automaticamente a retenção no Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e o repasse ao **PREVILEVEGER** na Agência n. 3943 -8e Conta corrente n. 10050-1 do Banco do Brasil, em Santo Antonio de Leverger-MT, do valor das parcelas estabelecidas na Cláusula Segunda, acrescido de (índice de atualização), na data do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

Fica convencionado entre as partes que o não pagamento pelo **DEVEDOR** de qualquer das parcelas nos vencimentos estipulados, implicará no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do **CREDOR**, com os acréscimos legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA MORA**

O **CREDOR** não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o **DEVEDOR** em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o **DEVEDOR** a pagar a totalidade remanescente na forma prevista na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;  
b) a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.  
c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre a remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas, servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da data da última parcela paga, até a da inscrição da dívida e honorários advocatícios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente Termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

O presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal através do site da AMM – Associação Matogrossense dos Municípios.

#### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente Termo, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca do Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leveger/MT, 05 Novembro de 2012.

#### **HARRISON BENEDITO RIBEIRO**

Representante Legal do Ente

#### **NEY MACARIO DA SILVA**

Representante Legal da Unidade Gestora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF::

**Publicado por:**  
Anice Roze de Oliveira  
**Código Identificador:**E51A4A82

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013 DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO E**  
**DIVULGA RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA  
CONCURSO PÚBLICO

001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 013

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO E DIVULGA RESULTADO FINAL NÍVEL SUPERIOR

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público n.º 001/2012, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n.º 001/2012, visando atender aos princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos interpostos pelos candidatos concorrentes aos cargos oferecidos quanto à divulgação do resultado parcial e final publicado por meio do Edital Complementar nº 012 pela Banca Examinadora;

Considerando a apreciação da prova de títulos apresentada pelos candidatos.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme abaixo:

Candidato / Cargo / Inscrição	Fundamentação do recurso	Julgamento do recurso
RENATA DE CARVALHO SILVA / FARMACÊUTICO Nº 062	Alega a candidata que na classificação parcial encontra-se reprovada. Alega também que obteve os percentuais mínimos de aprovação exigidos no item 5.3.1 do edital n.º 001/2012. Desta forma, solicita revisão do resultado divulgado.	Recurso sem provimento. Analisando o cartão resposta da candidata constatou-se que a mesma obteve 6,00 pontos na prova de língua portuguesa, 6,00 pontos na prova de conhecimentos gerais, 4,00 pontos na prova de legislação de saúde pública e 4,00 pontos na prova de conhecimentos específicos. Desta forma, a candidata encontra-se reprovada devido ao fato de não ter alcançado o exigido pelo item 5.3.1 "b" do Edital n.º 001/2012 □ percentual mínimo exigido nas provas de conhecimentos específicos □ 50% (cinquenta por cento). Informamos à candidata que sua nota individualizada por matéria pode ser consultada no site www.acpi.com.br no link "concursos". Informamos ainda que de acordo com o subitem 5.2.7 do edital n.º 001/2012 os títulos apresentados não serão avaliados.
ALUIZIO BANDEIRA SILVA / TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / Nº 030	O candidato solicita que seja analisado o gabarito da prova principalmente a questão de n.º 18.	Recurso intempestivo. O prazo para interposição de recursos contra o gabarito já se encerrou, conforme o item 10.2.1 "c" do Edital Completo n.º 001/2012.

II – Divulgar o resultado final para os cargos de nível superior, conforme listagem anexa a este edital complementar;

III – Divulgar a pontuação da prova de títulos deferidos;

IV - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital n.º 001/2012.

São Félix do Araguaia – MT, 28 de novembro de 2012.

Vânia Dal Degran

Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2012

RESULTADO FINAL							
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. DE SAÚDE (1)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MADEILENE ABREU SILVA	00020	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
2	ELISENE MENDES OLIVEIRA MERHI	00461	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
3	LUZINEIDE LOPES C. LINAUER	00440	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	LUCIENE FERREIRA VILELA GUIMARAES	00130	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSIST. SOCIAL (2)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARIA MARTA DA SILVA MILHOMEM	00332	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	00136	6,25	0,00	0,25	6,50	APR
3	SILVIA MELO MACEDO	00621	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	NITA DOS SANTOS COSTA	00012	5,50	0,00	0,00	5,50	RES
5	ELOI CALIXTO MEGIANI	00306	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	MARIA LUCIA SANTOS MARTINS	00164	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	ALDENIRA DA SILVA SETUBAL	00251	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	00613	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	00156	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
10	ANA DE FATIMA GUALBERTO MARTINS DA SILVA	00076	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
11	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	00495	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
12	LEILIANE RIBEIRO MACEDO BARBOSA	00042	3,25	0,00	0,00	3,25	REP
13	INES ANTONELLI	00569	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
14	CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	00330	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
15	MARTA REGINA GONÇALVES	00574	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
16	WCLEIA ABREU LUZ	00416	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	ANDERSON CAVALHEIRO DA LUZ	00401	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	LAÍNE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	00599	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
BIOQUIMICO (3)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	FERNANDA COELHO SILVA	00588	7,25	0,00	0,00	7,25	APR
2	VINÍCIUS CÂNDIDO BRITO CARVALHO DE OLIVEIRA	00395	7,25	0,00	0,00	7,25	RES
3	KATIANA SABINO MIRANDA CARVALHO	00580	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
4	RODRIGO SOUSA MARTINS	00040	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
5	CLAUDIANE DE SOUZA LOPES	00098	7,00	0,00	0,00	7,00	REP
6	MARCOS LEANDRO DE LIMA	00524	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	HIGOR GUSTAVO DE OLIVEIRA	00373	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	KÁTIA FLÁVIA C. LINAUER	00439	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
9	CARLA APARECIDA CORDEIRO LEME	00166	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	LUDIANE GARCIA MOREIRA	00576	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTADOR (4)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT	00044	9,50	0,00	0,00	9,50	APR
2	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	00139	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
3	THIAGO OLIVEIRA SANTOS	00380	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
4	FERNANDA RODRIGUES	00554	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	EDVANDO SILVA DE SOUSA	00429	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
6	MARIA NEUSA CIRQUEIRA MILHOMEM PORTUGAL	00556	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
7	DENILZA DE SOUSA OLIVEIRA	00497	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
CONTROLADOR INTERNO (5)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	EURIMAR PEREIRA MILHOMEM	00141	8,50	0,00	0,00	8,50	APR
2	MARILEIKO APARECIDA MIYKE	00484	8,00	0,00	0,00	8,00	RES
3	VALERIA CRISTINA PAULO DE CARVALHO	00033	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
4	MAGDA APARECIDA ALVES	00637	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	ANDERSON APARECIDO ACONSOERDE DE FREITAS	00473	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
6	EDMUNDO SOUSA BRITO	00389	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
7	CLÉIA DOS REIS CARVALHO	00536	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
8	EVA LEITE DA SILVA MORAIS	00647	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
9	DENIANE LUZ MACIEL	00065	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
10	MARTA APARECIDA ROCHA	00368	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
11	GASPAR PEREIRA DE BRITO	00656	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
12	FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	00287	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
13	BELCHIANA CRUZ DOS REIS	00451	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
14	SANDRA ANTÔNIO GONÇALVES	00514	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
15	VALDNEY PEREIRA LOPES	00361	2,25	0,00	0,00	2,25	REP
16	WALDOMIRO BARROSO GARCIA	00472	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
17	JONI RONALD LINAUER	00441	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
18	KARLA MARIA CUNHA	00538	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
19	DEUSVALDO AIRES DA LUZ	00471	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENFERMEIRO (6)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LYVIA ABDALLA CAETANO	00618	9,75	0,00	0,00	9,75	APR
2	VALCIENI SOARES DA COSTA	00407	8,25	0,00	0,00	8,25	APR
3	HELOISA GONÇALVES E SILVA VENDRUSCOLO	00093	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
4	FABIO FRANCOLY FRANCISCON	00428	7,75	0,00	0,00	7,75	RES
5	IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	00525	7,25	0,00	0,25	7,50	RES
6	GRAZIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00642	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
7	KAINÁ JERÔNIMO RODRIGUES	00075	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
8	LIRA RAQUEL ZIMMERMANN	00425	7,00	0,00	0,00	7,00	RES
9	DEUZIVAN SOUSA FONSECA	00245	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
10	PAULA NERY DA LUZ	00660	6,75	0,00	0,00	6,75	RES
11	LARISSA CLARA BARROS	00024	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
12	CHRISTYANI GIACOMELLI DE ARAÚJO	00158	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
13	JULIANA MARTINS TRINDADE	00545	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
14	KELLY ADRIANE DE SOUZA	00048	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
15	VIVIENE DE SOUSA GONÇALVES	00087	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
16	SILVANA MARIA CALAÇA	00310	6,00	0,00	0,25	6,25	RES
17	SANMER JHAFFER SANTOS FERREIRA	00498	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
18	VIVIANE COLLODETE DO NASCIMENTO LEIROS	00382	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
19	BRUNA VALERIA PEREIRA	00082	6,00	0,00	0,00	6,00	RES
20	ALLINE MARIA RIBEIRO ALVES	00558	5,75	0,00	0,00	5,75	RES
21	DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES	00326	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
22	NEURIVALDO CASSIANO CAMPOS JUNIOR	00448	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
23	MARIA APARECIDA DA SILVA	00025	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
24	PRISCILA NARA DE CASTRO	00443	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
25	ROSANE DE FARIA MACIEL	00342	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
26	DEBORA ALVES FARIAS	00252	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
27	BRYAN BILL ROSA DE ARAÚJO	00159	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
28	CAROLINE BÁRBARA BARROS	00557	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
29	VANDA APARECIDA MILHOMEM DA SILVA	00589	3,00	0,00	0,00	3,00	REP
30	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	00233	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
31	CARLA ISABEL CAETANO DE BRITO	00577	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
32	MARIA ODETE FERREIRA DE AQUINO	00327	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
33	KARINA DA SILVA MIRANDA	00454	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
34	GILMAR WAGNER	00387	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
35	LUCAS RODOLPHO RODRIGUES CORREA SEVERINO	00237	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
36	JOANA PEREIRA BRITO	00143	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
37	FERNANDA TAÍS GOVARI WAGNER	00393	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
38	JANAANA DE SOUZA SANTOS	00629	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
39	ADAILSON DUARTE SILVA	00417	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
40	THAYS BERTO GINDRI	00032	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
41	SHAMYA SANTOS BENEVIDES	00633	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
42	ARIANY ALVES BARBOSA	00295	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
43	WÉLIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	00253	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
44	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	00453	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
45	NATÁLIA GENTIL LIMA	00277	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
ENGENHEIRO CIVIL (7)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MARKUS TULIO FERRO DE BRITO	00137	5,75	0,00	0,00	5,75	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
FARMACEUTICO (8)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	SAMANTHA PORTO DA SILVA LOPES	00028	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	RENATA DE CARVALHO SILVA	00062	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF (9)		3	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CECÍLIO BENICIO DA SILVA FILHO	00478	9,00	0,00	0,00	9,00	APR
2	MARCIO ALVES DUARTE	00050	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
3	JOSÉ FRANCISCO	00620	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	FLÁVIO GOMES BORGES	00178	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA (10)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITO						



Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
NUTRICIONISTA (11)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	IVANA DE MORAES VIEIRA	00560	6,50	0,00	0,25	6,75	APR
2	GABRIELA DE SOUZA PINTO CRUZ	00388	5,25	0,00	0,00	5,25	RES
3	SIMONE MARISA STRAHL	00057	5,00	0,00	0,25	5,25	RES
4	GLEKSANE LIELL	00329	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
5	FABIO LESTER ALVES COLMAN	00523	5,75	0,00	0,00	5,75	REP
6	MARILYA BARROSO DOS SANTOS	00358	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
7	MARIA JOSÉ ALVES MACEDO	00609	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
8	CAROLINE ZACARI CORDEIRO	00029	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
9	FRACIENE GOMES KLEINSCHMITT	00528	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
10	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	00035	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	RESULTADO	FINAL					
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR - ANOS INICIAIS - ESCOLA NOVA SUIÁ (12)		2	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ELIVANIA PEREIRA DA SILVA	00014	6,50	0,00	0,00	6,50	APR
2	ACLECIA AMORIM CAVALCANTE	00381	6,00	0,00	0,00	6,00	APR
3	ANA CLAUDIA ALVES SILVA	00641	5,00	0,00	0,00	5,00	RES
4	WESLEY SANTOS BARROS	00518	5,50	0,00	0,00	5,50	REP
5	NEONILIA COELHO FERREIRA SILVA	00335	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
	RESULTADO	FINAL					
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR - ANOS INICIAIS - EXTENSÃO FARANDU (13)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	RENILDA DAS CHAGAS	00171	5,00	0,00	0,00	5,00	REP
2	JERUSALEM PEREIRA DOS SANTOS	00168	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
	NÃO HOUE APROVADO						
	RESULTADO	FINAL					
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA (14)		7	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	URSULA PATRICIA ALVES DIAS CARVALHO	00112	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
2	SUÊNIA MARIA SILVANA VIEIRA DE OLIVEIRA	00522	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
3	LÉIA CABRAL DOS SANTOS	00645	5,25	0,00	0,00	5,25	REP
4	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE ANDRADE SANTOS	00318	4,75	0,00	0,00	4,75	REP
5	ADENISE ALVES DA SILVA	00542	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
6	IVONE ALVES DA SILVA	00411	4,50	0,00	0,00	4,50	REP
7	LÚCIA HELENA RINALDI DOS SANTOS	00111	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
8	ANTONIO SOARES DA SILVA	00384	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
9	REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL	00294	3,50	0,00	0,00	3,50	REP
10	ELZA PEREIRA DE BRITO	00308	2,75	0,00	0,00	2,75	REP
11	VERA LÚCIA GOMES DE QUEIROZ FERREIRA	00462	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
12	JOÃO BATISTA DE ARAUJO	00465	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
13	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	00129	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	RESULTADO	FINAL					
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR LETRAS - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (15)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	REYBIA BUENO RAMOS	00031	6,00	0,00	0,00	6,00	REP
2	CELSO GARCIA DE OLIVEIRA	00492	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
3	GLEICIMAR NOVAIS VIANA	00463	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
	NÃO HOUE APROVADO						
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR BIOLOGIA - ESCOLA ALBERTO N. DA SILVEIRA(16)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	LAURA CRISTINA SILVA LUZ	00408	6,75	0,00	0,00	6,75	APR
2	MARIA BONFIM PAZ AZEVEDO	00550	4,25	0,00	0,00	4,25	REP
	RESULTADO	FINAL					
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR MATEMÁTICA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA(17)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	MICHELLE GOMES FERREIRA	00460	5,00	0,00	0,00	5,00	APR
2	ROGERIO GOMES BRAGA	00402	3,75	0,00	0,00	3,75	REP
3	LUCIANO MOIZÉS THOMAZ	00390	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
4	GISCARD GOMES ASCHIDAMINI	00080	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	ELIZA SINHORI	00385	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR HISTÓRIA - ESC ALBERTO NUNES DA SILVEIRA(18)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	VALMARICE RODRIGUES FEITOSA PAULA	00539	6,00	0,00	0,25	6,25	APR
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SECRETARIA DE SAÚDE (19)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	CORACI DIAS DE SOUZA	00097	6,25	0,00	0,00	6,25	APR
2	ARIELLA ALVES PORTO DA SILVA LOPES	00347	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
3	GEMILA PERALTA JASER	00058	6,25	0,00	0,00	6,25	REP
4	ANDRÉ BARROS DE ARAUJO	00615	4,00	0,00	0,00	4,00	REP
5	CLEITON DE JESUS SILVA	00533	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PSICÓLOGO - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL (20)		1	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
1	ZALI SANTOS FERREIRA	00305	7,00	0,00	0,25	7,25	APR
2	JUNIO DE SOUZA ALVES	00286	6,50	0,00	0,00	6,50	RES
3	DENILSON ALVES FARIAS	00119	6,25	0,00	0,00	6,25	RES
4	VOLNEI CERICATTO	00077	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
5	RHANA OLIVEIRA MILHOMEM	00225	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS
6	ISMAEL PEREIRA DOS SANTOS	00017	0,00	0,00	0,00	0,00	AUS

Cargo		Vagas	Class.	Disc.			
PROFESSOR PEDAGOGIA - ESC. ALBERTO N. DA SILVEIRA (14)		1 - PNE	0	0			
Ordem	Candidato	Inscrição	MT	NP	PT	MF	Resultado
	NÃO HOUVE INSCRITOS						

Legenda:	MT = Média Teórica	NP = Nota Prática	PT = Ponto Título	MF = Média Final	AUS = Ausente	APR = Aprovado	RES = Cadastro Reserva	REP = Reprovado	CLS = Classificado
----------	--------------------	-------------------	-------------------	------------------	---------------	----------------	------------------------	-----------------	--------------------

**Publicado por:**  
Jean Flavio dos Santos Milhomem  
**Código Identificador:**F2B76CFA

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**65. 2123.1270**  
jornaloficial@amm.org.br



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - ANEXO III**

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.690.185,46	8.008.800,94	6.179.328,01	5.928.325,59	6.809.681,67	8.099.801,36	8.061.887,06	6.648.816,60	6.639.963,24	6.031.692,69	5.674.879,13	9.399.145,73	85.172.507,48	77.039.343,38
Receitas Tributária	908.786,02	893.213,15	578.599,06	678.161,06	1.429.095,01	2.738.029,18	1.492.580,95	975.477,15	1.199.022,27	850.524,01	736.464,07	829.843,20	13.309.795,13	9.195.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	99.605,61	27.037,56	789,19	3.131,63	261.073,31	1.877.755,68	624.625,51	92.631,47	85.599,77	85.643,67	64.460,18	34.009,74	3.256.363,32	2.120.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	247.931,69	69.740,13	49.293,18	56.791,20	87.089,29	138.979,74	141.632,64	126.630,88	208.876,04	80.065,24	56.767,39	87.738,94	1.351.536,36	900.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	424.078,52	559.092,63	392.903,53	337.006,10	577.221,10	546.164,11	566.153,81	579.968,29	743.511,55	539.571,60	494.239,58	596.798,76	6.356.709,58	4.350.000,00
Outras Receitas Tributárias	137.170,20	237.342,83	135.613,16	281.232,13	503.711,31	175.129,65	160.168,99	176.246,51	161.034,91	145.243,50	120.996,92	111.295,76	2.345.185,87	1.825.000,00
Receitas de Contribuições	147.979,03	147.503,85	147.435,43	151.380,04	0,00	145.246,32	303.478,38	150.198,84	140.850,30	149.638,92	149.955,04	147.647,40	1.781.313,55	1.500.000,00
Receita Patrimonial	98.710,37	100.723,92	93.697,20	83.285,32	90.339,22	112.665,82	87.975,48	76.464,07	85.270,66	81.316,11	56.344,65	61.565,60	1.028.358,42	868.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	417.037,52	383.005,03	130.756,49	177.503,81	218.929,68	191.806,00	280.048,80	197.668,95	220.074,61	219.762,78	289.114,48	362.673,25	3.088.381,40	6.060.500,00
Transferências Correntes	6.015.485,66	6.377.017,65	5.054.530,74	4.622.885,85	4.858.977,52	4.713.372,32	5.814.119,70	5.175.704,22	4.928.046,20	4.623.276,73	4.371.866,10	7.080.357,73	63.635.640,42	58.557.530,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.019.692,54	1.714.777,93	1.078.456,11	1.304.556,51	886.002,20	1.116.653,38	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	12.693.012,75	12.400.000,00
Cota Parte do ICMS	2.941.876,46	2.524.014,91	2.627.933,86	1.955.714,83	2.160.472,77	2.025.192,78	2.774.786,10	2.465.478,76	2.504.846,41	2.364.897,69	2.410.042,37	3.221.007,14	29.976.264,08	27.000.000,00
Cota Parte do IPVA	75.560,55	72.665,97	29.831,53	374.609,41	408.152,95	433.750,56	430.719,52	330.210,56	237.577,25	182.516,04	96.094,46	71.596,56	2.743.285,36	2.150.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	785.303,45	741.537,67	726.514,61	674.896,46	631.654,84	660.533,45	841.435,86	719.762,47	667.687,04	648.746,88	610.383,84	825.785,93	8.534.242,50	9.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.193.052,66	1.324.021,17	591.794,63	313.108,64	772.694,76	477.242,15	518.280,45	594.506,85	722.072,32	548.897,81	486.917,32	2.146.246,97	9.688.835,73	8.007.530,00
Outras Receitas Correntes	102.186,86	107.337,34	174.309,09	215.109,51	212.340,24	198.681,72	83.683,75	73.303,37	66.699,20	107.174,14	71.134,79	917.058,55	2.329.018,56	858.313,38
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	850.692,71	780.996,05	784.298,82	733.108,92	691.972,45	720.659,35	899.615,14	789.748,51	714.072,82	690.032,04	671.538,64	1.094.862,07	9.421.597,52	7.920.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	850.692,71	780.996,05	784.298,82	733.108,92	691.972,45	720.659,35	899.615,14	789.748,51	714.072,82	690.032,04	671.538,64	1.094.862,07	9.421.597,52	7.920.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>6.839.492,75</b>	<b>7.227.804,89</b>	<b>5.395.029,19</b>	<b>5.195.216,67</b>	<b>6.117.709,22</b>	<b>7.379.142,01</b>	<b>7.162.271,92</b>	<b>5.859.068,09</b>	<b>5.925.890,42</b>	<b>5.341.660,65</b>	<b>5.003.340,49</b>	<b>8.304.283,66</b>	<b>75.750.909,96</b>	<b>69.119.343,38</b>

Publicado por:  
Aline Duarte Dutra  
Código Identificador:61C2618F